

CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

**APROXIMAÇÕES AOS DADOS DA REALIDADE SOCIAL
EM DISTRITOS DE EXCLUSÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**COORD. GERAL
EUNICE TERESINHA FÁVERO**

COORD. AMPLIADA
ABIGAIL AP. DE PAIVA FRANCO
ALBERTA E. DOLORES DE GOES
EDNA FERREIRA
RITA OLIVEIRA
VANESSA ROMBOLA MACHADO

**CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E DIREITOS FUNDAMENTAIS:
caminhos e aproximações aos dados da realidade social em distritos
de exclusão da cidade de São Paulo**



ORGANIZAÇÃO: Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no Sistema de Garantia de Direitos/NCA-SGD.

COORDENAÇÃO: Eunice Teresinha Fávero

Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social - PPGSS/PUCSP

SÃO PAULO
2022

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM SERVIÇO SOCIAL
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES –
ênfase no Sistema de Garantia de Direitos/NCA-SGD**

PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA:

INFÂNCIAS, JUVENTUDES, FAMÍLIAS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS APÓS 30 ANOS DO ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/ trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais. Um estudo a partir de São Paulo/SP.

Pesquisadora responsável/coordenadora:

NCA Profa. Dra. Eunice Teresinha Fávero – Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes– ênfase no Sistema de Garantia de Direitos/NCA-SGD, e docente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUCSP.

Pesquisadora Consultora:

NCA Profa. Dra. Dirce Harue Ueno Koga – Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Cidades e Territórios, e docente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUCSP – até 2021. (*In Memoriam*)

Pesquisadoras associadas/supervisoras nos distritos “lócus” da pesquisa – Coordenação Colegiada:

NCA Profa. Dra. Abigail Ap. de Paiva Franco – Dra. em Serviço Social pela UNESP.

NCA Profa. Dra. Alberta Emilia Dolores de Goes – Dra. em Serviço Social pela PUCSP.

NCA Profa. Dra. Edna Ferreira – Doutora em Educação pela PUCSP.

NCA Profa. Dra. Rita Oliveira – Dra. em Serviço Social pela PUCSP.

NCA Profa. Dra. Vanessa Rombola Machado – Dra. em Serviço Social pela PUCSP.

Representante discente na Coordenação Colegiada da pesquisa:

NCA Profa. Ms. Mayara Martins de Souza – Doutoranda em Serviço Social na PUCSP.

Pesquisadoras/res – discentes e convidada/os, participantes da pesquisa:

Estudo, pesquisa em fontes bibliográficas e estatísticas, e sistematização:

Etapas 1 e 2:

NCA Abigail Ap. de Paiva Franco – doutora em Serviço Social

NCA Alberta Emília Dolores de Goes – doutora em Serviço Social

NCA Bárbara Canela Marques – assistente social

NCA Bianca Ribeiro de Souza – doutora em Serviço Social

NCA Caíque Franca Neves – assistente social

NCA Dilza Silvestre Galha Matias – mestra em Serviço Social

NCA Edna Ferreira – doutora em Educação

NCA Eunice Teresinha Fávero – doutora em Serviço Social

NCA Gracielle Feitosa de Loiola – doutoranda em Serviço Social

NCA Hílvia Maria de Carvalho Dantas – mestrandona em Serviço Social

NCA Izaura Benigno da Cruz – assistente social

NCA Lais Oliveira Souza – doutoranda em Serviço Social

NCA Márcia Cardoso – bacharel em Direito

NCA Marcia Cristina Campos – mestra em Serviço Social

NCA Mayara Martins de Souza – doutoranda em Serviço Social

NCA Natacha de Oliveira Souza – assistente social

NCA Rita de Cássia Silva Oliveira – doutora em Serviço Social

NCA Tatiana Cetertich – mestra em Serviço Social

NCA Thais Peinado Berberian – mestra em Serviço Social

NCA Vanessa Rombola Machado – doutora em Serviço Social

NCA Yone da Cruz Martins de Campos – mestra em Serviço Social

Etapa 1:

NCA Alan de Loiola Alves

Etapa 2:

NCA Beatriz Almeida – bacharel em Direito (pesquisa e sistematização)

NCA Giovanna Caneo – doutoranda em Serviço Social (sistematização)

Elaboração de planilhas, gráficos e tabelas:

NCA Carla Martins de Oliveira – mestrandona em Serviço Social

NCA Thaís Yumi Matsumoto – mestra em Serviço Social

Formatação Geral do relatório, gráficos e planilhas:

NCA Bárbara Canela Marques – assistente social

NCA Apoio institucional: Auxílio pesquisa PIPEq/Auxílio Pesquisadora Individual – Edital nº8302/2020/ PUCSP; CNPq/Bolsa Produtividade de Pesquisa – Nível 2 – Chamada nº 09/2020.

Navegando Publicações



www.editoranavegando.com
editoranavegando@gmail.com

Uberlândia – MG,
Brasil

Direção Editorial: Navegando
Projeto gráfico e diagramação: Lurdes Lucena

Copyright © by autor, 2022.

C9281 – FÁVERO, E. T. (Org.). Crianças, adolescentes, jovens e direitos fundamentais: aproximações aos dados da realidade social em distritos de exclusão da cidade de São Paulo. Uberlândia: Navegando Publicações, 2022.

ISBN: 978-65-81417-58-1

 10.29388/978-65-81417-58-1-0

Vários Autores

1. Crianças 2. Adolescentes 3. Exclusão Social. I. Eunice Teresinha Fávero II. Navegando Publicações. Título.

CDD – 303

Índice para catálogo sistemático

Processos Sociais	303
-------------------	-----



Editores

Carlos Lucena – UFU, Brasil
José Claudinei Lombardi – Unicamp, Brasil
José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU, Brasil

Conselho Editorial Multidisciplinar

Pesquisadores Nacionais

Afrânio Mendes Catani – USP – Brasil
Anderson Brettas – IFTM – Brasil
Anselmo Alencar Colares – UFOPA – Brasil
Carlos Lucena – UFU – Brasil
Carlos Henrique de Carvalho – UFU, Brasil
Cílson César Fagiani – Uniube – Brasil
Dermeval Saviani – Unicamp – Brasil
Elmíro Santos Resende – UFU – Brasil
Fabiane Santana Previtali – UFU, Brasil
Gilberto Luiz Alves – UFMS – Brasil
Inez Stampa – PUCRJ – Brasil
João dos Reis Silva Júnior – UFSCar – Brasil
José Carlos de Souza Araújo – Uniube/UFU – Brasil
José Claudinei Lombardi – Unicamp – Brasil
Larissa Dahmer Pereira – UFF – Brasil
Lívia Diana Rocha Magalhães – UESB – Brasil
Mara Regina Martins Jacomeli – Unicamp, Brasil
Maria J. A. Rosário – UFPA – Brasil
Newton Antonio Paciulli Bryan – Unicamp, Brasil
Paulino José Orso – Unioeste – Brasil
Ricardo Antunes – Unicamp, Brasil
Robson Luiz de França – UFU, Brasil
Tatiana Dahmer Pereira – UFF – Brasil
Valdemar Sguissardi – UFSCar – (Apos.) – Brasil
Valeria Lucilia Forti – UERJ – Brasil
Yolanda Guerra – UFRJ – Brasil

Pesquisadores Internacionais

Alberto L. Bialakowsky – Universidad de Buenos Aires – Argentina
Alcina Maria de Castro Martins – (I.S.M.T.), Coimbra – Portugal
Alexander Steffanell – Lee University – EUA
Ángela A. Fernández – Univ. Aut. de St. Domingo – Rep. Dominicana
Antonino Vidal Ortega – Pont. Un. Cat. M. y Me – Rep. Dominicana
Armando Martinez Rosales - Universidad Popular de Cesar – Colômbia
Artemis Torres Valenzuela – Universidad San Carlos de Guatemala – Guatemala
Carolina Crisorio – Universidad de Buenos Aires – Argentina
Christian Cwik – Universität Graz – Austria
Christian Hausser – Universidad de Talca – Chile
Daniel Schugurensky – Arizona State University – EUA
Elizet Payne Iglesias – Universidad de Costa Rica – Costa Rica
Elsa Capron – Université de Nîmes / Univ. de la Reunión – France
Elvira Aballi Morell – Vanderbilt University – EUA
Fernando Camacho Padilla – Univ. Autónoma de Madrid – Espanha
Francisco Javier Maza Avila – Universidad de Cartagena – Colômbia
Hernán Venegas Delgado – Univ. Autónoma de Coahuila – México
Iside Gjergji – Universidad de Coimbra – Portugal
Iván Sánchez – Universidad del Magdalena – Colômbia
Johanna von Grafenstein, Instituto Mora – México
Lionel Muñoz Paz – Universidad Central de Venezuela – Venezuela
Jorge Enrique Elías-Caro – Universidad del Magdalena – Colômbia
José Jesus Borjón Nieto – El Colegio de Vera Cruz – México
José Luis de los Reyes – Universidad Autónoma de Madrid – Espanha
Juan Marchena Fernandez – Universidad Pablo de Olavide – Espanha
Juan Paz y Miño Cepeda, Pont. Univ. Católica del Ecuador – Ecuador
Lerber Dimas Vasquez – Universidad de La Guajira – Colômbia
Marvin Barahona - Universidad Nacional Autónoma de Honduras - Honduras
Michael Zeuske – Universität Zu Köln – Alemanha
Miguel Perez – Universidade Nova Lisboa – Portugal
Pilar Cagiao Vila – Universidad de Santiago de Compostela – Espanha
Raul Roman Romero – Univ. Nacional de Colombia – Colômbia
Roberto González Aranas -Universidad del Norte – Colômbia
Ronny Viales Hurtado – Universidad de Costa Rica – Costa Rica
Rosana de Matos Silveira Santos – Universidad de Granada – Espanha
Rosario Marquez Macias, Universidad de Huelva – Espanha
Sérgio Guerra Vilaboy – Universidad de la Habana – Cuba
Silvia Mancini – Université de Lausanne – Suíça
Teresa Medina – Universidade do Minho – Portugal
Tristan MacCoaw – Universit of London – Inglaterra
Victor-Jacinto Flecha – Univ. Cat. N. Señora de la Asunción – Paraguai
Yoel Cordoví Núñez – Instituto de História de Cuba v Cuba

SUMÁRIO

PREFÁCIO	14
----------------	----

PARTE I

O PROJETO, OS CAMINHOS DA PESQUISA, AS PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES À CIDADE

A PESQUISA, SEUS CAMINHOS E AS APROXIMAÇÕES PRELIMINARES

1	INTRODUÇÃO	18
2	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL – MARCAS DA REALIDADE SOCIAL.....	22
2.1	Indagações, objetivos, metodologia e recursos da pesquisa	31
3	A CIDADE DE SÃO PAULO E OS DISTRITOS DELIMITADOS PARA A PESQUISA.....	37
3.1	Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes – Indicadores Sociais na cidade de São Paulo e nos distritos delimitados	40
3.1.1	A Cidade de São Paulo e suas Crianças, Adolescentes e Jovens – Presenças e Ausências	41
3.1.2	Serviços nas Áreas da Assistência Social, Saúde e Educação na Cidade	51
4	NO MEIO DO CAMINHO A PANDEMIA.....	55
	REFERÊNCIAS	57
	FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS.....	60

PARTE II
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DIREITOS

CAPÍTULO I – DIREITO À VIDA E À SAÚDE

1.1	INTRODUÇÃO	63
1.2	METODOLOGIA.....	65
1.3	DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	68
1.3.1	Gravidez na adolescência.....	68
1.3.2	Pré-natal	70
1.3.3	Mortalidade neonatal e baixo peso ao nascer	71
1.3.4	Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis	72
1.3.5	Mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas	73
1.3.6	Covid-19.....	74
1.3.7	Serviços de saúde da rede municipal	76
1.3.8	Saneamento básico	77
	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	78
	REFERÊNCIAS	81
	FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS.....	84

CAPÍTULO II – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

2.1	INTRODUÇÃO	86
2.2	METODOLOGIA.....	88
2.3	DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	90
2.3.1	Incidência do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	91
2.3.2	Adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	94

2.3.3 Adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional – em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado.....	99
2.3.4 Crianças e adolescentes em situação de Rua.....	103
2.3.5 A violência doméstica contra crianças e adolescentes.....	106
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	113
REFERÊNCIAS	115
FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS	117

CAPÍTULO III – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

3.1 INTRODUÇÃO	121
3.2 METODOLOGIA.....	123
3.3 DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	126
3.4 A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	127
3.5 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	132
3.5.1 A proteção social especial de média complexidade	132
3.5.2 A proteção social especial de alta complexidade	133
3.5.3 Crianças e adolescentes em acolhimento institucional	136
3.5.4 Crianças e adolescentes adotados/as	144
3.6 PROJETOS PONTUAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO VISANDO GARANTIR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA AQUELES/AS QUE ESTÃO ALIJADOS/AS DESSE DIREITO	147
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	149
REFERÊNCIAS	153
FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS	156

CAPÍTULO IV – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.1	INTRODUÇÃO	158
4.2	METODOLOGIA.....	160
4.3	DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	161
4.3.1	Número de escolas federais, estaduais, municipais e particulares	161
4.3.2	Total de matrículas em escolas estaduais segundo níveis de ensino	163
4.3.3	Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas estaduais	164
4.3.4	Total de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes.....	165
4.3.5	Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino – Censo 2017.....	166
4.3.6	Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino – Censo 2020.....	167
4.3.7	Total de matrículas e classe de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas municipais	169
4.3.8	Total de matrículas em escolas particulares segundo níveis de ensino	169
4.3.9	Total de centros culturais, espaços culturais e casas de cultura	171
4.3.10	Disponibilidade de bibliotecas públicas e acervo.....	172
4.3.11	Quantidade de galerias de arte	172
4.3.12	Quantidade de museus	173
4.3.13	Quantidade de salas de teatro nos Centros Educacionais Unificados (CEUs).....	174
4.3.14	Equipamentos de esportes, lazer e recreação.....	175
4.3.15	Programa Ruas de lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo	176
4.3.16	Quantidade de salas de teatro, shows e concertos	176
	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	177
	REFERÊNCIAS	179
	FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS.....	180

CAPÍTULO V – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

5.1	INTRODUÇÃO	182
5.2	METODOLOGIA.....	183
5.3	DIREITO FUNDAMENTAL À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO INTEGRAL – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	184
5.3.1	Inserção Formal de Adolescentes no Mercado de Trabalho e a Informalidade	185
5.3.1.1	Adolescentes em programa jovem aprendiz	187
5.3.1.2	Inserção no Trabalho Protegido – Adolescentes com Deficiência	188
5.3.2	Números silenciados e o trabalho infantil	189
5.3.3	A invisibilidade da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.....	194
5.3.4	Crianças e adolescentes trabalhando no narcotráfico	196
	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	201
	REFERÊNCIAS	202
	FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS.....	205
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	206

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

PARTE I - O PROJETO, OS CAMINHOS DA PESQUISA, AS PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES À CIDADE

A PESQUISA, SEUS CAMINHOS E AS APROXIMAÇÕES PRELIMINARES

Gráfico 1 – População da cidade por sexo e grupos de idade.....	45
Gráfico 2 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2010).....	48
Gráfico 3 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2019).....	49
Gráfico 4 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por sexo/gênero (2010).....	49
Gráfico 5 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por raça/etnia (2010).....	50
Mapa 1 – Mapa de Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo, 2010, MEIS III.....	43
Tabela 1 – Dados demográficos da cidade de São Paulo.....	39
Tabela 2 – Dados demográficos dos distritos da pesquisa	39
Tabela 3 – Classificação dos distritos da pesquisa por IDH e IEX	42
Tabela 4 – Estimativa de domicílios em favelas nos distritos da pesquisa	44
Tabela 5 – População em situação de rua – 2019	44
Tabela 6 – População preta e parda/proporção por distrito da pesquisa	46
Tabela 7 – Quantidade de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo	46
Tabela 8 – Serviços de Proteção Social Básica na cidade	51
Tabela 9 – Serviços/programas de Proteção Social Especial – alta complexidade	52
Tabela 10 – Perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica na cidade de São Paulo	53
Tabela 11 – Mães adolescentes na cidade de São Paulo, considerando raça/etnia (2020)	54
Tabela 12 – Total de matrículas em escolas estaduais, ETEC, municipais e particulares na cidade de São Paulo.....	54

PARTE II - CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DIREITOS

CAPÍTULO I – DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Gráfico 1.1 – Mães adolescentes por raça/etnia nos distritos pesquisados	69
Gráfico 1.2 – Pré natal insuficiente nos distritos pesquisados, segundo raça/etnia da mãe	70
Gráfico 1.3 – Nascidos vivos, baixo peso ao nascer e óbitos neonatais nos distritos pesquisados	71
Gráfico 1.4 – Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis nos distritos pesquisados	73
Gráfico 1.5 – Mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas nos distritos pesquisados.....	74
Quadro 1.1 – Serviços de saúde da rede municipal nos distritos pesquisados	76
Tabela 1.1 – Óbitos por Covid-19 por faixa etária nos distritos pesquisados.....	75
Tabela 1.2 – Saneamento básico nos distritos pesquisados.....	77

CAPÍTULO II – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Gráfico 2.1 – Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por faixa etária, nos distritos pesquisados – por serviços	96
Gráfico 2.2 – Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados – por serviços	96
Gráfico 2.3 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços.....	97
Gráfico 2.4 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por escolaridade, nos distritos pesquisados – por serviços.....	98
Gráfico 2.5 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por faixa etária, nos distritos pesquisados.....	99
Gráfico 2.6 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados ..	100
Gráfico 2.7 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por raça/etnia, nos distritos pesquisados.....	101

Gráfico 2.8 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por escolaridade, nos distritos pesquisados ..	102
Gráfico 2.9 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por faixa etária	105
Gráfico 2.10 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por sexo/gênero.....	105
Gráfico 2.11 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por raça/etnia	106
Gráfico 2.12 – Violência doméstica contra criança e adolescente, por tipo de violência, nos distritos pesquisados – Por Serviços nos Distritos.....	108
Gráfico 2.13 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por faixa etária, nos distritos pesquisados – por serviços	109
Gráfico 2.14 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por sexo/gênero, nos Distritos – por serviços	110
Gráfico 2.15 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços.....	110
Gráfico 2.16 – Agentes que cometeram violência doméstica contra crianças e adolescentes nos distritos pesquisados – por serviços.....	112
 Tabela 2.1 – Serviços, programas de atendimento a criança e adolescente nos distritos Pesquisados	91
Tabela 2.2 – Incidência de equipamentos do SGD nos distritos pesquisados	92
Tabela 2.3 – Outros serviços do sistema de garantia de direitos nos distritos pesquisados	93
Tabela 2.4 – Violência doméstica contra criança e adolescente por tipo de violência - Por Serviços nas subprefeituras.....	109
Tabela 2.5 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, dados das subprefeituras dos distritos pesquisados – por serviços	111
Tabela 2.6 – Agentes que cometeram violência doméstica contra crianças e adolescentes, dados das subprefeituras - por serviços	112

CAPÍTULO III – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Gráfico 3.1 – Serviços da proteção social básica –quantidade de serviços	128
Gráfico 3.2 – Serviços da proteção social básica –capacidade de atendimento	129

Gráfico 3.3 – Programas de transferência de renda –proteção social básica – BPC	131
Gráfico 3.4 – Programas de transferência de renda –proteção social básica –PTRs.....	131
Gráfico 3.5 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por faixa etária	137
Gráfico 3.6 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por sexo.....	138
Gráfico 3.7 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por raça/etnia	138
Gráfico 3.8 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por incidência de crianças e adolescentes acolhidos/as sozinhas ou que fazem parte de grupo de irmãos/ãs também acolhidos/as	139
Gráfico 3.9 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por tempo de acolhimento	140
Gráfico 3.10 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por local do serviço x local da origem da criança/adolescente acolhido/a.....	141
Quadro 3.1 – Faixa de tempo de acolhimento contabilizados em dias	125
Quadro 3.2 – Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital do TJ/SP, por distrito	145
Tabela 3.1 – Serviços da proteção social de média complexidade	133
Tabela 3.2 – Serviços da proteção social de alta complexidade	134
Tabela 3.3 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por motivo de acolhimento institucional	143

CAPÍTULO IV – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Gráfico 4.1 – Número de escolas estaduais, municipais e particulares nos distritos pesquisados .	162
Gráfico 4.2 – Total de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes.....	165
Gráfico 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino.....	167
Gráfico 4.4 – Total de centros culturais, espaços culturais e casas de cultura	171
Gráfico 4.5 – Quantidade de galerias de arte.....	172
Gráfico 4.6 – Quantidade de museus.....	173

Tabela 4.1 – Total de matrículas em escolas estaduais segundo níveis de ensino	163
Tabela 4.2 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas estaduais	164
Tabela 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino– Censo 2017.	166
Tabela 4.4 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado nas escolas municipais.....	169
Tabela 4.5 – Total de matrículas em escolas particulares segundo níveis de ensino	170
Tabela 4.6 – Disponibilidade de bibliotecas públicas e acervo	172
Tabela 4.7 – Quantidade de salas de teatro nos Centros Educacionais Unificados (CEUs)	174
Tabela 4.8 – Equipamentos de esportes, lazer e recreação nos seis distritos pesquisados	175
Tabela 4.9 – Programa Ruas de Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo	176

CAPÍTULO V – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Gráfico 5.1 – Número de trabalhadores encaminhados por faixa etária – até 17 anos	186
Gráfico 5.2 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordados/as pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS)– 2019	192
Gráfico 5.3 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordados/as pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) – 2020	192
Gráfico 5.4 – Beneficiários/as do PETI nos distritos pesquisados	193
Gráfico 5.5 – Denúncias de trabalho infantil nos distritos pesquisados	194
Gráfico 5.6 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por faixa etária	198
Gráfico 5.7 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por sexo/gênero.....	199
Gráfico 5.8 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por escolaridade	199
Gráfico 5.9 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por raça/etnia.....	200

PREFÁCIO

À/ao leitor/a um prelúdio necessário: Dedicamos este Prefácio à professora em Serviço Social, pesquisadora dedicada, sensível e comprometida com a produção de pesquisas a partir da, na e pela periferia, **Dirce Harue Ueno Koga**. Professora Dirce era também coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Cidades e Territórios, e docente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUCSP, tendo contribuído de forma ímpar na assessoria e na supervisão técnica para a formulação e o aprimoramento das políticas sociais, – em especial da Política de Assistência Social –, relacionadas à assistência e à vigilância socioassistenciais. Pesquisadora/consultora da pesquisa apresentada neste trabalho e que faria seu prefácio, a professora Dirce nos deixou precocemente em 29/10/2021, vítima de um aneurisma.

Para que esta pesquisa ganhasse forma, a Profa. Dirce colaborou em vários momentos, desde 2019 na elaboração do projeto, em diálogo no Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no Sistema de Garantia de Direitos (NCA-SGD/PEPGSS-PUCSP), em consultorias sobre a etapa da pesquisa em dados estatísticos, e especialmente em dois momentos: o primeiro deles em setembro de 2020, durante um encontro do Núcleo, no qual generosamente compartilhou com a equipe de pesquisadora/es e estudiosas/os orientações preciosas sobre a coleta e as análises de dados numa pesquisa de campo. E o segundo, em agosto de 2021, dois meses antes de sua partida, quando nos brindou durante o encontro do NCA-SGD: “Territórios de vida, territórios vividos: Indicadores intraurbanos para políticas públicas” com suas reflexões sobre pesquisa, e inspirou muitos/as pesquisadores/as nos lembrando que o ato de pesquisar é feito de processos em que sempre há descobertas, “a pesquisa é uma viagem em busca do objeto”.

A Profa. Dirce sempre nos lembrava, delicada e assertivamente, que era preciso uma pesquisa de sangue quente e que escapasse do ordinário. Ela nos convidava a romper com as “caixas” e a ampliar a escuta e o olhar, de modo a valorizar a importância de cada saber. A sua contribuição valorosa no processo desta pesquisa precisa ser exaltada.

Professora Dirce, presente!

O texto que o/a leitor/a tem em mãos é resultado de um processo contínuo de estudos do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no Sistema de Garantia de Direitos, do PEPGSS/PUCSP que, no momento, tem como projeto central o desenvolvimento da pesquisa sobre “INFÂNCIAS, JUVENTUDES, FAMÍLIAS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS APÓS 30 ANOS DO ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais”.

Interinstitucionalidades e intersetorialidades compreendidas como estratégicas dentro do marco da doutrina de proteção integral do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) e como constitutivas para a efetiva promoção, proteção e defesa de direitos infantojuvenis.

Os aspectos discutidos no presente documento, relativos à etapa 2 da pesquisa, que priorizou uma base de dados estatísticos, têm como premissa compreender o nível, ou a ausência, da *efetividade do Sistema de Garantia de Direitos e da proteção integral de crianças e adolescentes em diferentes territórios da cidade de São Paulo, abrangendo desigualdades socioeconômicas, diversidades socioculturais e dinâmicas socioterritoriais, colocando foco em realidades de cinco distritos da cidade de São Paulo, que estão entre aqueles com maiores índices de exclusão social e disparidades, e um distrito com maiores índices de inclusão – a título de comparação, assim como apresenta alguns indicadores gerais da cidade.*

A publicidade desses dados ocorre em um contexto social atravessado por uma crise mundial sanitária desencadeada pela pandemia da Covid-19, escancarando, simultaneamente, as fissuras das organizações sociais e econômicas dos países, tendo em vista a sociabilidade pautada nas relações de produção capitalista, em que o “poder inversor do dinheiro” baliza todas as reações e decisões em níveis de proteção social.

Na particularidade da realidade brasileira, a conjuntura é ainda mais abissal, e a título de compreensão das tensões no chamado SGDCA, levantamos a seguir alguns pontos. Desde 2016, a população tem sido atravessada por golpes à democracia e aos direitos arduamente conquistados, vendo-se em escala sempre crescente o golpe parlamentar e de Michel Temer, a aprovação da contrarreforma trabalhista e a lei da terceirização que impacta diretamente nos serviços públicos e na proteção social. O assassinato da vereadora Marielle Franco e de Anderson Gomes - ela que buscava desvelar o genocídio da juventude preta e periférica do Rio de Janeiro; a ascensão à presidência de um governo ultrarracionário, ultraneoliberal, de extrema direita, que tem aprovado medidas constantes que desmantelam as políticas públicas e os direitos, trazendo à tona na agenda pública a redução da maioridade penal aliada ao projeto de criminalização e genocídio da infância e da juventude pobre e preta de nosso país, além de, consistentemente, pautar a moralização dos comportamentos, dos corpos e da vida.

Construir uma pesquisa que visa compreender a efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente nesses marcos e conjuntura, vinculados diretamente à realidade dos territórios, é um ato de resistência, de manter-se em pé contra um sistema gravitacional de ataques violentos cotidianamente.

A presente pesquisa aponta aspectos fundamentais que problematizam os marcos da infância e da juventude evidenciado a desproteção social em contraposição

ao discurso da negligência: o genocídio de adolescentes e jovens pretos/as periféricos/as, o recrudescimento das políticas públicas quanto à possibilidade de ofertas; o sucateamento das condições de trabalho de profissionais; a contínua individualização das responsabilizações das famílias sobre os cuidados com crianças e adolescentes e, nos anos mais recentes, o crescente apagamento de dados, ou ausência de construção de indicadores, constitutivos do atual governo federal, escancarando que a prioridade do país não é sua infância e juventude, como tampouco o é o restante da população.

Pesquisar nesses marcos é pesquisar na contracorrente, é dar visibilidade, circular o debate, provocar questões, e resistir na contínua pesquisa desvinculada da lógica produtivista do capital financeiro.

Olhar para a cidade de São Paulo pela luneta dos direitos fundamentais preconizados no ECA é lançar luzes sobre a colcha de retalhos que faz de São Paulo uma cidade desigual, em cortes e costuras das infâncias e juventudes nos territórios, ligadas e profundamente separadas por pontes, trilhos, rios, oportunidades e edifícios cinzentos, com denúncias gravadas pelos grafites da cultura dos sujeitos periféricos.

Com a profa. Dirce Koga aprendemos, dentre tantas coisas, que dados são reflexos de vivências, são faíscas de vidas que pulsam nos territórios e se entrelaçam entre histórias contadas por quem as viveu ou experimentadas respeitosamente por quem delas pôde partilhar – histórias e experiências que serão buscadas na continuidade da investigação em foco. E assim se constitui esta pesquisa, cujos desenhos primeiros estão impressos nas próximas páginas, por meio de dados que nos provocam a pensar sobre justiça social e dignidade às crianças e aos adolescentes dos territórios da cidade de São Paulo.

São Paulo, dezembro de 2021.

Luiza Barros

doutoranda em Serviço Social,
pesquisadora do NCA-SGD,
morada em territórios da Grande São Paulo.

Mayara Souza

doutoranda em Serviço Social,
pesquisadora do NCA-SGD,
transitando de territórios da Paraíba para territórios de São Paulo.

PARTE I

O PROJETO, OS CAMINHOS DA PESQUISA, AS PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES À CIDADE

A PESQUISA, SEUS CAMINHOS E AS APROXIMAÇÕES PRELIMINARES

[...] se faz necessário desvendar ainda os números miúdos que interagem com os grandes números das estatísticas populacionais e territoriais que formam contextos diferentes e desiguais. Contextos de vivência são construídos ao longo do tempo, por uma sucessão de eventos, biografias, trajetórias de vida, que perpassam outra escala de observação sobre os territórios das cidades.

(Dirce Koga, 2015, p. 24)

Coordenação Geral
Eunice Teresinha Fávero

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta a síntese da etapa 1 e detalha os resultados da etapa 2 da pesquisa “**INFÂNCIAS, JUVENTUDES, FAMÍLIAS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS APÓS 30 ANOS DO ECA**”: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais. Um estudo a partir da cidade de São Paulo/SP”, que privilegiaram estudos e coleta de informações em base de dados estatísticos¹.

Com o objetivo de investigar a efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos da proteção integral de crianças e adolescentes em diferentes territórios da cidade de São Paulo, abrangendo desigualdades socioeconômicas, diversidades socioculturais e dinâmicas socioterritoriais, coloca foco em realidades de cinco distritos da cidade de São Paulo-SP, que estão entre aqueles com maiores índices de exclusão social e disparidades, assim como apresenta alguns indicadores gerais da cidade.

A investigação que vem sendo realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – ênfase no Sistema de Garantia de Direitos, do Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da PUCSP, integra atividades reflexivas e avaliativas em relação à efetivação ou não da doutrina da proteção integral, após três décadas da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990).

¹ Na continuidade será desenvolvida pesquisa de campo, para a escuta de sujeitos que vivem nos territórios delimitados e/ou que integram o SGDCA que os atendem.

PROTEÇÃO INTEGRAL

Em sintonia com diretrizes internacionais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Convenção sobre os Direitos de Crianças (CDC) em 1989, o ECA incorporou a doutrina da proteção integral como paradigma nuclear. Com base nesse paradigma, a criança (compreendida pela normativa internacional como toda pessoa com menos de 18 anos de idade), é considerada em condição peculiar de desenvolvimento e passa a ter assegurado tratamento como sujeito de direitos e com prioridade absoluta.

Para a efetivação da Proteção Integral, planejou-se a instituição e articulação permanente do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do[a] Adolescente (SGDCA) que, em razão da incompletude institucional, requer interinstitucionalidade na operacionalização da política pública, assim como intersetorialidade, bases para a efetiva promoção, defesa e controle de direitos infantojuvenis. A ideia do SGDCA (como “sistema estratégico”) e de seus eixos de promoção, defesa e controle de direitos infantojuvenis foi contemplada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do[a] Adolescente (CONANDA), por meio das Resoluções nº 113/abr. 2006 e nº 117/jul. 2006, que dispõem sobre a institucionalização e o fortalecimento do SGDCA, com base na interinstitucionalidade entre os poderes, particularmente o Judiciário e o Executivo.

O Sistema de Garantia de Direitos, portanto, ao se configurar como um sistema estratégico, pressupõe que a sua articulação ocorra de forma específica em cada município, de acordo com as particularidades locais. Esse Sistema se torna mais compreensível a partir da instalação e funcionamento de uma rede de atendimento, que deve se concretizar cotidianamente ao desenvolver um trabalho articulado e integrado entre os[as] diversos[as] agentes promotores[as] de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE DE DIREITOS:

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do[a] Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE para a efetivação dos direitos humanos da criança e do[a] adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

(CONANDA, 2006a, p .1, grifo nosso)

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DAS/OS AGENTES DO SGDCA:

Art. 2º - Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do[a] Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos[as] e respeitados[as] como sujeito de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os[as] a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

(CONANDA, 2006a, p. 2)

O ECA, ao tomar como fundamento a doutrina da proteção integral, evidencia a importância da integralidade no atendimento aos direitos e necessidades da população infantojuvenil, o que deve/pode ser efetivado pela articulação e compromisso dos/as entes que constituem o SGDCA. Como afirma Tejadas (2009, p. 46), essa concepção – de integralidade no atendimento – exige incorporar a perspectiva democrática na condução das ações, a divisão de poder, requerendo novo tipo de atuação do Estado por meio de políticas públicas intersetoriais e inter-relacionadas.

O Estatuto da Juventude (EJU), Lei nº 12.852/2013 (BRASIL, 2013²), por sua vez, dispõe sobre os direitos dos/as jovens e sobre os princípios e diretrizes das políticas públicas para a juventude. Da mesma maneira que as normativas dispostas no ECA, o EJU estabelece diretrizes gerais sobre a necessária integralidade na proposição e implementação de políticas, programas e serviços destinados a esse segmento da população, levando em conta a incompletude institucional, isto é, nenhuma instituição tem condições de abranger sozinha o atendimento a todas as necessidades e direitos das pessoas.

A aplicação e a materialização qualificadas dos princípios, diretrizes e direitos dispostos nas normativas legais dependerão fundamentalmente da prioridade de investimentos por parte do poder público e do controle social sobre suas ações e inações. A materialização vai se dar pelo trabalho efetivado lá na ponta, onde crianças, adolescentes, jovens e suas famílias devem acessar o concreto dos direitos – à educação, à saúde, à moradia, à alimentação, à cultura, ao lazer. E, a serviços decorrentes de demais políticas, em particular a política de assistência social, que assegurem, essencialmente,

² O EJU considera como jovem toda pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos. Portanto, o EJU entende como jovem o/a adolescente a partir de 15 anos (ainda que entre 15 e 18 anos o ECA prevaleça nas atenções e decisões), e vai além do estabelecido pela normativa internacional (a Organização Mundial de Saúde – OMS – considera jovem a pessoa com até 24 anos, critério também utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Brasil).

a convivência familiar e comunitária sempre que crianças e adolescentes tenham direitos violados ou em vias de o serem. Serviços que requerem o trabalho qualificado, com investimentos em profissionais/equipes, entre outros, voltados a assegurar proteção social, independentemente da área profissional dos/as trabalhadores/as que os executam. Como observa Sposati (2009, s/p), isso exige uma “política qualificada de recursos humanos e a extensão de sua rede de unidades, da incorporação de tecnologia, de equipamentos e, sobretudo, do saber científico, construindo a ‘inteligência de Estado’”.

As intersetorialidades, interinstitucionalidades e o trabalho social/trabalho profissional no campo dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e famílias, no interior da organização estratégica do SGDCA, envolvem também as organizações do sistema de Justiça e, na atualidade, para além do que foi então pensado como sendo sua responsabilidade, na medida da intensificação da judicialização do atendimento a essa população em detrimento da efetivação de política pública universalizante com vistas ao enfrentamento das desigualdades sociais.

Ao mesmo tempo, observa-se que o universo da institucionalidade firmado a partir dos seus marcos legais tem sido colocado em confronto com as iniciativas que ocorrem no âmbito da escala cotidiana de luta por sobrevivência, em que a relação de proteção e desproteção social é frequentemente acionada, e as fronteiras entre o legal, ilegal e ilícito³ desafiam as políticas sociais. Nesse sentido, conhecer as dinâmicas socioterritoriais para além do que foi (ou não) implementado a partir dos marcos legais é fundamental. E isso implica a identificação e a leitura de dados sociodemográficos e de serviços, e prioritária atenção à escuta dos sujeitos que vivem nos territórios – sujeitos crianças, adolescentes, jovens e familiares adultos/as –, para que contem sobre sua realidade social, sobre o que sabem, o que vivem, o que pensam e o que desejam em relação aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Para tanto, a pesquisa definiu escalas de delimitação e aproximação aos territórios a partir de distritos representativos das cinco regiões da cidade de São Paulo. Em um primeiro momento, a aproximação se deu por meio de base de dados estatísticos cujos resultados integram este texto; e, na continuidade, a pesquisa irá a campo, nos “territórios de vida e territórios vividos”, nos termos de Koga (2003), em busca da escuta dos sujeitos que compõem, ou deveriam compor, organizações e/ou serviços relacionados ao SGDCA, e dos sujeitos que vivem no chão concreto dos distritos “lócus” da pesquisa.

³ “Como várias pesquisas têm observado, os indivíduos (e suas famílias) transitam nas tênues fronteiras do legal e ilegal, sabem lidar com os códigos de ambos os lados e sabem igualmente jogar com as diversas identidades que remetem a esses diversos universos superpostos e embaralhados nas circunstâncias da vida cotidiana. Isso sempre esteve presente em nossas cidades. Porém, essas práticas também se redefinem à medida que os novos ilegalismos que acompanham as formas contemporâneas de circulação de riquezas passam a compor o repertório da ‘virada popular’, aí incluindo o tráfico de drogas e suas capilaridades das tramas urbanas ...” (TELLES; AZAIS; KESSLER, 2012, p. 11-12).

Considerando os critérios de índices de maior exclusão social e viabilidade de acesso aos territórios pelos/as pesquisadores/as, entre os 96 distritos em que se divide a administração da cidade foram escolhidos para aplicação da pesquisa – em base de dados estatísticos num primeiro momento – um de cada região: *Centro: Bom Retiro; Leste: Guaiianases; Oeste: Raposo Tavares; Norte: Brasilândia; Sul: Grajaú*, caracterizados mais à frente. Como base comparativa, levantaram-se alguns dados estatísticos totais da cidade e de um distrito classificado com maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano⁴), que é o distrito de *Moema*, localizado na *zona sul da cidade*.

Para fundamentar o caminho da pesquisa, partiu-se de alguns conhecimentos já disseminados sobre a realidade social e o acesso ou não aos direitos sociais pelas crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, como exposto a seguir.

2 CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL – MARCAS DA REALIDADE SOCIAL

Nas Varas da Infância e da Juventude (VIJ), da Família (VF), da Violência Doméstica (VVD), nos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e de Adolescentes (SAICAs), nos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA), em serviços dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em serviços que executam Medidas Socioeducativas (MSE) destinadas a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, em unidades de serviços de saúde, tem sido recorrente e com índices cada vez mais ampliados⁵ o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, mulheres/mães, famílias. Estas, em geral, são encaminhadas, denunciadas, ou procuram os serviços em razão de alguma forma de desproteção social/violação de direitos, muitas vezes expressos em situações de violência intrafamiliar e violência urbana, ruptura de vínculos familiares e sociais, desenraizamento territorial e social, exclusão do trabalho, do direito à profissionalização, à saúde, à alimentação, à educação, à moradia, à cidade, enfim, vivenciando uma realidade na contramão da efetivação de princípios e diretrizes da Doutrina da Proteção Integral que pressupõe, entre outros aspectos, a desjudicialização do atendimento.

De acordo com o Relatório de Direitos da Criança no Brasil (*ChildRightsNow – CRN*, 2019), desde 2015 avançam no país retrocessos em relação aos direitos sociais

⁴ IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é uma medida de comparação de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade, entre outros aspectos. Ver PNUD. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idh.html>. Acesso em: 7 jul. 2021.

⁵ Informações trazidas por pesquisadoras do NCA-SGD que atuam na área judiciária, com base em suas experiências cotidianas e conhecimento de dados do próprio Movimento do Judiciário (MovJud) – que se trata de publicações periódicas da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP, com dados estatísticos da Primeira Instância, sobre processos em andamento e novos, audiências realizadas e sentenças proferidas.

de crianças e adolescentes, em especial os direitos à educação de qualidade, à saúde, à convivência familiar, constatando-se também ampliação das desigualdades – aumento de número de crianças e adolescentes vivendo na pobreza, abusos e violências de gênero e intrafamiliar, e extermínio de adolescentes e jovens negros/as:

CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IMPACTOS DA DESIGUALDADE SOCIAL

[...] são cerca de 33 milhões (61% do total) vivendo na pobreza ou em situação de privação de direitos, 2,5 milhões fora da escola, cerca de 47 mil vivendo em serviços de acolhimento, mais de 9 mil vítimas de homicídio por arma de fogo, 109 mil meninas de 15 a 19 anos que se casaram em 2017 e mais de 100 mil meninas que se estima sofrerem violência sexual todos os anos.

(CRN, 2019, p. 7-8)

Sobre violência contra crianças e adolescentes, os índices mais expressivos referem-se à violência e exploração sexual e à negligência. O Relatório do Disque 100 registra que em 2019 ocorreram 86.837 denúncias de violências, sendo 17.029 relativas à violência sexual (BRASIL, 2020). Por sua vez, dados do Ministério da Saúde informam que no ano de 2018 ao menos 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes foram registrados no país, sendo o maior índice de notificações que o Ministério já registrou (MPPR, 2020). No contexto da pandemia do coronavírus, deflagrada no início de 2020, que atingiu o trágico número de 618.000 mortos no Brasil por ocasião da revisão final deste texto (dezembro do ano 2021) e que teve/tem como alguns dos meios de enfrentamento o distanciamento social – com maior permanência das pessoas em casa e com acesso restrito a serviços – e a vacinação em massa, os índices de violência aumentaram de maneira alarmante, sem contar a subnotificação que a maior dificuldade de acesso a serviços de denúncia e de proteção nesse período propicia. A título de exemplo, dados levantados junto ao Conselho Tutelar dos distritos do Rio Pequeno e Raposo Tavares (um dos distritos abrangidos por esta pesquisa), em fevereiro de 2021, indicaram expressivo aumento de casos de maus-tratos e violência sexual contra crianças⁶.

Em relação à negligência, correspondeu a 62.019 do total das denúncias de violências feitas ao Disque 100 no ano de 2019 (BRASIL, 2020). Sobre esse fenômeno, entretanto, faz-se necessário especial atenção na análise, pois recorrentemente tem sido

⁶ Ver em: “Abusos contra crianças crescem até 12 vezes na pandemia em São Paulo”. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/abusos-contra-criancas-crescem-ate-12-vezes-na-pandemia-em-sao-paulo-10032021>. Acesso em: 11 mar. 2021.

utilizado para culpabilizar e responsabilizar famílias – quase sempre representadas pela mulher/mãe – que vivem em situação de pobreza e sem acesso à proteção social, o que as leva em grande parte das vezes à impossibilidade material de cuidar de seus/suas filhos/ as conforme as expectativas sociais. Pesquisas apontam que tem ocorrido banalização da palavra/conceito na nomeação de famílias como “negligentes”, sobretudo no meio judiciário e em serviços de saúde e de assistência social, com redução da realidade social ao imediato, sem articulação com a violência social/estrutural que a produz. Uma realidade que “expressa conteúdos pautados em valores morais, do senso comum, de juízos de valor, de julgamento e de discriminação das famílias atendidas...” (GOES, 2019, p. 194), com investimento maior na separação e responsabilização da família do que no fortalecimento da rede de atendimento.

É DESPROTEÇÃO SOCIAL, NÃO É NEGLIGÊNCIA

A respeito das análises das situações que supostamente envolvam negligência, Berberian (2015) propõe que, no Serviço Social, seja utilizado o “termo desproteção em substituição a negligência”, na medida em que, conforme estudos e pesquisas que realizou, “o conceito negligência por si já tem em seu conteúdo um teor valorativo negativo, e que, de antemão, ao ser utilizado largamente sem a perspectiva crítica, indica de alguma maneira um juízo de valor preconcebido que tende a discriminar o sujeito.

(BERBERIAN, 2015, p. 62)

Em relação aos/às jovens (15 a 29 anos), o Atlas da Violência (IPEA/FBSP, 2020, p. 20) revela que 30.873 deles/as foram vítimas de homicídio no ano de 2019, significando “uma taxa de 60,4 homicídios a cada 100 mil jovens, e 53,3% do total de homicídios do país”.

JOVENS E HOMICÍDIOS

[...] a principal causa dos óbitos da juventude masculina, responsável pela parcela de 55,6% das mortes de jovens entre 15 e 19 anos; de 52,3% daqueles entre 20 e 24 anos; e de 43,7% dos que estão entre 25 e 29 anos. Para as mulheres nessa mesma faixa etária, a proporção de óbitos ocorridos por homicídios é consideravelmente menor: de 16,2% entre aquelas que estão entre 15 e 19 anos; de 14% daquelas entre 20 e 24 anos; e de 11,7% entre as jovens de 25 e 29 anos.

(IPEA/FBSP, 2020, p.20)

Os/As adolescentes e jovens aos/às quais é atribuída autoria de atos infracionais vêm sendo cada vez mais colocados/as na berlinda e, em vez de ampliação de investimentos sociais para efetivação de seus direitos – enquanto “sujeitos de direitos” –, incluindo programas socioeducativos qualificados, a eles/as são direcionados projetos de lei visando a redução da maioridade penal, a ampliação da responsabilização e da punição e o encarceramento. Ainda que reiteradamente esses apelos sejam evocados para fazer frente à violência que, indiscriminadamente, os/as adolescentes e jovens são acusados/as de praticar, os dados de realidade não sustentam essa narrativa. Tomando por base levantamento anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) sobre atos infracionais (de 2014), Azevedo e Terra (2018, p. 29) analisam que roubo, furto e atos contra o patrimônio são os mais praticados por adolescentes, refutando “a noção do senso comum que alardeia um suposto aumento de crimes contra a pessoa (latrocínios e homicídios).” O que é reafirmado no levantamento anual do SINASE de 2017 (BRASIL, 2019).

ADOLESCENTES, INTERNAÇÃO/RESTRICÇÃO DE LIBERDADE

Dos/as 26.109 adolescentes em cumprimento de medidas de internação e restritivas de liberdade nesse ano, a maioria dos atos infracionais que lhes foram atribuídos não é contra a vida: 38,1% são classificados como roubo; 26,5%, como tráfico de entorpecentes; 5,6%, como furto; e 8,4%, como homicídio. O mesmo levantamento indica, ainda, “[...] outros[as] 937 adolescentes/jovens em atendimento inicial (3,6%), 306 em internação sanção (1,2%) e 63 em medida protetiva (0,2%)”.

(BRASIL, 2019, p. 29)

O acesso à escolarização tem se revelado desigual para adolescentes e jovens, envolvendo diversos fatores, como o abandono da escola pela necessidade de trabalhar, o fator racial, a falta de transporte público, a violência nos territórios de moradia ou no ambiente de estudos. Novaes (2019, p.12), citando a Agenda Juventude Brasil (2016), informa que na faixa dos 15 aos 29 anos as taxas de frequência à escola diminuem. O número de jovens negros/as analfabetos/as nessa faixa etária é quase duas vezes maior que o de jovens brancos/as. Aliado à desigualdade do acesso à educação de qualidade, a insegurança do trabalho num mundo globalizado – permeado por intensas e extensas transformações, desregulamentações e precarização do trabalho e de suas relações – se faz presente em suas vidas. O Brasil tem atingido nos últimos anos altas taxas de desemprego – por volta de 12,7 milhões de desempregados/as em 2019⁷. Conforme

⁷ O que se tem ampliado significativamente nos últimos meses, no contexto da pandemia do coronavírus.

estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população mais jovem é a mais afetada por essa situação, sendo que, “além de registrar uma retração de 1,3% na ocupação no trimestre móvel encerrado em janeiro, o grupo entre 18 e 24 anos possui a menor probabilidade de ser contratado e tem a maior chance de ser demitido” (IPEA, 2019, s/p). Esses índices se ampliaram ainda mais no contexto da pandemia do coronavírus.

JOVENS, ESCOLARIDADE, TRABALHO E A PANDEMIA

Os indivíduos mais jovens e os menos escolarizados têm sido os mais impactados pela pandemia: “No quarto trimestre de 2020, a taxa de desocupação dos[as] trabalhadores[as] com idade entre 18 e 24 anos atingiu 29,8%, o que significa que há quase 4,1 milhões de jovens à procura de um emprego”. Em relação à escolaridade, o estudo aponta que “a crise acentuou ainda mais a desocupação entre os[as] trabalhadores[as] com ensino médio incompleto, cuja taxa aumentou de 18,5% para 23,7% entre o quarto trimestre de 2019 e o mesmo período de 2020”.

(IPEA, 2021, s/p)

Em relação às medidas de proteção dispostas no ECA (Art. 101, I a IX), têm se acentuado nos anos recentes as investidas na inversão de prioridades, ou seja, o incentivo da colocação da criança em família substituta, especialmente mediante adoção, última das medidas legalmente previstas (num rol de nove), em detrimento do investimento na permanência da criança com a família de origem, mediante implementação de políticas públicas de proteção social, sempre que a separação tenha como base a ausência ou fragilidade de condições materiais para os cuidados. Nesse sentido, tem sido recorrente a apresentação de projetos de lei no Congresso Nacional visando alterar o ECA e, em muitos casos, a fragmentá-lo, num processo de desconfiguração do paradigma da proteção integral que sustenta sua proposta original.⁸

⁸ Vários desses projetos de lei focam na “agilização” da adoção de crianças e “agilização” da destituição do poder familiar – como exemplo, o PLS sobre o Estatuto da Adoção (PLS 394/2017 – atualmente aguardando designação de relator), que pretende a adoção como política pública, além de PLs voltados para a adoção “*intuitu personae*”, como é o caso do PL 1050/2020, com vistas à facilitação da “entrega direta” da criança pela família de origem à pessoa/família adotante, sem o devido controle do processo social e legal da adoção.

Em monitoramento legislativo no Congresso Nacional sobre projetos de lei voltados para alterações na legislação relativas aos direitos de crianças e adolescentes, realizado em 2018 pela Fundação Abrinq, foi constatada a existência de 4.175 proposições que poderão afetar o ECA. Destas, 2.314 estão relacionadas à área da proteção social, 1.248 à área da educação, e 613 à área da saúde. Analisando 810 dessas proposições (principais e apensados), constatou-se que 197 delas têm relação com a convivência familiar. Conforme apresentação da Fundação Abrinq em reunião do Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, em São Paulo/SP, 2018. Dados de monitoramento sobre projetos de lei/matérias afetas à convivência familiar podem ser localizados em: <https://observatoriocriancas.org.br/agenda-legislativa/temas/convivencia-familiar>. Acesso em: 04 out. 2021.

Esses e outros projetos de lei (PLs) têm como foco crianças, adolescentes e famílias que não tiveram acesso aos direitos inerentes à proteção social em suas trajetórias de vida, enfatizam a retirada do Estado enquanto um dos principais responsáveis pela garantia da proteção integral, e priorizam a adoção como política pública “salvacionista”, em detrimento de política pública redistributiva, que assegure a proteção social e a prioridade ao direito da criança e do/a adolescente à convivência com a família de origem, sempre que eventual perspectiva de separação se anuncie em razão das condições de pobreza e desproteção social que vivencia, e não por falta de afeto/desejo de cuidar.

Como principal justificativa dos PLs voltados para a adoção como política pública e para celeridade da destituição do poder familiar, geralmente aparecem dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como: a existência de 32.791 crianças e adolescentes acolhidos/as em instituições; destes, 5.026 “disponíveis” para adoção (isto é, cujos/as pais/mães foram destituídos/as do poder familiar). Por outro lado, o número de pretendentes à adoção cadastrados/as soma 32.773 (CNJ, 2020).

Entretanto, importa observar outras informações, disponibilizadas pelo próprio CNJ, relativos às indicações feitas pelos/as pretendentes à adoção sobre raça/etnia, faixa etária, grupo de irmãos/ãs e condições de saúde, e dados sobre a realidade das crianças cadastradas, que poderiam ser adotadas: no caso de pretendentes à adoção já vinculados/as a uma criança, a grande maioria deseja crianças abaixo de 7 anos de idade; em relação aos/as pretendentes e crianças/adolescentes não vinculados/as, a maioria deseja crianças “com até 4 anos de idade e apenas 0,3% desejam adotar adolescentes”. A mesma fonte informa que os/as adolescentes “representam 77% do total de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e não vinculados/as” a algum pretendente. Existem, portanto, “mais adolescentes cadastrados/as no SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento) do que pretendentes que desejam adotá-los/as”. As crianças em condições de serem adotadas (isto é, que passaram por todo o trâmite legal e poderiam ser inseridas em famílias substitutas) são em sua maioria pardas (49,1%), e a minoria (28,4%) é branca. O relatório do CNJ afirma que a maioria dos/as pretendentes não tem preferência por determinada etnia, exceto na região Sul do país, onde a maioria aponta preferência por crianças brancas (CNJ, 2020, p. 27-29).

Os dados do CNJ evidenciam o descompasso entre a idealização da criança por significativa parcela de pretendentes à adoção e as condições reais daquelas/es que vivem em SAICAS e que estariam em condições de serem adotadas/os. Em relação às demais crianças e adolescentes que não se enquadram no perfil buscado pelos/as pretendentes à adoção, observa-se que continua a ênfase na institucionalização,

em detrimento da efetivação de serviços e programas sociais de apoio para que retornem à sua família, ou para que sejam colocadas/os em serviços de acolhimento familiar, por exemplo. Os dados expostos pelo CNJ (2020, p. 43) no referido relatório evidenciam que a questão racial está presente na institucionalização de crianças e adolescentes e na sua não adoção:

QUESTÃO RACIAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS

“[...] a maioria das crianças e adolescentes acolhidos[as] são da etnia parda (48,8%), 34,4% são da etnia branca, 15,5% preta, 0,8% indígena e 0,4% amarela” (CNJ, 2020, p.43), o que provavelmente tem relação com o racismo institucional e estrutural que acompanha a história da sociedade brasileira e que tem sido escancarado na atualidade, graças à movimentação/denúncias pela população negra organizada.

Essas e outras marcas da realidade social sustentam a conclusão de que, no Brasil, as condições concretas de vida de grande parte da população que necessita do trabalho para viver não asseguram dignidade a todos os membros da família, impactando diretamente no direito de crianças, adolescentes e jovens à convivência com sua família e comunidade. Nessa perspectiva, a publicação do IBGE, divulgada em novembro de 2020, denominada “Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020”⁹, revelou as desigualdades que afetam o padrão de vida, a distribuição de renda e a igualdade racial, tais como:

- ⇒ O rendimento domiciliar per capita médio da população preta ou parda, ao longo do período compreendido entre 2012 e 2019, permaneceu cerca de metade do observado para a população branca. Esse rendimento foi, em 2019, de R\$ 981 para a população preta e parda e R\$ 1.948 para a branca. (p.55)
- ⇒ No Brasil, o rendimento domiciliar per capita mediano equivalia a cerca de 60% do rendimento médio e foi de R\$ 861, em 2019, inferior, portanto, ao valor do salário-mínimo nacional vigente nesse ano (R\$ 998). (p.57)
- ⇒ 11,8% da população brasileira, em 2019, viviam com até o valor de 1/4 de salário-mínimo per capita mensal (cerca de R\$ 250) e quase 30% com até 1/2 salário-mínimo per capita (R\$ 499). (p.59)

⁹ Publicação elaborada a partir da análise dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (- PNAD Contínua) 2012 a 2019 também do Instituto. Fonte: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira 2020. Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, n.43. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 148p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

- ⇒ O peso de aposentadorias e pensões no rendimento domiciliar para as pessoas com até 1/4 de salário-mínimo per capita, que era de 8,0%, em 2012, reduziu-se ainda mais, em 2019, passando para 7,0% (queda de 12,1%). (p.60)
- ⇒ O público-alvo potencial do programa Bolsa Família (pessoas com rendimento abaixo de R\$ 178) era de 16,2 milhões de pessoas em 2019. Se considerar a linha recomendada internacionalmente para o Brasil, o total de pobres mais que triplica e supera 51 milhões de pessoas no mesmo ano. (p.64)
- ⇒ A desigualdade de gênero é mais bem evidenciada no mercado de trabalho, quando se consideram os rendimentos de trabalho e não o domiciliar per capita, a partir dos quais o rendimento médio das mulheres ocupadas foi de 77,2% em relação aos homens ocupados. (p.67)
- ⇒ No cruzamento das informações sobre sexo e cor ou raça das pessoas, foram as mulheres de cor ou raça preta ou parda que se destacaram entre os/as pobres: eram 28,7% da população, 39,8% dos/as extremamente pobres e 38,1% dos/as pobres. (p.67)
- ⇒ O arranjo domiciliar formado por mulheres de cor ou raça preta ou parda responsáveis, sem cônjuge e com presença de filhos/as menores de 14 anos, também foi aquele que concentrou a maior incidência de pobreza: 24% dos/as moradores/as desses arranjos tinham rendimento domiciliar per capita inferior a US\$ 1,90 e 62,4% inferior a US\$ 5,50. (p.67)
- ⇒ A pobreza é maior entre as crianças, tendência observada internacionalmente. Entre aquelas até 14 anos de idade, 11,3% eram extremamente pobres e 41,7% pobres. (p.67)
- ⇒ Entre as pessoas residentes em domicílios alugados, as proporções de ocorrência de ônus excessivo com aluguel chegavam a 25,6% na população em geral e a 54,7% na população com rendimento domiciliar per capita inferior a US\$ 5,50 PPC por dia. (p.76)
- ⇒ No conjunto da população, 90,6% residiam, em 2019, em domicílios com coleta direta ou indireta de lixo, 84,7% em domicílios com abastecimento de água pela rede geral, e 65,8% em domicílios com esgotamento pela rede coletora ou pluvial. Destacando apenas as pessoas com rendimento domiciliar per capita inferior a US\$ 5,50 PPC por dia, os resultados são de 78,9% em domicílios com coleta de lixo, 73,5% com abastecimento pela rede geral e 44,8% com esgotamento por rede coletora ou pluvial. (p.79)
- ⇒ Na faixa de 18 a 24 anos, um/a jovem de cor ou raça branca tem, aproximadamente, duas vezes mais chances de frequentar ou já ter concluído o ensino superior que um/a jovem de cor ou raça preta ou parda – 35,7% contra 18,9%. Um/a jovem morador/a de um domicílio urbano tinha, em 2019, cerca de três vezes mais chances de estar frequentando ou já ter concluído o ensino superior que um/a jovem morador/a de um domicílio rural – 28,1% contra 9,2%. (p.90)

- ⇒ Em 2019, 23,8 milhões de jovens, de 15 a 29 anos de idade, sem ensino superior completo, não frequentavam escola, pré-vestibular ou curso da educação profissional. (p.101)
- ⇒ 42,8% dos jovens que não estudavam e não estavam ocupados/as, em 2019, estavam no quinto da população com os menores rendimentos domiciliares per capita e apenas 4,7% no quinto com os maiores rendimentos. (p.108)

A grande parte da população brasileira, formada por trabalhadores/as (com ou sem vínculos trabalhistas, inseridos/as ou não no trabalho formal ou mesmo informal), vive, portanto, em situação de desproteção social e de pobreza, com rendimentos aquém do necessário para a manutenção de uma vida digna.

No Brasil, “os rendimentos mensais médios do 1% mais rico representam 36,3 vezes mais que aqueles dos 50% mais pobres. Considerando os dados das declarações de IRPF, tal razão seria de 72 vezes” (OXFAM, 2018, p. 18, em análise de dados do IBGE).

O relatório da OXFAM registra ainda o aumento da desigualdade de renda entre grupos raciais, assim como entre homens e mulheres. Ao mesmo tempo, reduzem-se os gastos sociais nos últimos anos (como em previdência, assistência social, saúde e educação), como projeto de diminuição do Estado para os/as pobres – gastos que já significavam, no ano de 2016, “a redução de 13 pontos percentuais em relação ao espaço fiscal ocupado pelos gastos sociais de anos anteriores, num retorno repentino para níveis de 2001. Trata-se de um retorno de 17 anos de priorização de investimentos sociais contra desigualdades” (*ibid.*, p. 45)¹⁰ - atingindo mais fortemente aqueles[as] que mais dependem dos serviços do Estado, com consequente aumento da pobreza e das desigualdades sociais.

No interior dessa caótica, multifacetada e bárbara realidade, nos anos recentes têm sido ampliados discursos e ações governamentais, assim como por alguns grupos religiosos fundamentalistas, na direção de retroceder em avanços conquistados especialmente a partir da CF/88 no que se refere aos direitos fundamentais e sociais, e enfatizando os chamados valores da “família tradicional”. Cada vez são mais presentes na vida pública acontecimentos e posicionamentos conservadores, com teores preconceituosos, permeados por expressões de violências em relação ao que entendem por família(s) e relações familiares, por exemplo. Posições que rebatem em espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social e de outras áreas das ciências humanas, sociais e da saúde, e, com relativa frequência, a judicialização das relações sociofamiliares tem sido ação para fazer frente à ausência e/ou ineficiência de políticas públicas,

¹⁰ A Emenda Constitucional nº 95/2016 instituiu novo regime fiscal, por meio do qual os gastos públicos federais são congelados por 20 anos com base em valores de 2016.

assim como à incapacidade ou dificuldade de indivíduos, grupos e/ou instituições de lidar com o diferente, com o direito de escolha da/o outra/o em relação à sua vida, ou com a impossibilidade de escolha, ditada pela barbárie social de ordem estrutural que determina e precariza suas existências.

2.1 INDAGAÇÕES, OBJETIVOS, METODOLOGIA E RECURSOS DA PESQUISA

Considerando esse contexto social nacional, como tal realidade se apresenta em territórios da cidade de São Paulo? Quais são os dados relativos ao acesso, pela população, à educação de qualidade, à saúde, à moradia adequada, à profissionalização e ao trabalho decente? A vigilância socioassistencial tem se efetivado? O SGDCA tem se articulado frente a situações de desproteção? A população tem estabelecido contrapontos, movimentos e resistências à falta de acesso a direitos em territórios periféricos? O que crianças, adolescentes e jovens têm a dizer sobre sua realidade socioterritorial, sobre acesso e proteção de direitos, sobre participação nas decisões e políticas que os afetam? Como a questão étnico-racial e de sexo e gênero tem sido tratada pelos serviços e como esses segmentos da população as veem? O trabalho social, como parte integrante de serviços vinculados à política social, tem se efetivado com qualidade e feito diferença na vida desses sujeitos, em particular nas áreas da assistência social e na sua interface com o sistema de Justiça? Quais valores e perspectivas conceituais têm direcionado esse trabalho, particularmente com crianças, adolescentes e suas famílias?

São muitas perguntas em busca de respostas que possam dar suporte em especial ao controle social sobre a efetividade do SGDCA em relação à proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, e sobre possibilidades de construções que se contraponham à não efetivação, ou efetivação insuficiente, dos direitos fundamentais e sociais. Nesse sentido, ainda que sem pretensão de responder a todas, o projeto de pesquisa, do qual este trabalho é um dos produtos, teve – e tem, na medida em que prosseguirá com a pesquisa de campo, a qual dará continuidade à busca de respostas – como objetivo geral conhecer e sistematizar informações sobre acesso à proteção integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, nos territórios vividos, e a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos após 30 anos do ECA, a partir da cidade de São Paulo. Para tal, o percurso metodológico da pesquisa foi planejado para integrar metodologias quantitativa e qualitativa, em fontes secundárias e primárias, envolvendo pesquisa em base de dados (cujos resultados são aqui apresentados) e pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e documental, com aplicação de questionários e entrevistas (presenciais e/ou por meios virtuais), coleta

de depoimentos – por meios físicos e virtuais, podendo vir a desenvolver cartografias, mapas falados e pesquisa em grupo com foco em temas relacionados ao objeto e aos objetivos da pesquisa (a ser desenvolvida em etapa posterior à que investigou a base de dados estatísticos).

Os dados e informações coletadas na etapa que resultou neste produto foram submetidos à análise estatística preliminar e de conteúdo temática, organizada a partir de categorias estabelecidas *a priori*, relacionadas ao eixo temático central – dos direitos fundamentais e da proteção integral de crianças e adolescentes, e a elas foram agregadas categorias estabelecidas posteriormente à coleta de informações em base de dados. Outras categorias poderão ainda ser incorporadas quando da execução da pesquisa de campo, em etapa posterior a esta, conforme já observado, considerando que a realidade social é dinâmica e complexa, e a sua revelação na pesquisa proporciona a apropriação de outras dimensões e fenômenos importantes para aprofundamento e avanços da análise, assim como para estabelecimento de possibilidades para sua continuidade.

O Projeto Integrado de Pesquisa foi pensado para ser desenvolvido em quatro etapas, não necessariamente estanques e/ou lineares, sendo que os resultados das etapas 1 e 2 compõem o trabalho exposto neste texto

A **etapa 1** destinou-se à aproximação e apropriação de referenciais teóricos e metodológicos, consolidação do projeto com a delimitação de territórios/distritos “lócus” da pesquisa, identificação e definição de indicadores a serem contemplados em cada eixo, aproximação às fontes de dados. Para viabilizar as etapas 2 e 3, desde a etapa 1 iniciaram-se alguns contatos nos territórios por meios virtuais e estudos com vistas à viabilização de parcerias, entre elas uma primeira aproximação com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do[a] Adolescente de São Paulo (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). Integrando a etapa 1, foram também sistematizados conhecimentos relativos a vários temas e referenciais que fundamentam a pesquisa, entre eles: “Enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em tempos de pandemia”, publicado no *Boletim* nº 2 NCA-SGD¹¹ (dezembro/2020); “30 anos de Estatuto da Criança e do[a] Adolescente: Re(encontrando) algumas marcas e marcos de sua construção, tramitação e implementação”, publicado no *Boletim* nº 3 NCA-SGD¹² (outubro/ 2020), e “Crianças, Adolescentes, Jovens e Direitos Fundamentais: Estado da Arte no Serviço Social e Grupos de Pesquisa”, publicado no *Boletim* nº 4 NCA-SGD¹³ (março/2021).

¹¹ Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/Boletim-3.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2021.

¹² Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/boletim-2.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2021.

¹³ Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/nca/Boletim-4.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2021.

A **etapa 2**, cujos resultados integram este relatório e serão expostos na sequência, buscou conhecer os territórios/distritos “lócus” de pesquisa, por meio de levantamento de dados estatísticos em fontes secundárias (como IBGE, IPEA, SMADS/Observatório de Política Social, INFOCIDADE/PMSP, Fundação SEADE, Rede Nossa São Paulo, Mapa das Desigualdades nos territórios da cidade, DataSUS, INEP, entre outros), a serem mais bem especificadas na exposição dos resultados por eixo dos direitos fundamentais, cada um deles expresso em capítulos deste texto. O período delimitado priorizou o ano-base de 2020, chegando até 2010 quando necessário (ano do último Censo/IBGE quando da realização da pesquisa), e agregando, quando possível, dados relativos ao contexto da pandemia – no período de março de 2020 a março de 2021.

Especificamente em relação aos dados mais gerais sobre a população de crianças e adolescentes, o acesso se deu por meio de consulta ao Infocidade, endereço que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) disponibiliza com a compilação de indicadores e informações sobre a cidade de São Paulo, cujas fontes são as próprias secretarias da prefeitura, responsáveis por diversos serviços oferecidos aos/às paulistanos/as, mas também instituições como o IBGE, a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados do Estado de São Paulo (Fundação SEADE) e os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Educação e da Saúde. Os dados populacionais tiveram como fonte o último Censo, realizado em 2010 pelo IBGE, e as projeções realizadas para os anos posteriores (2019 e 2020), disponíveis no Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), ferramenta digital que possibilita o acesso aos dados de estudos e pesquisas realizados pelo IBGE e suas séries históricas, assim como por projeções realizadas pela Fundação SEADE.

As informações e os dados foram coletados a partir de indicadores sociais relativos aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme dispostos no ECA, os quais foram desagregados em outros indicadores, visando a maior abrangência possível do diagnóstico da concretização ou não desses direitos e dos serviços relativos ao SGDCA.

Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes/Eixos do levantamento de dados:

-
- 1 Vida e saúde (arts. 7º a 14 – ECA).**
 - 2 Liberdade, respeito e dignidade (arts. 15 a 18 – ECA).**
 - 3 Convivência familiar e comunitária (arts. 19 a 52 – ECA).**
 - 4 Educação, cultura, esporte e lazer (arts. 53 a 59 – ECA).**
 - 5 Profissionalização e proteção no trabalho (arts. 60 a 69 – ECA).**
-

Formou-se um subgrupo de pesquisadoras/es para estudos dirigidos a cada eixo e para definição/escolha de indicadores a serem considerados na coleta, sua definição e justificativa, assim como fontes para acesso aos dados. Também foi formado um grupo para trabalhar especificamente com a confecção de planilhas no Excel e geração de gráficos e tabelas após a coleta de dados, como contribuição à pré-análise estatística. Assim, o trabalho foi realizado ora em subgrupos para enfoque no eixo e/ou temática específica, ora no coletivo, visando dialogar sobre eventuais dúvidas, limitações, contribuições e definições de diretrizes comuns na escolha e no trato descritivo e analítico dos indicadores.

Além da busca de fontes de dados disponíveis em páginas da internet com acesso livre, foram encaminhados ofícios a órgãos públicos – como ao Observatório de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de São Paulo – (PMSP), às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos e Cidadania, ao Ministério Público do Trabalho (MPT)¹⁴, visando acesso a informações não disponíveis nos meios virtuais pesquisados. Junto à PMSP, particularmente junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a solicitação de dados contou também com apoio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP).¹⁵ Nesse percurso, foi mantido contato também com o CMDCA, da cidade de São Paulo, para exposição do projeto e busca de apoio para a etapa subsequente.

Nesse processo de identificação e construção de indicadores, o grupo de pesquisa contou com consultoria continuada da professora doutora Dirce Koga, coordenadora do Grupo de Pesquisa Cidades e Territórios, do PEPGSS – desde o início – e do professor doutor Paulo Januzzi, especialista em indicadores sociais para políticas sociais, que solidariamente e gentilmente contemplou o grupo com dois encontros virtuais – março e abril de 2021, com fundamentais ensinamentos sobre critérios para as definições, entre eles a “atualidade, cobertura, relevância e confiabilidade” dos indicadores sociais, essenciais para sua melhor delimitação. Especificamente em relação ao desmembramento e organização de parte dos dados disponibilizados pela SMADS relativos ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, a pesquisa contou pontualmente com apoio da professora doutora em Demografia, Thatiane Anazawa.

Após o trabalho de identificação e coleta de dados por eixos relativos aos direitos fundamentais, o grupo de pesquisa passou à descrição e análise preliminar dos indicadores delimitados. Particularidades metodológicas seguidas pelos eixos são descritas na parte

¹⁴ Todos os documentos encaminhados e respostas recebidas estão anexados ao relatório geral que originou esta publicação e também arquivados com a documentação geral da pesquisa.

¹⁵ Na pessoa do defensor público Peter Gabriel Schweikert (integrante do NCA-SGD como pesquisador convidado no primeiro e no segundo semestres de 2021).

introdutória de cada um dos capítulos que compõem este trabalho, tratando de cada um dos eixos/direitos fundamentais.

A escolha dos distritos da cidade de São Paulo pesquisados – Bom Retiro (centro), Grajaú (sul), Raposo Tavares (oeste), Brasilândia (norte), Guaianases (leste) – observou a viabilidade de articulação e acesso local pelas/os pesquisadoras/es, com base em outras experiências de pesquisas, trabalho profissional e militância político-social e considerando sobretudo os maiores índices de exclusão social identificados pelo Mapa das Desigualdades nos Territórios da Cidade – métricas sociais intraurbanas em São Paulo (SPOSATI *et al.*, 2017), Mapa da Exclusão/ Inclusão Social (SPOSATI *et. al*, 2013), o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (IPEA, s/d) e o Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (SÃO PAULO, 2016). Levando em conta que a maior parte dos dados contidos nesses estudos toma por base o último censo brasileiro, de 2010, e que até o momento da pesquisa em base de dados estatísticos não foi efetivado o censo nacional, que em princípio deveria ter ocorrido em 2020, outros critérios e fontes foram incorporados para acesso a informações mais atualizadas dos distritos e de referências demográficas e de serviços, entre elas a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNADs) e, principalmente, dados disponibilizados pelas secretarias municipais da Prefeitura de São Paulo, particularmente a SMADS, por meio do Observatório de Política Social, e outros, conforme já citados. Para estabelecer parâmetros comparativos, os mesmos indicadores foram levantados em suas totalidades na cidade e em relação ao distrito de Moema, identificado como aquele com maior IDH, de acordo com referência anterior.

A **etapa 3** da pesquisa, que será desenvolvida em campo com integrantes do SGDCA e com sujeitos que vivenciam a realidade diretamente “no chão” dos próprios distritos, seguirá orientações de autoridades da área da saúde em relação ao distanciamento social devido à pandemia do coronavírus. Dessa maneira, a projeção do início da ida a campo no que se refere aos integrantes do SGDCA e à população que habita os territórios delimitados é a partir do primeiro semestre de 2022. Para esta etapa, será feito uso de observação, aplicação de questionários, entrevistas não dirigidas e/ou semidirigidas, individuais e/ou grupais, cartografias e mapas falados, não excluindo a incorporação de outros recursos metodológicos se assim os encaminhamentos sugerirem e oportunizarem. Isso porque a realidade é complexa e dinâmica e a pesquisa qualitativa não deve impor métodos predefinidos para encaixar a realidade se esta se revelar incompatível com eles, e/ou impedir outras possibilidades para sua apropriação. Dessa maneira, os instrumentos para aplicação de questionários, roteiros de entrevistas e de atividades em grupo,

cartografias e mapas falados serão desenvolvidos no decorrer do processamento da pesquisa, levando em conta particularidades de cada instituição e realidades locais dos territórios abrangidos.

A etapa 4 contempla sistematizações, devolutivas e disseminação do conhecimento construído, por diversos meios, acompanhando todo o percurso da pesquisa.

Ressalte-se que a pesquisa, em todas as suas etapas, observa e observará todos os procedimentos éticos necessários. Nesse sentido, o projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética da PUCSP, via Plataforma Brasil, cadastrado sob número 074875/2021, tendo sido aprovado na íntegra.

Em relação aos recursos humanos, materiais e financeiros, o projeto está sendo desenvolvido sob responsabilidade da coordenação e com participação de pesquisadora/es do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA-SGD/ PUCSP, composto por alunos/as da pós-graduação, profissionais e pesquisadores/as convidados/as e/ou associadas/os, com experiência de trabalho, pesquisa e docência na área. Contou ainda com consultoria do Núcleo de Estudos e Pesquisas Cidades e Territórios (sob coordenação da profa. Dirce Koga, PEPGSS/PUCSP), conforme já sinalizado, acerca de metodologias para construção de indicadores e cartografias sociais, capazes de confrontar os dados estatísticos com as dinâmicas socioterritoriais no campo da proteção/desproteção social.

A efetivação da pesquisa em todas as etapas e conteúdo projetados demandou a busca de recursos financeiros para além do apoio da instituição à qual se vincula. Nesse sentido, o projeto foi submetido à chamada CNPq nº09/2020 para bolsa produtividade de pesquisa e aprovado (sobretudo pensando nas etapas 3 e 4 no que se refere a ajuda de custo para ida a campo, transporte, serviços de terceiros/as, formas e meios de publicização dos resultados em congressos e/ou publicações, entre outros), e sua coordenadora foi contemplada com bolsa produtividade de pesquisa nível 2, a partir de março 2021. Especificamente em relação à etapa 2, o projeto foi contemplado com auxílio pesquisa PIPEq (PIPEq/Auxílio Pesquisadora Individual) mediante submissão ao Edital 8302/2020 da PUCSP, referente a serviços de terceiros/as para viabilização da pesquisa em base de dados estatísticos, contemplando: sistematização dos dados estatísticos em planilhas, elaboração de gráficos e tabelas e contribuição com pré-análise.

Contemplando a organização e a análise preliminar dos dados estatísticos sobre os eixos dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, coletados na etapa 2, apresenta-se, a seguir, a descrição sintética de dados gerais da cidade e, separados por capítulos, o relato e a análise descritiva dos indicadores sociais relativos a cada um dos eixos.

3 A CIDADE DE SÃO PAULO E OS DISTRITOS DELIMITADOS PARA A PESQUISA

A cidade de São Paulo totalizou 11.253.503 habitantes no último censo do IBGE (2010)¹⁶, com uma população estimada de 11.869.660 pessoas em 2020 (SEADE, 2021¹⁷), ocupando uma área de 1.521 km² e com densidade demográfica de 7.803,3. Em 2019 a cidade contava com 1.358 equipamentos/serviços de assistência social, 296 na área da saúde, 2.997 escolas de Ensino Fundamental e 1.383 escolas de Ensino Médio¹⁸.

A sua divisão administrativa compreende 32 subprefeituras, responsáveis pela administração dos 96 distritos em que a cidade se divide. Esses distritos são agrupados, por critérios geográficos, em nove regiões, todavia nesta pesquisa optou-se por manter o agrupamento mais amplo, de cinco regiões (ou zonas).

Assim, a pesquisa em base de dados estatísticos foi aplicada em um distrito de cada uma das cinco regiões, levando em conta os critérios já apontados (maiores índices de exclusão e alguma pré-articulação/contatos locais para intermediação de acessos), brevemente caracterizados a seguir, a partir de dados extraídos de várias fontes, em especial do sítio da Prefeitura Municipal de São Paulo e, particularmente, do Plano Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo 2016/2026 (SÃO PAULO, 2016). Acrescido aos cinco distritos de maior exclusão foi incluído mais um distrito pelo critério de índice de maior inclusão, com vistas a estudos comparativos. São eles:

Bom Retiro – Região Centro: O distrito do Bom Retiro está situado na região central da cidade, ocupa uma área de 4,25 km² e, segundo o Censo do IBGE (2010), sua população total era de 33.892 (SÃO PAULO, 2021), sendo: 5.227 de população infantil (faixa etária de 0 a 11 anos); 1.233 adolescentes (faixa etária de 12 a 14 anos); e 9.340 de população jovem (faixa etária de 15 a 29 anos). No ano de 2020, a projeção populacional foi de 34.397 (SEADE, 2021). Compõe a Subprefeitura da Sé, a qual concentra 45,1%

¹⁶ O censo de 2020 foi inicialmente transferido para 2021, sob justificativa da dificuldade para sua viabilização em razão do distanciamento social necessário para evitar contágio pelo coronavírus. No entanto, em 2021 foi cancelado, sob a mesma alegação, acrescido de corte orçamentário. Em abril de 2021, por ocasião deste cancelamento, aventou-se que poderia não ser realizado nem mesmo em 2022. Dessa maneira, informações essenciais sobre a realidade sociodemográfica brasileira para avaliar e projetar políticas públicas, entre outras, estão defasadas, implicando riscos para planejamentos em bases reais. Ver: “Originalmente previsto para 2020, levantamento essencial para a definição de políticas públicas também não vai ocorrer em 2021 e corre risco de não sair nem em 2022”. Disponível em: https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/04/23/O-novo-cancelamento-do-Censo.-E-a-falta-de-perspectiva-para-faz%C3%AA-lo?utm_medium=Email&utm_campaign=NLDurmaComEssa&utm_source=nexoassinantes. Acesso em: 24 abr. 2021. Em maio de 2021 o STF determinou que a União realize o censo em 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=466012&ori=1>. Acesso em: 3 jun. 2021.

¹⁷ Seade Painel, Sistema de Projeções Populacionais. Disponível em: <https://painel.seade.gov.br/populacao-2020-msp/>. Acesso em: 6 jul. 2021.

¹⁸ Dados do Infocidade: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/dados_estatisticos/info_cidade/index.php e do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/panorama>. Acesso em: 5 jul. 2020.

das pessoas em situação de rua da cidade (entre acolhidos/as e com pernoite nas ruas), conforme o Plano Decenal de Assistência Social da cidade de São Paulo – 2016/2026 (SÃO PAULO, 2016).

Raposo Tavares – Região Oeste: O distrito Raposo Tavares, pertencente à regional do Butantã, tem área de 12,6 km², com população de 100.164, pelo Censo 2010, estimada de 100.863 em 2020 (SEADE, 2021), com densidade demográfica de 7.950. Compõe os 54% dos distritos do município considerados de grande porte 1 (entre 100 mil e 300 mil habitantes). Trata-se de distrito que faz divisa com três municípios. Da zona Oeste, é o mais distante do centro. Nele se situam dois grandes conjuntos habitacionais populares, mais de vinte favelas, um presídio feminino, unidades de internação de adolescentes e uma antiga instituição¹⁹ que, antes do reordenamento institucional ocorrido a partir da segunda década de vigência do ECA, tinha capacidade para acolher centenas de crianças e adolescentes, nos moldes das instituições totais.

Guaianases – Região Leste: O Distrito de Guaianases compõe o território da subprefeitura de Guaianases, está localizado no extremo leste da cidade de São Paulo, com população de 103.996, pelo Censo IBGE 2010, e estimada em 104.469 habitantes em 2020 (SEADE, 2021), com densidade demográfica de 11.974, em área de 8,95 km². Integra os 54% dos distritos do município considerados de grande porte 1 (entre 100 mil e 300 mil habitantes). Na dimensão precarização do território, integra o grupo de maior incidência, concentrando expressivos percentuais de ocorrências, como enchentes e desabamentos.

Brasilândia – Região Norte: O Distrito da Brasilândia, sob supervisão da regional da Freguesia do Ó, tem área de 21 km², com população de 264.918 pelo Censo 2010, e estimada em 266.514 habitantes em 2020 (SEADE, 2021), com densidade demográfica de 12.981. Compõe os 54% dos distritos do município considerados de grande porte 1 (entre 100 mil e 300 mil habitantes). É um dos dois distritos com maior número de favelas (tem 94, equivalente a 5,6% do total, dados iguais aos de Cidade Ademar), que reúnem 22.793 habitantes. Juntamente com Grajaú (zona Sul), Brasilândia está entre os dois distritos com mais alta precarização do território (considerando índice de discrepância interdistrital), o que implica “mais baixas condições de proteção social a partir do território” (SÃO PAULO, 2016).

Grajaú – Região Sul: O Distrito do Grajaú pertence à subprefeitura da Capela do Socorro, localizada na região Sul do município de São Paulo. De acordo com dados do último Censo (2010), é o distrito mais populoso (360.787 habitantes), possui maior percentual de incidência de deficiências graves, ocupa

¹⁹ Trata-se do Educandário Dom Duarte.

o quinto lugar do total de domicílios subnormais, ocupa o terceiro lugar do total de domicílios sem acesso à rede de esgoto, possui alto índice de mortalidade infantil, e na escala da desigualdade ocupa o segundo lugar. A Fundação SEADE (2021) projetou uma população de 363.503 habitantes em 2020, ocupando uma área de 92,89 km².

Moema – Região Sul: O distrito de Moema pertence à subprefeitura da Vila Mariana, e localiza-se na região Sul da cidade de São Paulo. Com uma área de 9,00 km², conforme os dados do Censo de 2010 (IBGE) sua população totalizou 83.368 habitantes. É classificado como o distrito com maior IDH (medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade) de São Paulo, na faixa de índice “muito elevado” (0,961), medida que o define como distrito com maior qualidade de vida na cidade (ao lado de Pinheiros, zona oeste). Para o ano de 2020 a Fundação SEADE (2021) projetou uma população de 84.044 habitantes.

A **Tabela 1** e a **Tabela 2** sintetizam os dados demográficos da cidade e desses distritos:

Tabela 1 – Dados demográficos da cidade de São Paulo

Área (Km ²)	População 2010 (IBGE) / Projeção 2020 (SEADE)	Densidade Demográfica (Hab/km ²)
1.521	11.253.503 / 11.869.660	7.803,3

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: INFOCIDADE (PMSP); SEADE PAINEL – 2021.

Tabela 2 – Dados demográficos dos distritos da pesquisa

Região/Subprefeitura	Distrito	Área (km ²)	População 2010 (IBGE) / Projeção 2020 (SEADE)	Densidade demográfica (hab/km ²)
Oeste/Butantã	Raposo Tavares	12,60	100.164 / 100.863	7.950
Sul/Capela do Socorro	Grajaú	92,00	360.787 / 363.503	3.922
Norte/Freguesia do Ó	Brasilândia	21,00	264.918 / 266.514	12.615
Leste/Guaianases	Guaianases	8,60	103.996 / 104.469	17.882
Centro/Sé	Bom Retiro	4,00	33.892 / 34.397	8.473
Sul/Vila Mariana	Moema	9,00	83.368 / 84.044	9.263

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: INFOCIDADE (PMSP); SEADE PAINEL – 2021.

Em síntese, dos cinco distritos com altos índices de exclusão pesquisados, Grajaú, situado na zona sul da cidade, apresenta a maior área (92,00 km²) e maior número de habitantes (360.787/censo 2010; 363.503/projeção SEADE 2020). Todavia, devido à sua grande área, é o que possui menor densidade demográfica (3.922 hab./km²). Em seguida situa-se o distrito de Brasilândia, com 21,00 km² de área, população de 264.918 (censo 2010) e de 266.514 na projeção SEADE 2020, e densidade demográfica de 12.615 hab./km². Entre os seis distritos, Guaianases, localizado na zona Leste da cidade, é o que apresenta maior densidade demográfica (17.882 hab./km²), numa área de 8,60 km² e população de 103.996 (censo 2010) e 104.469 (projeção SEADE 2020). Bom Retiro, na região central da cidade, é o distrito com menor área (4,00 km²) e o quarto deles em densidade demográfica (8.473 hab./km² e população de 33.892 (censo 2010); 34.397 (projeção SEADE 2020). Raposo Tavares (extremo da zona Oeste), por sua vez, é o segundo distrito com menor densidade demográfica (7.950 hab./km²), em uma área de 12,60 km² e população de 100.164 (censo 2010) e 100.863 (projeção SEADE 2020). Se incluirmos Moema, este distrito passa a ser o segundo em maior densidade demográfica (9.263 hab./km²).

3.1 DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INDICADORES SOCIAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO E NOS DISTRITOS DELIMITADOS

DIREITOS FUNDAMENTAIS E COTIDIANO

Os direitos fundamentais de crianças e adolescentes compõem o arcabouço legal do Estado brasileiro, no entanto, é no cotidiano da vida delas/es que se revela o alcance ou a carência deles.

Os indicadores sociais possibilitam uma primeira aproximação à realidade dessa população infanto e juvenil e, embora não expressem necessariamente toda a concretude da realidade vivida por crianças, adolescentes e jovens – o que se buscará na continuidade da pesquisa, em campo -, preliminarmente revelam diferenças e disparidades dos territórios onde vivem.

3.1.1 A CIDADE SE SÃO PAULO E SUAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS – PRESENÇAS E AUSÊNCIAS

Ao prefaciar o relatório do MEIS²⁰ III, de 2010 (Mapa da Exclusão/Inclusão Social de São Paulo), a profa. Aldaíza Sposati explica sobre os dois grandes espaços urbanos da cidade que, de forma paradoxal, compõem a equação centro-periferia (que começa a ser desmontada com a introdução das métricas territoriais intraurbanas nos anos 1990): centro/núcleo histórico, “símbolo da modernidade e de presença de condições de infraestrutura”, e periferia, “lugar das ausências, onde a condição de cidade não chegava”. Nesse sentido, ela prossegue, “conhecer os pedaços da cidade e suas características de assentamento, espalhamento e urbanização significou romper com leituras dicotômicas sobre ela e introduzir novas categorias que demonstrassem a complexidade de seus territórios” (SPOSATI, 2017, p. 8).

Nesse diapasão, busca-se aqui uma aproximação à complexidade de territórios da cidade de São Paulo, a partir de presenças e ausências dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens. Isto é, se e como são materializados na vida de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, nos territórios de vida e territórios vividos, como nos ensinou Dirce Koga (2003, p. 33), ou seja: levando em conta que é a partir de lugares concretos que a cidadania ou o “direito a ter direito é expresso ou negado, abnegado ou reivindicado [...] o morar, o estudar, o trabalhar, o divertir-se, o viver saudavelmente, o transitar, o opinar, o participar”. E, também nesse sentido, esta pesquisa busca saber se, e como, o SGDCA se faz presente ou ausente nesses mesmos territórios.

Tomando por referência, entre outros, o próprio MEISS III (SPOSATI *et al.*, 2017), o Mapa da Desigualdade Social (Rede Nossa São Paulo, 2020) e o SEADE – Painel (2021), o percurso da pesquisa na cidade e sobre a cidade, pelos números “totais” disponíveis²¹, levam ao encontro de realidades que confirmam suas exclusões, desigualdades e discrepâncias em todas as dimensões que configuram o que as normativas constitucionais e infraconstitucionais definem como sendo direitos humanos fundamentais, particularmente, neste caso, aqueles destinados a crianças, adolescentes e jovens.

São Paulo é a maior cidade do Brasil, a maior cidade da América Latina e está entre as oito maiores cidades do planeta em população. Em janeiro de 2020, quando completou 466 anos, sua projeção populacional, conforme já apontado, foi de 11.869.660 habitantes, a qual se manteve durante o ano, de acordo com a Fundação Seade (SEADE – Painel, 2021).

²⁰ O MEISS se instituiu como uma “métrica territorial intraurbana que analisa as desigualdades/discrepâncias das condições de vida da população, a partir de heterotopias que conformam um padrão básico de inclusão [autonomia, qualidade de vida, desenvolvimento humano e equidade]. Organiza em uma escala decimal os 96 distritos na cidade de São Paulo e realiza um balanço das incidências distritais” (SPOSATI, 2017, p. 12). MEISS III toma por base o último censo brasileiro do IBGE, de 2010.

²¹ Com o adiamento do Censo IBGE de 2020, justificado pela pandemia do coronavírus, além de redução de investimentos federais, muitos dos dados da cidade estão baseados no Censo de 2010 (portanto, implicam alguma desatualização) e outros na medida do possível se baseiam em projeções ou em pesquisas amostrais.

DISCREPÂNCIAS NOS NÚMEROS DA CIDADE

Os números que falam da cidade são tão enormes quanto ela e expressam localmente a histórica e imensa desigualdade social constitutiva do Brasil. Nos 1.521,11 km² de sua área total “habitam” realidades discrepantes e intensamente desiguais.

Enquanto Moema (Zona Sul) e Pinheiros (Zona Oeste) são dois dos distritos com maior IDH²², da cidade e, consequentemente, com melhor qualidade de vida, respectivamente (1) 0,961 e (2) 0,960, no extremo oposto posicionam-se Parelheiros e Marsilac, respectivamente com (95) 0,747 e (96) 0,701 (SÃO PAULO, 2017; JORNAL E.S.P, 2016), assim como se situam entre os maiores índices de inclusão e exclusão, conforme o IEX.

A escala IEX (Índice de Exclusão/Inclusão Social), construída pelo MEIS (Mapa da Exclusão/Inclusão Social), que serve de parâmetro para muitas das informações desta pesquisa, ordena a “distribuição proporcional dos vários distritos em função daqueles situados nos extremos da exclusão (-1,0) e da inclusão (1,0)”, ou seja, são medições que classificam “a posição dos distritos no conjunto da cidade, em função da distância positiva ou negativa do padrão” (SPOSATI *et al.*, 2017, p.25). Assim, quando se observa a realidade social dos distritos a partir dos índices de IDH e da escala IEX, constata-se que aqueles selecionados e analisados na pesquisa estão posicionados conforme **Tabela 3**. Destacando-se que em ambos os índices, Grajaú e Moema ocupam os dois extremos – de maior exclusão e maior inclusão, respectivamente; e todos os outros quatro distritos – Brasilândia, Guaianases, Raposo Tavares e Bom Retiro – situam-se com índices mais próximos do extremo (-1,0).

Tabela 3 – Classificação dos distritos da pesquisa por IDH e IEX

Classificação IDH / IEX	Distrito	IDH	IEX
90 / 02	Grajaú	0,754	- 0,93
84 / 12	Brasilândia	0,769	- 0,78
85 / 23	Guaianases	0,768	- 0,66
63 / 35	Raposo Tavares	0,819	- 0,50
51 / 57	Bom Retiro	0,847	- 0,23
94 / 94	Moema	0,961	0,69

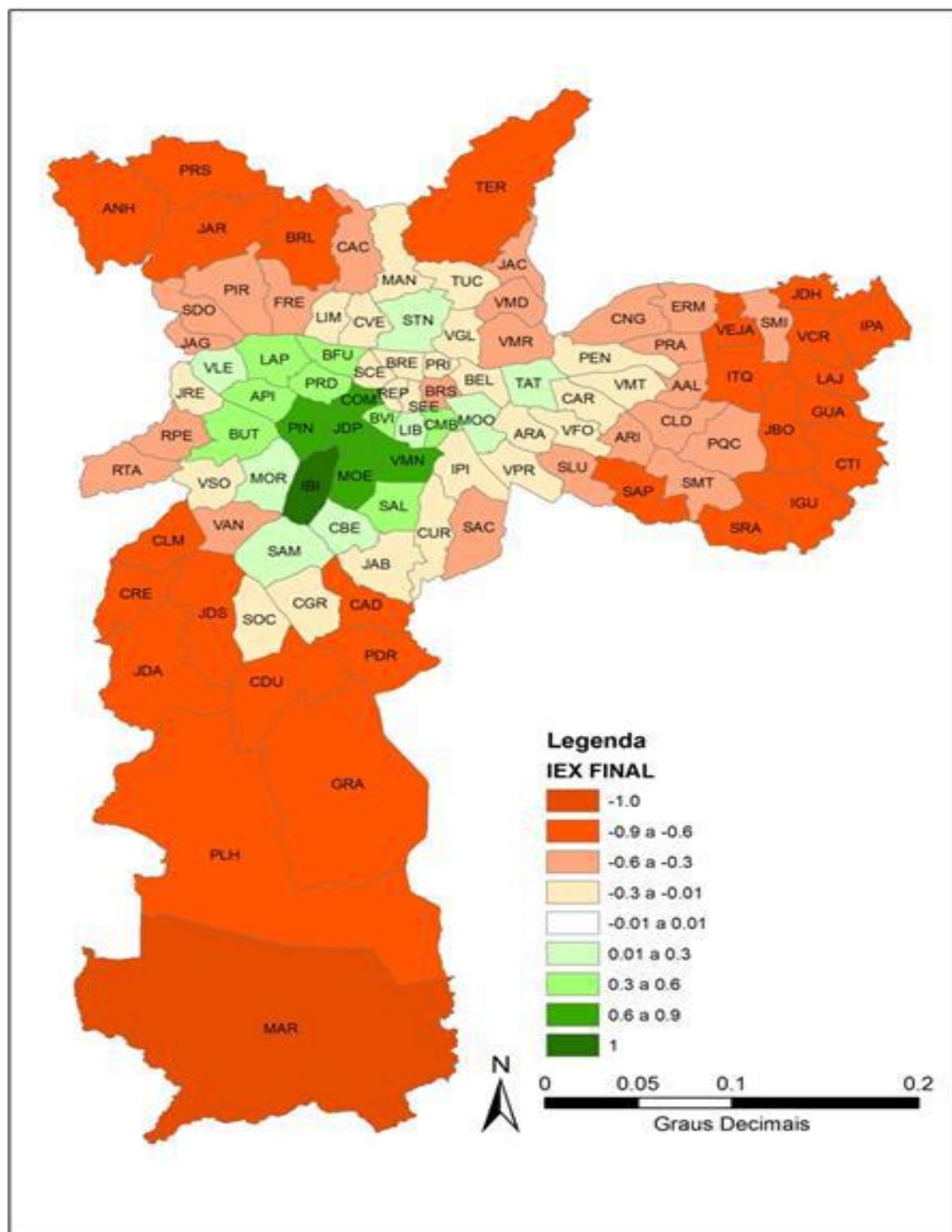
Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: MEISS III (SPOSATI *et al.*, 2017)

²² Ver nota 4, sobre IDH.

No mapa da cidade de São Paulo, **Mapa 1**, é possível visualizar a escala de exclusão/inclusão dividida em nove níveis, com base no IEX acima descrito, com os cinco distritos focos desta pesquisa, com maiores índices de exclusão, situados em um polo, e o distrito de Moema em polo oposto:

Mapa 1 – Mapa de Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo, 2010, MEIS III



Fonte: MEISS III (SPOSATI *et al.*, 2017, p. 31)

Em relação à moradia na cidade de São Paulo e suas condições de infraestrutura nos distritos pesquisados, no site da Prefeitura Municipal localiza-se o número de domicílios em favela no ano de 2010 (43.444), e sua estimativa em 2017 (45.548), como exposto na **Tabela 4**. Quanto às demais informações, como as relativas aos domicílios ligados ou não à rede de esgoto, segundo o tipo de destinação do lixo, o tipo de ocupação e conforme tipologias residenciais, entre outros, os dados localizados no Infocidade são até 2010, ano do último Censo IBGE, o que impede conhecimento e análise de sua situação atual, tendo em vista mudanças que provavelmente aconteceram na última década.

Tabela 4 – Estimativa de domicílios em favelas nos distritos da pesquisa

Distritos	2010	2017
Grajaú	19.564	17.289
Raposo Tavares	3.837	4.030
Brasilândia	18.281	22.793
Guaianases	1.762	1.061
Bom Retiro	-	375
Moema	-	0
TOTAL	43.444	45.548

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: SEHAB/HABITAsampa – em Infocidade / SMUL/Geoinfo, 2018.

Dos distritos pesquisados, conforme **Tabela 5**, Bom Retiro é o que apresenta maior número de pessoas vivendo em situação de rua. Localizado na região central da cidade, integra a Subprefeitura da Sé, que no Censo de 2019 totalizou 11.044 pessoas recenseadas, sendo 7.589 em situação de rua e 3.455 acolhidas. Dos distritos da Sé, o que concentra maior número de pessoas nessa condição é Santa Cecília, com um total de 5.105 pessoas recenseadas (3.374 em situação de rua e 1.731 acolhidas).

Tabela 5 – População em situação de rua – 2019

Distrito	Pessoas na rua	Pessoas acolhidas	Total pessoas recenseadas
Grajaú	40	49	89
Raposo Tavares	1	137	138
Guaianases	49	138	187
Brasilândia	64	1	65
Bom Retiro	522	812	1.334
Moema	63	0	63
TOTAL	739	1.137	1.876

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

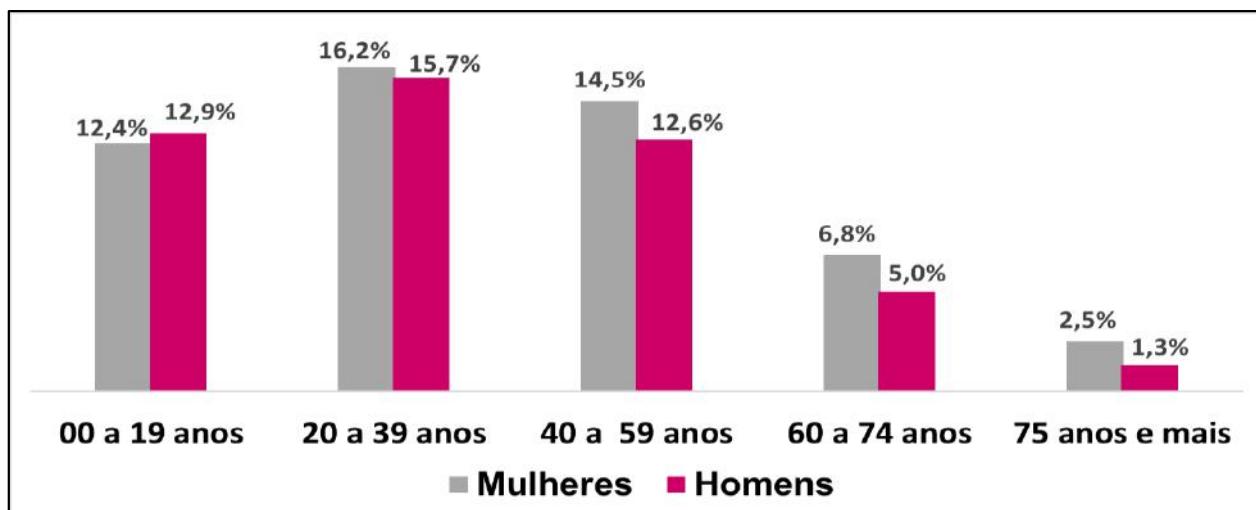
Fonte: SMADS; Qualitest Inteligência em Pesquisa. SMADS / COPS. SMUL / Geoinfo Censo da População em Situação de Rua da Cidade de São Paulo 2019.

Considerando que esse Censo antecedeu a pandemia da Covid-19 e que o desemprego e falta de rendimentos se ampliaram neste contexto, levando muitas pessoas a não terem condições de arcar com despesas de moradia, o número de pessoas vivendo em situação de rua aumentou, conforme se faz visível na cidade e pela sua divulgação nas mídias²³. No entanto, até o momento da redação deste texto não foram acessados dados atualizados a respeito, havendo notícias de que será realizado novo censo²⁴.

Os 11.869.660 habitantes da cidade de São Paulo (de acordo com a projeção Painel/SEADE, acima apontada) dividem-se em uma população masculina aproximada de 5.651.451 e feminina de 6.218.209 de pessoas.

A distribuição da população da cidade de São Paulo por sexo e grupos de idade revela uma maior concentração na faixa etária entre 20 e 39 anos, seguida pela população entre 40 e 59 anos de idade. Aquela na faixa etária compreendida pelos sujeitos centrais desta pesquisa – entre 0 e 19 anos – está próxima desta última, totalizando 12,9% de pessoas do sexo masculino e 12,4% do sexo feminino. Acima de 60 anos de idade nota-se expressiva diminuição de habitantes, o que se acentua na faixa etária de 75 anos e mais, conforme dados disponibilizados pela Fundação Seade, visualizados no **Gráfico 1**:

Gráfico 1 - População da cidade de São Paulo por sexo e grupos de idade



Fonte: Reproduzido de Seade Painel. Projeções Populacionais. Abril/2021.

²³ Como, por exemplo: “Número de moradores de rua em SP cresceu na pandemia, dizem movimentos de acolhimento”, **G1 São Paulo**, SP1, 7 ago. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/08/07/numero-de-moradores-de-rua-em-sp-cresceu-na-pandemia-dizem-movimentos-de-acolhimento.ghtml>. Acesso em: 9 set. 2021. “Pandemia leva famílias para as ruas de São Paulo e acelera mudança de perfil da população sem-teto. Crescimento do PIB é desigual e deixa para trás os mais vulneráveis, atingidos pela alta do desemprego. População sem-teto de São Paulo, composta principalmente por homens solteiros, tem aumentado com a presença de mais casais, mulheres sozinhas e crianças”, **El País**, 2 jun. 2021. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/carrossel/movimento-nascido-em-sao-paulo-luta-pelos-direitos-da-populacao-de-rua/#:~:text=0%20movimento%20surgiu%20em%202005,atua%20em%202018%20estados%20brasileiros>. Acesso em: 9 set. 2021.

²⁴ Na cidade de São Paulo, o Executivo deve, até o terceiro ano de gestão, realizar o recenseamento da população de rua, como determina o art. 8º do Decreto Municipal nº 40.232/2001. Em 4 de setembro de 2021 foi autorizado Pregão Eletrônico nº 51/SMADS/2021, cujo escopo é a contratação de empresa especializada na realização de Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua, Caracterização Socioeconômica da População Adulta em Situação de Rua e Relatório Temático de Identificação das Necessidades desta População na Cidade de São Paulo – 2021.

Em relação à população preta e parda, ainda que não tenham sido localizados dados atualizados em razão da não realização do Censo IBGE em 2020, as informações do Censo de 2010 já indicavam que é maioria nos distritos de maior exclusão, conforme os dados da **Tabela 6** revelam. Confirmado que essa população compõe a maior parte dos que vivem em situação de pobreza na cidade, o que requer uma análise enquanto consequência da histórica apartação social à qual foi submetida, decorrente da escravização, da sua não inserção social após a lei da abolição da escravidão no Brasil e do inerente e consequente racismo estrutural do país.

Tabela 6 – População preta e parda/proporção por distrito da pesquisa

Distrito	População preta e parda (%)
Grajaú	56,8
Brasilândia	50,6
Guaianases	51,5
Raposo Tavares	46,5
Bom Retiro	31,4
Moema	5,8
Média Cidade de São Paulo	35,3

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021

Fontes: Mapa da Desigualdade 2020. Ano-base: 2010/Censo IBGE, 2010.

Quanto à totalidade de crianças e adolescentes na cidade, os dados localizados identificam os seguintes números, subdivididos por faixa etária, sexo e raça/etnia, demonstrados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Quantidade de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo

		2010	2019	2020
Por faixa etária	0-4 anos	710.927	779.314	768.844
	5-9 anos	758.279	780.721	803.328
	10-14 anos	867.430	694.965	682.355
	15-19 anos	842.257	773.543	750.345
	Subtotal	3.178.893	3.028.543	3.004.872
Por sexo	Feminino	1.572.604	1.485.597	1.472.950
	Masculino	1.606.289	1.542.946	1.531.922
	Subtotal	3.178.893	3.028.543	3.004.872
Por raça/etnia	Branco	1.807.586		
	Pardo	1.149.004		
	Preto	178.408		
	Amarelo/a	40.351		
	Indígena	3.478		
	Sem informação	66		
	Subtotal	3.178.893		

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: IBGE, Censo Demográfico (2010); Fundação SEADE (2019 a 2021).

Esses dados denotam que não há diferenças importantes em termos numéricos no que se refere às faixas etárias na projeção do ano 2021, ao contrário dos dados do Censo de 2010, que apontam significativo aumento nas faixas etárias de 10-14 anos e 15-19 anos. Em relação ao sexo, tanto no Censo 2010 como na projeção para 2021 nota-se certo equilíbrio no que se refere aos números dos sexos masculino e feminino. Em relação à raça-etnia, os dados totais localizados trazem tão somente informações do Censo 2010, que apontou maior número de crianças/jovens identificados/as como brancas/os.

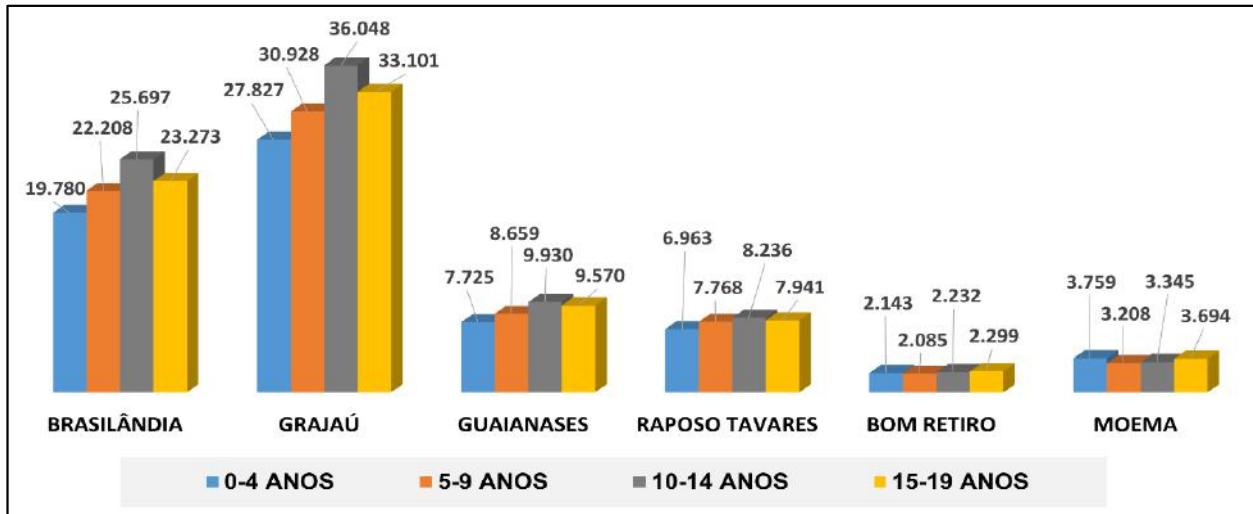
Mesmo levando em conta a não atualidade das informações do Censo do IBGE/2010, por ser a última contagem do universo da população que possibilita desagregar dados por distrito, no caso da cidade de São Paulo considera-se importante apresentar um tópico com dados populacionais/demográficos sobre crianças, adolescentes e jovens nos distritos pesquisados, com base nesse censo, possibilitando, assim, algumas comparações.

Da população da cidade de São Paulo em 2010, que totalizava 11.253.503 pessoas (IBGE, 2010), conforme já apontado, aquelas na faixa etária de 0 a 19 anos somavam 3.178.893. Assim, em 2010, a população de 0 a 19 anos na cidade de São Paulo correspondia a 28,25% da população total.

Os distritos pesquisados, em relação à faixa etária de 0 a 19 anos, totalizam 311.151 pessoas, representando 9,4% da população de crianças e adolescentes da cidade. Grajaú se destaca com a maior quantidade de crianças e adolescentes (127.904, 4%), seguido por Brasilândia (90.958, 2,7%), Guaianases (35.884, 1%), Raposo Tavares (30.908, 0,9%), Moema (15.324, 0,5%) e Bom Retiro (10.173, 0,3%). Chama a atenção o distrito do Bom Retiro apresentar menor quantidade de crianças e adolescentes que Moema. Importante ressaltar que a identificação da faixa etária da população de crianças e adolescentes por distrito é fundamental para a implantação de serviços voltados para a promoção dos direitos.

Os dados dos distritos pesquisados na cidade de São Paulo referentes à população de 0 a 19 anos em 2010, que constam no **Gráfico 2**, indicaram aumento da quantidade de pessoas conforme se amplia a faixa etária, diminuindo entre 15 e 19 anos. A faixa etária de 0 a 4 anos totalizava 710.927 pessoas; a de 5 a 9 anos, 758.279; a de 10 a 14 anos, 867.430 e a de 15 a 19 anos, 842.257.

Gráfico 2 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2010)



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

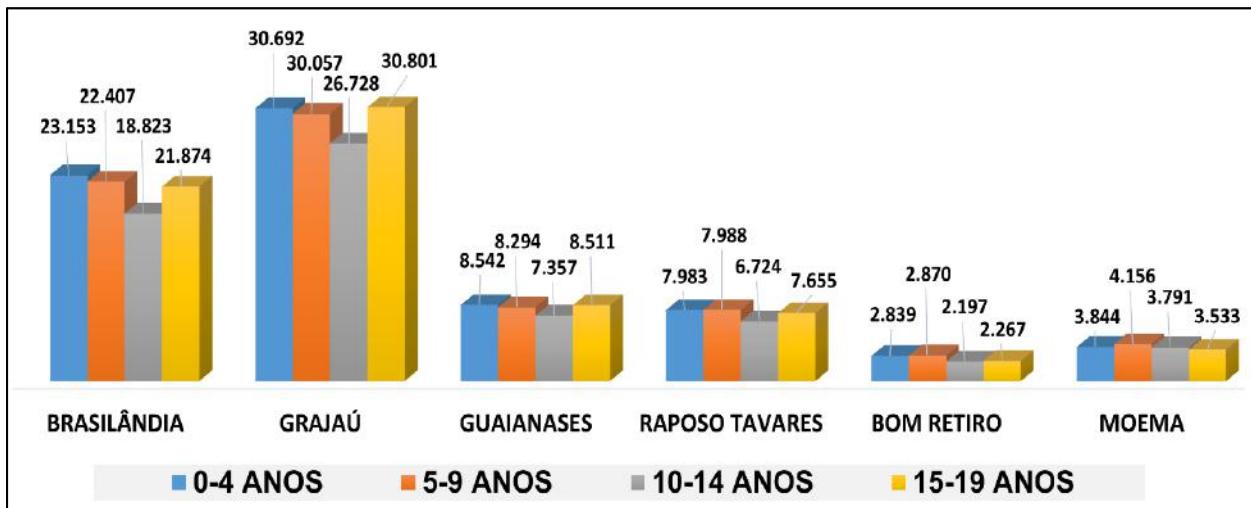
Fontes: IBGE, Censo Demográfico (2010).

Os distritos de Brasilândia, Grajaú, Guaianases e Raposo Tavares apresentaram a mesma tendência dos resultados gerais da cidade, indicando maior quantidade de pessoas entre 10 e 14 anos. Já o Bom Retiro apresentou pouca variação entre as faixas etárias. Em Moema, também com pouca variação, a maior quantidade de pessoas incidiu na faixa de 0 a 4 anos, seguida pela de 15 a 19 anos.

Observa-se no **Gráfico 3** que a projeção da população por faixa etária feita para 2019 pela Fundação SEADE (2021) apresenta uma mudança no desenho de alguns dos distritos pesquisados (Brasilândia, Grajaú, Guaianases) tendo em vista aumento da quantidade de crianças de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos, indicando diminuição da faixa etária de 10 a 14 anos que predominava em 2010. Os distritos do Bom Retiro e de Moema mantiveram certa homogeneidade entre as faixas etárias, como em 2010.

Tais dados indicam que o planejamento dos serviços deve levar em consideração a maior ou menor concentração das faixas etárias em determinados períodos para a sua oferta. Nesse sentido, importante salientar que, apesar da importância da primeira infância (0 a 6 anos) para o desenvolvimento humano, as políticas precisam atentar para o atendimento das particularidades das diversas faixas etárias que compõem a infância e a adolescência.

Gráfico 3 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2019)



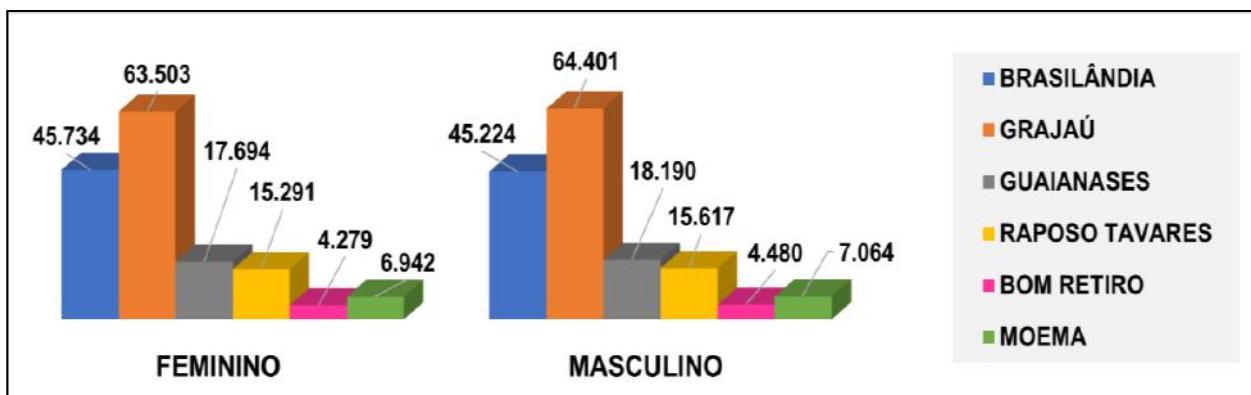
Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: Fundação SEADE (2021).

Na cidade de São Paulo (IBGE, 2010), entre as pessoas de 0 a 19 anos, observou-se pequena prevalência do sexo masculino (1.606.289, 50,5%) sobre o feminino (1.572.604, 49,5%).

Os distritos da pesquisa, à exceção de Brasilândia, seguiram o mesmo indicativo. A análise das proporcionalidades indica que a população feminina e a masculina não apresentam, quantitativamente, discrepâncias entre elas. Como se observa no **Gráfico 4**, o distrito de Brasilândia tem 50,28% de sexo feminino (45.734) e 49,72% do masculino (45.224); Grajaú, 49,65% de sexo feminino (63.503) e 50,35% do masculino (64.401); Guianases, 49,31% do feminino (17.694) e 50,69% do masculino (18.190); Raposo Tavares, 49,47% (15.291) do sexo feminino e 50,53% (15.617) do masculino; em Bom Retiro, 48,85% é do feminino (4.279) e 51,15 % é do masculino (4.480); e em Moema, 49,56% (6.942) é feminino e 50,44% (7.064), masculino.

Gráfico 4 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por sexo/gênero (2010)



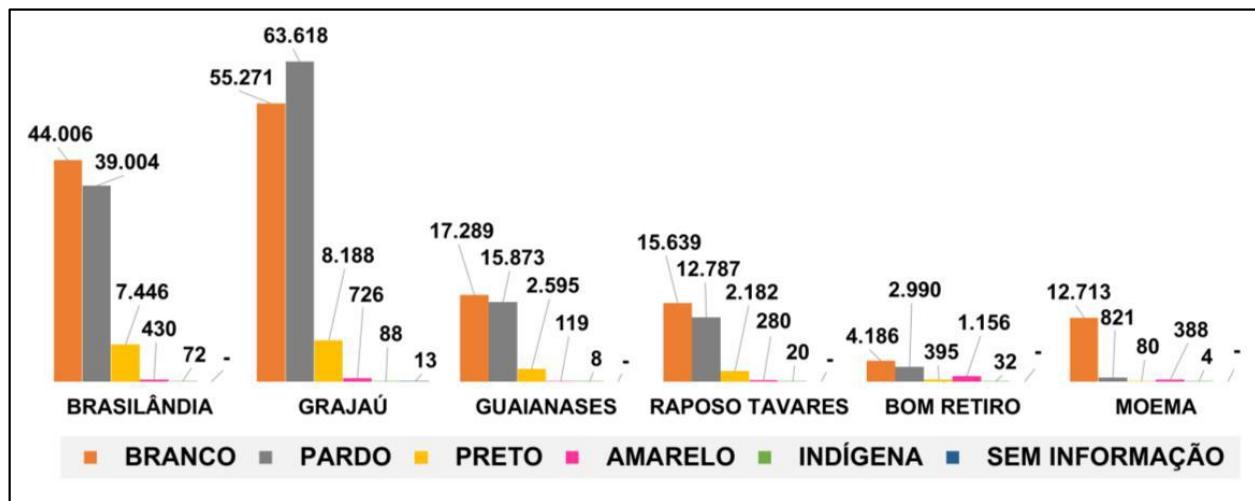
Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010).

Embora os indicadores de sexo sejam cada vez mais insuficientes para discutir a categoria relações de gênero/sexo, certamente ainda são dados importantes na correlação com o território para a elaboração de políticas públicas.

Quanto ao quesito raça/cor, a população de 0 a 19 anos na cidade de São Paulo (IBGE, 2010) teve como destaque a predominância de pessoas brancas. Foram autodeclaradas 1.807.586 (56,9%) pessoas brancas, 1.149.004 (36,1%), pardas; 178.408 (5,6%), pretas; 40.351 (1,3%), amarelas; 3.478 (0,1%), indígenas e 66 (0,0%), sem informação. Somando-se as pardas e as pretas, o total da raça negra é de 1.327.412 (41,7%).

Gráfico 5 – Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por raça/etnia (2010)



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010)

No Gráfico 5, verifica-se que, dos distritos pesquisados, à exceção de Grajaú, cuja prevalência é da cor parda, os demais apresentam maior quantidade de crianças e adolescentes brancos/as. Esse indicativo é ainda maior no distrito de Moema (12.713 brancos/as, 821 pardos/as, 80 pretos/as, 388 amarelos/as e 4 indígenas). Mas, ao somarmos as cores parda e preta, os/as negros/as se destacam também em outros distritos além do Grajaú (71.806 negros/as e 55.271 brancos/as), por exemplo, Brasilândia (46.450 negros/as e 44.006 brancos/as), Guianases (18.468 negros/as e 17.289 brancos/as); Raposo Tavares (15.639 brancos/as, 15.382 negros/as) e Bom Retiro (4.186 brancos/as, 3.385 negros/as). Embora a identificação de amarelos/as e indígenas seja pouco representativa, observa-se maior presença de descendência asiática/oriental (amarelo/a), mas ressalta-se a existência de aldeias indígenas tanto na região Sul quanto na região Norte da cidade.

Na sequência, são apresentadas informações relativas a serviços vinculados a políticas públicas, buscando conhecer qual o acesso da população da cidade à materialização de direitos.

3.1.2 SERVIÇOS NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO NA CIDADE

Os subgrupos de pesquisa, organizados para a investigação sobre cada eixo dos direitos fundamentais, levantaram, além de dados dos distritos delimitados para a investigação, outros dados gerais totalizadores da cidade, em especial voltados para as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação. Destaca-se alguns deles a seguir, os quais serão objeto de maior detalhamento e complementação nos capítulos específicos relativos a cada um desses direitos fundamentais.

Do eixo **Direito à Convivência Familiar e Comunitária**, mais diretamente vinculado ao âmbito da Política de Assistência Social, assim como o **Eixo Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade**, que com ela mantém interfaces, destacam-se dados que dimensionam a quantidade de crianças e adolescentes na cidade – acima apontados –, assim como serviços de proteção básica e proteção especial de alta complexidade voltados para atendimento desse segmento da população que deles necessitarem.

Em relação à Proteção Social Básica, nota-se, na **Tabela 8**, expressivo número de Centros para Crianças e Adolescentes (CCA) dirigidos à faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses de idade (472), com capacidade de atendimento de 69.420 indivíduos. Ao se buscar o último informe da SMADS sobre esses dados (julho/2021²⁵), verifica-se uma redução para 463 CCA, com capacidade para 67.920 vagas.

Tabela 8 – Serviços de Proteção Social Básica na cidade

	Quantidade serviços	Capacidade atendimento
CCA – Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 6 a 14 anos e 11 meses	472	69.420
CCINTER – Centro de Convivência Intergeracional – SCFV	16	4.200
CEDESP – Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos	60	11.780
Centro para Juventude de Adolescentes e Jovens de 15 a 17 Anos e 11 Meses – CJ	45	4680
Circo Escola – SCFV	1	300
Circo Social – SCFV	5	2.100
Clube da Turma – SCFV	1	60
Restaurante Escola	1	60
SASF – Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio	59	59.000

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS-Raio X (2019).

²⁵ Ver: Raio X – SMADS, julho 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850. Acesso em: 23 ago. 2021.

No que se refere aos serviços de alta complexidade – Proteção Social Especial, que constam na **Tabela 9**, o destaque é para o expressivo número de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (135), com capacidade de 2.375 vagas para atendimento. Números que no Raio X SMADS/julho 2021 são reduzidos para 129 e 1.935, respectivamente (ver nota 25), dados que podem expressar a prioridade à retirada das crianças de suas famílias em detrimento do apoio da rede de proteção social a elas, assim como a falta de investimentos em Programas de Acolhimento Familiar, conforme dispõem o ECA e o PNDCF (apenas quatro, com capacidade para 120 vagas, de acordo com o Raio X SMADS/julho 2021).

Tabela 9 – Serviços/programas de Proteção Social Especial – alta complexidade

	Quantidade serviços	Capacidade atendimento
CAE – Centro de Acolhida Especial para Famílias	6	494
Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês	1	50
República Jovem	8	48
Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes	2	60
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Conveniado)	135	2.375
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Não conveniado)	27	-
Serviço Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência	19	189

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS-Raio X (2019).

Em relação ao eixo **Liberdade, Respeito e Dignidade**, também situado no âmbito da assistência social, conforme apontado, e dos direitos humanos, mas transversal a todos os eixos dos direitos fundamentais, destacam-se dados que dimensionam número de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica na cidade, com agrupamento por faixa etária, sexo, raça/etnia. No perfil de crianças e adolescentes vítimas da referida violência, como consta na **Tabela 10**, nota-se número mais expressivo na faixa etária de 6 a 11 anos (1.080), índice maior de meninos (1.705), assim como de negros/as que, se agrupados aos/às pretos/as e pardos/as, totalizam 1.283 crianças e adolescentes. Tal informação, no entanto, exige análise que leve em conta os diversos fatores que identificam suas condições de vida, na medida em que a população preta e parda historicamente tem sido apartada do acesso a condições dignas de vida, compõe a maioria dos habitantes das regiões periféricas – no interior de processos de exclusão e segregação socioterritorial. E, quando acessa serviços, na maior parte das vezes o faz via serviços públicos

– portanto, está mais sujeita a notificações compulsórias, assim como é sabido que a identificação de situações consideradas como negligência nem sempre leva em conta a condição de desproteção social vivenciada pela família – conforme já sinalizado neste texto.

Tabela 10 – Perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica na cidade de São Paulo

	0-5 anos	443
Por faixa etária	6-11 anos	1.080
	12-14 anos	680
	15-17 anos	585
Por sexo	Feminino	1.083
	Masculino	1.705
	Branco	794
Por raça/etnia	Pardo	670
	Preto	613
	Amarelo	49
	Indígena	65
	Sem informação	597

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021

Fonte:SMADS (2021)–Ano-base: 2019.

Esse mesmo eixo identificou a existência de 24 locais/organizações voltados à proteção social especial, nos quais se desenvolvem programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

Do **Eixo Direito à Vida e à Saúde** destacam-se dados gerais da cidade de São Paulo sobre as mães adolescentes, com subdivisão de faixas etárias e identificação de raça/etnia, conforme mostrado na **Tabela 11**. Notam-se expressivos índices de mães adolescentes na faixa etária entre 15 e 19 anos, sendo 4.483 de mulheres/mães brancas e 8.580 de mulheres/mães negras (1.423 identificadas como pretas e 7.157 identificadas como pardas). Aqui também se faz necessário avançar em estudos/análises que levem em conta a questão racial e as apartações históricas que a envolvem para explicar a maior concentração de mulheres/mães adolescentes entre a população negra e fundamentar a necessária política de atenção que leve em conta particularidades de raça/etnia.

Tabela 11 - Mães adolescentes na cidade de São Paulo, considerando raça/etnia (2020)

Branca	Menor de 15 anos	145
	15 a 19 anos	4.483
Preta	Menor de 15 anos	31
	15 a 19 anos	1.423
Parda	Menor de 15 anos	221
	15 a 19 anos	7.157
Indígena	Menor de 15 anos	2
	15 a 19 anos	38
Amarela	Menor de 15 anos	1
	15 a 19 anos	32

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: Sinasc/CEInfo/SMS-SP, 2020.

Do eixo **Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer** apresentam-se dados totais da cidade relativos às matrículas em escolas estaduais, em Escola Técnica Estadual (ETEC), em escolas municipais e particulares. Na **Tabela 12** chama a atenção a progressiva diminuição de matrículas à medida que aumenta a faixa etária/ano de ensino - o que em geral é mais visível no ensino municipal, que tem a maior concentração do Ensino Fundamental na cidade: 1º ao 5º ano – 1.944.746 matrículas; 6º ao 9º ano – 1.244.713. Ao visualizar o Ensino Médio (que na cidade tem maior concentração nas escolas estaduais), nota-se que essa redução ocorre de maneira ainda mais acentuada. Por sua vez, o ensino profissionalizante revela-se quase que inexpressivo em relação ao número de jovens habitantes da cidade.

Tabela 12 - Total de matrículas em escolas estaduais, ETEC, municipais e particulares na cidade de São Paulo

Educação Infantil	Creche	850.275
	Pré-escola	963.706
Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	1.944.746
	6º ao 9º ano	1.244.713
	EJA I	43.746
	EJA II	89.601
Ensino Médio	1ª à 3ª série	514.255
	Educação profissional	144.102
	EJA	81.798

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

Do eixo **Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho**, destaca-se a dificuldade de acesso a dados sistematizados a respeito, na sua universalidade, e na particularidade dos distritos em foco, revelando o precário ou ausente controle e/ou vigilância socioassistencial em relação a essa expressão da questão social. No item específico relativo a esse eixo, mais à frente, a invisibilidade dessa realidade é descrita e analisada pelas pesquisadoras.

4 NO MEIO DO CAMINHO A PANDEMIA...

A TRAGÉDIA DA PANDEMIA

A pandemia do Coronavírus provocou as mais diversas consequências na vida de crianças, adolescentes, jovens e famílias, afetando-os/as de variadas e diferentes maneiras, a depender da posição ocupada na divisão social de classes e de sua condição de raça e gênero. No momento da revisão final deste trabalho (dezembro/2021), a cidade de São Paulo somava 39.529 óbitos pela Covid-19 (com 1.573.768 casos confirmados), de um total de 154.691 no estado de São Paulo e 618.000 no Brasil.

(SÃO PAULO, 2021a)

Os dados dos distritos da cidade revelam que o coronavírus, ainda que não escolha classe e raça para contagiar, afetam-nas de forma diferente e muito mais a população da classe que depende do próprio trabalho para (sobre)viver e que habita distritos periféricos, em sua maioria precariamente servidos por infraestrutura de equipamentos e serviços que deveriam assegurar acesso a direitos sociais, e com qualidade. Informações de 29 de março de 2021 apontavam que dos 10 distritos com mais mortes pela Covid-19, nove se localizavam no extremo da zona Leste da cidade, região em que a população necessita realizar grandes deslocamentos em busca de trabalho e algum rendimento com vistas à sobrevivência. Da mesma maneira, o maior número de mortes decorrente da Covid atinge pessoas que se autodenominam pretas e pardas e que vivem nos bairros periféricos²⁶.

Nessa realidade, crianças e adolescentes filhas/os de famílias que dependem do seu trabalho para (sobre)viver e que ocupam habitações que, na grande parte dos

²⁶ Dados divulgados/pesquisados na mídia, conforme seguem: Zona Leste concentra 26% dos casos de infecção por coronavírus na cidade de São Paulo, **G1**, 29 mar.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/03/29/zona-leste-de-sp-concentra-9-dos-10-distritos-com-mais-mortes-por-covid-19.ghtml>. Bairros de SP com mais pretos e pardos têm mais mortes por covid-19, **UOL**, 24 jun. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/24/bairros-com-mais-negros-concentram-maior-numero-de-mortes-pela-covid-19.htm>. Covid-19: SP calcula 1,1 mi de infectados e vê taxa de letalidade de 0,5%, **UOL**, 23 jun. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/23/covid-19-sp-calcula-11-mi-de-infectados-e-ve-taxa-de-letalidade-de-05.htm>. Acesso em: 22 abr. 2021.

casos, não comportam espaços que possibilitem algum distanciamento ou isolamento social foram obrigadas a, em tese, ficar em casa, em obediência às orientações das autoridades sanitárias, com vistas a diminuir contágios por circulação e/ou aglomeração. Assim, de um dia para o outro, deixaram de ir à escola, à creche, a eventuais programas de atendimento em contraturno, a realizarem passeios, visitas e brincar com parentes e amigos/as, entre outros. Ao mesmo tempo que o “ficar em casa” e manter distanciamento social se fizeram impossível para muitos/as – inclusive também pela convivência com familiares adultos/as que continuaram se deslocando para trabalhar, na medida em que dependem do trabalho para a sobrevivência diária -, os desafios também existiriam para aqueles/as que nela ficaram, pois os diminutos espaços habitacionais que muitas/os ocupam e dividem com vários/as membros/as da família não permitem acomodação e conforto para seguir minimamente as recomendações das autoridades sanitárias.

E é em meio a essa realidade da pandemia que a presente pesquisa foi construída e cujos dados estatísticos possíveis de serem localizados são a seguir apresentados em relação aos direitos fundamentais nos distritos delimitados.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernanda, TERRA, Cilene. **Adolescente, ato infracional e Serviço Social no Judiciário: trabalho e resistências.** São Paulo: Cortez, 2018.

BERBERIAN, Thaís P. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. **Revista Serviço Social & Sociedade**, nº 121. São Paulo: Cortez, p. 48-65, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6xw7kYCSV6P66whzkQTdV7K/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 1º jul. 2021.

BRASIL. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CDC). **Decreto nº99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. 1990 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 abr. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 65 de 13 de julho de 2010.** Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm. Acesso em: 10. fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013.** Estatuto da Juventude. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Levantamento Anual SINASE 2017.** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Relatório Disque Direitos Humanos:** Relatório 2019. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 7 jun. 2021.

CNJ. **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento 2020.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/relat_diagnosticoSNA.pdf. Acesso em: 20 ago. 2021.

CONANDA. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006a.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.direitosdacriancas.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/view>. Acesso em: 26 fev. 2020.

CONANDA. **Resolução nº 117, de 11 de julho de 2006b.** Altera dispositivos da Resolução nº113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Disponível em: <http://www.direitosdaciencia.gov.br/conanda/resolucoes/117-resolucao-117-de-11-de-julho-de-2006/view>. Acesso em: 1ºfev. 2020.

CRN. **ChildRightsNow– Relatório de Progresso dos Direitos da Criança no Brasil.** Enfoque Social: 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2019/7/art20190710-09.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2019.

GOES, Alberta E. D. **E agora José e Maria?** O Encontro com a Maioridade (civil) após uma Vida em Acolhimento Institucional. Tese de Doutorado. PUCSP, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/22375>. Acesso em: 28 set. 2021.

GOES, Alberta E. D. **Criança não é brinquedo!** A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. (Syn) thesis, UERJ, Rio de Janeiro, 2014, p. 85-93. Disponível em: www.epublicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/download/17350/12827. Acesso em: 10 jun. 2020.

IDH: os 20 melhores e os 20 piores distritos de São Paulo. **O Estado de S. Paulo**, 25 abr. 2016. Disponível em: <https://fotos.estadao.com.br/galerias/cidades,idh-os-20-melhores-e-os-20-piores-distritos-de-sao-paulo,24925>. Acesso em: 7 jul. 2021.

IPEA. Desempenho recente do mercado de trabalho e perspectivas para o ano. **Carta de conjuntura**, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartaconjuntura/index.php/2021/04/desempenho-recente-do-mercado-de-trabalho-e-perspectivas-para-o-ano/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

IPEA. Jovens possuem menor chance de serem contratados e maior de serem demitidos. **Carta de Conjuntura**, 20 mar. 2019. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34630. Acesso em: 9. jun. 2020.

IPEA/FBSP. **Atlas da Violência 2020**. Brasília/Rio de Janeiro, IPEA/FBSP, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 20 jul. 2021.

IPEA/PNUD. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil**. IPEA, PNUD, FJP (org.) [s/d]. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/o_atlas/o_atlas_. Acesso em: 5 jun. 2020.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades**: entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2003.

KOGA, Dirce. Territórios de vivência em um país continental. **Serv. Soc. & Saúde**, Campinas/SP, v. 14, n. 1 (19) jan./jun. 2015.

MINAYO, Maria Cecília S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis (RJ): Vozes, 2008.

MPPR. **Três crianças ou adolescentes são abusadas sexualmente no Brasil a cada hora.** MPPR, 2020. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/2020/03/231/ESTATISTICAS-Tres-criancas-ou-adolescentes-sao-abusadas-sexualmente-no-Brasil-a-cada-hora.html>. Acesso em: 5. jul. 2020.

NETO, Wanderlino N. Por um sistema de promoção e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedad**º83, São Paulo: Cortez, 2005.

NOVAES, Regina. O campo das políticas públicas de juventude: processos, conquistas e limites. In: MONTECHIARE, Renata; MEDINA, Gabriel (org.). **Juventude e educação: identidades e direitos.** São Paulo: Flacso Brasil, 2019. Disponível em: http://flacso.org.br/files/2019/02/Juventude_educacao.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

OXFAM. **País estagnado:** um retrato das desigualdades brasileiras. Brasil, 2018. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio_desigualdade_2018_pais_estagnado_digital.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

SÃO PAULO. **Boletim Diário Covid 19.** 2021a. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/20211231_boletim_covid_19_diario.pdf. Acesso em: 31 dez. 2021.

SÃO PAULO. **Dados Demográficos dos Distritos Pertencentes às Subprefeituras.** São Paulo/SP. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.php?p=12758. Acesso em: em 20 abr. 2021.

SÃO PAULO. **Informes Urbanos nº 29**, nov. 2017. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Informes_Urbanos/29_Dimensoes_IDH-M.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021.

SÃO PAULO. **Plano Decenal de Assistência Social de São Paulo/2016-2026.** São Paulo/SP. 2016. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/PLANO_DECENAL_ASSIS_SOCIAL_SP.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021.

SPOSATI, A. Desafios do sistema de proteção social. **Le Monde Diplomatique Brasil.** Edição 18, 2009. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/desafios-do-sistema-de-protectao-social/>. Acesso em: 20 fev. 2020.

SPOSATI, A. et al. **Mapa das Desigualdades nos Territórios da Cidade – métricas sociais intraurbanas em São Paulo.** São Paulo: Educ, 2017.

SPOSATI, A. et al. **Mapa da Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo.** São Paulo: CDEST/PUCSP, 2013.

TEJADAS, S. Atuação em redes: uma estratégia desafiadora na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. **Revista Digital da Capacitação de Conselheiro(a) Tutelar.** PMPA, Porto Alegre/RS, 2009. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/conselhos_tutelares/rd_capacitacao_conselheiro_tutelar.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

TELLES, Vera; AZAIS, Christian; KESSLER, Gabriel (org.). **Ilegalismos, cidade e política.** Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

Gráfico 1 – População da cidade por sexo e grupos de idade. Seade Painel. Projeções Populacionais. Disponível em: <https://municípios.seade.gov.br/>. Acesso em: abr. 2021.

Gráfico 2 –Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2010). População do Município de São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabcenso/index.php?p=30417>. Acesso em: 25 maio 2021.

Gráfico 3 –Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por faixa etária (2019). População do Município de São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabcenso/index.php?p=30417>. Acesso em: 25 maio 2021.

Gráfico 4 –Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por sexo/gênero (2010). População do Município de São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabcenso/index.php?p=30417>. Acesso em: 25 maio 2021.

Gráfico 5–Crianças e adolescentes nos distritos pesquisados por raça/etnia (2010). População do Município de São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabcenso/index.php?p=30417>. Acesso em: 25 maio 2021.

Mapa 1 – Mapa de Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo, 2010, MEIS III. SPOSATI, A. et al. *Mapa das Desigualdades nos Territórios da Cidade – métricas sociais intraurbanas em São Paulo*. São Paulo: Educ, 2017.

Tabela1 – Dados demográficos da cidade de São Paulo– INFOCIDADE. PMSP. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.php?p=12758. Acesso em: 26 maio 2021.

Tabela 2– Dados demográficos dos distritos da pesquisa – INFOCIDADE. PMSP. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.php?p=12758. Acesso em: 26 maio 2021.

Tabela 3 – Classificação dos distritos da pesquisa por IDH e IEX. SPOSATI, A. et al. *Mapa das Desigualdades nos Territórios da Cidade – métricas sociais intraurbanas em São Paulo*. São Paulo: Educ, 2017.

Tabela 4 – Estimativa de domicílios em favelas nos distritos da pesquisa– INFOCIDADE. PMSP, 2018. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/infocidade/htmls/9_estimativas_de_domicilios_em_favelas_2008_10781.html. Acesso em: 26 maio 2021.

Tabela 5 –População em situação de rua – 2019. SMADS. Censo da População em Situação de Rua. PMSP, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/as_5_pop_rua_censo_2019_1624055222.htm.Acesso em: 26 ago. 2021.

Tabela 6 – População preta e parda/proporção por distrito da pesquisa. Mapa da Desigualdade 2020. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Mapa-da-Desigualdade-2020-TABELAS-1.pdf>.Acesso em: 6 jul. 2021.

Tabela 7 –Quantidade de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo. IBGE, Censo Demográfico (2010). Disponível em:<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabnet/index.php?p=30417>. Acesso em: 25 maio 2021. Fundação Seade (2019 a 2021). Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/tabnet/index.php?p=30417>.Acesso em: 25 maio 2021.

Tabela 8 – Serviços de Proteção Social Básica na cidade. SÃO PAULO, PMSP; SMADS. RAIOX da Rede Socioassistencial – janeiro/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850.Acesso em: 26 ago.2021.

Tabela 9 – Serviços/programas de Proteção Social Especial -alta complexidade. SÃO PAULO. PMSP; SMADS. RAIOX da Rede Socioassistencial – janeiro/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850.Acesso em: 26 ago.2021.

Tabela 10 – Perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica na cidade de São Paulo. SÃO PAULO; PMSP; SMADS. RAIOX da Rede Socioassistencial – janeiro/2020. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850.Acesso em: 26 ago.2021.

Tabela 11 – Mães adolescentes na cidade de São Paulo, considerando raça/etnia (2020). Sinasc/CEInfo/SMS-SP – 2020 Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/deftohtm3.exe?secretarias/saude/TABNET/sinasc/nascido.def> Acesso em: 21 maio 2021.

Tabela 12 – Total de matrículas em escolas estaduais, ETEC e municipais na cidade de São Paulo. Secretaria Estadual da Educação, 2017. Disponível em: www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp. Acesso em: 26 ago. 2021.

PARTE II

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

E SEUS DIREITOS

CAPÍTULO I

DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Revelar a riqueza escondida sob a aparente pobreza do cotidiano, descobrir a profundeza sob a trivialidade, atingir o extraordinário do ordinário, só era claro e talvez verdadeiro quando feito com base na vida dos trabalhadores, distinguindo-se, para exaltá-la, a sua capacidade criadora[...].

(Henri Lefébvre, 1991, p.44)

Coordenação:

Abigail Aparecida de Paiva Franco

Pesquisadoras:

Bianca Ribeiro de Souza

Dilza Silvestre Galha Matias

Hílkia Maria de Carvalho Dantas

1.1 INTRODUÇÃO

O direito à saúde é indissociável do direito à vida, posto que pressupõe a provisão de condições e recursos essenciais para assegurar adequada qualidade de vida. Tal entendimento foi consensuado em tratados internacionais ratificados pelo Brasil e incorporados à Constituição Federal como direito social fundamental expresso no *caput* do art. 6º e postulado no art. 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988).

Na esteira da Constituição Federal, a Lei nº8.080/1990 regula como as ações e os serviços de saúde devem ser executados em todo o território nacional, estabelecendo a criação de um Sistema Único de Saúde (SUS), o qual “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências” (BRASIL, 1990b). É fundamental contextualizar que a disposição da saúde como direito social foi fruto de um forte movimento da sociedade, composto por instituições como o Centro Brasileiro de Estudos da Saúde

(CEBES), a Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO) e universidades, bem como por profissionais de saúde, movimentos sociais e populares, que lutaram pela reforma sanitária e psiquiátrica e pela inclusão da emenda popular que possibilitou a criação do SUS. Todo esse movimento esteve alinhado ao processo de redemocratização do país em contraposição ao regime autoritário imposto na época (CASTRO, 2018, p. 9).

Nesses termos, a luta pelo direito à saúde foi pioneira em fomentar a participação da sociedade civil como forma de exercer o controle social, incorporando importantes garantias à Constituição de 1988, como: equidade, universalidade e integralidade no atendimento. Em suma, na direção do preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 1946), saúde passou a ser compreendida para além da ausência de doença, ou seja, como “o estado de completo bem-estar físico, mental e social”, relacionado a determinantes e condicionantes de alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, atividade física, transporte, lazer e acesso aos bens e serviços essenciais (BRASIL, 1990b).

A partir desta noção ampliada, o sistema de saúde brasileiro (BRASIL, 2007b) organizou-se em três níveis de atenção, os quais devem atuar de forma articulada e integrada: primário, conhecido como porta de entrada do SUS, composto pelas Unidades Básicas de Saúde e estratégias de Saúde da Família; secundário, marcado pela atenção de média complexidade, a qual demanda profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento, geralmente efetuada em clínicas e unidades de pronto-atendimento; e terciário, de alta complexidade, realizada em hospitais de grande porte, que envolve procedimentos de alta tecnologia e altos custos, como assistência oncológica, tratamento de doença renal crônica, entre outras. Cabe sinalizar a atenção primária²⁷ como a base orientadora do SUS, capaz de atender à maior parte dos problemas de saúde da comunidade e de desenvolver ações de prevenção que inter-relacionam atividade médica, saúde pública e valorização de políticas públicas.

No que se refere à saúde de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990a) define, no rol de direitos fundamentais, o direito à vida e à saúde, expressos nos artigos 7º ao 14. A partir do ECA, muitas outras políticas e programas foram pensados como forma de contribuírem para que a assistência à população infantojuvenil recebesse atendimento integralizado e em rede. Na concretização desses princípios, destacam-se a “Agenda de compromissos para a saúde integral da criança”

²⁷ Nessa direção, foram definidos níveis de prevenção, quais sejam: primária – voltada à redução do risco de doenças; secundária – detecção de um problema de saúde em estágio inicial, facilitando o diagnóstico definitivo; terciária – redução dos prejuízos funcionais consequentes de um problema agudo ou crônico, por meio de ações de reabilitação; quaternária – detecção de indivíduos em risco de intervenções, diagnósticos e/ou terapêuticas excessivas e sugerir-lhes alternativas éticamente aceitáveis de tratamento. (BRASIL, 2013).

(BRASIL, 2004) e a “Agenda Proteger e Cuidar de Adolescentes” (BRASIL, 2017), que definem uma série de ações que vão do atendimento nas unidades básicas de saúde até os serviços mais complexos e especializados.

Nesse sentido, o presente estudo prioriza as informações que enfocam indicadores da atenção à saúde materna e infantil e infantojuvenil.

A metodologia da pesquisa, incluindo o processo que vai da constituição do Grupo de Trabalho, à organização da logística de funcionamento até a elegibilidade dos critérios de inclusão e exclusão dos indicadores e demais instrumentalizações para sustentar qualitativamente nossa busca transversal em toda esta etapa, está descrita no item 1.2. No item 1.3, a partir da pesquisa em base de dados estatísticos, são sinteticamente descritos os resultados obtidos, interpretados e demonstrados em sequência lógica através de gráficos, quadros, tabelas e porcentagens. Nas considerações preliminares, enfocamos os pontos destacados nos achados da pesquisa com base em cada um dos indicadores, sinalizando os limites desta etapa. Nas referências são indicados os aportes teóricos utilizados em todo o percurso, cujos estudos e levantamentos foram fontes balizadoras tanto para a eleição dos indicadores quanto para a seleção e análise dos dados coletados. Por fim, apresentamos as fontes de dados dos indicadores.

1.2 METODOLOGIA

A elaboração do presente estudo, que culminou na relatoria descritiva ora apresentada, integra um processo de trabalho que envolveu planejamento, debates e discussões em todas as etapas de sua execução.

O grupo, composto inicialmente por cinco pesquisadoras, com o objetivo de apropriar-se dos conteúdos que compõem o eixo Direito à Vida e à Saúde disposto no ECA (BRASIL, 1990a), propôs um exercício de leitura geral e o estudo aprofundado dos artigos da Lei para delimitação dos parâmetros de busca dos indicadores. Nesta etapa, convencionamos que as anotações dos pontos destacados comporiam um só arquivo, compartilhado no Google Drive²⁸, com cores diferentes para cada uma das pesquisadoras. Recurso este que favoreceu a identificação imediata das contribuições individuais e a primeira concretização das nossas buscas, materializada no mosaico de “ideias coloridas”.

O passo seguinte foi a divisão, entre as pesquisadoras, dos artigos 7º a 14 do ECA referentes ao Direito à Vida e à Saúde para orientar buscas específicas à luz de literatura sobre o assunto e em bases de dados para aferição da disponibilidade das informações dos distritos pesquisados. Nesta incursão, identificamos que as

²⁸ Serviço de armazenamento virtual de arquivos que permite acesso, anotações e compartilhamentos simultâneos.

informações das bases de dados acessadas, como o Plano Municipal de Saúde (SÃO PAULO, 2018-2021), que contém dados sobre o município com base nas Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS)/Prefeituras Regionais, e o DATASUS/TABNET, que enfoca a condição de saúde da população das cidades do Brasil, embora sejam importantes, são, na sua expressiva maioria, gerais e homogeneizadas, o que ofereceu limitações para a coleta de dados particularizados dos distritos, conforme os objetivos da pesquisa. A título de ilustração, cabe registrar que neste percurso tentou-se contato por mensagem eletrônica com o Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (OBSERVASAMPA), a fim de verificar eventual disponibilidade de dados acerca da cobertura vacinal por distrito. No entanto, foi confirmado que nesta plataforma e especificamente sobre esse indicador, as informações são gerais, ou seja, referentes ao município como um todo. Considerando a solicitação encaminhada, a equipe do OBSERVASAMPA sugeriu contato direto com a Secretaria Municipal de Saúde, avaliado por este grupo como inviável naquele momento, haja vista prazos para finalização desta etapa. Na busca de informações da cobertura vacinal nos distritos, realizamos consulta ao sistema DATASUS/TABNET, entretanto, sem sucesso, em virtude de dificuldades no manuseio dessa complexa ferramenta.

Dessa maneira, o “não dado”, na perspectiva aqui enfocada, nos direcionou para outras plataformas, como a Coordenação de Epidemiologia e Informação (CEInfo) da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP), Rede Nossa São Paulo/Mapa da Desigualdade, OBSERVASAMPA, IBGE, Infocidade, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, Plano Decenal da Assistência Social da cidade de São Paulo, Fundação SEADE, entre outros. Mesmo nessas fontes, deparamos com a “não informação” de dados relacionados a alguns artigos do ECA que integram o direito à vida e à saúde, por exemplo: a violência obstétrica, nutrição da gestante, planejamento reprodutivo e ações que visam o cuidado à mãe/gestante extensivo ao feto, que integram o art. 8º; a oferta de condições adequadas para o aleitamento materno, inclusive de mães submetidas a medida privativa de liberdade, ações de incentivo à amamentação, banco de leite humano nas unidades de terapia intensiva neonatal e alimentação/nutrição adequadas, expressas no art. 9º; a cobertura vacinal, entre outras ações para a prevenção de agravos à saúde de crianças e gestantes, que integram o art. 14. Dados estes que serão passíveis de acesso (ou não) por ocasião da aproximação aos territórios delimitados, prevista na etapa da pesquisa de campo (etapa 3), conforme apontado na parte I deste trabalho. Importante esclarecer que nos debates ampliados optamos por não enfocar o conteúdo do art. 13 (referente a maus-tratos) por estar mais afeito e estabelecer interface direta com os eixos do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade e do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Neste percurso, fomos sustentadas pelas trocas entre as/os pesquisadoras/es dos demais eixos, instituindo debates permanentes mediados e orientados pela coordenadora geral da pesquisa em reuniões específicas por eixos e em espaços coletivos. Movimento que nos auxiliou a estabelecer os parâmetros para delimitarmos o grupo de indicadores a serem enfocados. Nessa direção, a identificação e seleção dos principais indicadores ora apresentados foram categorizados inicialmente em quatro blocos/grupos de dados (B/G) integrados por 21 indicadores a seguir especificados: **B/G1)** Maternidades e Paternidades: gravidez na adolescência; mães negras e não negras; nascidos/as vivos/as e a faixa etária das mães no município, subprefeituras e distritos; mortalidade materna; pré-natal; nascidos/as vivos/as e consultas de pré-natal; pré-natal insuficiente; relação pré-natal insuficiente entre mães negras e não negras. **B/G2)** Crianças, Adolescentes e Jovens: mortalidade infantil; taxa de mortalidade infantil e neonatal; óbitos de menores de 1 ano; baixo peso ao nascer; anomalias congênitas; taxa de mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas; óbitos inclusive por Covid-19. **B/G3)** Estrutura do Sistema de Saúde: recursos físicos; recursos humanos, recursos financeiros; saneamento básico. **B/G4)** Indicadores Transversais: número estimado de domicílios em favelas; número de domicílios particulares permanentes.

Com o propósito de padronização da metodologia de planejamento, com base em aportes teóricos e de orientações da profa. dra. Dirce Koga e do prof. dr. Paulo Jannuzzi – como já mencionado na Metodologia Geral –, reduzimos o número de indicadores para 11 e posteriormente para 8. Nesta escolha e seleção dos indicadores, preservamos a categorização e o direcionamento inicial e condensamos as temáticas que avaliamos significativas com dados referentes aos distritos pesquisados, as quais enfocaremos no presente relato. A essa etapa seguiram-se a coleta de dados, registrados em planilhas elaboradas para cada indicador, com apporte em ferramentas digitais, e o processo de compilação e seleção das informações. O acesso das plataformas e dos bancos de dados digitais da saúde para a seleção das categorias pesquisadas foi tarefa desafiadora, em razão da estrutura e do funcionamento singular de sistemas que possibilitam o cruzamento de uma gama de dados para a obtenção de informações, o que exigiu o auxílio de tutoriais para a compreensão das ferramentas e dos recursos a serem explorados.

Destacamos que, na busca por informações referentes aos recursos orçamentários destinados à área da saúde, fizemos contato com o SP156 Portal de Atendimento Prefeitura de São Paulo²⁹. Nessa ocasião, recebemos orientações para formalizarmos a consulta via e-mail para o setor que talvez dispusesse dessas

²⁹ Protocolo nº 2020 0059555701 de 9 de novembro de 2020.

informações. Novamente, em consenso grupal, optamos por não prosseguir com os contatos em razão sobretudo do limite de tempo, e por isso deixamos de contemplar os recursos humanos e financeiros.

As fontes de dados, listadas em item específico e em notas inseridas nas ilustrações apresentadas, integram o período de 2010 a março de 2021. Destacamos que, apesar de nas fontes originais de dados os títulos do **Gráfico 1.1** e do **Gráfico 1.2** trouxessem a expressão “raça/cor”, optamos por denominar “raça/etnia” por compreendermos que esta terminologia é adequada à classificação enfocada.

Para a análise e interpretação dos dados, levamos em consideração que as desigualdades nos territórios e o empobrecimento da população interferem em sua qualidade de vida e saúde, motivo da importância de seu devido desvelamento. Na exposição dos resultados através de gráficos, quadros, planilhas e porcentagens, buscamos, de maneira sumária, identificar a situação de saúde e as relações existentes entre os distritos pesquisados.

Dito isso, consideramos que os indicadores escolhidos e a seguir apresentados compõem um conjunto de informações que, ainda que com limites pela indisponibilidade de alguns dados nas fontes pesquisadas, sinaliza qual condição de proteção à vida e à saúde têm as crianças e adolescentes que habitam nos distritos pesquisados.

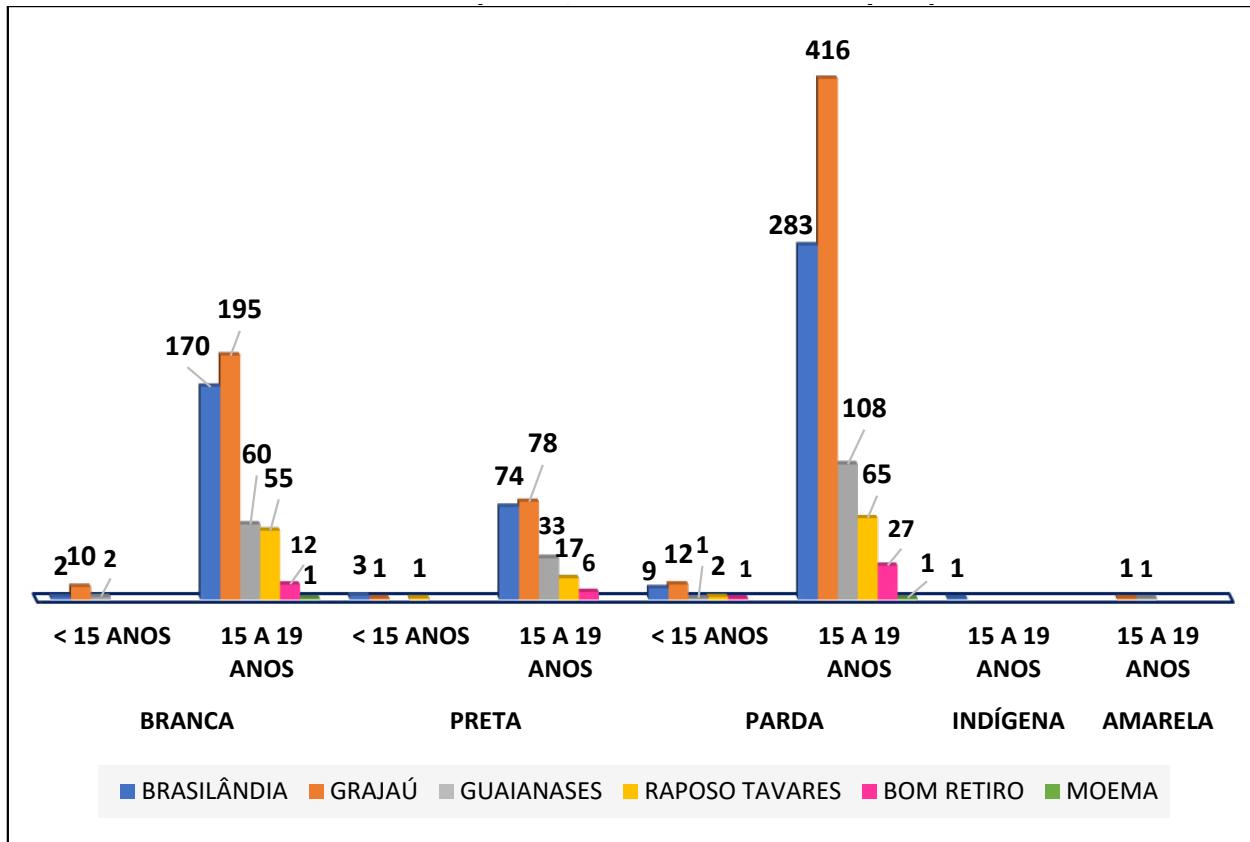
1.3 DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

A vida e a condição de saúde de pessoas em fase peculiar de desenvolvimento expressam-se de forma multifacetada e, para melhor apreensão de sua expressão nos territórios pesquisados, organizamos a análise em oito subseções temáticas, sendo elas: Gravidez na Adolescência; Pré-natal; Mortalidade neonatal e baixo peso ao nascer; Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis; Mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas; Covid-19; Serviços de saúde da rede municipal; e Saneamento básico.

1.3.1 GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Nos distritos pesquisados, constatamos que há 1.648 mães adolescentes – entre estas, 44 (2,66%) com menos de 15 anos de idade e 1.604 (97,33%) de 15 a 19 anos. Observamos que há maior concentração de mães adolescentes no distrito de Grajaú (713), seguida por Brasilândia (542); Guaianases (205); Raposo Tavares (140) e Bom Retiro (46), com menor incidência em Moema (2), conforme demonstrado no **Gráfico 1.1**.

Gráfico 1.1 – Mães adolescentes por raça/etnia nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: Sinasc/CEInfo/SMS-SP-2020.

Dentre as mães adolescentes, 12,93% (213) são pretas; pardas 56,12% (925); brancas 30,77% (507); amarelas 0,12% (2), e indígena 0,06% (1). Somadas, as mães pretas e pardas totalizam 1.138 pessoas, o que representa 69%, número significativo, sendo o distrito de maior concentração o de Grajaú com 507, seguido por Brasilândia com 369, Guaianases (142), Raposo Tavares (85), Bom Retiro (34) e, por último, o de Moema - que registra apenas 1 mãe parda.

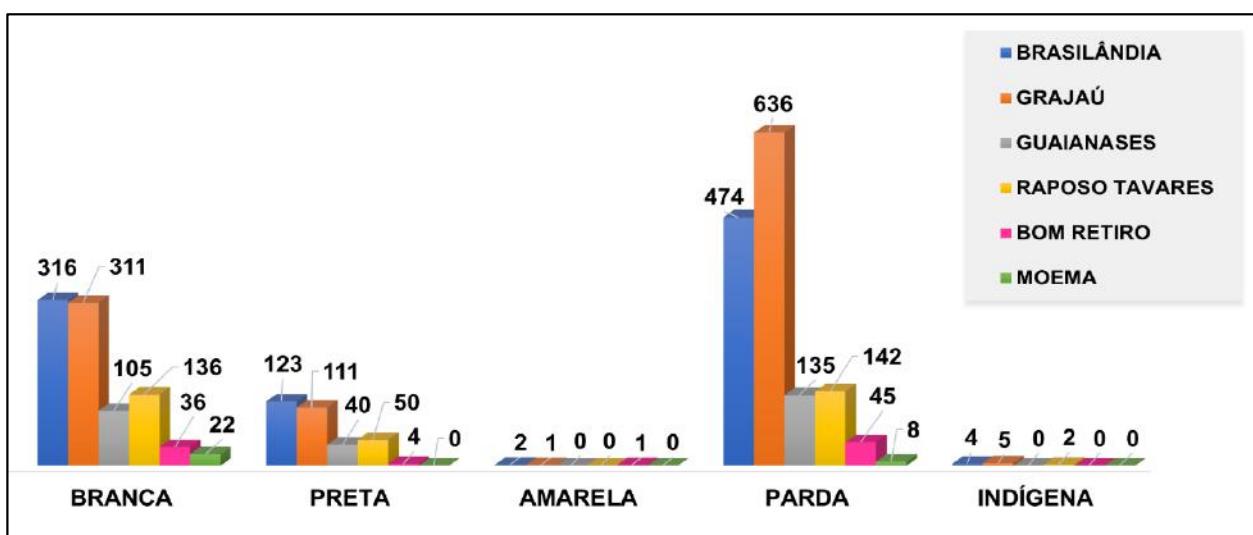
Constatamos ainda, na mesma fonte de pesquisa, que os dados disponíveis informam apenas as faixas etárias dos pais. Revelam que os pais adolescentes, de 15 a 19 anos, somam 46, sendo 20 em Brasilândia, 13 em Guaianases, 10 no Grajaú, 2 em Raposo Tavares, 1 no Bom Retiro e 0 em Moema. Não há registros de pais menores de 15 anos de idade. Esses dados, em seu conjunto, indicam a invisibilidade da figura paterna para os serviços de saúde³⁰.

³⁰ Para ampliar a compreensão, consultar Lyra e Medrado (2000 e 2008).

1.3.2 PRÉ-NATAL

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2021) define que a assistência pré-natal é fundamental para a prevenção e/ou detecção precoce de patologias maternas e fetais, contribuindo para o desenvolvimento saudável do/a bebê e minimizando eventuais riscos à gestante. Nesses termos, recomenda-se a realização de consultas mensais até a 28^a semana de gestação; quinzenais a partir da 29^a à 36^a semana e, semanalmente, até o parto. Dessa maneira, buscamos identificar o número de mães em todas as faixas etárias cuja assistência pré-natal recebida foi menor do que 7 consultas, considerando-se que ocorreu de modo insuficiente, o que amplia a ocorrência de fatores de risco para a saúde das gestantes quanto dos bebês. Nessa esteira, o **Gráfico 1.2** apresenta o número de nascidos/as-vivos/as de mães com pré-natal insuficiente, segundo raça/etnia da mãe.

Gráfico 1.2 – Pré-natal insuficiente nos distritos pesquisados, segundo raça/etnia da mãe



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: Sinasc/CEInfo/SMS-SP, 2020

Os dados gerais da cidade de São Paulo, referentes ao ano de 2020³¹, retratam 25.912 nascidos/as vivos/as de mães com pré-natal insuficiente, sendo 15.237 (58%) de mulheres negras – soma das pretas e pardas; 10.370 (40%) de brancas; 219 (0,84%) da etnia amarela e 67 (0,25%) entre indígenas; ainda foram registrados 19 nascidos/as vivos/as (0,07%) de mães cuja raça/etnia não foi informada. A prevalência de pré-natal insuficiente entre as mulheres negras é uma tendência que se expressa em todos os distritos pesquisados, exceto Moema, o que dialoga com

³¹ Fonte: Sinasc/CEInfo/SMS-SP. Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/tabcgi.exe?secretarias/saude/TABNET/sinasc/nascido.def> : Acesso em: 30 abr. 2021.

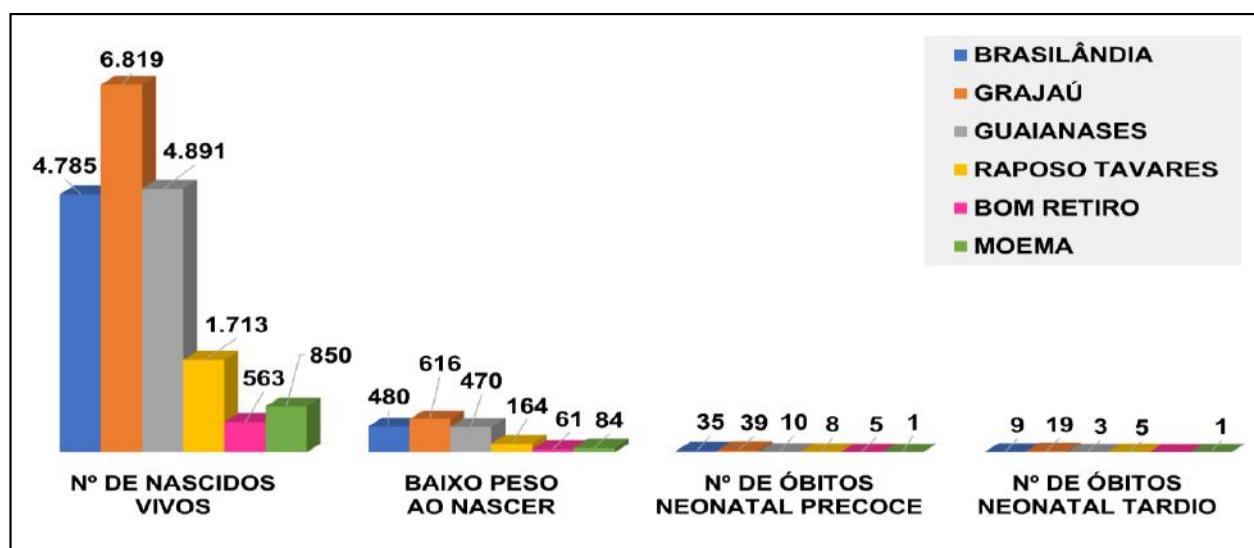
os dados gerais da cidade, os quais revelam menor proporção de população preta e parda neste distrito (5,8%). Destaca-se ainda que Grajaú apresenta o maior número de pré-natal insuficiente (1.065), seguido de Brasilândia (919), Raposo Tavares (330), Guaianases (280), Bom Retiro (86) e Moema (30). Grajaú também apresenta a maior proporção de mulheres negras (70%) – 111 pretas e 636 pardas – com pré-natal insuficiente.

1.3.3 MORTALIDADE NEONATAL E BAIXO PESO AO NASCER

Segundo observações epidemiológicas, o baixo peso ao nascer é definido por um peso menor de 2.500 gramas e maior risco de morte do nascituro comparado a bebês com peso acima desse. Por isso, crianças que nascem com baixo peso necessitam de maior retaguarda do serviço de saúde, e melhores condições de vida para que lhes seja proporcionada a possibilidade de se desenvolver (SBP, 2019, s/p).

Os dados demonstrados no **Gráfico 1.3** nos permitiram comparar o número de nascidos vivos de cada um dos distritos pesquisados com o dos bebês que nascem com baixo peso, e chegamos ao seguinte resultado: Bom Retiro (10,83%); Brasilândia (10,03%); Guaianases (9,6%); Grajaú (9,03%); Raposo Tavares (9,57%) e Moema, referência enquanto melhor qualidade de vida (9,88%). Em todos os distritos observamos que há certa proporcionalidade do número de bebês que nascem com baixo peso, não sendo possível afirmar se esse fato está ou não vinculado ao acesso da gestante a serviços e/ou a determinadas condições de vida/proteção.

Gráfico 1.3 – Nascidos vivos, baixo peso ao nascer e óbitos neonatais nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: SIM/SINASC/CEInfo/SMS-SP e SMS/SINASC/Fundação Seade, 2018.

O número de óbitos neonatais precoces é aquele considerado em casos de recém-nascidos/as com menos de uma semana de vida. Relaciona-se à qualidade de vida da mãe durante a gestação, ao acesso à assistência pré-natal, ao parto e a cuidados com a criança³². Identificamos em número absoluto de maior expressão o distrito do Grajaú, com 39 óbitos neonatal precoce, seguido de Brasilândia com 35, Guaianases com 10, Raposo Tavares com 8 óbitos, Bom Retiro com 5 e Moema, 1. Os óbitos neonatais tardios se referem àqueles ocorridos no período de uma semana a um mês de vida³³. No Grajaú identificamos 19 desse tipo de óbito, seguido pelo distrito de Brasilândia com 9 casos, Raposo Tavares com 5, Guaianases com 3 e Moema, 1. Salientamos que tanto no óbito neonatal tardio quanto no óbito neonatal precoce existe influência das condições de vida da família, incluindo a habitacional, condições insatisfatórias de assistência pré-natal, ao parto e ao/à recém-nascido/a.

1.3.4 ÓBITOS INFANTIS E FETAIS POR CAUSAS EVITÁVEIS³⁴

Os óbitos infantis e fetais por causas evitáveis são aqueles cuja ocorrência é passível de prevenção, incluindo uma eficiente atenção no período gestacional, no parto, pós-parto e ao recém-nascido. Ademais, a identificação e o monitoramento relacionados ao óbito perinatal permite a formulação de hipóteses sobre os serviços de assistência obstétrica e neonatal (NASCIMENTO, 2012 *apud* CAMPOS, 2014, p.13). O Ministério da Saúde em 2009, visando a redução da mortalidade infantil e perinatal por meio da prevenção, estabeleceu critérios mínimos para a investigação dos óbitos (*ibid*, p.13)

Conforme análise epidemiológica realizada pelo citado Ministério, “a maior parte desses óbitos é evitável por adequada atenção ao/à recém-nascido/a (32%), à mulher na gestação (13%) e no parto (11%) e por adequado diagnóstico e tratamento (9%)” (BRASIL, 2009, p.3).

Identificamos um total de 358 óbitos fetais e com idade inferior a 6 anos, distribuídos nos seis distritos pesquisados, conforme apresentado no **Gráfico 1.4**. Desses, destacamos o distrito de Grajaú, com o maior número de óbitos - 41,34% (148), seguido por Brasilândia com 35,47% (127), Guaianases com 10,05% (36) e Raposo Tavares com 9,5% (34) - esses dois últimos com valores muito aproximados. Os números mais baixos de óbitos ficaram em Bom Retiro - 2,24% (8), e Moema - 1,4% (5). Esses dados permitem refletir sobre

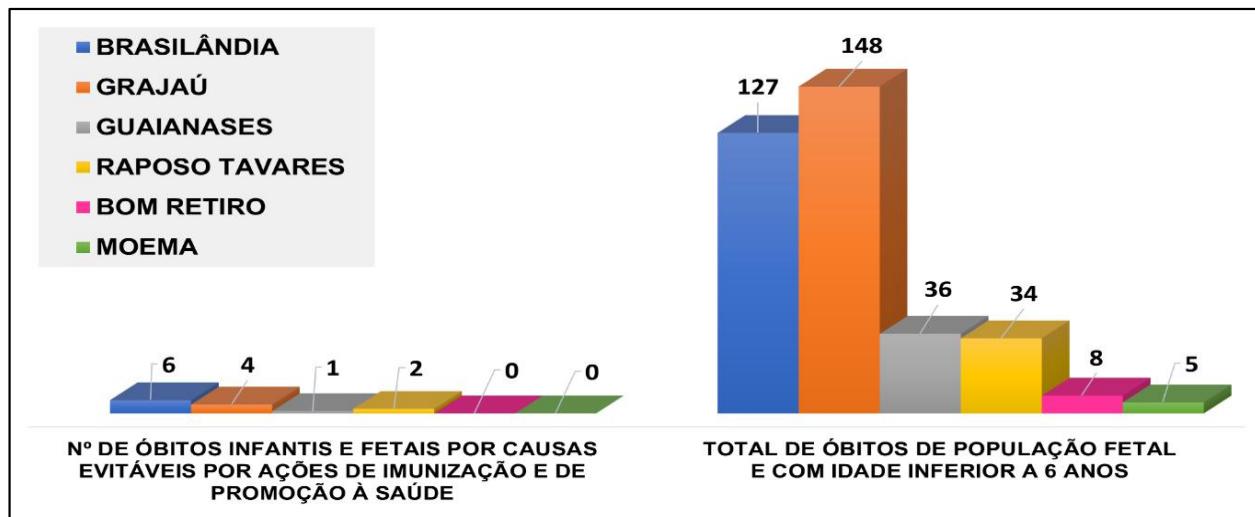
³² Rede Nossa São Paulo. Disponível em: <https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/mortalidade-neonatal-precoce>. Acesso em: 31 mar. 2021.

³³ Rede Nossa São Paulo. Disponível em: <https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/mortalidade-neonatal-precoce>. Acesso em: 31 mar. 2021.

³⁴ Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis, conforme classificação proposta pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação SEADE), são aqueles “redutíveis por imuno prevenção; por adequado controle na gravidez; por adequada atenção ao parto; por ações de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce e por intermédio de parcerias com outros setores” (BOING; BOING, 2008, p. 448).

possíveis dificuldades de acesso aos serviços de assistência obstétrica e neonatal que as gestantes dos distritos de Grajaú, Brasilândia e Raposo Tavares podem se deparar, bem como de insuficiência ou ausência de serviços de saúde para o acompanhamento das crianças dessas regiões.

Gráfico 1.4 – Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: MS/DATASUS/SIH/SMS-SP/SIM/PRO-AIM/CEInfo, 2016.

Já em relação ao número de mortes por causas evitáveis por distrito pesquisado, encontramos Brasilândia com o maior número de óbitos (6); seguido por Grajaú (4); Raposo Tavares (2); Guaianases (1); Bom Retiro (0) e Moema (0).

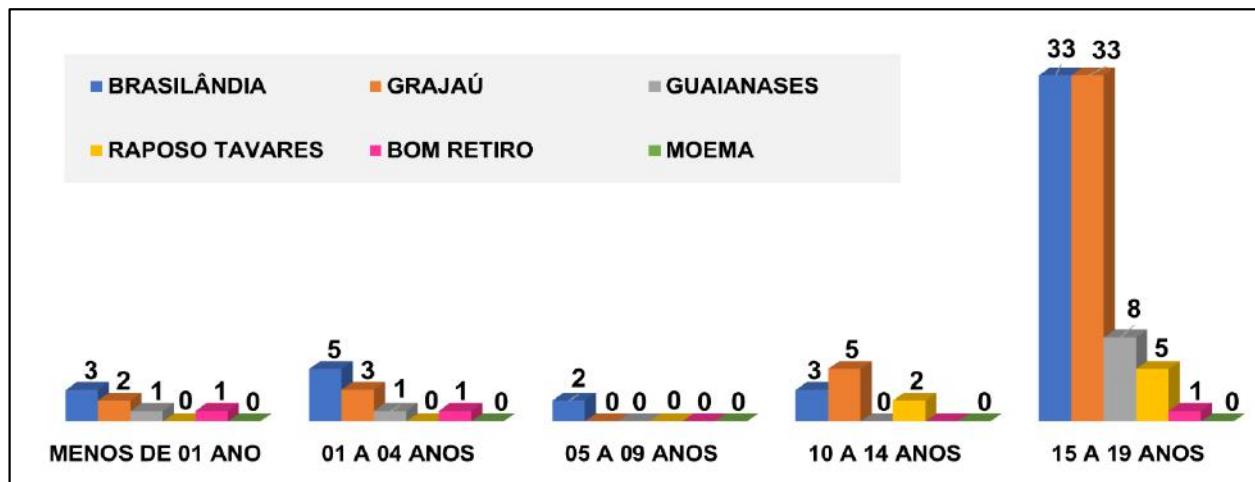
1.3.5 MORTALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR CAUSAS EXTERNAS

Gawryszewski, Koizumi e Mello-Jorge (2004) explicitam que as causas externas, em geral, relacionam-se a acidentes por transporte terrestre, suicídios/lesões autoprovocadas intencionalmente, homicídios, quedas, entre outras. No artigo “Causas externas: o que são, como afetam o setor saúde, sua medida e alguns subsídios para a sua prevenção”, Mello-Jorge, Koizumi e Tono (2007) chamam a atenção para a importância de que a questão da violência seja compreendida em suas múltiplas formas de expressões e de maneira ampla, no sentido de que afeta a saúde individual e coletiva e deve ser considerada como um problema de saúde pública, exigindo, por isso mesmo, medidas preventivas, de tratamento e de políticas públicas específicas.

Os dados apresentados no **Gráfico 1.5** indicam que o maior índice de mortalidade por causas externas da população de 0 a 19 anos localiza-se em Brasilândia, com 46 óbitos, e em Grajaú, com 43. Em todos os distritos pesquisados identificamos que é mais expressivo o número de mortes na faixa etária de 15 a 19 anos, muito provavelmente

decorrente de violências. No caso de Brasilândia e Grajaú, em cada um deles houve 33 adolescentes e jovens que morreram em decorrência de causas externas.

Gráfico 1.5 – Mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: SIM/PRO-AIM/CEInfo/SMS-SP – 2018.

Os óbitos nas faixas etárias mais tenras, em geral, relacionam-se à fase peculiar de desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças, condição que as tornam suscetíveis a fatores de riscos, o que exige, para a sua proteção, a supervisão permanente do adulto.

Nos distritos pesquisados, Brasilândia foi o que apresentou um maior número de óbitos de crianças e adolescentes por causas externas, que se deram em todas as faixas etárias, totalizando 46. No distrito de Grajaú, observamos que ocorreram 43 óbitos, distribuídos nas faixas etárias, à exceção de 5 a 9 anos, faixa na qual não foi identificada nenhuma morte. Tanto em Grajaú como em Brasilândia o índice mais expressivo de mortes decorrentes de causas externas se deu nas faixas de 15 a 19 anos (33). Nos demais distritos, percebemos a ocorrência de óbitos em menor escala: 8 em Guaianases; Raposo Tavares (5); Bom Retiro (1) e, no distrito de Moema, não houve nenhuma morte por causas externas.

1.3.6 COVID-19

Os dados referentes aos óbitos causados pela Covid-19 no período compreendido entre março de 2020 a março de 2021, nos distritos pesquisados, estão demonstrados na **Tabela 1.1.** a seguir. A leitura dos dados, entre outras análises, permite aferir que a desigualdade nos territórios da cidade também se revela nos números de óbitos pela Covid-19, e apontam Brasilândia com maior índice - 585 (32%) óbitos, seguido de Grajaú 542 (30%), Guaianases 231 (13%), Raposo Tavares 219 (12%), Moema 155 (9%) e Bom Retiro 79 (4%).

Tabela 1.1 – Óbitos por Covid-19 por faixa etária nos distritos pesquisados

	BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA	TOTAL
< 1a	-	2	-	1	-	-	3
20-24a	2	5	1	1	-	-	9
25-29a	5	3	4	1	1	-	14
30-34a	4	8	3	8	2	-	25
35-39a	14	16	11	1	1	-	43
40-44a	23	30	9	9	2	-	73
45-49a	28	27	14	5	3	4	81
50-54a	41	32	13	11	6	1	104
55-59a	53	46	10	16	1	8	134
60-64a	65	59	18	26	5	8	181
65-69a	82	76	37	29	9	5	238
70-74a	81	75	31	34	9	17	247
75-79a	62	59	27	33	14	18	213
80-84a	61	50	31	19	16	26	203
85 e mais	64	54	22	25	10	68	243
TOTAL	585	542	231	219	79	155	1811

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: SIM/PRO-AIM/CEInfo – SMS/SP – de mar./dez.2020 a jan./mar.2021.

A vacinação teve início no Brasil em meados de março de 2021, estabelecendo-se metas confusas e fases para a imunização. Elegeu-se para integrar a chamada fase 1, os grupos prioritários, formados por “[...] trabalhadores de saúde, pessoas institucionalizadas (que residem em asilos) com 60 anos de idade ou mais, pessoas institucionalizadas com deficiência e população indígena aldeada”³⁵, público mais acometido, à época, pela doença, seu agravamento e óbito.

Os dados dos distritos pesquisados demonstram essa realidade em que as faixas etárias acima dos 60 anos tem maior prevalência nos óbitos, como podemos observar: 14% (70-74); 13% (85 e mais e 65-69); 12% (75-79); 11% (80-84); 10% (60-64); 7% (55-59); 6% (50-54); 5% (45-49); 4% (40-44); 2% (35-39); 1% (30-34; 25-29; 20-24) e 0% (– 1 ano).

No período pesquisado, é possível observar que a Covid-19 atingiu a população economicamente ativa e em idade reprodutiva - entre 20 e 49 anos de idade -, com um total de 245 mortes nesses distritos, representando 14% dos óbitos por Covid-19 da população da cidade de São Paulo. Esses índices podem ter levado crianças e adolescentes à orfandade, além da precarização das condições de vida, com repercussão mais acentuada para as faixas etárias com maior dependência física e financeira.

Percepção esta referendada por Magenta e Sanches (2021, s/p), em reportagem realizada pela BBC News Brasil, quando demonstram que crianças e adolescentes foram fortemente afetados/as pela Covid-19, devido à morte de seus/suas responsáveis: são

³⁵ Fonte: **Vacinação Contra a Covid-19 começa em todo o país**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-01/vacinacao-contra-covid-19-come%C3%A7a-em-todo-o-pais>. Acesso em: 15 dez. 2021.

mais de 113 mil crianças e adolescentes “brasileiros(as) que perderam o pai, a mãe ou ambos para a Covid-19, entre março de 2020 e abril de 2021”. Levando-se em conta “crianças e adolescentes que tinham como principal cuidador(a) [as]/os avós/avôs esse número salta para 130 mil no país”.

1.3.7 SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Constatamos que a oferta de serviços de saúde apresenta maior concentração no distrito de Grajaú (25), seguido por Brasilândia (18) e Guaianases (13), Moema (4) e Raposo Tavares (4), e a menor em Bom Retiro (3), distribuição que está demonstrada no **Quadro 1.1** a seguir.

Quadro 1.1 – Serviços de saúde da rede municipal nos distritos pesquisados

Serviços		Brasilândia	Grajaú	Guaianases	Raposo Tavares	Bom Retiro	Moema
AMA	-	-		1	-	1	-
AMA/UBS Integrada	3	2	-		2	-	-
Saúde Mental	CAPS AD II	-	-	1	-	-	-
	CAPS AD III	1	1	-	-	1	-
	CAPS Adu II	-	-	1	-	-	-
	CAPS Adu III	1	1	-	-	-	-
	CAPS IJ II	-	1	1	-	-	-
	CECCO	-	-	-	-	-	1
Saúde Bucal	CEO II	1	1	1	-	-	-
Reabilitação	CER	-	-	1	-	-	-
	CER II	-	1	1	-	-	-
	CER IV	-	1	-	-	-	-
	NIR/UBS	1	-	-	-	-	-
	CTA DST/AIDS	-	-	1	-	-	-
Espec. Ambulatorial	HOSP DIA/HC	1	-	-	-	-	-
	AMB ESPEC	-	1	1	-	-	-
Hospital Municipal		-	-	-	-	-	1
PSM		-	1	-	-	-	-
UBS		10	15	4	2	1	2
TOTAL		18	25	13	4	3	4

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: MS/SAS/CNES - SMS/Atenção Básica/CEInfo– mar. 2021.

Destacamos que as UBS, portas de entrada preferencial do SUS, somam 34. No que tange à rede de Saúde Mental, o conjunto dos distritos conta com 10 serviços – 9 CAPS e 1 Centro Convivência e Cooperativa (CECCO), que preferencialmente instalado em espaços públicos, propõe o convívio entre diversas pessoas e é voltado ao cuidado com o sofrimento psíquico.

Considerando as densidades populacionais, os dados sugerem que há uma discrepância na oferta de serviços de saúde nos distritos pesquisados. Salientamos, ainda, que a localização dos serviços de saúde pode oferecer obstáculos para o acesso dos/as usuários/as como também à participação regular nos trabalhos oferecidos/propostos.

1.3.8 SANEAMENTO BÁSICO

O saneamento básico é composto por um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais relativas ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de acordo com o art. 3º da lei que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico (BRASIL, 2007a). Em 2010, as Nações Unidas reconheceram o acesso a água e ao saneamento como direito humano fundamental (ONU, 2010).

Na cidade de São Paulo, a plataforma ObservaSampa apresenta indicadores relativos à proporção de domicílios não conectados à rede geral de esgoto e de água, considerando os domicílios particulares permanentes, ou seja, aqueles exclusivos à habitação de uma ou mais pessoas (IBGE, 2021). Em 2010³⁶, os dados gerais da cidade revelaram que 7,90% desses domicílios não estavam conectados à rede geral de esgoto e 0,89% à água. A **Tabela 1.2** revela somente em Moema a inexistência de domicílios não conectados ao esgoto e à água.

Tabela 1.2 – Saneamento básico nos distritos pesquisados

	BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
Proporção de domicílios não conectados à rede geral de esgoto (%)	12,39%	27,42%	13,05%	4,86%	5,38%	0,00%
Proporção de domicílios não conectados à rede geral de água (%)	1,33%	2,63%	1,50%	0,07%	3,86%	0,00%

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: IBGE/Censo 2010³⁷.

Em relação à rede de esgoto, os distritos de Raposo Tavares (4,86%) e Bom Retiro (5,38%) apresentavam proporção menor quando comparada aos dados gerais da cidade (7,90%). Por outro lado, em Brasilândia (12,39%), Guaianases (13,05%) e Grajaú

³⁶ Segundo dados da Secretaria Municipal de Habitação, em 2010, o município possuía 3.573.509 domicílios particulares permanentes ocupados; Bom Retiro, 10.608; Brasilândia, 76.998; Grajaú, 103.043; Guaianases, 30.540; Moema, 34.810; e Raposo Tavares, 29.866.

³⁷ Fórmula utilizada: Domicílios não conectados à rede geral de esgoto DIVIDIDO POR Domicílios particulares permanentes multiplicado por cem; e Domicílios não conectados à rede geral de água DIVIDIDO POR Domicílios particulares permanentes multiplicado por cem.

(27,42%), a proporção é maior, com destaque para o distrito da zona sul - 3 vezes maior do que a média do município (7,90%). Quanto à conexão dos domicílios à rede de água, apenas em Raposo Tavares (0,07%) havia proporção menor ao encontrado nos dados gerais da cidade (0,89%); nessa esteira, destaca-se o distrito de Bom Retiro (3,86%) - 4 vezes maior em relação à cidade.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A busca por informações sobre os territórios da pesquisa nos aproximou de bancos de dados, sistemas e tutoriais, revelando os mecanismos empregados para exposição das informações e da realidade quantitativa dos indicadores. Vale mencionar que o caminho foi trabalhoso, exigindo muitas incursões para aprender seu manejo, sobretudo para aqueles/as não habituados à pesquisa quantitativa em seu cotidiano. Não obstante, evidenciou a importância dos registros e da alimentação de banco de dados, não como algo mecânico, mas enquanto possibilidade do conhecimento que contribua para o monitoramento, a avaliação e o controle de políticas públicas mais adequadas à realidade social. No tocante aos indicadores selecionados, é possível tecer as seguintes considerações preliminares.

Quanto à **gravidez na adolescência**, observa-se que o nível de desproteção social nos distritos reflete em seus índices, haja vista a falta de políticas públicas e implementação de ações educativas em relação aos direitos reprodutivos, aliadas a outras propostas que ampliem a qualidade e perspectivas de projeto de vida desse segmento, favorecendo a proteção da vida reprodutiva precoce. No que se refere ao **pré-natal**, notam-se índices insuficientes, principalmente em relação à população negra, com destaque para os distritos de Brasilândia e Grajaú. O racismo estrutural, a falta de recursos humanos nos serviços, a distância e o difícil acesso às Unidades Básicas de Saúde, as situações relativas à saúde mental e ao uso de substâncias psicoativas, são alguns dos fatores que, provavelmente, incidem nesse indicador.

No que tange ao **baixo peso ao nascer**, a pesquisa em base de dados revelou que os distritos com maiores índices são Bom Retiro e Brasilândia; já em relação aos óbitos neonatais se destacam Grajaú e, novamente, Brasilândia. Cabe destacar que o baixo peso ao nascer interfere na necessária aproximação entre a família e o/a recém-nascido/a, dado o período prolongado de permanência em unidade neonatal, dependendo do quadro clínico e do nível de prematuridade. Determinadas condições socioeconômicas também podem influenciar no acompanhamento do/a bebê, como distância da moradia da família em relação ao hospital, problemas financeiros, dificuldades ou falta de uma rede de apoio social e familiar, responsabilidade nos cuidados de outros/as filhos/as e familiares, trabalho, entre outros fatores.

Sobre os **óbitos infantis e fetais por causas evitáveis**, mais uma vez destacam-se os distritos de Grajaú e Brasilândia. Salienta-se que os principais determinantes para sua prevenção são o atendimento das mulheres durante o pré-natal e no parto, bem como os adequados diagnóstico e tratamento do/a recém-nascido/a. Assim, nota-se a estreita relação com os indicadores expostos anteriormente, na medida em que nesses mesmos distritos foram evidenciados índices de pré-natal insuficiente, de baixo peso ao nascer e de óbitos neonatais.

No tocante à **mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas**, para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) “tais eventos são, em maior ou menor grau, previsíveis e preveníveis, retirando-lhes, assim, a conotação fortuita e casual que lhe pode ser atribuída” (BRASIL, 2001a *apud* BRASIL, 2018a, p. 84). A pesquisa revelou que em Brasilândia e em Grajaú aparece número maior de óbitos na faixa etária de 15 a 19 anos, e podemos inferir que muitas mortes podem ter sido decorrentes da violência, uma vez que, grosso modo, essas regiões sugerem maior grau de desproteção social/não acesso a direitos sociais, o que pode elevar a exposição de adolescentes a riscos. Para ilustrar essa percepção, o Mapa da Desigualdade da Rede Nossa São Paulo (2020)³⁸ refere que em 2017 o distrito da Brasilândia teve um coeficiente de 47,4 de homicídios de jovens de 15 a 29 anos. Grajaú também chamou atenção pelo valor de 24,6, enquanto em Bom Retiro o coeficiente de mortalidade é 0. Importante destacar que, para alguns estudiosos, a adolescência pode ser compreendida como uma fase de “conflitos familiares, tumulto emocional, isolamentos da sociedade adulta com rejeição dos valores parentais e adultos”. Isso sugere um período em que passam menor tempo com a família e mais tempo com os/as amigos/as, logo, podem surgir conflitos familiares, depressão e comportamentos de risco (BRASIL, 2018b, p. 23). Salienta-se que tais questões serão objeto de investigação e estudos na próxima etapa da pesquisa.

Assim como é observado em outros indicadores, os óbitos pela **Covid-19** registram índices elevados em territórios com maior desproteção social, como constata matéria que analisa os dados da pesquisa da Rede Nossa São Paulo que trata sobre a Covid-19 e as desigualdades em São Paulo (ABRAHÃO, 2021). O que se reflete na diferença de acesso e qualidade de serviços de saúde e demais serviços públicos, como transporte coletivo, saneamento básico, educação, que chega de maneira muito diferente e desigual para os distritos da cidade de São Paulo.

A pandemia escancarou para todos a desigualdade social, as condições de existência de uma população que, contraditória e perversamente, para garantir sua sobrevivência expõe-se aos riscos de contaminação pelo vírus, submetendo-se a condições

³⁸ Homicídios de Jovens – Coeficiente mortalidade de jovens por homicídio e intervenção legal para cada cem mil pessoas residentes de 15 a 29 anos, por distrito. p. 32. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/08/Mapa-da-Desigualdade-2020-TABELAS.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

precárias de transporte público, invariavelmente superlotados, enquanto gestores públicos preconizavam o distanciamento social sem nada realizar de concreto para melhorar a realidade desses serviços. Nesse período ampliou-se o desemprego, a insegurança alimentar, o número de pessoas em situação de rua; crianças, adolescentes e jovens que não conseguiram estudar em decorrência da dificuldade de acesso/acompanhamento do sistema remoto – que implica uso de computador/tablet com internet de qualidade, aliado à falta de recursos socioeconômicos e habitacionais, dentre outros que, se assegurados, poderiam favorecer o aprendizado.

Entre os distritos pesquisados, identificamos que Brasilândia Grajaú foram aqueles que apresentaram maior quantidade de casos de Covid-19. O maior número de mortes por Covid-19 foi entre a população idosa, entretanto, considerando o fator socioeconômico e a proteção de crianças e adolescentes, a porcentagem de óbitos entre aqueles/as economicamente ativos/as e em idade reprodutiva (10%) foi significativa, possivelmente incidindo no aumento e no agravamento das situações que demandem proteção social, tendo em vista que crianças e adolescentes podem ter perdido pai, mãe ou ainda quem assumia os seus cuidados.

O número de **Serviços por distrito** é um indicador importante, no entanto, para uma leitura mais aprofundada sobre o acesso da população e a capacidade de oferecer atendimento às suas demandas, precisaremos levar em conta as particularidades de cada território, a distância da moradia, recursos humanos e a integração entre as políticas de atendimento social. Nesse contexto, indagamos se, e de que maneira, os serviços disponibilizados nos distritos estão implementando os princípios preconizados pelo SUS, enquanto rede de cuidados, prevenção e reinserção social (no caso da saúde mental) dos/as usuários/as. No que diz respeito ao acesso à oferta de água potável e tratamento de **esgoto**, novamente aparece a estreita relação com os níveis de desigualdade social, condição que impacta diretamente na qualidade de vida e na presença de doenças preveníveis e agravos, como parasitoses, leptospirose, disenteria bacteriana, esquistossomose, cólera, mortalidade infantil, entre outras.

Por fim, consideramos que a pesquisa permitiu aproximação parcial aos dados oficiais que subsidiam (ou não) os planejamentos e projetos de políticas públicas para os distritos. As dúvidas e indagações que emergiram neste processo serão objeto de investigação na etapa 3 da pesquisa – ocasião em que serão analisados em que medida os dados ora coletados refletem a realidade, possibilitam a identificação das ações e/ou omissões das políticas públicas na área da saúde, dos serviços prestados (ou não) e os condicionantes que determinam as desigualdades que incidem na situação de saúde da população no território.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Jorge. Covid em São Paulo mata mais os pobres e menos os ricos. **Rede Nossa São Paulo**. 15 de setembro de 2021. Conteúdo publicado originalmente no jornal **Folha de S.Paulo**. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/2021/09/15/covid-em-sao-paulo-mata-mais-os-pobres-e-menos-os-ricos/>. Acesso em: 15 set.2021.

BOING, Antonio Fernando; BOING, Alexandra Crispim. Mortalidade infantil por causas evitáveis no Brasil: um estudo ecológico no período 2000-2002. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, nº 8, p. 447-455, fev. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/YhDRRMGBFjSBz3HhGDGKJQ/?lang=pt>. Acesso em: 19 maio 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS**. Brasília: CONASS, 2007b.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 15 abr. 2021. BRASIL. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. 2007a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. **Importância do pré-natal**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/importancia-do-pre-natal/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Saneamento para promoção da saúde**. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/saneamento-para-promocao-da-saude>. Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agenda_compro_crianca.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Cuidando de Adolescentes**: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_adolecentes.pdf. Acesso em: 27 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança**: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018a. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/pnaisc/>. Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_adolecentes.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica. **Nota Técnica – Vigilância Epidemiológica de óbitos infantis e fetais**. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/Sistema_Informacao/Sim/Portarias/Nota_tecnica_Portaria_72_Vig_ob_infantil.pdf. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento**. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/rastreamento_caderno_atencao_primaria_n29.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra Crianças e Adolescentes**: análise de cenários e propostas de políticas públicas. Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi. Documento eletrônico. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

CAMPOS, David Albanez. Identificação das causas evitáveis que levaram a mortalidade fetal e de menores de um ano no município de Angelândia – MG em 2013. Universidade Federal de Minas Gerais - Polo Teófilo Otoni, 2014. **Trabalho de Conclusão de Curso** de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família. Disponível em: <file:///C:/Users/digam/Documents/NCA/PESQUISA/GT%20sa%C3%BAde/A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20de%20causas%20evit%C3%A1veis.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2021.

CASTRO, Eduardo Lazarino. Reforma Sanitária e renovação do Serviço Social no Brasil: Duas faces de um mesmo processo societário. In: XVI ENPESS, 2018, Vitória. Em tempos de radicalização do capital, lutas, resistências e Serviço Social. **Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2018, Vitória, p. 1-14. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22567>. Acesso em: 29 ago. 2021.

GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro; KOIZUMI, Maria Sumie; MELLO-JORGE, Maria Helena Prado. As causas externas no Brasil no ano 2000: comparando a mortalidade e a morbidade. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.20, nº4, p.995-1003, jul.-ago. 2004. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csp/2004.v20n4/995-1003/pt/>. Acesso em: 4 dez. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Glossário**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/materiais/guia-do-censo/glossario.html>. Acesso em: 21 ago. 2021.

LYRA, Jorge; MEDRADO, Benedito. Gênero e paternidade nas pesquisas demográficas: o viés científico. **Estudos Feministas**, Florianópolis, ano 8, p. 145-158, 1º semestre, 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9873/9099>. Acesso em: 5 abr. 2021.

LYRA, Jorge; MEDRADO, Benedito. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, nº 3, p. 809-840, set.-dez. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300005. Acesso em: 5 abr. 2021.

MAGENTA, Matheus; SANCHES, Mariana. Brasil tem 1 órfão por covid a cada 5 minutos: 'Pensamos que crianças não são afetadas, mas é o oposto'. UOL, 22 jul. 2021. **Viva bem – saúde** – Sintomas, prevenção e tratamentos para uma vida melhor. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2021/07/22/brasil-tem-1-orfao-por-covid-a-cada-5-minutos.amp.htm>. Acesso em: 29 ago. 2021.

MELLO-JORGE, Maria Helena Prado; KOIZUMI, Maria Sumie; TONO, Vanessa Luiza. Causas externas: o que são, como afetam o setor saúde, sua medida e alguns subsídios para a sua prevenção. **Revista Saúde UNG**, São Paulo, v. 1, nº1, p.37-47, 2007. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/saude/article/viewFile/67/105>. Acesso em: 11 jan. 2022.

OBSERVASAMPA. **Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo**. Disponível em <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br>. Acesso em: 4 nov. 2020.

OBSERVASAMPA. Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo. **Indicadores – moradia e saneamento básico**. Disponível em: <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/moradia-e-saneamento-basico>. Acesso em: 4 nov. 2020.

OMS. Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – 1946. Feito na cidade de Nova Iorque em 22 de julho de 1946, num único exemplar, feito em língua chinesa, espanhola, francesa, inglesa e russa, sendo cada um dos textos igualmente autêntico. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>. Acesso em: 29 ago. 2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Resolução da Assembleia Geral da ONU**. Resolução A/RES/64/292. 2010. Disponível em: www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292. Acesso em: 23 ago. 2020.

REDESOCIALDECIDADES. **Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis**. [s/d], [s/p]. Disponível em: <https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/regiao>. Acesso em: 3 nov. 2020.

REDE Nossa São Paulo. **Mapa da Desigualdade 2020**. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Mapa-da-Desigualdade-2020-TABELAS-1.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2020.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021.** Disponível em:https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/plano_municipal_de_saude_2018_2021.pdf. Acesso em: 9 dez.2020.

SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Neonatologia. **Novembro**: Mês da Prevenção da Prematuridade. 17 de novembro: Dia Mundial da Prematuridade. 18 nov. 2019, [s/p]. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/DocCient-Neonatol-SBP_Prematuridade_18112019_1.pdf. Acesso em: 18 maio 2021.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

Gráfico 1.1 – Mães adolescentes por raça/etnia nos distritos pesquisados. Sinasc/CEInfo/SMS-SP-2020. Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/tabcgi.exe?secretarias/saude/TABNET/sinasc/nascido.def>. Acesso em: 25 abr. 2021.

Gráfico 1.2 –Pré-natal insuficiente nos distritos pesquisados, segundo raça/etnia da mãe.
Sinasc/CEInfo/SMS-SP – 2020. Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/tabcgi.exe?secretarias/saude/TABNET/sinasc/nascido.def>. Acesso em: 30 abr. 2021.

Gráfico 1.3 –Nascidos vivos, baixo peso ao nascer e óbitos neonatais nos distritos pesquisados. Número de nascidos vivos e baixo peso ao nascer –SMS (Secretaria Municipal de Saúde)/SINASC (Sistema de Informações de Nascidos Vivos); Fundação Seade (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados) – 2018. Disponível em: <https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/regiao>. Acesso em: 31 mar. 2021. Número de óbitos neonatal precoce e tardio –SIM/SINASC/CEInfo/SMS-SP– 2018. Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/deftohtm3.exe?secretarias/saude/TABNET/minf/mortinf.def>. Acesso em: 19 maio 2021.

Gráfico 1.4 –Óbitos infantis e fetais por causas evitáveis nos distritos pesquisados. MS/DATASUS/SIH (Sistema de Informação Hospitalar); SMS-SP (Secretaria Municipal de Saúde)/SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade)/PRO-AIM (Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade)/CEInfo (Coordenação de Epidemiologia e Informação) – 2016. Disponível em: <https://www.observaprimeirainfancia.org.br/br/SP/sao-paulo/regiao/+se/mortalidade-infantil-e-fetal-por-causas-evitaveis> Acesso em: 24 mar. 2021.

Gráfico 1.5 –Mortalidade de crianças e adolescentes por causas externas nos distritos pesquisados. Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM/PRO-AIM/CEInfo/SMS-SP – 2018. Disponível em: <http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/tabcgi.exe?secretarias/saude/TABNET/SIM/obito.def>. Acesso em: 26 abr. 2021.

Quadro 1.1 –Serviços de saúde da rede municipal nos distritos pesquisados. MS/SAS/CNES – SMS/Atenção Básica/CEInfo – mar. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/organizacao/Unid_Munic_Saude_Sub.pdf. Acesso em: 24 abr. 2021.

Tabela 1.1–Óbitos por Covid-19 por faixa etária nos distritos pesquisados. Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM/PRO-AIM/CEInfo – SMS/SP. Mar.-dez. 2020 e jan.-mar. 2021. Disponível em: http://tabnet.saude.prefeitura.sp.gov.br/cgi/tabcgi.exe?secretarias/saude/TABNET/SIM_PROV/obitop.def. Acesso em: 19 maio 2021.

Tabela 1.2 – Saneamento básico nos distritos pesquisados. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Censo2010 – 2010, Disponível em: <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/moradia-e-saneamento-basico>. Acesso em: 10 maio 2021. Prefeitura Municipal de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento-desenvolvimento_urbano/dados_estatisticos/info_cidade/habitacao/index.php?p=260288. Acesso em: 18 maio 2021.

CAPÍTULO II

DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Aluta é interminável? Eu diria que, à medida que amadurecemos, nossas lutas produzem novas ideias, novas questões e novos campos nos quais nos engajamos na busca pela liberdade. Como Nelson Mandela, devemos ter disposição para abraçar uma longa jornada rumo à Liberdade.

(Angela Davis, 2018, p. 27)

Coordenação:
Vanessa Rombola Machado

Pesquisadoras:
Izaura Benigno da Cruz
Giovanna Canêo
Natacha de Oliveira Souza
Yone da Cruz Martins de Campos

2.1 INTRODUÇÃO

A doutrina da proteção integral inaugurou um sistema de proteção especial fundamentado nos arts. 227 e 228 da Constituição Federal de 1988(CF/1988), ao compreender as crianças e os/as adolescentes como sujeitos de direitos, e não como objetos de tutela, conforme legislações de outrora. Direitos, estes, fundamentais e garantidos por lei a todos/as os/as cidadãos/ãs brasileiros/as, que se tornam direitos especiais diante da condição peculiar das crianças e dos/as adolescentes como pessoas em desenvolvimento. Contudo, para a defesa e a efetivação desses direitos, é necessário traçar estratégias de ação para garanti-los e promovê-los integralmente, assegurando-os de forma plena para crianças e adolescentes (NOGUEIRA NETO, 2005). Desse modo, foi preciso instituir e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do/a Adolescente (SGDCA).

O SGDCA é o responsável pela efetivação desses direitos, a partir da compreensão de que a proteção integral é um dever da família, da sociedade e do Estado. O eixo da Promoção dos Direitos Humanos do SGDCA se operacionaliza “através do

desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do/da adolescente” (BRASIL, 2006, p. 435) que, por sua vez, deverá configurar-se de forma estratégica, transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas visando à proteção integral das crianças e dos/das adolescentes (BRASIL, 2006). Hechler (2009) destaca que a referida política será operacionalizada por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos por políticas públicas setoriais, como as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e seus respectivos Conselhos. Decorridas três décadas de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Projeto Integrado de Pesquisa “Infâncias, Juventudes, Famílias e Sistema de Garantia de Direitos, após 30 anos do ECA: interinstitucionalidades, intersetorialidades, trabalho social/trabalho profissional e dinâmicas socioterritoriais” propôs o levantamento da efetividade do acesso a serviços em seis distritos da cidade de São Paulo. A pesquisa vem sendo realizada por grupo de pesquisadores/as que se dividiram nesta etapa a partir dos direitos fundamentais, conforme já explicitado na primeira parte deste relatório.

As pesquisadoras responsáveis por este capítulo trabalharam no levantamento dos dados sobre incidências, serviços e programas relacionados ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, previstos nos arts. 15, 16, 17 e 18 do ECA (BRASIL, 1990).

Ao adentrar na temática da liberdade, Vázquez (2014) retrata que sua existência está atrelada às relações sociais, nas quais o homem, enquanto ser racional, apresenta a condição de ser livre. Não obstante, conforme o autor, o homem só atingirá essa liberdade de fato quando todos os seres humanos também forem livres. Ou seja, a liberdade só adquire sentido se coletiva.

Partindo desse conceito de liberdade, compreendemos que a autonomia das crianças e dos/as adolescentes vincula-se ao estreitamente ao acesso aos serviços para a efetivação de seus direitos. Nesse sentido, é imprescindível o estudo dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e de como tem ocorrido sua materialização nos distritos foco da pesquisa.

O ECA expressa no art. 5 que “A criança e o[a] adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos civis, humanos e sociais” (BRASIL, 1990, s.p.). Também está previsto no Estatuto o direito de ir e vir, a liberdade de se expressar, de frequentar cultos religiosos, de brincar, de praticar esportes e de se divertir. E ainda, de poder participar ativamente na família e na sociedade, sem discriminação e, quando necessário, encontrar refúgio e proteção.

O art. 17 do ECA estabelece a “inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do[a] adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais” (BRASIL, 1990, n.p.).

Os artigos 18A e 18B, incluídos pela Lei nº 13.010/2014, evidenciam o direito de crianças e adolescentes serem educados/as e cuidados/as sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel e degradante, indicando as medidas cabíveis aos/as responsáveis pela violação desse direito. Mas, destaca-se que o respeito vai além da proteção contra as violências psicológica e física, implicando também a preservação dos valores e crenças da criança e do/a adolescente. No que tange à discussão da dignidade, o art. 18 apresenta que é “dever de todos[as] velar pela dignidade da criança e do/da adolescente, pondo-os[as] a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990, n.p.). Dignidade e respeito são direitos imbricados entre si e com os demais, na medida em que se comprehende que só se adquire dignidade quando todos os direitos fundamentais da criança e do/a adolescente, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do/a Adolescente, forem garantidos.

Ao refletir sobre a liberdade, o respeito e a dignidade da criança e do/a adolescente, é essencial pensar que ainda há muito a ser debatido no tocante à efetivação desses direitos e sobre novas formas de resoluções de conflito. As mudanças legais foram avanços importantes, não obstante ainda apresentarem embasamento no direito penal e no controle social capitalista. Conforme retrata Silva (2011, p. 234): “os[as] adolescentes e os[as] jovens libertam-se pelo exercício da liberdade, que está para além do controle sociopenal”.

Levando em conta essas concepções, este capítulo do relatório de pesquisa apresenta, a seguir, a metodologia que norteou sua construção e os resultados da busca dos principais dados relativos aos indicadores da efetivação ou não dos direitos fundamentais à liberdade, ao respeito e à dignidade.

2.2 METODOLOGIA

Na perspectiva de efetivar a coleta e a análise preliminar dos dados do eixo Liberdade, Respeito e Dignidade previstos nos arts. 15 a 18 do ECA, o grupo inicialmente composto por quatro pesquisadoras realizou análise dos artigos do eixo, que resultou em possíveis indicadores para a etapa do levantamento quantitativo, realizado por meio de pesquisa documental e em sítios eletrônicos.

Os artigos desse eixo foram divididos entre as pesquisadoras com o objetivo de estudar conceitualmente esses direitos e de verificar a disponibilidade dos dados quantitativos. Não foram localizados nos sítios eletrônicos alguns dados específicos dos distritos a serem pesquisados, predefinidos como relativos aos serviços do sistema de Justiça, a crianças e adolescentes vítimas de violência, a serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto MSE/MA, à violência letal contra crianças, adolescentes e jovens (dados de violência/segurança pública), à atenção às vítimas de violência letal e a adolescentes em

cumprimento de medidas de restrição e privação de liberdade. Diante disso, retomando os objetivos da pesquisa e os dados que remetiam diretamente ao eixo analisado, delimitou-se a busca, excluindo dados de indicadores não acessíveis nas fontes localizadas, em relação especificamente aos distritos, como a violência letal contra crianças, adolescentes e jovens (dados de violência/segurança pública).

Definiu-se que seriam solicitadas oficialmente informações para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) sobre os serviços e programas da assistência social relativos a esses direitos, discriminando-se o total na cidade e no distrito do serviço e, quando pertinente, do distrito de origem das crianças e adolescentes. Foram especificados os programas e serviços municipais de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; o perfil (faixa etária, raça/etnia, sexo e escolaridade) das/os adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto; os serviços/programas de atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de rua; os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica; a caracterização por tipo de violência – física, psicológica/moral, sexual, tortura, outras; o perfil (faixa etária, raça/etnia, sexo e escolaridade) das crianças vítimas de violência doméstica e a identificação dos/as agentes que cometem violência doméstica contra crianças e adolescentes.

O pedido de dados específicos a este eixo foi encaminhado à SMADS em 15 de março de 2021³⁹, e obteve-se resposta em 27 de abril de 2021, após redirecionamento interno na própria Secretaria e envio de diversos *e-mails* pela coordenação geral da pesquisa, assim como pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE), em *e-mail* de 26 de março de 2021 encaminhado por defensor participante do NCA-SGD, reiterando a importância de tais informações para a pesquisa que contribuirá para a política de atendimento a essa população – conforme já apontado na primeira parte deste trabalho.

Como nem todas as planilhas disponibilizadas pela SMADS traziam os dados de acordo com o território/distrito como havia sido solicitado, referindo-se em grande parte a dados dos serviços de maneira geral na cidade, decidiu-se que os indicadores a serem trabalhados, nesse momento da pesquisa, levariam em conta também o não dado nos documentos disponibilizados pela secretaria.

Essa trajetória foi então sustentada por debates, análises, avaliações e trocas entre as/os pesquisadoras/es dos demais eixos, por meio de encontros regulares mediados e orientados pela coordenadora geral da pesquisa, seja em reuniões conjuntas ou específicas por eixos, auxiliando na definição dos indicadores a serem abordados.

Para o eixo Liberdade, Respeito e Dignidade, foram inicialmente definidos 16 indicadores a serem pesquisados, reduzidos para 5 após aportes teóricos oferecidos em

³⁹ Complementando pedido encaminhado pela coordenação geral da pesquisa em 16.12.2020.

reunião com a profa. Dirce Koga e com o prof. Paulo Jannuzzi, conforme já sinalizado na primeira parte deste trabalho.

A etapa seguinte foi caracterizada pela coleta, seleção e compilação das informações. Além dos dados tabulados e fornecidos por *e-mail* pela SMADS e pela Assessoria de Inteligência Organizacional da Fundação Casa (dados esses que contaram com a contribuição de assistente social trabalhadora na entidade e que também integra outro eixo desta pesquisa), foram utilizados como fonte de pesquisa o Censo População de Rua 2019; o Portal Transparência da Fundação Casa e os sítios eletrônicos do sistema de Justiça (Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública).

Após a coleta de dados e a confecção de gráficos e tabelas por duas pesquisadoras que atuaram especificamente nesta atividade, foi dado início à análise dos dados estatísticos dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do eixo Liberdade. Nesse momento, foi agregada ao grupo mais uma pesquisadora, que contribuiu com a elaboração desta análise preliminar.

Nesse processo de coleta de dados estatísticos, deparamos com a “não informação” de dados articulados aos princípios de alguns dos artigos pesquisados, assim como modelos de compilação de dados que desconsideram o território, evidenciando uma fragilidade do sistema de Vigilância Socioterritorial da SMADS. O que reafirma que o não dado necessita ser considerado para análise crítica da efetividade do acesso a direitos por crianças e adolescentes dos distritos pesquisados, e para além deles.

2.3 DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Liberdade, respeito e dignidade são direitos que se entrelaçam nas condições objetivas e subjetivas de vida dos sujeitos, inferem uma dimensão social e coletiva ao mesmo tempo que se materializam no respeito das particularidades e singularidades de cada ser humano. Muitos foram os indicadores elencados para análise da efetivação desses direitos e, como já exposto, para a exequibilidade dessa tarefa, foram delimitados nos tópicos que serão expostos na sequência: Serviços e programas de atendimento à criança e ao adolescente; Perfil de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional que cumprem medida socioeducativa em meio aberto ou meio fechado⁴⁰; Violência doméstica contra criança e adolescente por tipo de violência; Identificação do perfil de crianças e adolescentes em situação de rua; incidência de serviços do SGD.

⁴⁰As medidas socioeducativas em meio aberto são: prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, conforme os arts. 117 e 118 do ECA (1990), respectivamente. As MSE em meio fechado se referem à internação, art. 122 do ECA (1990), e há a medida cautelar, que é a internação provisória, em que o adolescente fica internado pelo período máximo de 45 dias, aguardando a sentença, conforme art. 108 do ECA.

2.3.1 INCIDÊNCIA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo (SMADS), disponibilizadas no relatório Raio X de julho de 2021⁴¹, a Secretaria possui 1.256 convênios, ofertando 225.250 vagas.

O acesso aos serviços e programas de assistência social da rede conveniada municipal se dá especialmente por meio de 54 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), 30 Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) e 6 Centros de Referência Especializada para a População em Situação de Rua (Centro POP). Em relação à rede de atendimento a crianças, adolescentes e jovens relacionada ao direito à liberdade (como preconizado pelo ECA, e objeto desta análise), o município possui 56 Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, totalizando 4.515 vagas, e 26 Serviços de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de Violência, abuso e exploração sexual, totalizando 2.360 vagas.

Tabela 2.1 – Serviços, programas de atendimento a criança e adolescente nos distritos pesquisados

	Brasilândia	Grajaú	Bom Retiro	Guaianases	Raposo Tavares	Moema
Locais/Organizações em que se desenvolvem programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica	1	-	-	-	-	-
Programas e serviços de medidas socioeducativas em meio aberto	2	2	2	1	0	0
Programas de atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de rua	0	0	2	0	0	1
Unidades da Fundação Casa de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado	-	-	2	-	5	-

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fontes: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021); Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019).

A análise da **Tabela 2.1** evidencia a escassa proteção por meio de atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados nos distritos pesquisados da cidade de São Paulo.

⁴¹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850. Acesso em: 29 set. 2021.

Em relação à atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, apenas o distrito de Brasilândia possui esse serviço. Não é possível afirmar que esse vazio de serviços representa a inexistência de demanda, ao passo que é verossímil que as crianças e os/as adolescentes de tais locais, quando da necessidade desse tipo de atendimento, precisam/precisarão buscá-lo em territórios/distritos outros que não o de sua moradia.

Dos seis distritos pesquisados, apenas dois possuem programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua, o de Bom Retiro e o de Moema. A existência do programa no distrito de Moema, com o melhor IDH da cidade de São Paulo, nos leva a indagar se tal programa tem como objetivo a defesa de direitos das crianças e adolescentes ou se atua na perspectiva higienista de manutenção do padrão social desse território. Quanto ao serviço de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, destaca-se que o distrito de Raposo Tavares não conta com esse serviço. No entanto, entre os distritos pesquisados, é o que apresenta a maior concentração de Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da Fundação Casa, responsável pelo cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado (dois⁴²). Entre os distritos pesquisados, também se encontram 2 Centros da Fundação Casa no Bom Retiro.

Tabela 2.2 – Incidência de serviços do SGD nos distritos pesquisados

	Brasilândia	Grajaú	Bom Retiro	Guaianases	Raposo Tavares	Moema
Conselhos Tutelares	1	2	2	2	1	1
CRAS	3	1	1	1	0	-
CREAS	0	0	2	1	0	

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Como já discorrido, o SGDCA é composto por um conjunto articulado de ações/serviços de diversas políticas públicas. Assim, a **Tabela 2.2** apresenta alguns dos serviços que compõem esse sistema: evidencia que todos os distritos pesquisados possuem Conselho Tutelar; o CRAS está presente em 4 distritos, sendo eles Brasilândia, Grajaú, Bom Retiro e Guaianases e o CREAS em 2 deles – Bom Retiro e Guaianases. Brasilândia e Grajaú não contam com CREAS localizados em seus territórios; Raposo Tavares, distrito de menor IDH da zona Oeste, não possui nem CRAS nem CREAS, assim como Moema, distrito de maior IDH da cidade de São Paulo.

⁴² Conforme o sítio da Fundação CASA, no distrito Raposo Tavares há dois Centros de Internação que estão executando a MSE de internação e três Centros que estão suspensos, ou seja, que não estão funcionando. Disponível em: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/endereco-novo/>. Acesso em: 8 dez. 2021.

Nos dados gerais informados pela SMADS, a Secretaria possuía, no ano de 2019, 1.239 serviços conveniados e, destes, 807 correspondem à política de Proteção Social Básica e 263 estão classificados como da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Há 169 serviços identificados como “sigilosos”, dos quais não constam informações sobre a qual proteção social se referem e nem em qual território estão localizados.

Tabela 2.3 – Outros serviços do sistema de garantia de direitos nos distritos pesquisados

	Brasilândia	Grajaú	Bom Retiro	Guaianases	Raposo Tavares	Moema
CCA	11	14	2	5	5	
CJ	2	3	-	2	1	-
NPJ	1	1	1	1	1	1

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Importante destacar que os serviços do sistema de Justiça (Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública), que também integram o SGDCA, não estão indicados nas tabelas acima pelo fato de abrangerem competência territorial diversa da divisão distrital municipal e não contarem com equipamento físico nos distritos pesquisados, tendo suas demandas atendidas em unidade com competência para tal, localizada em outro distrito.

Apesar de constar na **Tabela 2.3** a existência de Núcleos de Proteção Social e Apoio Psicológico (NPJs) em todos os distritos pesquisados, verifica-se que nem todos os serviços estão no território. A população local é atendida, conforme segue: pelo CREAS Freguesia do Ó (Brasilândia); CREAS Capela do Socorro (Grajaú); CREAS Sé (Bom Retiro), CREAS Guaianases (Guaianases); CREAS Butantã (Raposo Tavares) e CREAS Vila Mariana (Moema). Nota-se a ausência de Centro da Juventude no Bom Retiro e em Moema, os quais, como informado no início deste trabalho, são os territórios com menor população na faixa etária de 0 a 19 anos entre os territórios pesquisados (Moema: 15.324, 0,5%; e Bom Retiro, 10.173, 0,3%). Quanto aos Centros para Criança e Adolescentes (CCA), que têm como objetivo proteção social a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, os distritos de Brasilândia e Grajaú juntos possuem 25 dos 472 CCA da cidade de São Paulo, o que representa 18,88% do total de Centros.

A leitura dos dados das **Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3** referentes a serviços e programas que devem contribuir para efetivação do SGDCA sugere, – pela falta de vários deles, que a desproteção à criança e ao/à adolescente pode fazer parte da realidade desses territórios e, consequentemente, neles podem não se efetivar os direitos fundamentais

preconizados pelo ECA em sua integralidade, com destaque ao eixo Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – o que será objeto de maior aproximação e análise quando da execução da etapa seguinte da pesquisa, que envolverá diálogo com sujeitos que integram o SGDCA e com sujeitos que habitam os territórios delimitados.

2.3.2 ADOLESCENTES A QUEM SE ATRIBUI AUTORIA DE ATO INFRACIONAL – EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Nos últimos anos, a discussão sobre o controle sociopenal dos/as adolescentes adquiriu visibilidade na mídia e na sociedade civil, a partir de Propostas de Emendas à Constituição (PECs)⁴³ que, em síntese, propõem a redução da maioridade penal em determinados atos infracionais. A temática aflorou um posicionamento do senso comum, que demonstrou uma demanda social pela ampliação da punição na resolução dos conflitos. Essa exigência por um recrudescimento penal é fruto de um cenário ultraneoliberal que exacerba a lógica punitiva.

Na relação capital e trabalho, deve-se considerar que a temática da criminalização de adolescentes está diretamente imbricada com as desigualdades sociais. Desigualdades estas que são frutos das relações de exploração e dominação no sistema capitalista, que podem ser ilustradas pela dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, pela ausência/escassez de acesso e permanência na educação de qualidade, moradia digna e serviços de saúde.

No atual contexto do país, marcado pelo desmonte de políticas públicas e pelo acirramento das expressões da questão social, endurecer as leis penais significa aumentar a criminalização dos/as pobres, sobretudo da população negra, haja vista a seletividade penal e o racismo presente nas instituições.

Destaca-se, também, que na dialética das relações sociais, o Estado e suas instituições apresentam um caráter contraditório, ora como garantidores de direitos, ora como violadores de direitos. No tocante aos/as adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, Silva (2005) retrata sua atuação como sendo um processo entre a “proteção” e a “punição”.

Ao longo das décadas no Brasil, as legislações referentes aos/as adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional passaram por transformações. Como exemplo, podem-se citar os Códigos de Menores de 1927 e de 1979, os quais já eram legislações específicas dirigidas à criança e ao/à adolescente, não obstante o caráter de criminalização por motivos sociais.

⁴³ Destaca-se que a última PEC sobre o tema da redução da maioridade penal a ser discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) foi a PEC 115/2015 em 2019, e que já havia sido aprovada pela Câmara de Deputados em 2015. Essa PEC altera a redação do art. 228 da Constituição Federal e possibilita o julgamento como adultos/as de adolescentes em casos de crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte (AGÊNCIA SENADO, 2019).

Na esteira do ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regido pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do/a Adolescente (CONANDA), foi instituído pela Lei nº 12.594 de 2012 (BRASIL, 2012). O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013 do CONANDA) estabeleceu as bases para sua execução. No art. 3º da primeira resolução supracitada consta que: “O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.” (BRASIL, 2006, s.p.)

O SINASE, como uma política pública, destina-se à inclusão social dos/as adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional e exige uma participação dos sistemas e “políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer e segurança pública” (SINASE, 2006, p. 23).

Ressalta-se que a promulgação do SINASE representou um importante avanço na temática dos direitos humanos no país, tendo em vista que, com o ECA, a criança e o/a adolescente passaram a ser reconhecidos/as como sujeitos de direitos e não como objetos de tutela, como outrora. Nesse sentido, o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional vai responder pela “infração-crime”, e apresenta direitos e deveres específicos (SILVA, 2005).

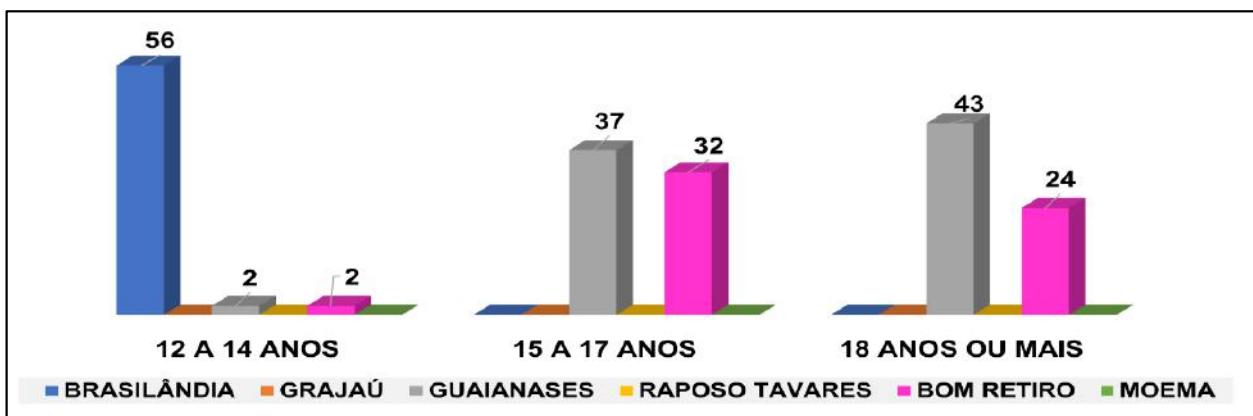
Nessa direção, com o objetivo de refletir sobre os direitos da criança e do/a adolescente nos territórios escolhidos para a pesquisa, considerou-se importante analisar o perfil de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional em meio aberto e em meio fechado.

Os dados de 2019 disponibilizados pela SMADS⁴⁴ possibilitaram essa análise, nos serviços em meio aberto, nos seis distritos da cidade de São Paulo selecionados para a pesquisa.

Importante destacar que, de acordo com a Vigilância Socioassistencial da SMADS, os dados computados não consideram os distritos onde os/as adolescentes residem, e sim os dos serviços de atendimento ao/à adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Ou seja, os gráficos referentes aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, que apresentam dados zerados para os referidos distritos, não indicam que não haja essa demanda/realidade naquele território, e sim que no referido distrito (zerado) não há o serviço de atendimento.

⁴⁴ Destaca-se que os dados referentes a 2019 foram coletados mediante solicitação formal pela coordenação geral da pesquisa, em março de 2021, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Gráfico 2.1 – Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por faixa etária, nos distritos pesquisados – por serviços



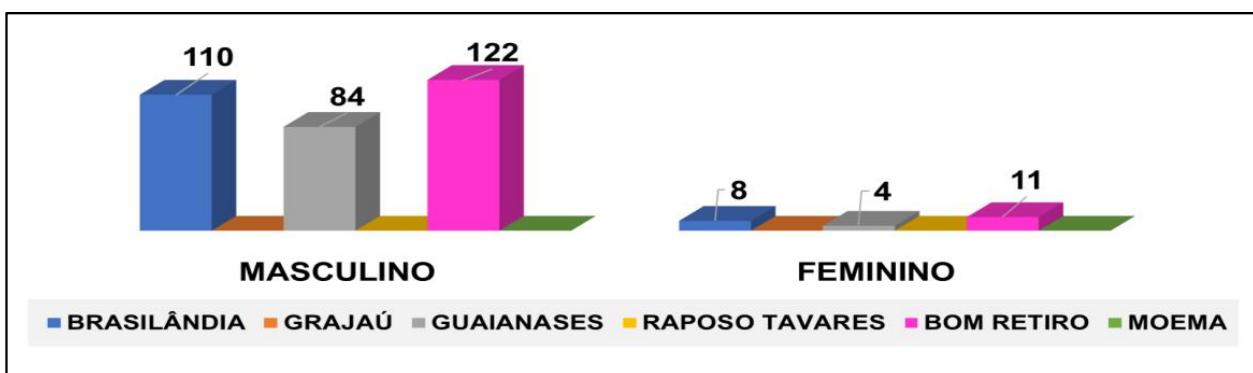
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base:2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

No **Gráfico 2.1**, identifica-se que o maior número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto está no distrito de Brasilândia, e concentra-se na faixa etária entre 12 e 14 anos, fato não observado nos demais. As outras faixas etárias denotam maior equilíbrio entre Guaianases e Bom Retiro, ainda que o primeiro indique número mais elevado. Os distritos de Grajaú, Raposo Tavares e Moema apresentaram informação zerada – possivelmente pela inexistência de serviços, conforme apontado. Situação semelhante ocorre em relação à questão de gênero, raça/etnia e escolaridade, motivo pelo qual esses distritos não foram considerados para essa análise.

Gráfico 2.2 – Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados – por serviços



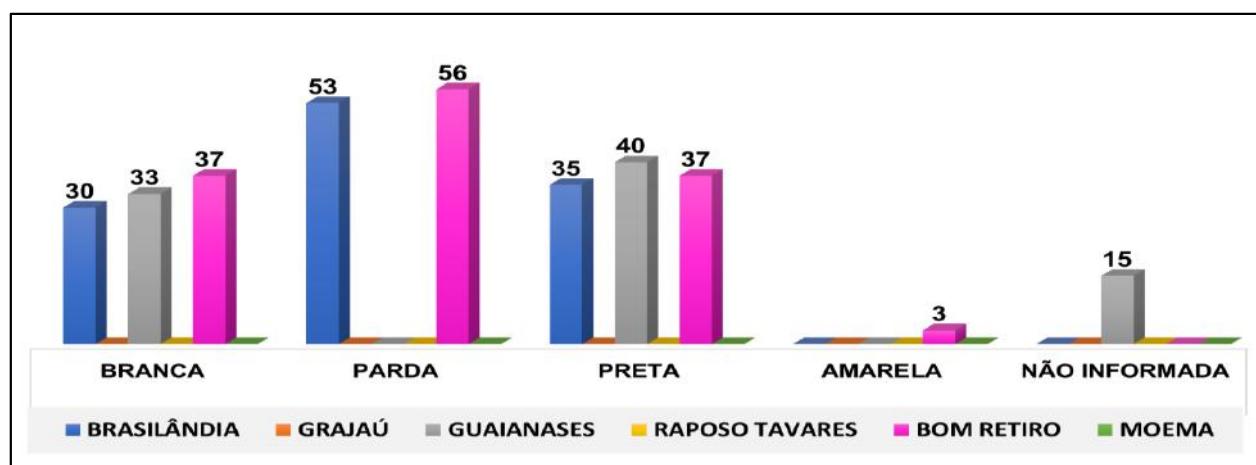
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base:2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

No tocante ao perfil de gênero, adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto são 110 em Brasilândia, 84 em Guaianases e 122 em Bom Retiro. Já adolescentes do sexo feminino, esses distritos apresentam o total de 8, 4 e 11, respectivamente. Destaca-se que o contingente feminino de adolescentes em meio aberto é notoriamente mais baixo em relação ao masculino, cenário que se repete na população carcerária brasileira, conforme o levantamento de informações penitenciárias INFOPEN – Mulheres (2017).

Gráfico 2.3 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021

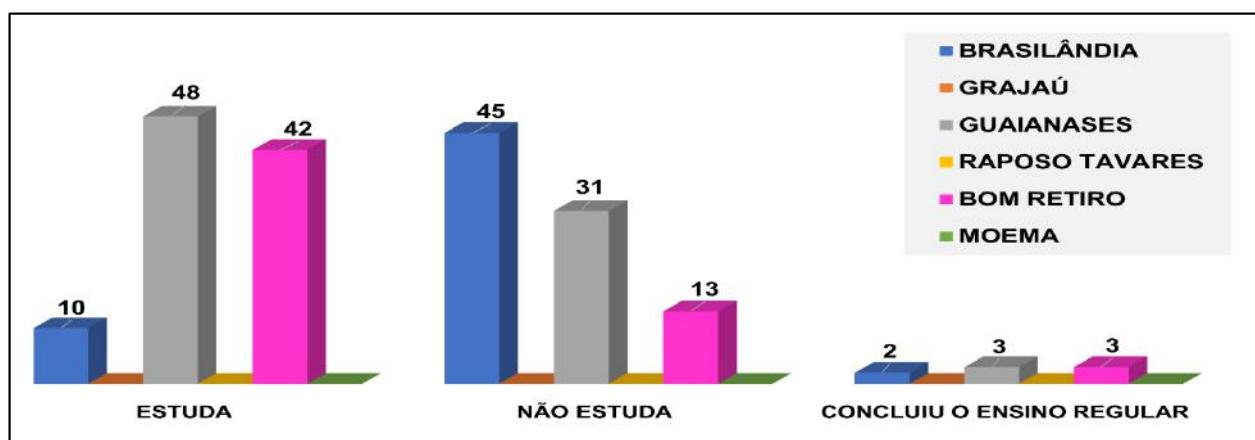
Ano-base:2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS (2021).

No que tange ao perfil étnico/racial, os/as adolescentes brancos/as correspondem ao total de 30 em Brasilândia, 33 em Guaianases e 37 em Bom Retiro; os/as adolescentes pardos/as são 53 em Brasilândia e 56 em Bom Retiro, não aparecendo esse dado nos demais distritos; os/as adolescentes que se identificaram na raça/etnia preta perfizeram o total de 35 em Brasilândia, 40 em Guaianases e 37 em Bom Retiro, e os/as que se identificaram com a raça/etnia amarela foram apenas 3 em Bom Retiro. Não se identificou nenhum/nenhuma indígena nos distritos pesquisados. Em relação a 15 adolescentes, não há informação sobre a raça/etnia.

Esses dados demonstram que há uma população majoritariamente negra nas medidas socioeducativas em meio aberto, o que corrobora a afirmação da seletividade na criminalização desses/as adolescentes, destacando-se nesse processo a interferência das particularidades de classe, raça e gênero entre aqueles a quem se atribui autoria de atos infracionais.

Gráfico 2.4 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por escolaridade, nos distritos pesquisados – por serviços



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Ao adentrar na temática da escolaridade, os/as adolescentes que estão estudando representam um total de 10 em Brasilândia, 48 em Guaianases e 42 em Bom Retiro, e os/as que não estão estudando contabilizam 45, 31 e 13 nesses distritos, respectivamente. Ressalta-se que o número total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto que concluíram o ensino regular constitui um total de 2, 3 e 3 nos mesmos distritos. Esses dados reafirmam a baixa escolaridade dos/as adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto.

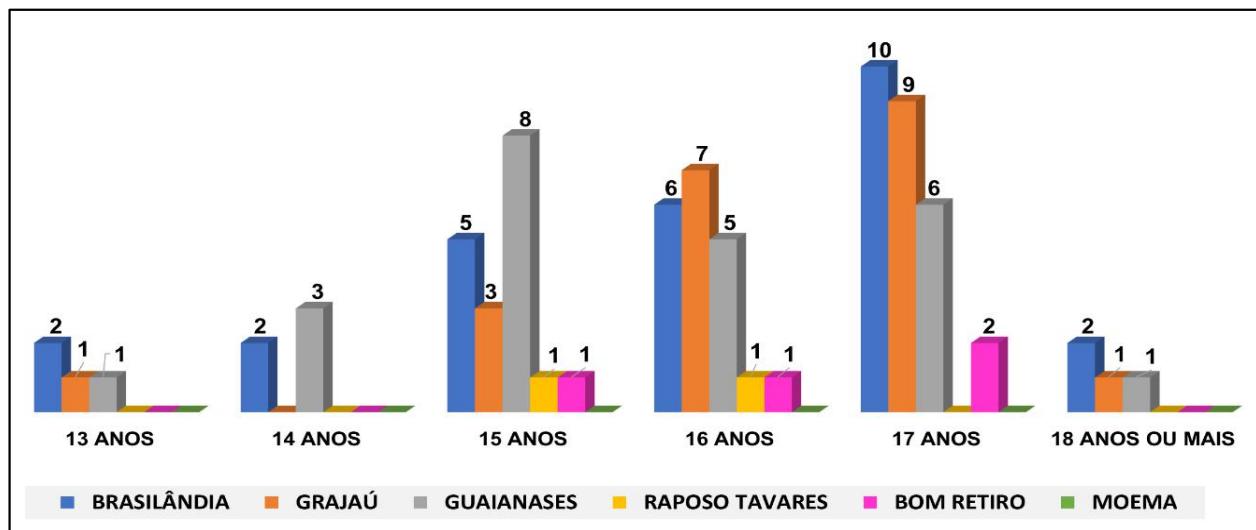
O cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) por adolescentes é, sobretudo, a finalização de uma seleção anterior marcada pela ausência de oportunidades e restrição no acesso a uma educação de qualidade. Ressalta-se que, no atual contexto político, o ensino público vem sofrendo diversos processos de precarização e de retrocessos. Ilustra-se em 2021 a implantação do novo currículo do Ensino Médio⁴⁵, com o intuito de proporcionar para a população de baixa renda um estudo raso e técnico, que proporciona baixa qualificação e cerceia a possibilidade de reflexões críticas.

⁴⁵ O novo currículo do Ensino Médio está respaldado pela Lei nº 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do Ensino Médio, definindo uma nova organização curricular, na qual há a oferta de escolhas aos/as estudantes dos itinerários formativos (MEC, 2021), com foco na formação técnica e profissional.

2.3.3 ADOLESCENTES A QUEM SE ATRIBUI AUTORIA DE ATO INFRACIONAL – EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO

Os dados do perfil dos/as adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade foram obtidos através da Assessoria de Inteligência Organizacional (AIO), órgão pertencente à Fundação Casa⁴⁶, referente ao período entre 01/01/2019 e 31/12/2019⁴⁷.

Gráfico 2.5 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por faixa etária, nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Fundação CASA/Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019).

Destaca-se que os/as adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional que se encontram em medidas socioeducativas em meio aberto devem cumpri-las no território de origem, e os/as que estão cumprindo as medidas de restrição e privação de liberdade⁴⁸ devem ser alocados/as o mais próximo da família. Não obstante, conforme já retratado, os distritos com dados zerados não apresentam serviços de medidas em meio aberto ou em meio fechado, como é o caso de Moema.

Conforme o **Gráfico 2.5**, nos seis distritos da cidade de São Paulo selecionados para a pesquisa não constam adolescentes na faixa etária de 12 anos em cumprimento da medida em análise.

Somando-se as faixas etárias demonstradas nesse gráfico em relação ao número de adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade, verifica-se a existência de 27 em Brasilândia, 21 em Grajaú, 24 em Guaianases, 2 em Raposo Tavares e 4 em

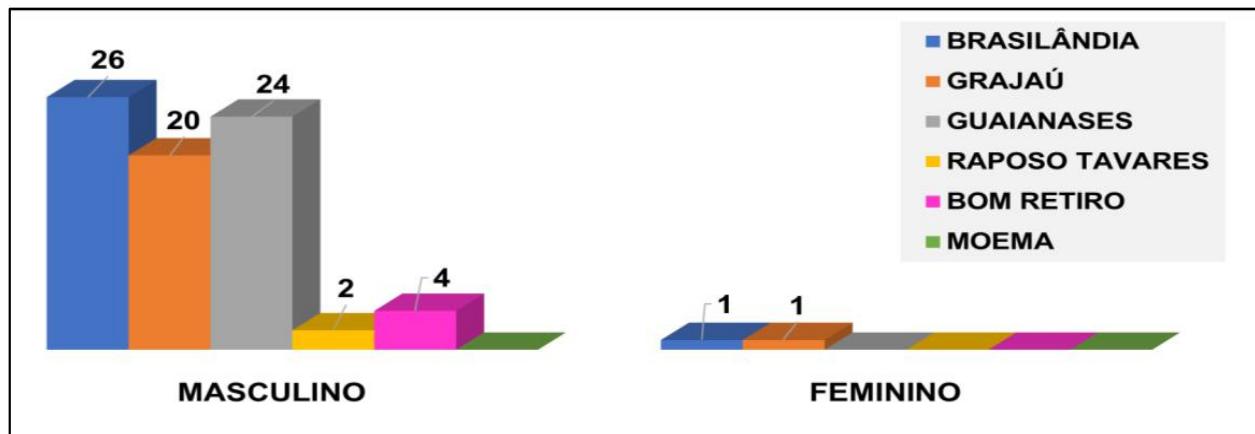
⁴⁶ Os dados coletados e contabilizados pela Fundação Casa são referentes ao local de origem dos/as adolescentes.

⁴⁷ Os dados disponibilizados pela Fundação Casa demonstram uma diferenciação entre Ensino Fundamental e Ensino Fundamental – regular. Exemplo: duas oitavas séries: uma regular e a outra apenas com indicação de fundamental e a série. Então, optou-se por somar ambas.

⁴⁸ São as medidas de: internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade.

Bom Retiro. Destaca-se que em Raposo Tavares e em Bom Retiro só há adolescentes com idade igual ou superior a 15 anos.

Gráfico 2.6 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Fundação CASA/Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019).

No tocante à temática de gênero, em comparação com o meio aberto, a proporção de adolescentes do gênero feminino em relação ao gênero masculino e em meio fechado se mantém bastante abaixo, conforme revela o **Gráfico 2.6**. Em Brasilândia há um total de 26 adolescentes do gênero masculino e 1 do gênero feminino; em Grajaú, 20 adolescentes do masculino e 1 do feminino; em Guaianases, 34 adolescentes do sexo masculino e nenhuma adolescente; em Raposo Tavares, 3 adolescentes e nenhuma adolescente e, em Bom Retiro, 4 adolescentes do sexo masculino e nenhuma adolescente.

Mesmo diante do contingente pequeno dessas adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, destaca-se a importância da visibilidade de suas especificidades, tendo em vista que ainda não há legislação que leve em conta a questão de gênero nas medidas de restrição e privação de liberdade⁴⁹.

No final do ano de 2020, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do/a Adolescente colocou para votação uma resolução para estabelecer diretrizes de atendimento envolvendo a questão de gênero no SINASE e para promover a garantia de direitos de adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), responsável pelo aprimoramento do SINASE, foi contrário a essa resolução (BRASIL, 2020). Esse posicionamento demonstra o quanto ainda é preciso avançar nessa discussão no país, além da defesa dos direitos

⁴⁹ A título de comparação, no sistema prisional já constam na Lei de Execução Penal (LEP) direitos que devem ser garantidos às mulheres presas, além de levantamentos nacionais específicos como o INFOOPEN – Mulheres, de 2017. Não obstante, ainda há muito a percorrer na garantia e na efetivação de tais direitos.

das adolescentes trans a quem se atribui autoria de ato infracional, escassamente mencionadas ou estudadas.

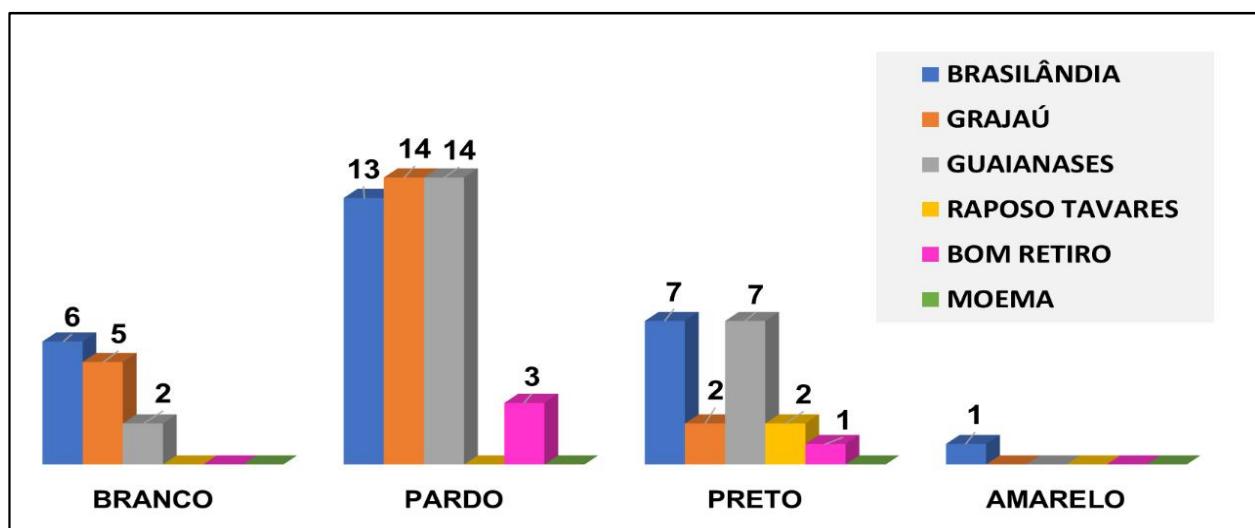
Vale ressaltar que em 13 de outubro de 2020 foi aprovada a Resolução CNJ nº 348 que “estabelece diretrizes no tratamento conferido à população LGBTI pelos sistemas de justiça criminal e juvenil” e, dentre as disposições gerais, pode-se destacar:

(i) a identificação da pessoa LGBTI por meio da autodeclaração; (ii) a informação e consulta quanto à definição do local de privação de liberdade; (iii) a salvaguarda do direito à maternidade de mulheres lésbicas, travestis e transexuais e aos homens transexuais; (iv) as disposições expressas sobre a garantia de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, laboral, social e religiosa, bem como do direito a visitas, também íntimas, e à expressão da subjetividade; além da (v) extensão a adolescentes e jovens nos procedimentos da justiça juvenil e durante a execução da medida socioeducativa. (BRASIL, 2021).

Portanto, faz-se necessário que haja ampla discussão acerca desta Resolução entre os profissionais para que de fato ela seja cumprida, tanto no sistema de justiça criminal quanto nas instituições que executam medidas socioeducativas aos adolescentes.

É importante a compreensão de que a opressão de gênero é estrutural, produto sócio-histórico, presente na atual sociedade patriarcal. Os entraves do processo na defesa de direitos das adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade decorre sobretudo de um governo que é a favor do recrudescimento penal, e ainda, da discriminação por serem adolescentes que transgrediram o papel social estereotipado da mulher submissa e subserviente, somado à opressão de classe e raça.

Gráfico 2.7 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por raça/etnia, nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Fundação CASA/Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019).

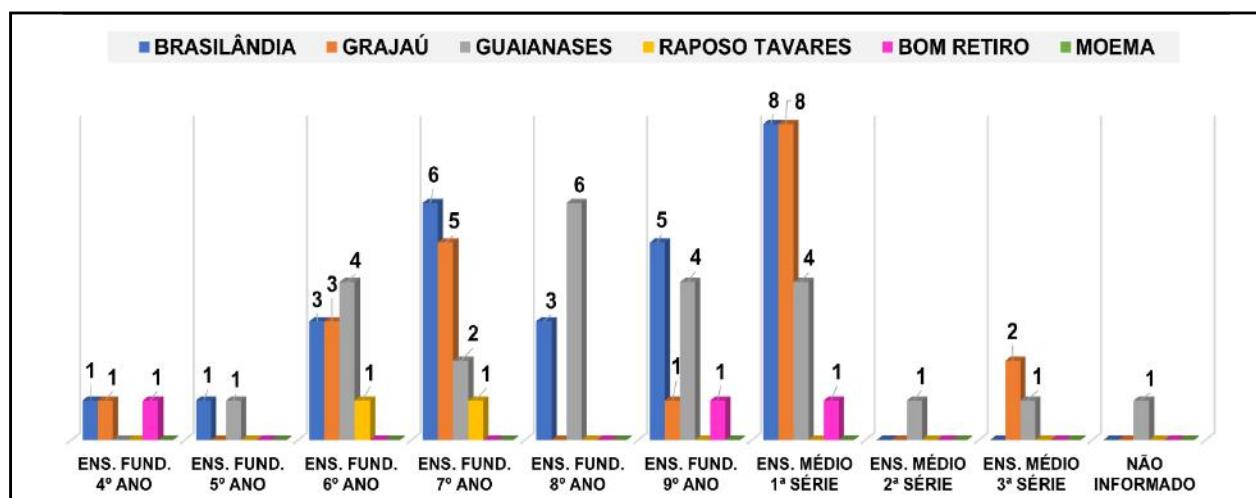
No que tange ao perfil étnico/racial, os/as adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade brancos/as correspondem ao total de 6 em Brasilândia, 5 em Grajaú, 2 em Guaianases e nenhum/a nos outros distritos. O total de adolescentes pardos/as é de 13, 14, 14 nesses distritos, respectivamente, e 3 em Bom Retiro. Já os/as adolescentes pretos/as totalizaram 7 em Brasilândia, 2 em Grajaú, 7 em Guaianases, 2 em Raposo Tavares e 1 em Bom Retiro. Destaca-se apenas 1 adolescente amarelo no distrito de Brasilândia. Não foi identificado nenhum/a indígena.

Esses dados estão em consonância com o perfil de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional em cumprimento de medida em meio aberto, majoritariamente constituído por pessoas negras. A criminalização de adolescentes em medidas de restrição e privação de liberdade, assim como o encarceramento de adultos/as, é seletiva e leva em consideração as questões de classe, raça e gênero daquele/a a quem se atribui a autoria de prática de atos infracionais.

Historicamente, a população negra sofreu diversos processos de criminalização, seja por sua música, por sua religião, por sua cultura e por seus costumes. As opressões à população negra e sua criminalização resultam de um processo sócio-histórico com profundas raízes escravocratas. Nesse contexto excluente, a imagem simbólica do/a criminoso/a, no senso comum atribuída aos/as negros/as, apresentou sua gênese em teorias eugênicas e racistas (de cunho científico e positivista), que ganharam organicidade na academia, no contexto político e nas relações sociais do país.

No Brasil, nos territórios periféricos e de baixo índice de desenvolvimento humano, impera a truculência das ações policiais que, quando não cometem o genocídio da população negra e de baixa renda, criminaliza-a, exclui e segregá.

Gráfico 2.8 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por escolaridade, nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Fundação CASA/Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019).

No tocante à escolaridade, em comparação com o meio aberto, o baixo número de adolescentes com formação completa permanece também no cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado. Destaca-se que adolescentes com o Ensino Fundamental completo totalizam 5 em Brasilândia, 1 em Grajaú, 4 em Guaianases, nenhum em Raposo Tavares e 1 em Bom Retiro. Já com o Ensino Médio completo só há 2 em Grajaú e 1 em Guaianases, sendo ausente nos outros distritos.

No decorrer das análises dos gráficos, todos os elementos apresentados demonstram que a discussão do controle sociolegal dos/as adolescentes necessita de uma análise de totalidade, compreendendo a seletividade penal, o racismo estrutural que se manifesta nas instituições, as violações de direitos e as desigualdades sociais.

Ademais, é necessária a compreensão de que, por mais que o SINASE tenha representado avanço na legislação voltada aos/às adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional na defesa dos seus direitos, é importante entender que ainda há muito a ser debatido e modificado, por exemplo, resoluções específicas no tocante à questão de gênero (para adolescentes cis e trans) e na busca de estratégias que viabilizem a efetivação concreta de seus direitos já previstos em lei.

Não obstante, deve-se ressaltar que as violações de direitos e a seletividade penal são questões estruturais (e não conjunturais), e nesse sentido são importantes a defesa da judicialização como última instância e a busca de novas formas de resoluções de conflitos.

2.3.4 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Para a compreensão dos elementos que orbitam a temática de crianças e adolescentes em situação de rua, é primordial entender que o cotidiano dessa população é marcado por grave e generalizada violação de direitos. Trata-se de população em pobreza extrema, com condições de vida totalmente precarizadas.

A realidade de pessoas vivendo nas ruas, sem acesso à moradia, é fruto de um processo de exclusão social e de naturalização das desigualdades sociais pela sociedade, no qual a lógica individualista do capital se sobressai frente à busca pela garantia dos mínimos sociais a todos. Iamamoto (2015, p. 126) retrata esse processo em que a questão social

[...] se materializa na naturalização das desigualdades sociais e na submissão das necessidades humanas ao poder das coisas sociais – do capital dinheiro e de seu fetiche. Conduz à indiferença ante os destinos de enormes contingentes de homens e mulheres trabalhadores – resultados de uma pobreza produzida historicamente (e, não, naturalmente produzida) -, universalmente subjugados, abandonados e desprezados, porquanto sobrantes para as necessidades médias do capital.

Nessa direção, a cidade de São Paulo abarca um contingente grande e em crescimento de pessoas vivendo em situação de rua, fruto da atual lógica capitalista que desencadeia desigualdades sociais rumo à barbárie. Nesse processo, são notórias a perda de direitos, a flexibilização das relações de trabalho e a precarização dos serviços, com cada vez mais cortes de recursos orçamentários, gerando, consequentemente, maiores desafios no atendimento das demandas e das necessidades urgentes dessa população, na busca de proporcionar condições mínimas de subsistência, realidade que se aprofundou na pandemia da Covid-19⁵⁰.

É importante registrar que a população em situação de rua se tornou foco de atenção mais sistemática e organizada a partir da aprovação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em 2009, que representou um passo importante na compreensão de se garantir o acesso dessa população às políticas sociais, através de um movimento intersetorial dos serviços.

Por meio da Política Nacional de Atenção Básica (2011) foram criados os consultórios na rua, iniciativas itinerantes com estratégias de atuação conjunta com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), que têm buscado promover maior acesso aos serviços de saúde para as pessoas em situação de rua.

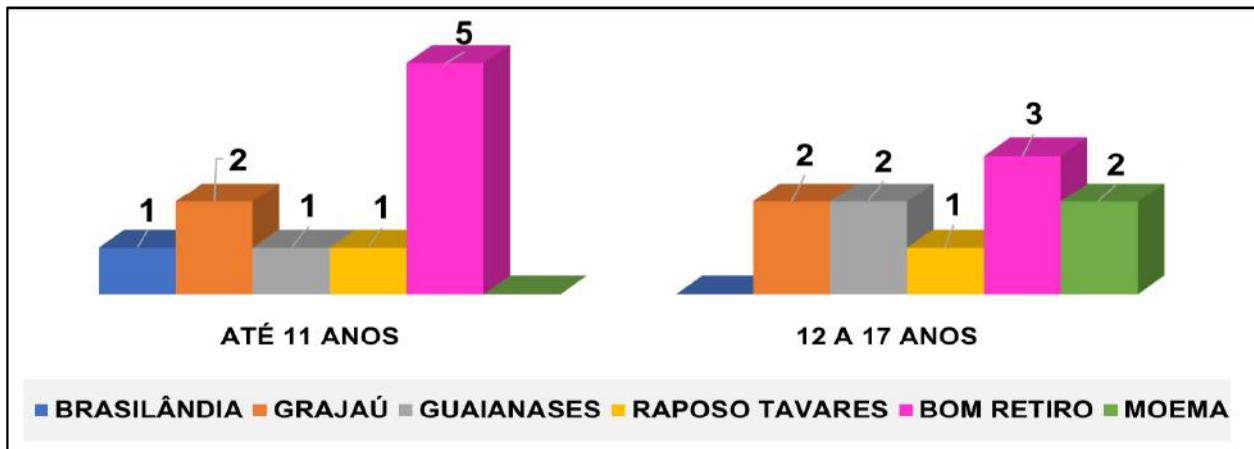
Deve-se ressaltar que essa população constitui um grupo heterogêneo, com elementos complexos e marcado pela exclusão fruto de processos sociais, econômicos e políticos. Assim, é imprescindível uma atuação alinhada dos serviços para a efetivação dos direitos das crianças, dos/as adolescentes e de suas famílias.

Nessa direção, os serviços de abordagem social que atendem pessoas em situação de rua, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devem: “assegurar [...] busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras” (BRASIL, 2014, p. 31).

No tocante a especificidades de crianças e adolescentes em situação de rua, para uma análise de seu perfil nos seis distritos selecionados para a pesquisa, utilizaram-se como base os dados do censo da população em situação de rua de 2019 da cidade de São Paulo.

⁵⁰ São Paulo tem mais de 66 mil pessoas que vivem em situação de rua. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-10/sao-paulo-tem-mais-de-66-mil-pessoas-que-vivem-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 16 out. 2020.

Gráfico 2.9 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por faixa etária

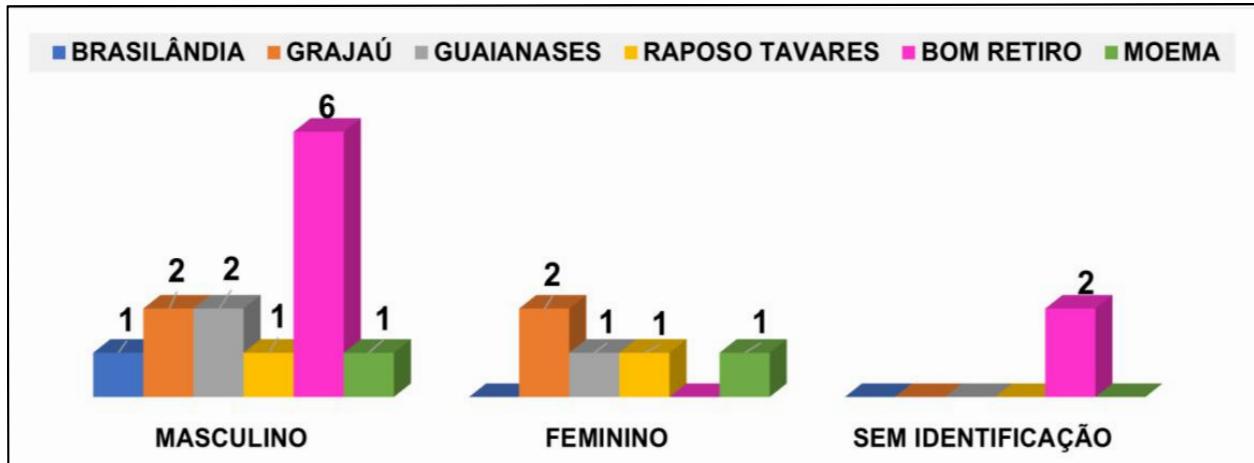


Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP/Censo da População em Situação de Rua (2019).

De acordo com os dados do **Gráfico 2.9**, nos seis distritos pesquisados, o Bom Retiro é o que conta com o maior número de crianças e adolescentes em situação de rua, com 5 crianças e 3 adolescentes. Grajaú aparece depois com 2 crianças e 2 adolescentes nessa situação. Há um equilíbrio entre a quantidade de crianças (10) e a de adolescentes em situação de rua (10). Destacou-se que Moema, mesmo sendo o distrito com maior índice de desenvolvimento humano – IDH, também apresenta 2 adolescentes em situação de rua.

Gráfico 2.10 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por sexo/gênero

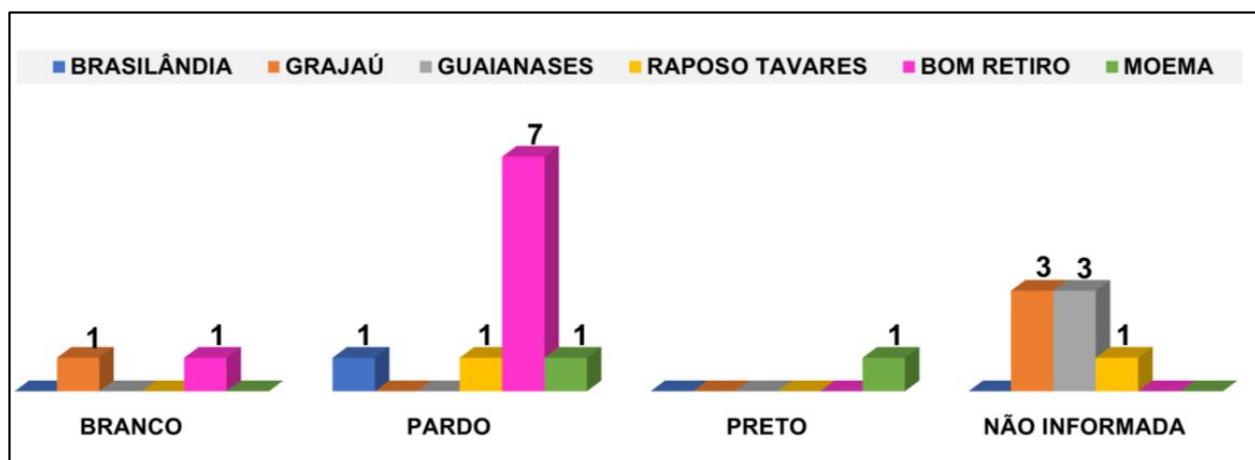


Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP/Censo da População em Situação de Rua (2019).

As crianças e os/as adolescentes em situação de rua são, majoritariamente, do gênero masculino. Identificou-se 1 em Brasilândia, 2 em Grajaú, 2 em Guianases, 1 em Raposo Tavares, 6 em Bom Retiro e 1 em Moema. Já do sexo feminino há um total 5 crianças e adolescentes em situação de rua, sendo 2 em Grajaú.

Gráfico 2.11 – Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por raça/etnia



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP/Censo da População em Situação de Rua (2019).

Ao adentrar no perfil étnico/racial de crianças e adolescentes em situação de rua, nota-se que se identificam, majoritariamente, como pardos/as, sendo 1 em Brasilândia, 1 em Raposo Tavares, 7 em Bom Retiro e 1 em Moema. Ressalta-se que há um total de 2 brancos/as, 1 em Grajaú e 1 em Bom Retiro, apenas 1 se identificou como preto/a e 7 não informaram.

Conforme os dados dos gráficos, nota-se que o perfil de crianças e adolescentes em situação de rua é, majoritariamente, composto por uma população negra, masculina e que não está sendo atendida em serviços de acolhimento institucional ou centros de acolhida. Nesse sentido, são importantes a visibilidade dos direitos dessa população e as iniciativas que viabilizem melhores condições de vida, haja vista que seu cotidiano é marcado por discriminação, preconceito, repressão e violência policial, além de serem tratados/as como invisíveis e sem prioridade pela sociedade em geral, pelas instituições e, muitas vezes, até mesmo pelos serviços que deveriam assegurar seus direitos.

2.3.5 A VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência pode ser concebida como um fenômeno social e histórico que ocorre em todas as classes sociais, em diferentes épocas e sociedades. Faleiros (2008) destaca que existem diferentes conceitos de violência, que esses passam por constantes mudanças devido à sociedade e à época histórica vivenciadas.

A violência pode, então, ser compreendida como uma faceta da questão social e, como destacado por Alba Zaluar (1997, p. 7), “ela está em toda parte, ela não tem nem atores sociais permanentes reconhecíveis nem ‘causas’ facilmente delimitáveis e inteligíveis”.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes em suas múltiplas facetas é uma grave violação de direitos humanos na sociedade contemporânea. Desse modo, configura-se como um grande desafio para as políticas públicas e para os/as profissionais que atuam neste campo a construção de respostas efetivas e que impactem tanto na vida de crianças e adolescentes que sofreram a violência quanto na vida de seus/suas agressores/as.

As ações governamentais e não governamentais devem promover a dignidade humana, buscando romper com ações preconceituosas e moralistas e, principalmente, com o padrão de revitimização de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica. Entender essas vítimas e seus/suas vitimadores/as como sujeitos de direitos e demandatários/as de atenção e proteção social requer planejamento, monitoramento e avaliação das ações, de forma participativa, com todos os sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos.

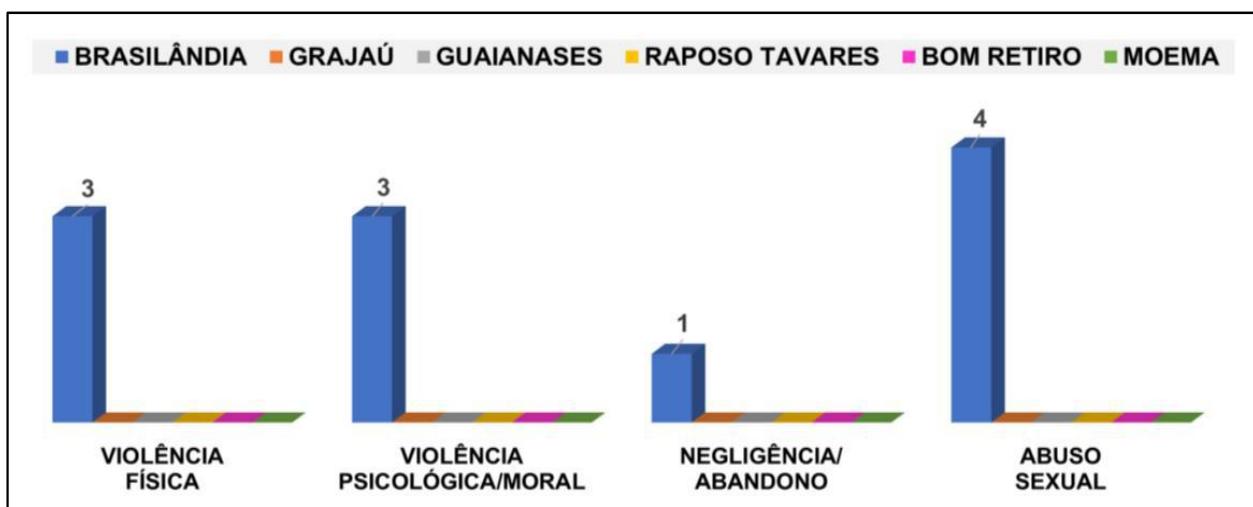
Assim, o SGD deve propor ações articuladas, ultrapassando fragmentações e moralismos, por meio da compreensão das condições e trajetórias de vida dos sujeitos em sua totalidade, rompendo com a revitimização (autores/as e vítimas), buscando a superação da violência doméstica contra crianças e adolescentes.

O enfrentamento e a superação da violência doméstica contra criança e adolescente exigem uma análise crítica desse fenômeno, em sua historicidade e complexidade, a partir das múltiplas expressões manifestadas na escala do cotidiano, tanto da vivência das crianças e adolescentes como da gestão das políticas públicas.

Deve-se compreender que a violência doméstica contra crianças e adolescentes nega a elas condição de sujeito de direitos. Por sua vez, a relação de violência doméstica está imbricada de relações assimétricas (gênero, raça/etnia, classe social, faixa etária), em que crianças e adolescentes são considerados/as como seres inferiores ou até mesmo como objetos.

Para compreender como esse fenômeno se apresenta na cidade de São Paulo, a partir dos seis distritos pesquisados, foram utilizados como fonte os dados disponibilizados pela SMADS. Da mesma forma que em relação a medidas socioeducativas em meio aberto, deparamos com a ausência e/ou limitações de informações na pesquisa sobre violência doméstica contra criança e adolescente. Conforme a Vigilância Socioassistencial da SMADS, os dados disponibilizados que se referem a essa violação de direitos são extraídos e computados a partir da localização dos serviços, e não por distrito de residência/origem da criança atendida. Assim, dados zerados para alguns distritos não significa que neles não exista essa demanda/realidade, mas que nele (distrito zerado) não há serviço de atenção a tal demanda.

Gráfico 2.12 – Violência doméstica contra criança e adolescente, por tipo de violência, nos distritos pesquisados – Por Serviços nos Distritos



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Ao analisar o **Gráfico 2.12**, verifica-se que, pelo fato de a SMADS contabilizar a existência da violência doméstica a partir dos serviços e não dos distritos nos quais as crianças e adolescentes residem, em alguns distritos a marcação está zerada no gráfico, ou seja, apresenta-se uma falsa aparência, como se nos distritos de Grajaú, Guaianases, Raposo Tavares e Bom Retiro não existisse violência doméstica contra criança e adolescente, podendo passar, portanto, uma informação distorcida da realidade.

Assim, a interpretação do gráfico, a partir do informado pela SMADS, permite verificar que apenas o distrito de Brasilândia possui serviço ou programa de atendimento à criança e adolescente vítima de violência. E ainda, pode-se afirmar a existência de uma lacuna no atendimento a essa violação de direitos. Levanta-se ainda a hipótese de que, diante da grande territorialidade da cidade de São Paulo, e da distância entre os bairros e distritos, pode haver um significativo número de crianças e adolescentes vítimas de violência e que estão excluídos/as de atendimento e do acesso a políticas públicas de defesa e/ou têm maior dificuldade de acesso a elas, pela inexistência de serviços no próprio distrito, resultando na invisibilidade dessa realidade cruel para a sociedade e para o poder público.

Na expectativa de tentar sanar essa lacuna, levantamos também os dados por Subprefeitura à qual os distritos pesquisados se inserem⁵¹.

⁵¹ O distrito de Brasilândia pertence à subprefeitura da Freguesia do Ó, o distrito de Grajaú à subprefeitura da Capela do Socorro, o distrito de Bom Retiro à subprefeitura da Sé, o distrito de Raposo Tavares à subprefeitura do Butantã, o distrito de Moema à subprefeitura da Vila Mariana, e o distrito de Guaianases pertence à subprefeitura de Guaianases.

Tabela 2.4 – Violência doméstica contra criança e adolescente por tipo de violência - Por Serviços nas subprefeituras

	Freguesia do Ó	Capela do Socorro	Sé	Guaianases	Butantã	Vila Mariana
Violência física	3	21	0	0	0	0
Violência psicológica/moral	3	41	0	0	4	2
Negligência/Abandono	1	83	0	0	0	0
Exploração sexual	0	0	0	0	0	0
Abuso sexual	4	38	0	0	3	4

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

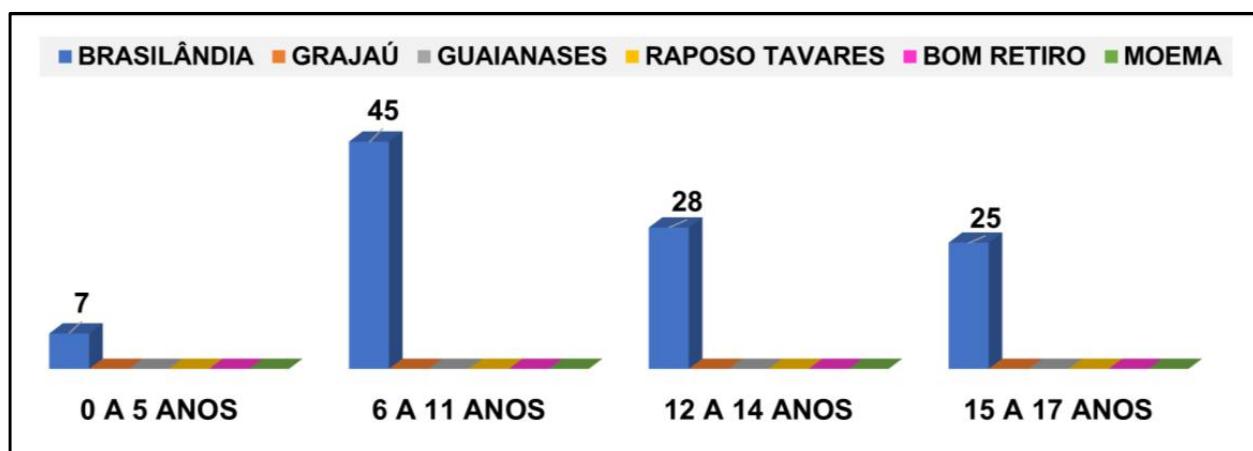
Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

A **Tabela 2.4**, ao sistematizar dados de violência contra crianças e adolescentes por territórios de subprefeituras, apresenta também algumas delas com dados zerados, ou seja, como se não houvesse casos de nenhum tipo de violência contra crianças e adolescentes nos territórios das subprefeituras da Sé e de Guaianases. Destaca-se que a subprefeitura de Freguesia do Ó repete tão somente os dados de Brasilândia apontados no **Gráfico 2.12**, portanto, evidencia a não contagem dos casos por todo seu território, e a de Capela do Socorro, onde o distrito de Grajaú está inserido, apresenta expressivos índices dos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes – sinalizando, portanto, a existência de maior número de serviços na atenção a tal demanda em seus territórios.

Em relação a faixa etária, sexo/gênero, raça/etnia, os **Gráficos 2.13, 2.14 e 2.15**, consecutivamente, apresentam apenas dados do distrito de Brasilândia. Necessário destacar, novamente, que os dados são coletados e compilados pelos serviços existentes nos distritos, assim, a inexistência do serviço em alguns distritos pode levar a uma equivocada compreensão de que neles essa violação não acontece.

Gráfico 2.13 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por faixa etária, nos distritos pesquisados - por serviços



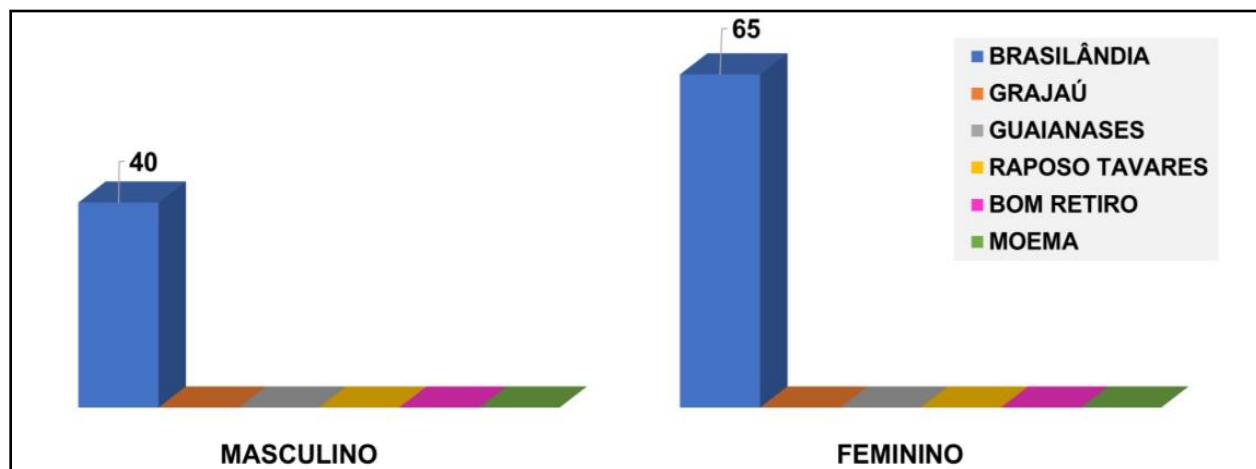
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Mesmo apresentando dados apenas de serviço do distrito de Brasilândia, o **Gráfico 2.13** demonstra que a violência contra crianças e adolescentes acontece principalmente na faixa etária de 6 a 11 anos, sendo a menor incidência na faixa etária de 0 a 5 anos.

Gráfico 2.14 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados - por serviços



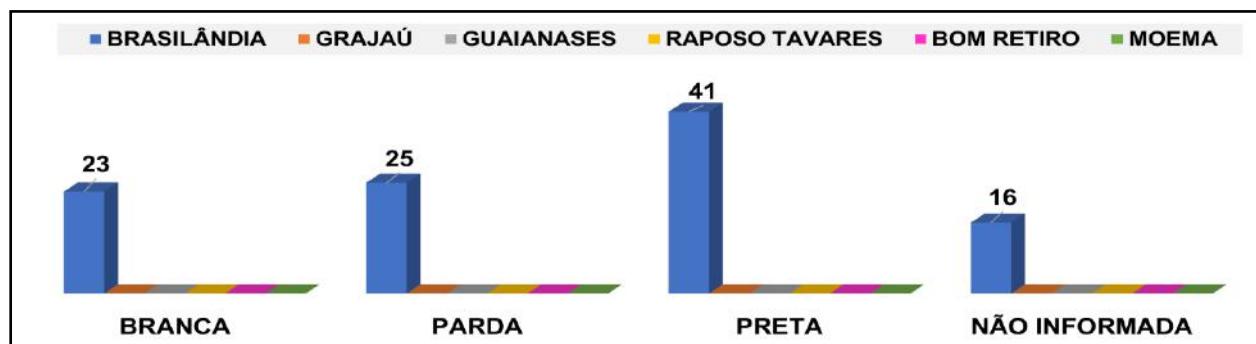
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

O **Gráfico 2.14** apresenta como as maiores vítimas da violência doméstica contra criança e adolescente o sexo feminino, corroborando com a realidade apresentada nacionalmente pelo SINAN⁵², tendo destaque a violência sexual.

Gráfico 2.15 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

⁵² O SINAN é o Sistema de Informação de Agravo de Notificação, vinculado ao Ministério da Saúde. Em análise do SINAN referente aos dados de violência da cidade de São Paulo no ano de 2020, verificou-se que houve 41.454 casos notificados no referido ano, sendo 12.148 casos referentes a crianças e adolescentes. Os casos referentes a crianças e adolescentes são divididos e quantificados por faixa etária, sendo: menos de 1 ano: 707 casos notificados em 2020; de 1 a 4 anos de idade, 1.630 casos notificados em 2020; de 5 a 9 anos de idade, 1.812 casos notificados em 2020; de 10 a 14 anos de idade, 2.858 casos notificados em 2020; e de 15 a 19 anos de idade, 5.141 casos notificados em 2020. Em relação ao sexo da pessoa vítima de violência, referente ao ano de 2020, 26.024 são do sexo feminino e 15.416 do sexo masculino. Quando analisado apenas crianças e adolescentes vítimas de violência, essa realidade se afirma, sendo 8.403 crianças e adolescentes do sexo feminino vítimas de violência, e 3.739 crianças e adolescentes do sexo masculino vítimas de violência (BRASIL, 2020).

Os dados apresentados pelo **Gráfico 2.15** em relação a raça/etnia⁵³ de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica revelam a predominância de pretos/as e pardos/as. O que também vai ao encontro da realidade brasileira, na medida em que a maior parte da população do país é composta por pretos/as e pardos/as.

Na busca de mais informações, realizou-se a coleta de dados referentes aos **Gráficos 2.13, 2.14 e 2.15** nas respectivas subprefeituras dos distritos, conforme apresentado na nota de rodapé 9.

Tabela 2.5 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, dados das subprefeituras dos distritos pesquisados – por serviços

		Freguesia do Ó	Capela do Socorro	Sé	Guaianases	Butantã	Vila Mariana
Faixa etária	0 a 5 anos	7	13	16	10	18	6
	6 a 11 anos	45	46	39	22	27	35
	12 a 14 anos	28	20	21	9	31	11
	15 a 17 anos	25	13	21	14	33	6
Sexo	Masculino	0	40	33	16	32	30
	Feminino	65	65	64	39	77	28
Raça/ Etnia	Branca	23	57	30	0	20	30
	Parda	25	21	36	0	30	0
	Preta	41	14	11	0	34	28
	Amarela	0	0	0	0	0	0
	Indígena	0	0	0	0	0	0
	Não informada	16	0	20	55	25	0

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS (2021).

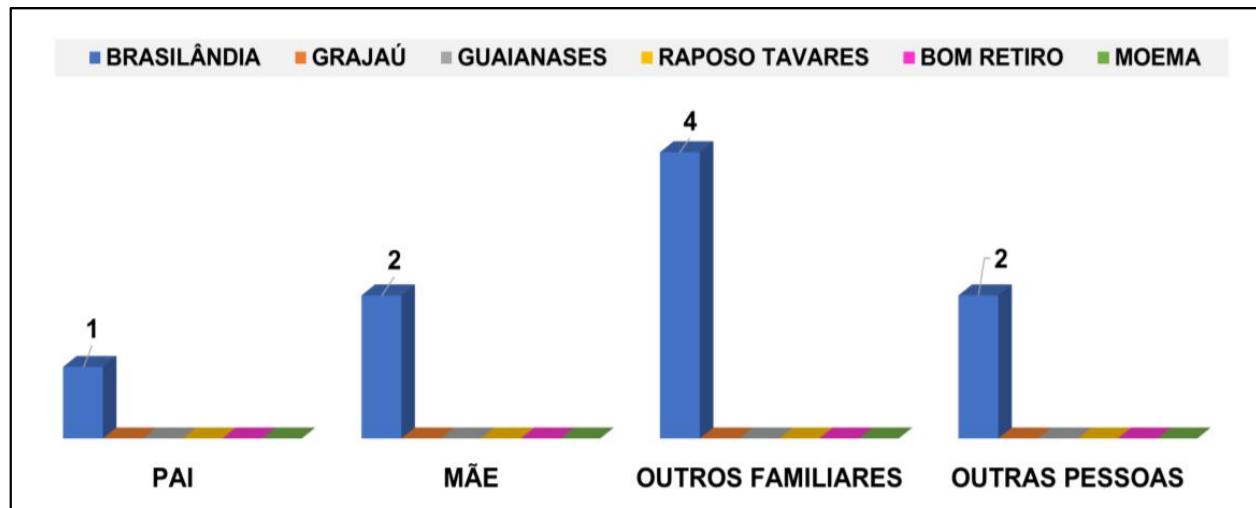
Em relação a essa violação específica, ao coletar dados por subprefeituras, verificou-se a violência contra crianças e adolescentes em todas elas, com destaque para a subprefeitura de Vila Mariana, a qual concentra distritos de melhores IDH, corroborando a concepção de que a violência está presente em todos os lugares, em todas as classes sociais.

A partir da análise da **Tabela 2.5**, pode-se afirmar que há predominância da violência contra crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 6 a 11 anos, sendo a maioria preto/a ou pardo/a.

⁵³ Segundo dados do SINAN 2020, referentes à violência e à questão de raça e etnia, do total de 41.454 casos de violência, 21.115 são contra pessoas pretas e pardas, e 16.368 contra pessoas brancas. Destas, em relação a crianças e adolescentes vítimas de violência, 5.029 são crianças e adolescentes brancos/as, enquanto 5.989 são crianças pretas e pardas.

Ao pensarmos sobre violência contra criança e adolescente, importa identificar também quem é o/a agressor/a, quem é o/a violador/a de direitos, como apresentado no **Gráfico 2.16** e na **Tabela 2.6**.

Gráfico 2.16 – Agentes que cometem violência doméstica contra crianças e adolescentes nos distritos pesquisados – por serviços



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021).

Tabela 2.6 – Agentes que cometem violência doméstica contra crianças e adolescentes, dados das subprefeituras – por serviços

Pai	1	3	3	1	2	0
Mãe	2	5	1	0	4	0
Padrasto/Madrasta	0	1	3	0	2	0
Outros familiares	4	0	2	0	0	0
Irmão/ã	0	0	0	0	0	0
Outras pessoas	2	4	3	2	3	0

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS (2021)

Os dados expressos no **Gráfico 2.16** e na **Tabela 2.6** devem ser analisados de forma cruzada. Os dados corroboram que a violência doméstica, como apontado por Azevedo e Guerra (1989), geralmente é cometida por alguém muito próximo à criança e ao/à adolescente, alguém que deveria exercer a função de proteção. Assim, na maioria das vezes, os/as genitores/as são identificados/as como os/as principais agressores/as.

De acordo com os dados dos gráficos e das tabelas analisadas, nota-se que o perfil de crianças e adolescentes vítimas de violência tem predominância do sexo feminino, pretas ou pardas. Importa ressaltar que se evidenciou um vazio de informações e dados sobre as crianças vítimas de violência doméstica, o que pode culminar na sua desproteção social.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os elementos retratados neste capítulo revelam que o atual contexto brasileiro é marcado por um leque de violações de direitos de crianças e de adolescentes, seja no âmbito familiar, na dificuldade de acesso aos serviços que deveriam assegurar direitos e, sobretudo, durante o cumprimento das medidas de restrição e privação de liberdade. Nesse sentido, algumas indagações são importantes: Quais as estratégias podemos pensar para efetivação dos direitos das crianças e dos/as adolescentes na materialidade? Como reforçar e incentivar o trabalho e a comunicação em rede nos territórios? Como garantir o acesso aos serviços e a inclusão de crianças e adolescentes em situação de rua? Na reflexão sobre o sistema de responsabilização do/a adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, há a possibilidade de prevalecer o objetivo socioeducativo, para além da lógica punitiva, ao se encontrar novas formas de resoluções de conflito? Como fortalecer um trabalho profissional crítico que compreenda a judicialização como última instância? Qual é o lugar da criança e do/a adolescente vítima de violência nas políticas públicas?

Apesar dos inegáveis avanços ao longo das últimas décadas na temática de direitos humanos, por meio das legislações e do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do/a Adolescente (SGDCA), ainda há muito a ser debatido e implementado. Podem-se ilustrar alguns pontos, como: elaboração de resoluções específicas que levem em consideração a questão de gênero, principalmente nas medidas de restrição e privação de liberdade (seja para os/as adolescentes cis ou trans), e busca de meios de responsabilização juvenil que não sejam embasados no direito penal, com novas formas de resoluções de conflitos. Em consonância a essas críticas, Silva (2011, p. 234) sintetiza a importância de transformar estruturalmente todo o processo, pois

...não basta somente modificar o conteúdo da lei, sem transformar as concepções que a sustentam; não basta fazer a passagem da condição de objeto de intervenções judiciais para sujeito de direitos; não basta a execução de inúmeros programas governamentais ou não governamentais, se não existir a formulação de políticas públicas estruturantes. Não basta ultrapassar o paradigma da situação irregular para o da proteção integral, sem sair da centralidade jurídica; não basta transformar o controle social em controle sociopenal formal, sem alterar a raiz (natureza) do controle capitalista. Não se podem minimizar essas reflexões críticas perante as concepções sustentadoras do ECA e sua relação com o Sistema de Administração da Justiça Juvenil, sob pena de reafirmar o ciclo perverso das instituições punitivas do Estado capitalista burguês e abrir mão da potencialidade, da criatividade e da liberdade dos/as adolescentes e jovens.

Corroborando essa visão de Silva, a análise preliminar deste eixo evidencia avanços legislativos, mas ainda há dificuldade de sua implantação e implementação. Exemplos elucidativos podem ser citados, como ainda a existência de crianças e adolescentes em situação de rua, e ações destinadas a eles e elas (em alguns distritos) que parecem mais próximas de políticas higienistas – o que requer aprofundamento das investigações em outro momento, visando sua elucidação, assim como a existência (crescente) de violação de direitos de crianças e adolescentes, mais especificamente a violência doméstica, cometida, em princípio, por aqueles/as que deveriam cuidar e proteger – o que também requer mais estudos a respeito.

Destarte, é importante a busca por transformações estruturais, na defesa dos direitos humanos, garantindo o preceito preconizado no direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade e a busca por novas formas de resoluções de conflito.

Além disso, é de suma importância a transparência de dados pelos serviços públicos sobretudo de atendimento, para que sejam utilizados como base para se pensar as políticas públicas. Nesta pesquisa, deparamos com ausência de dados, dados incompletos e de difícil acesso. Essa realidade inibe a realização de pesquisas nesses serviços, limita o acesso a informações para os usuários/as e impossibilita um acompanhamento de qualidade das ações dos serviços por profissionais de outras áreas e da sociedade em geral. Em síntese, limita o controle social em relação à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Redução da maioridade penal volta a ser debatida na CCJ.** 24 jun. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/24/reducao-da-maioridade-penal-volta-a-ser-debatida-na-ccj>. Acesso em: 20 ago. 2021.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. A. (org.). **Infância e violência doméstica:** fronteiras do conhecimento. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.** Institui o SINASE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações e agravos de notificações.** 2020. Disponível em: <http://sinan.saude.gov.br>. Acesso em: 24 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2014.

BRASIL. **Posição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a Resolução do CONANDA votada hoje (17).** 17 dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/dezembro/resolucao-do-conanda-que-sera-votada-amanh-a-17>. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Brasília, 2006.

BRASIL. **Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual Resolução nº 348/2020:** Procedimentos relativos a pessoas LGBTI acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais, magistrados e magistradas voltadas à implementação da Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/manual_resolucao348_LGBTI.pdf. Acesso em: 10 dez. 2021.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante.** Organização de Frank Barat. Tradução de Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

FALEIROS, E. T. S. A criança e o adolescente: Objetos sem valor no Brasil Colônia e Império. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (org.). **A arte de governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008. p. 203-222.

FUNDAÇÃO CASA – AIO. **Planilha “Perfil dos/das adolescente em cumprimento de MSE – Privação de Liberdade por distrito – 2019”.** Recebida por e-mail em 26 de março de 2021.

HECHLER, A. D. **Tecendo redes de proteção para crianças e adolescentes:** caminhos e descaminhos na construção de sujeitos de direitos. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Porto Alegre: PUCRS, 2009.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

INFOOPEN MULHERES. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Mulheres.** Jun. 2016. Brasília (DF): Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/in_fopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 15 ago. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Novo Ensino Médio – perguntas e respostas.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361>. Acesso em: 25 ago. 2021.

NOGUEIRA NETO, W. Por um Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº 83, ano XXVI, set. 2005.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Caracterização dos Atendidos em MSE – meio aberto por distrito 2020”.** Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Quantidade de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) por Distrito Jan/2021”.** Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Quantidade de Serviços Especializados de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua (SEAS) por distrito Jan/2021”.** Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Quantidade de Serviços de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítima de Violência (SPVV) por distrito Jan/2021”.** Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Tipo de Agente Agressor (SPVV) por distrito Jan/2020”**. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Tipo de Violência Sofrida por Crianças e Adolescentes atendidos por Serviço de Proteção à Criança e Adolescente (SPVV) por distrito Jan/2020”**. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. **Planilha “Perfil da criança e adolescente vítima de Violência por distrito Jan/2020”**. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

SILVA, M. L. de O. e. **Entre proteção e punição**— o controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Unifesp, 2011.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. Tradução de João Dell'Anna. 36. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

ZALUAR, A. A guerra privatizada da juventude. **Folha de S.Paulo**, 18 maio 1997.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

Dados sobre **Incidência de equipamentos e serviços do Sistema de Justiça**. Disponível em:<http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/FolhetosInformativos/Capital/FolhetoForunsCentraisRegionais.pdf> (município). Acesso em: 6 abr. 2021.

Dados sobre **Outros equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Promotorias_de_Justica/regioes_adm/relacoes_regionais/capital/cap_pjfalencias. Acesso em: 25 mar. 2021.

Gráfico 2.1 – Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por faixa etária, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização dos Atendidos em MSE – meio aberto por distrito 2020” e Planilha “Quantidade de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) por Distrito Jan/2021”. Recebidas, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.2– Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização dos Atendidos em MSE – meio aberto por distrito 2020” e Planilha “Quantidade de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) por Distrito Jan/2021”. Recebidas, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.3– Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização dos Atendidos em MSE – meio aberto por distrito 2020” e Planilha “Quantidade de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) por Distrito Jan/2021”. Recebidas, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.4 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, por escolaridade, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização dos Atendidos em MSE – meio aberto por distrito 2020” e Planilha “Quantidade de Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) por Distrito Jan/2021” Recebidas, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.5 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por faixa etária, nos distritos pesquisados. Fundação CASA. Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019). Planilha “Perfil dos/das adolescente em cumprimento de MSE – Privação de Liberdade por distrito – 2019”. Recebida, por e-mail, em 26 de março de 2021.

Gráfico 2.6 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados. Fundação CASA. Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019). Planilha “Perfil dos/das adolescente em cumprimento de MSE – Privação de Liberdade por distrito – 2019”. Recebida, por e-mail, em 26 de março de 2021.

Gráfico 2.7 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por raça/etnia, nos distritos pesquisados. Fundação CASA. Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019). Planilha “Perfil dos/das adolescente em cumprimento de MSE – Privação de Liberdade por distrito – 2019”. Recebida, por e-mail, em 26 de março de 2021.

Gráfico 2.8 – Adolescentes a quem se atribui ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, por escolaridade, nos distritos pesquisados. Fundação CASA. Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019). Planilha “Perfil dos/das adolescente em cumprimento de MSE – Privação de Liberdade por distrito – 2019”. Recebida, por e-mail, em 26 de março de 2021.

Gráfico 2.9 –Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por faixa etária. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/pesquisas/index.php?p=18626. Acesso em: 6 abr. 2021.

Gráfico 2.10 –Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por sexo/gênero. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/pesquisas/index.php?p=18626. Acesso em: 6 abr. 2021.

Gráfico 2.11 –Crianças e adolescentes em situação de rua nos distritos pesquisados, por raça/etnia. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/pesquisas/index.php?p=18626. Acesso em: 6 abr. 2021.

Gráfico 2.12 – Violência doméstica contra criança e adolescente, por tipo de violência, nos distritos pesquisados – Por Serviços nos Distritos. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Tipo de Violência Sofrida por Crianças e Adolescentes atendidos por Serviço de Proteção à Criança e Adolescente (SPVV) por distrito Jan/2020”. Recebida, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.13 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por faixa etária, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Perfil da criança e adolescente vítima de Violência por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.14 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por sexo/gênero, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Perfil da criança e adolescente vítima de Violência por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.15 –Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, por raça/etnia, nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Perfil da criança e adolescente vítima de Violência por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 2.16 – Agentes que cometeram violência doméstica contra crianças e adolescentes nos distritos pesquisados – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Tipo de Agente Agressor (SPVV) por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Tabela 2.1 – Serviços, programas de atendimento a criança e adolescente nos distritos pesquisados. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021). Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Ano-base: 2019. Dados disponibilizado pela SMADS em abril de 2021. E Assessoria de Inteligência Organizacional – AIO (2019). Disponível em: <http://transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br/mapaSede.aspx>; <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/endereco-novo/>; http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx. Acesso em: 11 maio 2021.

Tabela 2.2 – Incidência de equipamentos do SGD nos distritos pesquisados. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021). Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Ano-base: 2019. Dados disponibilizado pela SMADS em abril de 2021.

Tabela 2.3 – Outros serviços do sistema de garantia de direitos nos distritos pesquisados. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (2021). Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Ano-base: 2019. Dados disponibilizado pela SMADS em abril de 2021.

Tabela 2.4 – Violência doméstica contra criança e adolescente por tipo de violência, por subprefeituras PMSP - Por serviços nas subprefeituras. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Tipo de Violência Sofrida por Crianças e Adolescentes atendidos por Serviço de Proteção à Criança e Adolescente (SPVV) por distrito Jan/2020”. Recebida, por e-mail, em 27 de abril de 2021.

Tabela 2.5 – Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, dados das subprefeituras dos distritos pesquisados. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Perfil da criança e adolescente vítima de Violência por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Tabela 2.6 – Agentes que cometeram violência doméstica contra crianças e adolescentes, dados das subprefeituras – por serviços. PMSP. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Tipo de Agente Agressor (SPVV) por distrito Jan/2020”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

As pessoas de fora pensam que você está curtindo a vida. [...] Você fica refém do próprio sistema. [...] Eu tenho que ter os requisitos, mas você olha o sistema: tem milhões de desempregados. (fala de mãe de criança acolhida).

(Myrian Veras Baptista et al., 2009, p. 168)

Coordenação

Rita C. S. Oliveira

Pesquisador(as):

Bárbara Canela Marques

Caique Franca Neves

Gracielle Feitosa de Loiola

Márcia Cristina Campos

3.1 INTRODUÇÃO

O legado brasileiro da (des)atenção a crianças, adolescentes e suas famílias, balizado pelas legislações menoristas vigentes antes do Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (ECA), é o da prática histórica da institucionalização e do não atendimento integral das necessidades básicas como morar, vestir, comer, estudar, processo resultante da desigualdade social e da desresponsabilização do poder público. O caráter inovador da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do ECA/90 foi justamente o de assegurar o fomento de políticas públicas para atender universalmente os direitos fundamentais, como educação, saúde, lazer, cultura, profissionalização, habitação, liberdade, entre outros.

Assim, abordar o direito fundamental ao convívio familiar e comunitário implica atentar para sua relação intrínseca com a proteção dos demais direitos (cada vez mais violados na conjuntura brasileira) e para a ênfase do poder público na adoção de crianças (especialmente as que estão na fase da primeira infância), em detrimento de sua permanência com sua família de origem. Desde meados da década de 2000 e mais recentemente nos últimos anos, diversos projetos de lei vêm sendo apresentados no Legislativo para agilizar a destituição do poder familiar de mães e pais das camadas populares e para diminuir o tempo de espera dos/as adotantes, em geral pertencentes às camadas médias.

Em linhas gerais, podemos dizer que o capítulo III do ECA (arts. 19 a 52), destinado ao tema da convivência familiar e comunitária, discorre menos sobre a permanência de crianças e adolescentes em sua família de origem – a regra –, tratando mais da regulamentação de sua inserção em família substituta (por meio das medidas legais: guarda, tutela, adoção nacional e internacional) e do apadrinhamento afetivo para os/as que estão acolhidos/as institucionalmente – a excepcionalidade. Porém, em vários artigos e parágrafos, as premissas constitucionais são relembradas.

O art. 19 do ECA demarca a relação hierárquica entre família de origem e substituta ao explicitar que é “direito da criança e do[a] adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. E ainda, o art. 23, § 1º, indica que pobreza não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Assim, “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o[a] adolescente será mantido[a] em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção” (BRASIL, 1990).

O grupo de pesquisa responsável pelo eixo da Convivência Familiar e Comunitária apresenta este documento como resultado preliminar de uma das etapas metodológicas do projeto de pesquisa mais amplo.

Seguindo a lógicaposta pela lei, destacamos neste texto o perfil de crianças e adolescentes acolhidos/as institucionalmente e dos/as que foram adotados/as. Porém, em respeito à primazia constitucional do convívio com a família de origem ou natural⁵⁴, trazemos dados sobre os serviços e os programas que contribuem para a efetivação desse direito. Em articulação com os grupos que realizam a pesquisa sobre os demais direitos fundamentais (saúde, educação, liberdade, trabalho/profissionalização), elegemos a proteção social afiançada pela Política da Assistência Social como guia para o levantamento e também para esta exposição descritiva.

Segundo o documento Raio X de janeiro 2021⁵⁵, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) apresenta uma das maiores redes de serviços socioassistenciais da América Latina, com 1.230 convênios, ofertando 220.480 vagas, totalizando orçamento mensal da rede parceira de R\$ 88.099.510,37.

Neste texto, partimos da apresentação da quantidade e da capacidade de atendimento dos serviços da **Proteção Social Básica**, entre os quais se destacaram os Centros de Atendimento para Crianças e Adolescentes (CCAs) de 6 a 14 anos. Ainda no

⁵⁴ O ECA entende como família natural a “comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes” (art.25). E como família extensa ou ampliada, “aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (art.25, parágrafo único).

⁵⁵ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850. Acesso em: 26 ago. 2021.

eixo da proteção básica, trazemos os dados de acesso aos programas de transferência de renda. Passando para a **Proteção Social Especial**, indicamos a quantidade e a capacidade de atendimento dos serviços de média complexidade, cujo destaque foi para a quase ausência desses serviços nos territórios pesquisados. O mesmo ocorreu com os serviços de alta complexidade, que demarcaram presença exclusivamente por meio dos serviços de acolhimento institucional. Por fim, os dados das crianças e de adolescentes acolhidos/as institucionalmente e dos/as que foram adotados/as indicam os desafios para efetivarem o direito à convivência familiar e comunitária da população sem acesso à proteção social/direitos sociais dos territórios pesquisados.

3.2 METODOLOGIA

Considerando que assumimos como diretriz para o eixo da Convivência Familiar e Comunitária a proteção social afiançada pela Política de Assistência Social, grande parte da sistematização dos dados foi realizada por meio de consulta a dados abertos disponibilizados pela SMADS. Os dados não localizados dessa forma foram oficialmente solicitados, obtendo-se como resultado o acesso a tabelas em Excel, especialmente sobre crianças e adolescentes acolhidos/as institucionalmente.

Vale destacar que a solicitação de dados ao Centro de Pesquisa e Memória Técnica (CPMT) da SMADS foi efetuada pela coordenadora do NCA/SGC-PUCSP e coordenadora geral da pesquisa, Eunice Fávero, em 16 de dezembro de 2020. No entanto, a resposta somente ocorreu em 27 de abril de 2021 (por correio eletrônico), após a reiteração do pedido dos dados por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do Ofício DPE nº 32/2021, assinado pelo defensor público Peter Gabriel Molinari Schweikert, em 26 de março de 2021, conforme mencionado na parte inicial deste trabalho. A Secretaria constituiu o processo SEI nº 6024.2021/0002383-1 que formalizou o trâmite da solicitação.

As informações relativas à adoção foram extraídas de documentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sobre projetos pontuais de apoio a crianças e adolescentes acolhidos/as, localizamos dados esparsos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) explicitados na etapa de descrição.

Os dados dos programas de transferência de renda – Bolsa Família, Renda Cidadã e Renda Mínima – tiveram como fonte a consulta ao sítio do Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (Observa Sampa), plataforma *on-line* da Prefeitura do Município de São Paulo que, segundo a instituição, reúne indicadores capazes de mensurar a qualidade de vida dos/as paulistanos/as, o acesso a serviços e o desempenho do órgão, tendo o ano 2018 como referência mais recente. Quanto ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), os dados foram colhidos por consulta ao Centro de Geoprocessamento e Estatística

(CGEO) da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS) da SMADS, responsável pela produção e gestão de informações da SMADS que, por meio de mapas e de tabelas, possibilita o desenvolvimento de ações da Secretaria a partir da análise do território com uma maior incidência de risco e de vulnerabilidade social.

As informações sobre serviços da proteção básica, da média e da alta complexidade foram extraídas do Sistema de Informação de Atendimento aos Usuários (SISA), ano 2019 (Vinculado). O SISA visa o cadastro e o gerenciamento unificados de todos/as os/as usuários/as da rede socioassistencial conveniada da Prefeitura do Município de São Paulo, inclusive dos serviços de convivência e de abordagem. Considerando que a planilha inclui serviços para os diversos segmentos atendidos pela Assistência Social (mulheres, pessoas em situação de rua, idosos/as, pessoas com deficiência etc.), foram utilizados filtros para identificação daqueles/as que se referiam a crianças e adolescentes.

Estima-se que, de 162 serviços de acolhimento na cidade de São Paulo identificados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme relatório intitulado “SAICA em tempos de COVID 19”⁵⁶, de mar/abr. 2020, aproximadamente 20% não sejam conveniados com a prefeitura. Tais serviços não são sequer referenciados pela SMADS, sendo fiscalizados por Ministério Público, Conselhos Tutelares e Varas da Infância e da Juventude. Dos não conveniados, trouxemos tão somente a quantidade (27 serviços⁵⁷), detalhando dados apenas dos conveniados por constituírem a grande maioria.

Tendo em vista a complexidade da planilha em Excel enviada pela SMADS com dados sobre as crianças e adolescentes acolhidos/as (jan. 2021), tornou-se necessária a assessoria de profissional especializada em estatística⁵⁸. A profissional fez uso do arquivo em Excel enviado por SMADS intitulado “3__Caracterizacao_do_acolhimento_institucional_e_familiar_jan_2021_v3”, somando dados das planilhas sobre Serviços de Acolhimento Institucional (SAICA) e Casa Lar, visto que para o objetivo desta pesquisa não seria preciso distingui-los. Apesar da riqueza de dados constante nessa tabela, destaca-se a ausência de registros quanto à família de origem de crianças e adolescentes acolhidos/as. Em resposta a esse pedido a SMADS destacou, no ofício identificado como Encaminhamento SMADS/GSUAS/COVS nº 043047320, 043047197043046624, datado de 26 de abril de 2021, que

As informações sobre a caracterização da família da criança/adolescente acolhido/a (2019), tópico 5, não são coletadas pelo SISA e em nenhum sistema informacional eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

⁵⁶ Relatório: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA em tempos de Covid-19. Disponível em: http://www.mppsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2020_Noticias/2020_Junho/Sintese%20Liga%C3%A7%C3%A3o%20SAICAs%20-%20Geral_1.pdf. Acesso em: 30 ago. 2021.

⁵⁷ A Promotoria dos Direitos Difusos e Coletivos da Infância e Juventude, sob coordenação da Promotora de Justiça Luciana Bergamo, em resposta à nossa solicitação, enviou tabela em Excel com informações básicas sobre os serviços não conveniados, observando-se que vários deles voltam-se para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência mental e nenhum situa-se nos distritos pesquisados.

⁵⁸ Tathiane Mayumi Anazawa, doutora em Demografia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Os dados, a seguir indicados, foram trabalhados pela profissional Tathiane Anazawa de forma a permitir a elaboração de tabelas e gráficos pelas/os deste grupo de pesquisa.

1. Faixa etária: as idades tabuladas por quantidade de dias na planilha foram classificadas em faixas etárias;
2. Sexo/gênero: tendo em vista a inexistência, em grande parte dos registros, sobre gênero e identidade sexual, tabulou-se apenas a categoria sexo;
3. Tempo de acolhimento: tempo de acolhimento foi transformado de dias para meses, conforme indicamos para a profissional;
4. Território da origem da família e do serviço de acolhimento das crianças: foram realizados filtros⁵⁹ que permitissem cruzar dados de distrito e da Subprefeitura, tanto da família de origem da criança e do/a adolescente, quanto do serviço em que estavam acolhidos/as.

Quadro 3.1 – Faixa de tempo de acolhimento contabilizados em dias

Faixas de tempo de acolhimento (em meses)	Total em dias Cf. planilha SMADS
0 a 6 meses	0 a 209 dias
7 a 12 meses	210 a 389 dias
13 a 18 meses	390 a 569 dias
19 a 24 meses	570 a 749 dias
25 a 36 meses	750 a 1109 dias
mais de 37 meses	Mais de 1110 dias

Elaboração: Tathiane Anazawa, 2021⁶⁰.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

As informações sobre adoção foram coletadas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do CNJ e não foi possível a identificação por distritos. A rigidez com que os dados são apresentados não possibilita o cruzamento de informações. Não registramos os dados das crianças e adolescentes com situação legal definida para adoção, mas que ainda aguardam essa possibilidade, pois a totalização refere-se ao estado de São Paulo. Destaca-se ainda a ausência da sistematização de dados sobre a destituição do poder familiar e sobre a família de origem dessas crianças e adolescentes.

⁵⁹ Esses filtros constam na tabela “Dados Gerados”, na aba “Distrito igual” e “Subprefeitura igual”. Existem 4 abas de matrizes, que são cruzamentos entre: Distrito do serviço x subprefeitura de origem (“MatrizDist_Sub”), Distrito do serviço x distrito de origem (“MatrizDistDist”), Subprefeitura do serviço x subprefeitura de origem (“MatrizSubSub”) e cruzamento com os distritos do serviço e a subprefeitura de origem daqueles que apresentaram no primeiro filtro distritos diferentes de origem e do serviço (“MatrizSubDifeSubCorres”).

⁶⁰ Dados tabulados da planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021” recebida, por e-mail, em 27 de abril de 2021, em resposta a solicitação Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1.

Quanto aos programas pontuais de apoio a crianças e adolescentes institucionalizados/as, consultamos a página do Tribunal de Justiça de São Paulo, localizando informações fragmentadas e incompletas.

Destacamos que, apesar de a pandemia pelo Coronavírus ter resultado em impactos devastadores, especialmente para as famílias de crianças e adolescentes das periferias, provocando mortes, desemprego, suspensão do atendimento dos serviços para crianças e adolescentes, fome etc., certamente com consequências importantes para o convívio familiar e comunitário, não foram localizados estudos específicos a esse respeito. Foram identificados levantamentos sobre crianças e adolescentes em acolhimento institucional que não ganharam destaque neste texto, tendo em vista os contornos desta pesquisa.

Por fim, vale destacar que a experiência da pesquisa nos sítios que disponibilizam dados do atendimento prestado do TJSP, do CNJ e da SMADS revelou a incompatibilidade entre a importância da democratização das informações que lhes cabem e a forma tecnológica precária de como as disponibilizam.

3.3 DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

A convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com sua família de origem, extensa ou adotiva é viabilizada por um conjunto de determinações sociais, financeiras, estruturais e emocionais. Ou seja, além dos laços consanguíneos e/ou da vinculação afetiva, as/os responsáveis pelos cuidados devem ter condições concretas de vida que lhes permitam garantir uma vida digna a todos/as membros/as da família.

O Mapa da Desigualdade 2020⁶¹ divulgado, anualmente, pela Rede Nossa São Paulo (2020), por exemplo, apontou que a desigualdade habitacional dos/as paulistanos/as representava uma diferença de 911 vezes entre o distrito mais bem posicionado e aquele em situação mais precária, bem como que, enquanto a expectativa de vida dos/as moradores/as do Jardim Paulista (região central da cidade) era de 81,5 anos, a dos/as do Jardim Ângela (Zonal Sul) é de 58,3 anos. Portanto,

Colocar o território em perspectiva remete a esse processo de conexão entre a multiplicidade de fatores que interferem nas condições de vida dos/as cidadãos[ãs] em determinados lugares, e que configuram os contextos em que se encontram inseridos[as]. O contexto movimenta o lócus da análise para o campo coletivo, considerando as particularidades e, ao mesmo tempo, a cidade. (KOGA, 2015, p. 14).

⁶¹ Estudo produzido desde 2012 que apresenta indicadores dos 96 distritos da capital paulista compara os dados e revela a distância socioeconômica entre eles. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/campanhas/#13>. Acesso em: 30 ago. 2021.

Os indicadores populacionais de crianças e adolescentes dos distritos pesquisados, apresentados no primeiro capítulo deste texto, serão retomados em alguns momentos da apresentação dos dados dos serviços da proteção social básica e especial de média e de alta complexidade, tendo em vista a imediata identificação de distorções que se apresentam entre a população e a quantidade de serviços e que dificultam a preservação da convivência familiar e comunitária.

3.4 A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2015a), os serviços ofertados pela proteção social básica são acessados pelos/as usuários/as por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), localizados principalmente em regiões de maior vulnerabilidade social, onde são disponibilizados serviços, projetos e programas com o objetivo de fortalecer o convívio familiar e comunitário.

Nesse contexto, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) realiza ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. É um serviço que deve ocorrer de forma contínua (MDS, 2015b).

Já os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) devem ser complementares ao PAIF, de maneira preventiva, oferecendo atividades socioeducativas e de interação com a família, usuário/a e comunidade. Devem, portanto, ser organizados grupos por faixas etárias (MDS, 2015c).

Segundo a Portaria nº46/2010/SMADS, que dispõe sobre a Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo, o Centro para Juventude (CJ) é um serviço que tem como objetivo desenvolver atividades com adolescentes de 15 a 17 anos, por meio das demandas e expressões culturais, lúdicas e esportivas.

Os Centros para Crianças e Adolescentes (CCA) desenvolvem atividades com o público de 6 a 14 anos e 11 meses no contraturno escolar.

O Serviço Assistência Social às Famílias (SASF) tem como objetivo o fortalecimento da função protetiva familiar, facilitando o acesso à rede socioassistencial.

Já o Centro de Convivência Intergeracional (CCINTER) é um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, jovens, adultos/as e idosos/as que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O serviço é direcionado para indivíduos, de diferentes faixas etárias, pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e em diferentes situações de vulnerabilidade e risco social, como, por exemplo, por deficiências, egressos/as de medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (ECA), situação de rua, entre outros.

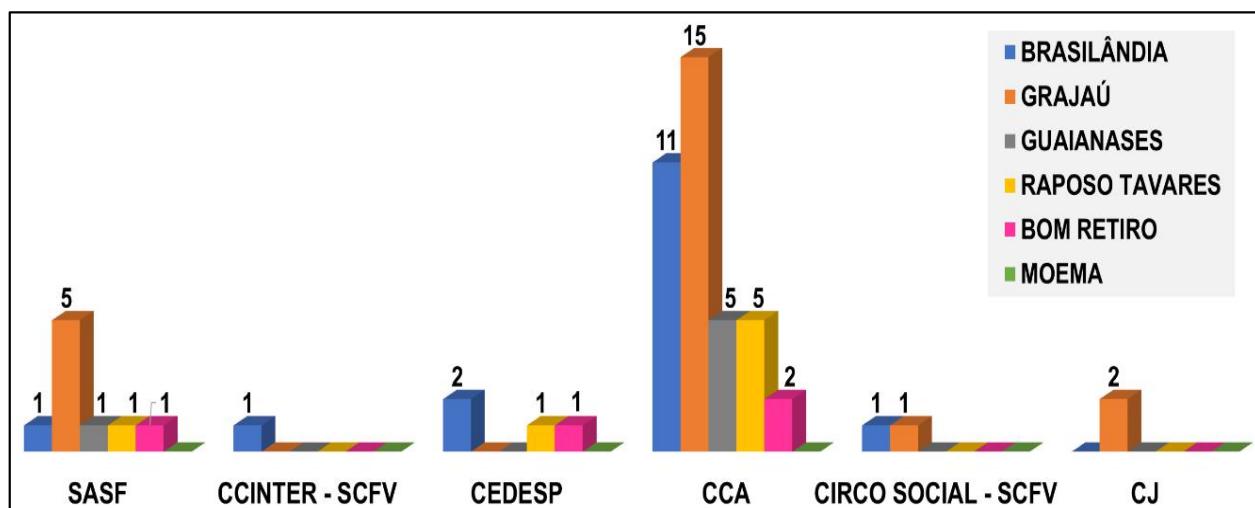
O Circo Social desenvolve atividades para crianças e adolescentes em contraturno escolar, tendo como eixo a arte circense. O serviço visa à prevenção do risco social, ao desenvolvimento da cidadania e ao fortalecimento de vínculos.

Por fim, o Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP) busca realizar atividades com adolescentes a partir de 15 anos com o intuito da formação profissional, buscando desenvolver o senso crítico e a autonomia sobre o mundo do trabalho, bem como, proporcionar momentos de cidadania e cultura.

De acordo com o Raio X de janeiro de 2021 (SMADS), os serviços da rede parceira destinados a crianças, adolescentes e jovens totalizavam na cidade de São Paulo 461 SCFV – Centros para Crianças e Adolescentes (CCA), com 67.680 vagas; 57 Centros de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos/as (CEDESP), com 11.340 vagas; 42 SCFV – Centros para Juventude (CJ), 4.470 vagas; 24 Serviços de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias, com 2.180 vagas; 1 Restaurante Escola, com 60 vagas; e 5 SCFV – Circo Social, com 2.100 vagas (únicos serviços indicados como municipalizados).

Os serviços destinados à família são constituídos por 59 Serviços de Assistência Social a Família e Proteção Social Básica (SASF) com capacidade para atender 59.000 famílias; 32 Núcleos de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico (NPJ)⁶², com 4.020 vagas; e 17 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade Centro de Convivência Intergeracional – CCINTER com 4.200 vagas.

Gráfico 3.1 – Serviços da proteção social básica –quantidade de serviços

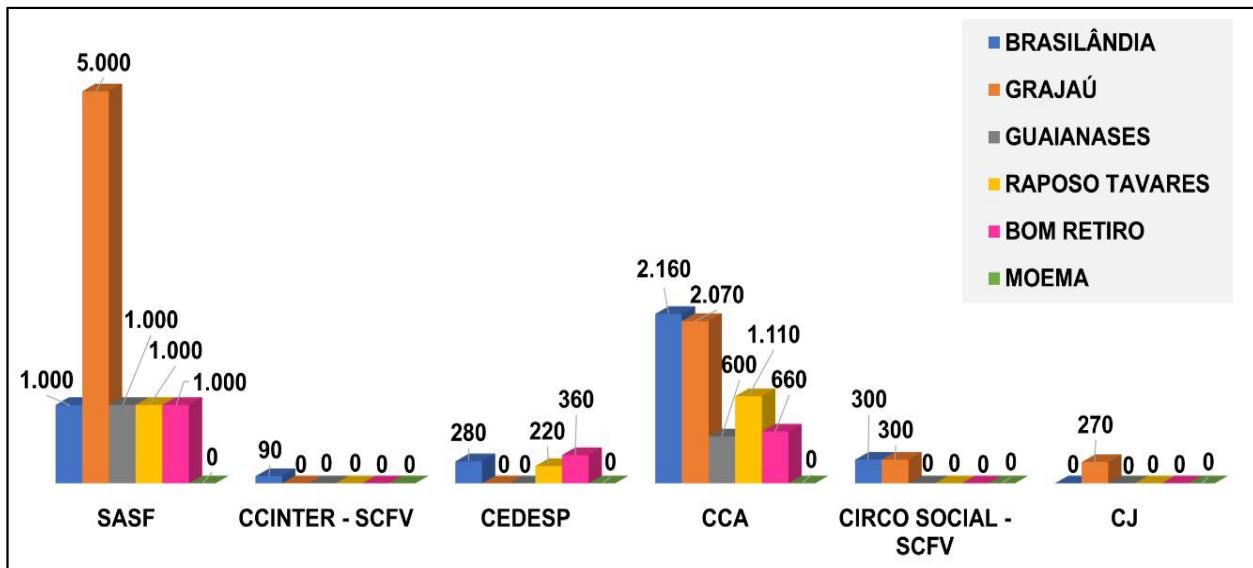


Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS / CGPI / Banco de Dados SISA – Vinculados (2019).

⁶² Apesar de o site da SMADS indicar que na cidade há 30 CREAS, na planilha enviada a este grupo de pesquisa constavam 32 NPJ.

Gráfico 3.2– Serviços da proteção social básica –capacidade de atendimento



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS / CGPI / Banco de Dados SISA – Vinculados (2019).

O SASF e o CCA foram os serviços que predominaram nos distritos pesquisados, à exceção de Moema. A capacidade de atendimento é de 1.000 famílias para cada SASF. Grajaú se destaca com 5 SASFs com capacidade para atender 5.000 famílias.

Os CCAs, conforme **Gráfico 3.1**, destacam-se pela maior quantidade de serviços, dado esse que nos pareceu compatível com o fato de os distritos da pesquisa Grajaú, Brasilândia, Guaianases e Raposo Tavares apresentarem maior quantidade de pessoas entre 10 e 14 anos⁶³, sendo essa a idade limite para o atendimento no CCA. Em relação à capacidade de atendimento dos CCAs, conforme **Gráfico 3.2**, a maior oferta de vagas está na Brasilândia (32,7%), seguida pelos distritos de Grajaú (31,4%), Raposo Tavares (16,8%), Bom Retiro (10%) e Guaianases (9,1%). A demanda represada nesses serviços certamente representa importante indicador sobre suas (in)suficiências.

Quanto à quantidade de serviços da proteção social básica (2019), é possível notar que o distrito de Grajaú se destaca em relação ao número de serviços, sendo 23 no total para crianças, adolescentes e jovens. Em seguida, na mesma ordem, Brasilândia (16 serviços), Raposo Tavares (7 serviços), Guaianases (6 serviços) e Bom Retiro (4 serviços). Já o distrito de Moema não tem nenhum serviço registrado na base de dados consultada.

Ao comparar esses dados com a população de cada distrito, observamos certa distorção quanto ao distrito de Guaianases, que aparece em terceiro lugar em termos de população (35.884, correspondente a 1% do total de pessoas de 0 a 19 anos na cidade) e em quarto lugar em relação ao quantitativo de serviços.

⁶³ Os dados populacionais (por faixa etária, sexo e raça) estão descritos na primeira parte deste trabalho.

Nota-se, ainda, que determinados serviços são vistos em apenas alguns distritos, como: o Centro de Juventude (CJ), com duas unidades no Grajaú com capacidade para atender 270 pessoas de 15 a 18 anos incompletos; o Centro de Convivência Intergeracional (CCINTER), com um serviço na Brasilândia com 90 vagas; o Circo Social, com um serviço no Grajaú e um na Brasilândia, cada um com capacidade para atender 300 crianças e adolescentes; o Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP), com dois serviços na Brasilândia, um no Bom Retiro e um em Raposo Tavares, com capacidades diversas.

Dessa maneira, é possível verificar baixa oferta de serviços com diferentes tipologias que possam dar conta de atender às particularidades de crianças, adolescentes e suas famílias nos distritos estudados.

Em relação aos benefícios, fazem parte da proteção social básica o Benefício de Prestação Continuada (BPC); o Programa Bolsa Família (PBF); o Renda Cidadã, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, e o Renda Mínima, programa municipal.

Conforme critérios vigentes na Lei Orgânica da Assistência Social (MDS, 2015d), com alterações da Lei nº 14.176, de 2021, o BPC é concedido no valor de um salário-mínimo para pessoas idosas, a partir de 65 anos, e para pessoas com deficiência que, conforme o §2º do art. 20, apresentam impedimento de longo prazo “de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação (das pessoas com deficiência) plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e desde que a renda familiar *per capita* seja de até meio salário-mínimo.

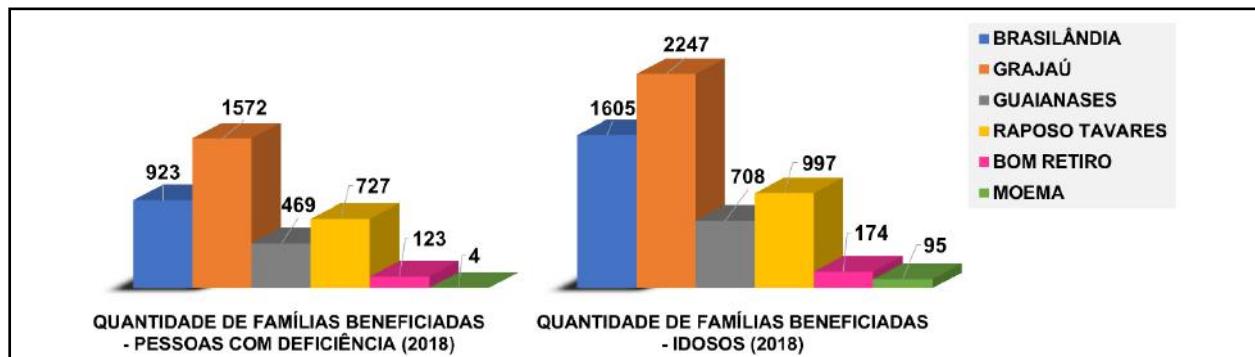
O PBF é um programa de transferência de renda para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O programa estabelece como condicionalidade que as famílias mantenham seus/suas filhos/as na escola, com frequência adequada, e façam o acompanhamento médico deles/as em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do SUS (MDS, 2015f).

O Renda Cidadã, programa de transferência de renda do governo do estado de São Paulo, tem como foco atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar *per capita* de até meio salário-mínimo nacional, mediante ações complementares e transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário⁶⁴ do Estado.

⁶⁴ Conforme § 2º do art. 5º da Resolução SEDS nº4, de 16 de março de 2017, a qual dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Renda Cidadã, a transferência direta de renda será concedida às famílias pelo período de até 12 (doze) meses, ou 24 meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante avaliação socioeconômica realizada pelos municípios. Disponível em: http://www.imprensaoficial.com.br/DO/GatewayPDF.aspx?link=/2017/executivo%20secao%20i/marco/17/pag_0011_B4FORN9VV5MA6e8K536JJ5OHS2P.pdf. Acesso em: 8 dez. 2021.

O Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal – mais conhecido como Programa Renda Mínima – tem como objetivo assegurar a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício financeiro e do acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do território do município, estimulando a frequência escolar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Gráfico 3.3 – Programas de transferência de renda –proteção social básica – BPC



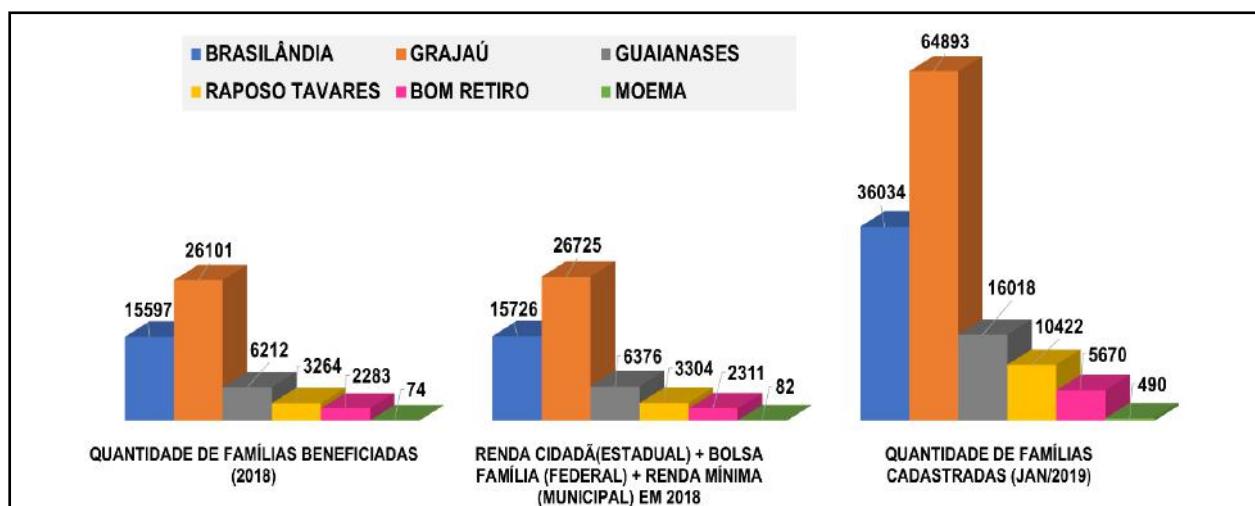
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS / Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI (2018).

Nos distritos pesquisados, o Benefício de Prestação Continuada para idosos/as se destacou, beneficiando 5.826 pessoas (2018). Já o BPC para pessoas com deficiência beneficiou um total de 3.818 delas. Não foi possível, entretanto, aferir desse total qual porcentagem se referia a crianças e adolescentes.

Os distritos de Grajaú, Brasilândia e Raposo Tavares se destacam em relação ao número de famílias beneficiadas com o BPC, enquanto Bom Retiro e Moema têm as menores números de beneficiários/as. Guianases, por sua vez, aparece em quarto lugar.

Gráfico 3.4 – Programas de transferência de renda –proteção social básica – PTRs



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP/SMUL/GEOINFO/ObservaSampa (2018) e PMSP/SMADS/Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI (2019).

Em relação aos demais PTRs, os distritos de Grajaú e Brasilândia permanecem em destaque com os maiores números de famílias e usuários/as atendidos/as, seguidos por Guaianases. Porém, de forma geral, observa-se em todos os distritos que a quantidade de famílias atendidas é significativamente menor do que aquelas cadastradas, denotando uma cobertura abaixo do esperado frente à realidade dos dados apresentados.

3.5 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A proteção social especial (PSE) tem por objetivo o oferecimento de serviços, programas e projetos especializados destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com violação de direitos, cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos (MDS, 2019a). Tais serviços são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). A PSE, na Prefeitura do Município de São Paulo, conta com 30 CREAS, sendo 1 na região central, 7 na zona Norte, 8 na zona Sul, 12 na zona Leste e 2 na zona Oeste. Os demais serviços são executados de forma terceirizada e estão divididos conforme a complexidade da proteção.

3.5.1 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Os serviços da média complexidade, em geral, voltam-se para atendimento de adultos/as, jovens e adolescentes, pessoas em situação de rua, com deficiência: Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Plantão Social; Abordagem de Rua; Cuidado no Domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência; Medidas socioeducativas em meio aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – Liberdade Assistida).

Quanto aos serviços da média complexidade para crianças e adolescentes, destacamos o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE-MA), que visa possibilitar o acompanhamento socioassistencial aos/as adolescentes ou jovens que se encontram em cumprimento de LA ou PSC, e o Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, que oferece atendimento social e psicossocial a esse público com o objetivo de interromper a violência, proporcionar a ressignificação da violação e o fortalecimento dos vínculos. Entretanto, tais serviços não foram caracterizados neste eixo por terem sido incluídos no eixo Liberdade, Respeito e Dignidade, desta pesquisa.

Tabela 3.1– Serviços da proteção social de média complexidade

	NAISPD I – NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA I – CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	NAISPD II e NAISPD III – NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE 7 ANOS A 14 ANOS E III A PARTIR DE 15 ANOS	NAISPD III – NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA III A PARTIR DE 15 ANOS	CDCM – CENTRO DE DEFESA E DE CONVIVÊNCIA DA MULHER
BRASILÂNDIA	Qtde serviços Capac. Atend.			
GRAJAÚ	Qtde serviços Capac. Atend.			
GUAIANASES	Qtde serviços Capac. Atend.	1 60	1 100	
RAPOSO TAVARES	Qtde serviços Capac. Atend.			
BOM RETIRO	Qtde serviços Capac. Atend.			
MOEMA	Qtde serviços Capac. Atend.			
CIDADE SP	Qtde serviços Capac. Atend.	2 120	26 1980	10 760
				15 1610

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS /CGPI / Banco de Dados SISA – Vinculados (2019).

O serviço Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência (NAISPD) divide-se por faixa etária de crianças e adolescentes. Somando-se as três faixas etárias, há 38 serviços na cidade com a capacidade para atendimento de 2.760 crianças e adolescentes. Esse serviço deve favorecer o desenvolvimento de capacidades de adaptação para a vida diária e prática, como o alcance de habilidades, a potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando as necessidades e as especificidades da deficiência.

Dos distritos pesquisados, como consta na **Tabela 3.1**, apenas Guaiianases conta com um serviço, com capacidade para atender 60 crianças e adolescentes.

O Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM) oferece atendimento psicossocial, orientações e o encaminhamento jurídico necessário para que as mulheres superem a situação de violência, contribuindo para seu fortalecimento e o resgate de sua cidadania. A cidade de São Paulo tem 15 serviços que atendem 1.610 mulheres. Entre os distritos pesquisados, apenas Guaiianases conta com um serviço, com capacidade para atender 100 mulheres.

É importante ressaltar que grande parte dos serviços deste eixo não é oferecida nos territórios avaliados, o que nos leva a indagar: essa ausência de serviços seria causada por baixas demandas ou por falta de estudos territoriais e implementações deles por parte da SMADS?

3.5.2 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços da proteção social de alta complexidade visam à proteção integral de indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares

rompidos ou extremamente fragilizados, oferecendo “moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário” (PNAS, 2014, p. 38).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) prevê a oferta dos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional para a) crianças e adolescentes (SAICA e Casa Lar); b) adultos/as e famílias (Abrigo Institucional e Casa de Passagem); c) mulheres em situação de violência (Abrigo Institucional); d) jovens e adultos/as com deficiência (Residência Inclusiva) e e) idosos/as (Casa-Lar e Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI). Tem também o Serviço de Acolhimento em Repúblicas para jovens; para adultos/as em processo de saída das ruas e para idosos/as, bem como o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Entretanto, a Prefeitura do Município de São Paulo não implementou todos os serviços previstos e, tampouco, em todos os territórios da cidade, como se observa na **Tabela 3.2**, no levantamento dos territórios pesquisados:

Tabela 3.2– Serviços da proteção social de alta complexidade

	CENTRO DE ACOLHIDA P/ GESTANTES, MÃES E BEBÊS	REPÚBLICA JOVEM	CAE – CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS	SERVIÇO RESIDÊNCIA INCLUSIVA P/ JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CONVENIADO)*	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NÃO CONVENIADO)**	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES
BRASILÂNDIA	Qtde serviços				1		
	Capac. Atend.				13		
GRAJAÚ	Qtde serviços				1		
	Capac. Atend.				16		
GUAIANASES	Qtde serviços				6		
	Capac. Atend.				88		
RAPOSO TAVARES	Qtde serviços						
	Capac. Atend.						
BOM RETIRO	Qtde serviços				1		
	Capac. Atend.				19		
MOEMA	Qtde serviços						
	Capac. Atend.						
TOTAL DISTRITOS	Qtde serviços				9		
	Capac. Atend.				136		
TOTAL CIDADE SP	Qtde serviços	1	8	6	19	141	27
	Capac. Atend.	50	48	494	189	2083	-
							60

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fontes: PMSP/SMADS/CGPI/Banco de Dados SISA – Vinculados (2019), *PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021) e **MPSP/Promotoria Direitos Difusos e Coletivos (2021).

O mesmo cenário de escassez de serviços de proteção social verificado na média complexidade também se apresenta nos indicadores da alta complexidade. Somente o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes está presente nos distritos estudados. Observa-se que, dos 141 SAICAS pertencentes à rede conveniada da cidade de São Paulo, 6 estão localizados no distrito de Guaianases, enquanto os distritos de Brasilândia, Grajaú e Bom Retiro dispõem de 1 serviço cada. Nesses distritos estão acolhidos/as 136 crianças e adolescentes, o que constitui 6,53% do total de acolhimentos da rede conveniada.

De acordo com o art. 34 do ECA, reforçado pelas diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), os programas de acolhimento familiar para crianças e adolescentes devem ter preferência em relação aos de acolhimento institucional. Trata-se de uma estratégia que visa romper com as (não tão) antigas práticas de institucionalização, amplamente conhecidas por ocasionar prejuízos ao atendimento personalizado e à participação de crianças e adolescentes na vida familiar e comunitária. Os dados da **Tabela 3.2** revelam, entretanto, que esse objetivo ainda está longe de ser alcançado, ante a desproporcionalidade de tais serviços na cidade de São Paulo: 162 serviços de acolhimento institucional – entre os quais 135 conveniados – e apenas 2 serviços de acolhimento familiar⁶⁵ (parcerias firmadas com organizações da sociedade civil e sob supervisão do CREAS), estes últimos localizados fora dos distritos pesquisados. Evidencia-se, portanto, o descaso do poder público em relação ao investimento necessário nesse modelo de acolhimento que privilegia os vínculos familiares e comunitários.

Em relação aos demais serviços – Centro de Acolhida para Gestantes, Mães e Bebês, Centro de Acolhida Especial para Famílias, República Jovem –, observa-se pequena quantidade na cidade de São Paulo, sendo inexistentes nos distritos estudados. A Residência Inclusiva para Jovens e Adultos/as com Deficiência apresenta maior quantidade de serviços, mas também inexiste nos distritos pesquisados.

Considerando que o acolhimento institucional, se por um lado protege crianças e adolescentes com direitos violados, por outro, representa a violação do direito ao convívio com a família e a comunidade de origem, buscamos articular o perfil da população acolhida nos distritos pesquisados aos demais indicadores, em busca da identificação dos vazios de serviços que precisam ser foco de preocupação das políticas públicas, para além da Assistência Social.

⁶⁵ De acordo com o Raio X da SMADS, em janeiro de 2021 foram conveniados três Programas de Famílias Acolhedoras com capacidade de acolher 90 crianças.

3.5.3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

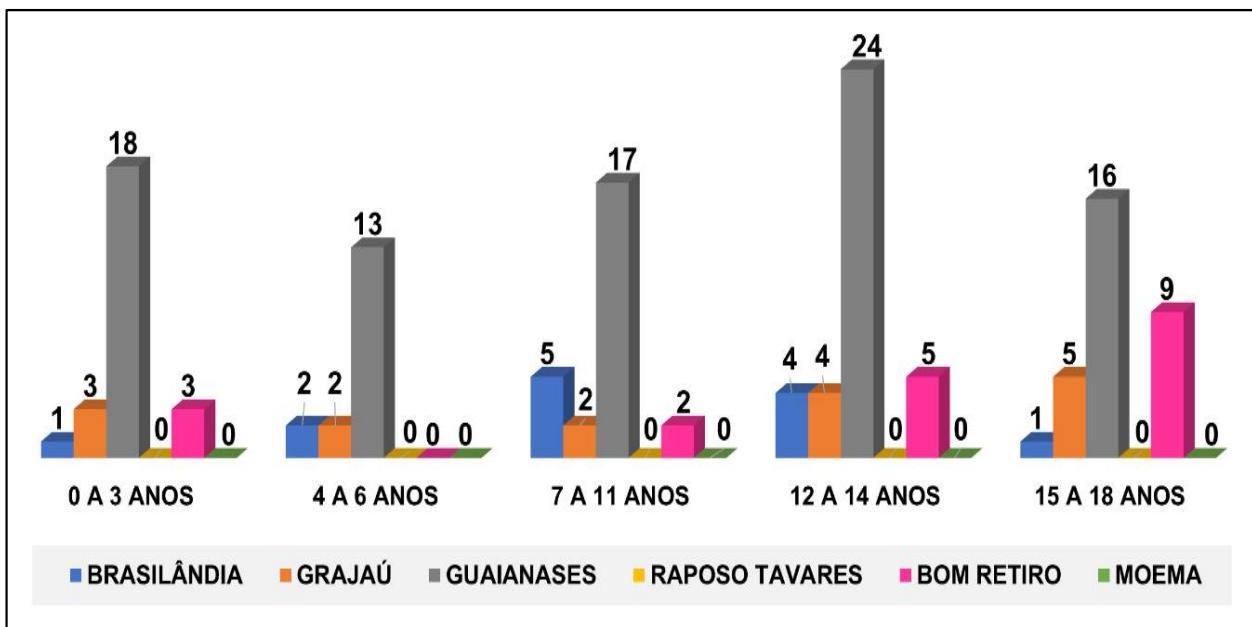
Acertadamente o ECA conferiu caráter excepcional e provisório à medida protetiva de acolhimento institucional (art. 101), bem como advertiu que a sua aplicação deve ter como horizonte a reintegração familiar. Entretanto, ainda é forte a tendência ao seu uso indiscriminado, em detrimento das outras medidas de proteção que preservam os vínculos familiares, transformando-a, contraditoriamente, em um fator de desproteção e de violação de direitos.

Os indicadores a seguir apresentam o perfil das crianças e dos/as adolescentes em situação de acolhimento institucional. A cidade de São Paulo totalizou 2.083 crianças e adolescentes acolhidos/as em 141 serviços conveniados com a SMADS, em janeiro de 2021.

Nota-se que, entre os distritos pesquisados, Guaianases comporta disparadamente o maior número de acolhidos/as – 88 (64,70%), seguido por Bom Retiro – 19 (13,97%), Grajaú – 16 (11,77%) e Brasilândia – 13 (9,56%). Nos distritos de Moema e Raposo Tavares não há registros de acolhidos/as, possivelmente, em razão da ausência de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICAS) nesses territórios. É compreensível que o distrito de Moema, usado para o contraponto, não tenha SAICAS, haja vista o alto índice de desenvolvimento humano que apresenta. Entretanto, quais as razões para a inexistência de SAICAS conveniados no distrito de Raposo Tavares?

É interessante observar que, entre os seis distritos pesquisados, embora Grajaú e Brasilândia concentrem as maiores populações de crianças e adolescentes, como consta no **Gráfico 2** e no **Gráfico 3** da Parte I deste texto, Guaianases se destaca quando a comparação entre eles se dá a partir do número de acolhidos/as. Quais razões levariam o distrito de Guaianases ter maior número de SAICAS e de crianças e adolescentes acolhidos/as do que Grajaú e Brasilândia? A desproporção entre a população de crianças e adolescentes nesses e a pouca quantidade de serviços da proteção básica, especialmente de CCAs, tal como já identificado no **Gráfico 3.1**, poderia ser uma delas. Vale destacar, porém, que as/os acolhidas/os em serviços nos distritos não são necessariamente originárias/os deles, o que também seria importante para aprofundar a compreensão dessa distorção. Trata-se de um dado relevante que demanda maior investigação, a fim de que se possa conhecer as causas desse fenômeno.

Gráfico 3.5 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por faixa etária



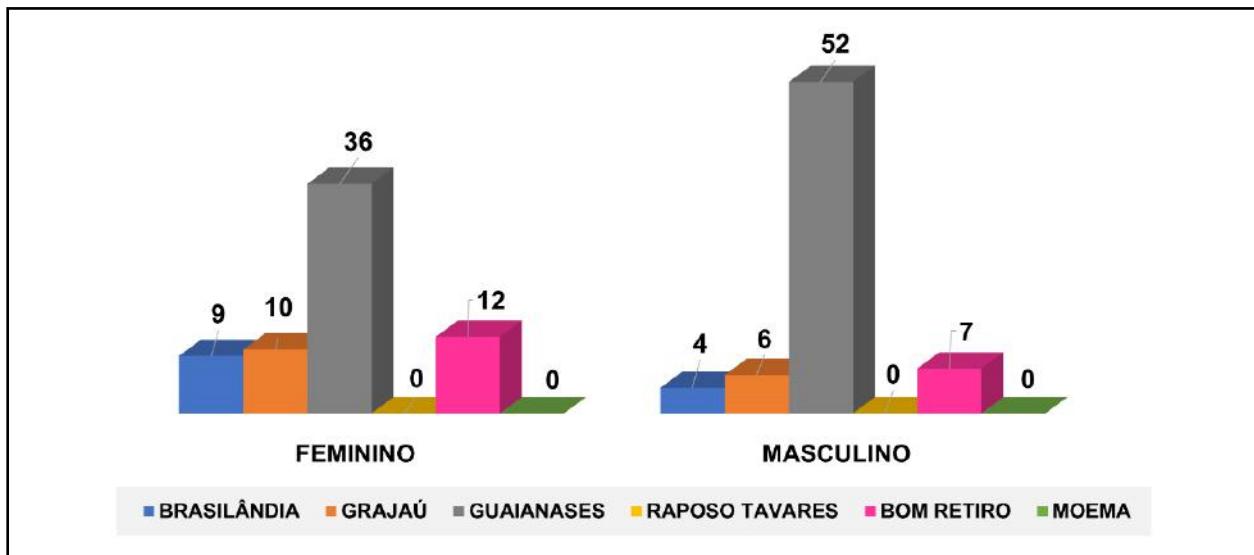
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

A análise dos dados sobre a faixa etária dessa amostra populacional demonstra que, no distrito de Brasilândia, 69,23% dos/as acolhidos/as têm entre 7 e 14 anos. No distrito de Grajaú, os/as acolhidos/as estão distribuídos/as de modo mais uniforme entre os grupos etários, com um discreto aumento no número de adolescentes. Em Guaiianases existe uma concentração maior de adolescentes entre 12 e 14 anos, enquanto os/as demais acolhidos/as se dividem de forma mais equilibrada entre as faixas etárias restantes. No Bom Retiro o número de adolescentes é quase três vezes maior que o de crianças, com maior incidência de acolhidos/as com idade de 15 a 18 anos.

Quando considerado o total de acolhidos/as nos quatro distritos citados, ainda que o universo de adolescentes seja um pouco maior (53,46%) em relação ao de crianças (46,53%), verifica-se que a diferença não é muito expressiva. Em termos de maior presença, os grupos etários ocupam a seguinte ordem: 12 a 14 anos (27,34%), 15 a 18 anos (26,12%), 7 a 11 anos (20,20%), 0 a 3 anos (15,67%), e 4 a 6 anos (10,66%). A título de comparação, na cidade de São Paulo como um todo, a proporção de crianças (50%) e de adolescentes (50%) acolhidos/as é a mesma, e segue esta escala: 15 a 18 anos (31,01%); 7 a 11 anos (21,60%); 12 a 14 anos (19,25%); 0 a 3 anos (17,52%) e 4 a 6 anos (10,18%).

Gráfico 3.6 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por sexo



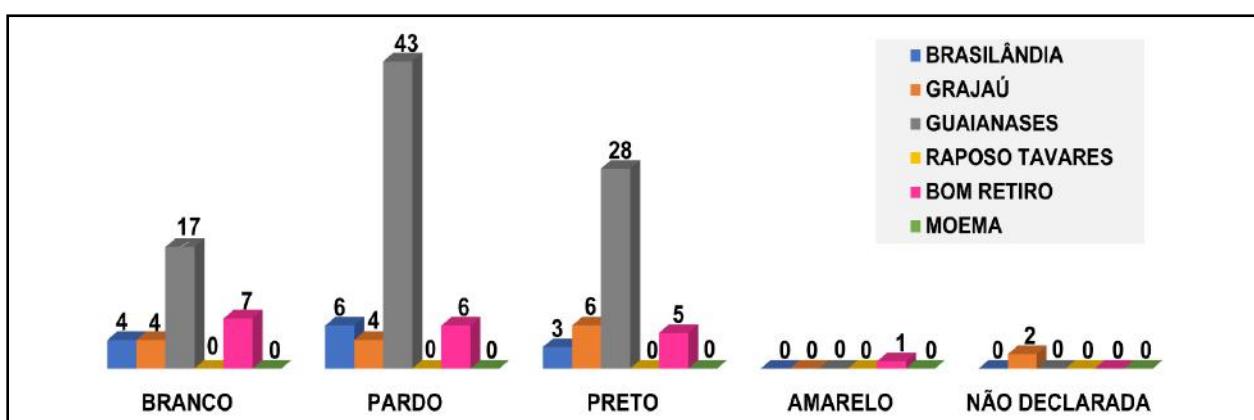
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

O indicador sobre sexo aponta que os distritos de Brasilândia, Grajaú e Bom Retiro têm, aproximadamente, o dobro de crianças e adolescentes acolhidos/as do sexo feminino em relação ao masculino; já em Guaianases, a situação é oposta. Em termos percentuais, no distrito de Brasilândia os/as acolhidos/as são 69,23% do sexo feminino e 30,77% do sexo masculino; no distrito do Grajaú, 62,50% feminino e 37,50% masculino; no Bom Retiro, 63,16% feminino e 36,84% masculino; e em Guaianases, 40,91% feminino e 59,09% masculino.

Apartir da soma do total de acolhidos/as nos quatro distritos, verifica-se proporcionalidade entre ambos os sexos. Considerando-se o mesmo recorte temporal, a cidade de São Paulo exibe um percentual de acolhidos/as do sexo masculino ligeiramente maior (53,72%) que o do sexo feminino (46,28%). A partir de uma primeira análise, tal característica parece não estar diretamente associada à maior incidência de acolhimentos institucionais.

Gráfico 3.7 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por raça/etnia



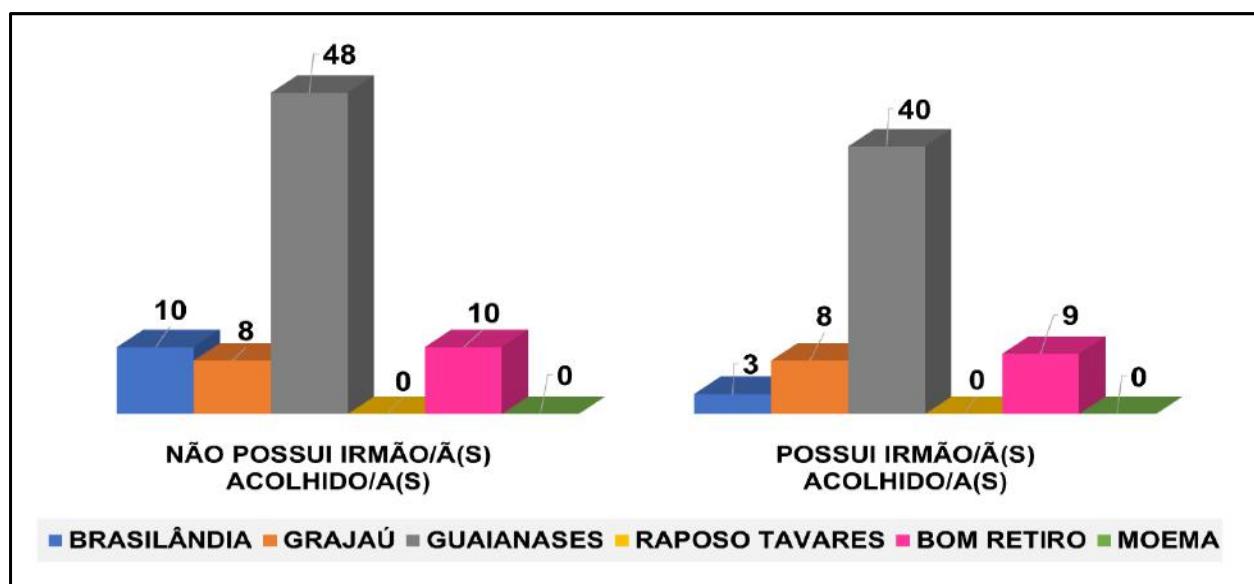
Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

No que se refere à raça/etnia, observa-se que, na soma dos números dos quatro distritos pesquisados, o total de acolhidos/as pardos/as e pretos/as (101) é três vezes maior do que o de brancos/as (32). Na contramão do demonstrado nas análises dos dados sobre a faixa etária e sexo, esse indicador revela que a questão racial exerce forte influência sobre o perfil das crianças e adolescentes acolhidos/as, visto que a grande maioria dessa amostra é formada por pardos/as e pretos/as.

Considerando-se as particularidades de cada distrito, em Brasilândia 30,77% dos/as acolhidos/as são brancos/as, 46,15% pardos/as e 23,08% pretos/as. No distrito do Grajaú, 25% são brancos/as, 25% pardos/as, 37,50% pretos/as e 12,50% não declarada. Em Guaianases, são 19,32% brancos/as, 48,86% pardos/as e 31,82% pretos/as. E no distrito do Bom Retiro, 36,84% são brancos/as, 31,58% pardos/as 26,32% pretos/as e 5,26% amarelos/as. Os dados da cidade de São Paulo apresentam um padrão semelhante ao identificado nos distritos, onde 29,91% dos/as acolhidos/as são brancos/as, 41,67% pardos/as e 25,64% pretos/as, 1,87% não declarada, 0,53% indígenas e 0,38% amarelos/as.

Gráfico 3.8 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por incidência de crianças e adolescentes acolhidos/as sozinhas ou que fazem parte de grupo de irmãos/ãs também acolhidos/as

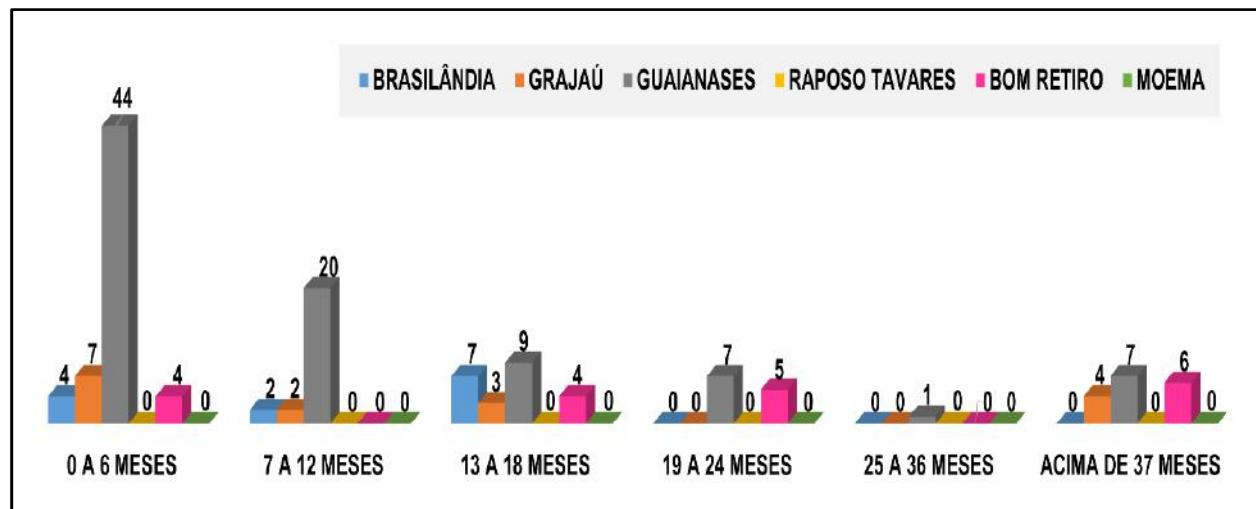


Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

Um dos princípios fundamentais previstos no art. 92 do ECA consiste no não desmembramento de grupos de irmãos/ãs pelos serviços de acolhimento. O levantamento de dados sobre a incidência de grupos de irmãos/ãs acolhidos/as indica que, no distrito de Brasilândia, 76,92% de crianças e adolescentes estão acolhidos/as sozinhos/as e 23,08% integram grupos de irmãos/ãs. No distrito de Grajaú a proporção é a mesma, ou seja, 50% têm irmão/ã(s) acolhido/a(s) e 50% não. A porcentagem dos/as que não têm irmãos/ãs acolhidos/as no distrito de Guaianases é um pouco maior (54,55%) em comparação àqueles/as que compõem grupos de irmãos/ãs (45,45%). E no distrito de Bom Retiro existe certo equilíbrio entre as duas situações: 52,63% não possuem irmão/ã(s) acolhido/a(s) e 47,37% fazem parte de grupos de irmãos/ãs. Seguindo a mesma tendência, na cidade de São Paulo 57,80% de crianças e adolescentes em situação de acolhimento não têm irmão/a(s) acolhido/a(s) e 42,20% pertencem a grupos de irmãos/ãs acolhidos/as, dado significativo para a criação de algum programa ou projeto que privilegie a reintegração familiar de grupos de irmãos/ãs.

Gráfico 3.9 – Acolhimento complexidade – por tempo de acolhimento



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

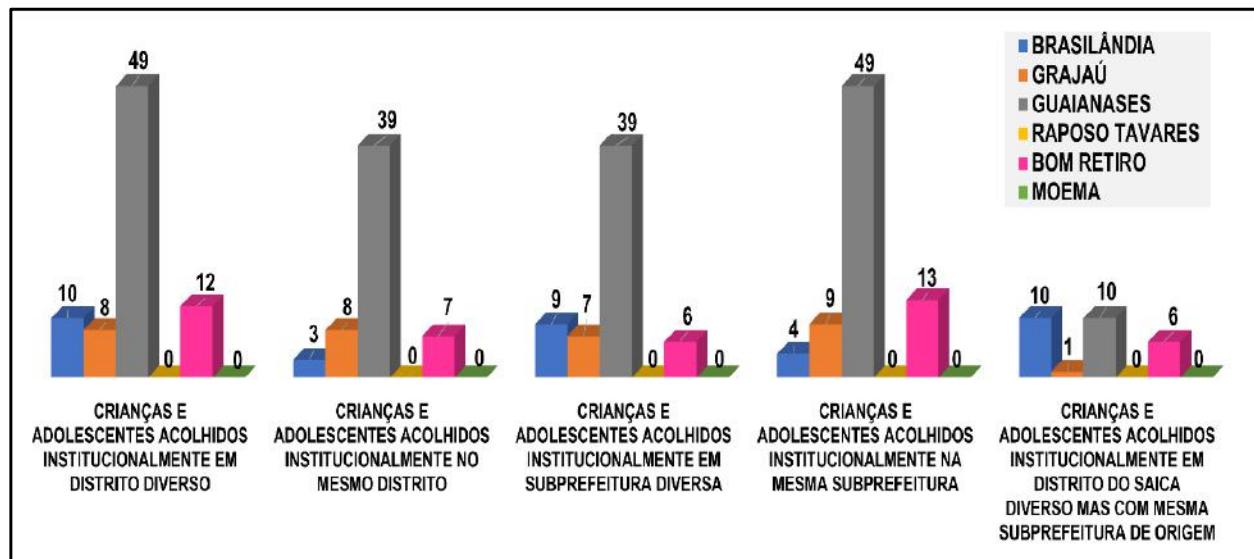
Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

Com o objetivo de aferir se o caráter provisório da medida de proteção está sendo respeitado, pesquisou-se sobre o tempo de permanência de crianças e adolescentes nos SAICAS. A maior parte dos acolhimentos apresenta o tempo indicado pelo ECA (até 18 meses). No distrito de Brasilândia, 53,85% dos/as acolhidos/as estão institucionalizados/as entre 13 e 18 meses; 30,77% até 6 meses;

e 15,38% de 7 a 12 meses. No distrito de Grajaú, a maior concentração é de crianças e adolescentes com até 6 meses de acolhimento (43,75%), contudo, o segundo maior grupo é formado por aqueles/as que estão acolhidos/as há mais de 3 anos (25%), enquanto os demais se dividem entre os grupos com 13 a 18 meses (18,75%) e 7 a 12 meses (12,50%) de acolhimento. No distrito de Guaianases, 50% das crianças e adolescentes têm até 6 meses de acolhimento; 22,73% de 7 a 12 meses; 10,23% de 13 a 18 meses; 7,95% de 19 a 24 meses; 7,95% acima de 37 meses; e 1,14% de 25 a 36 meses. No distrito de Bom Retiro, 31,58% das crianças e adolescentes estão acolhidos/as há mais de 37 meses; 26,32% de 19 a 24 meses; 21,05% de 13 a 18 meses; e 21,05% de 0 a 6 meses.

Na cidade de São Paulo, tem predomínio o grupo com até 6 meses de acolhimento (42,01%), e na sequência aparecem os grupos de 13 a 18 meses (15,79%) e de 7 a 12 meses (15,03%), com um equilíbrio maior entre os demais grupos: 10,47% acima de 37 meses; 8,93% de 19 a 24 meses e 7,78% de 25 a 36 meses de acolhimento.

Gráfico 3.10 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por local do serviço x local da origem da criança/adolescente acolhido/a



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS – Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1 (2021).

A Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS 1) realizou o relatório intitulado “Reordenamento das vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes”⁶⁶ com análise das informações sobre

⁶⁶ O período de referência deste relatório é de 01/03/2020 a 31/03/2020. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SITE/Estudo%20Reordenamento%20Abril%202020.pdf>. Acesso em: 26 ago.2021.

crianças e adolescentes em acolhimento institucional de 01/03/2020 a 31/03/2020, com vistas a identificar mudanças necessárias no atendimento ofertado pelos serviços. Visando a preservação dos vínculos e a reintegração à família de origem, é fundamental que o acolhimento de crianças e adolescentes, salvo exceções, seja realizado no território de sua família e comunidade. No entanto, o cruzamento entre a subprefeitura de moradia da família dos/as acolhidos/as e a subprefeitura do serviço de acolhimento indicou que o acolhimento próximo à família não ocorre para 40% dessa população. A COVS identificou que, do total de crianças e adolescentes com perfil para reordenamento (1.070), foi possível estimar que 40% deles/as necessitam de vagas no território de origem: aproximadamente 48% estavam acolhidos/as na mesma subprefeitura da região de moradia de sua família de origem e, aproximadamente, 12% tinham informação em branco ou eram provenientes de outro município.

Para fins desta pesquisa, a profissional da área de estatística realizou filtro para as colunas da planilha oferecida pela SMADS⁶⁷ que se referiam a distrito e a subprefeitura da origem das crianças e adolescentes e dos SAICAS onde estão acolhidos/as. Os resultados a que chegamos são diferentes, já que não seguimos os mesmos critérios utilizados pela COVS. Os SAICAS foram totalizados independentemente da modalidade e não extraímos do universo aqueles/as crianças ou adolescentes que tinham destituição do poder familiar.

É de se ter presente que a medida protetiva de acolhimento não implica privação de liberdade, pelo contrário, crianças e adolescentes acolhidos/as devem ter o seu direito fundamental à convivência familiar e comunitária assegurado. Assim, esse indicador chama a atenção para a incidência de acolhidos/as em serviços localizados fora do distrito de domicílio de suas famílias, o que coloca em risco o direito citado. Verifica-se que tal situação corresponde a 76,92% dos acolhimentos do distrito de Brasilândia; 50% de Grajaú; 55,68% de Guaiianases; e 63,16% do Bom Retiro. Essa problemática ganha contornos ainda mais preocupantes quando considerados os dados totais da cidade de São Paulo, os quais indicam que 79,50% de crianças e adolescentes acolhidos/as estão nessa condição.

⁶⁷ Fonte: Tabela Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan.2021 enviada por SMADS, por e-mail, em 27 de abril de 2021, processo SEI nº 6064.2021/0002383-1.

Tabela 3.3 – Acolhidos/as institucionalmente – serviços da proteção social de alta complexidade – por motivo de acolhimento institucional

	BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA	TOTAL
ALCOOLISMO E/OU DROGADIÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS	2	3	7	-	0	-	12
CONFLITO FAMILIAR	0	2	5	-	3	-	10
CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA	1	0	5	-	1	-	7
DEVOLUÇÃO POR GUARDIÕES	1	3	2	-	0	-	6
DIFICULDADE ECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR	0	0	2	-	0	-	2
DOENÇA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	0	0	3	-	0	-	3
ESTAR EM SITUAÇÃO DE ABANDONO	0	1	6	-	1	-	8
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0	0	1	-	0	-	1
EXPLORAÇÃO SEXUAL	0	0	4	-	0	-	4
ÓBITO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS	0	0	1	-	0	-	1
PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CUMPRIMENTO DE PENA	0	1	0	-	0	-	1
PROTEÇÃO DA VIDA	1	2	1	-	0	-	4
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	0	0	3	-	0	-	3
VÍTIMA DE NEGLIGÊNCIA OU MAUS-TRATOS	5	2	43	-	8	-	58
SEM INFORMAÇÃO	3	2	2	-	1	-	8
OUTROS	0	0	3	-	5	-	8
TOTAL	13	16	88	-	19	-	136

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: PMSP / SMADS–Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1(2021).

Com relação aos motivos que ocasionaram o acolhimento institucional, é preciso marcar, de início, a ausência dessa informação em 23,08% dos acolhimentos do distrito de Brasilândia; 12,50% de Grajaú; 2,27% de Guaianases; e 5,26% de Bom Retiro. Os motivos com maior prevalência no distrito de Brasilândia são a negligência ou maus-tratos (38,46%) e o alcoolismo e/ou drogadição de mães, pais ou responsáveis (15,38%). Em seguida, a situação de rua, a devolução por guardiões/ãs e a proteção da vida respondem, cada um, por 7,69% dos acolhimentos.

No distrito de Grajaú, tanto a alegação de uso de álcool e outras drogas por mães, pais ou responsáveis, quanto a devolução por guardiões/ãs representa 18,75% dos motivos do acolhimento; na sequência, os motivos relacionados a conflito familiar, proteção da vida e negligência ou maus-tratos representam 12,50% cada. Por último, a situação de abandono por mães, pais ou responsáveis em cumprimento de pena privativa de liberdade corresponde, individualmente, a 6,25% dos motivos.

A negligência ou maus-tratos motivou quase a metade (48,86%) dos acolhimentos no distrito de Guaianases, em seguida aparecendo o alcoolismo e/ou a drogadição de mães, pais ou responsáveis (7,95%), a situação de abandono (6,82%), o conflito familiar (5,68%), a situação de rua (5,68%) e a exploração sexual (4,55%); cada um dos motivos restantes são inferiores a 4%.

Em relação ao distrito de Bom Retiro, a negligência ou maus-tratos novamente é o motivo com maior prevalência (42,11%), seguido por outros (26,32%) e conflito familiar (15,79%). A situação de rua, a situação de abandono e os acolhimentos desprovidos dessa informação correspondem a 5,26% cada.

Os dados da cidade de São Paulo seguem a tendência observada nos distritos, visto que 29,76% dos acolhimentos foram causados por negligência ou outros tipos de maus-tratos contra crianças e adolescentes. Na sequência, o conflito familiar é responsável por 12,05% dos acolhimentos; a situação de rua por 10,95%; o alcoolismo e/ou drogadição de mães, pais ou responsáveis por 10,27%; outros correspondem a 7,15%; sem informação, 6,05%; a situação de abandono, 5,81%; a dificuldade econômica, a proteção da vida e a devolução por guardiões/ãs se aproximam de 4% cada; e, isoladamente, a maioria dos motivos restantes não ultrapassa 3% do total.

A complexidade da condição de vida das famílias cujos filhos/as são acolhidos/as dificilmente poderá ser compreendida a partir do rol de motivos de acolhimento⁶⁸, inclusive sem ter registro das informações sobre a família de origem. Quem são os/as familiares que maltratam e negligenciam cuidados? Quais as condições objetivas e subjetivas que possuem para proteger e cuidar de seus/suas filhos/as? Como a SMADS poderá pensar em serviços e programas com potencial para favorecer a reintegração familiar sem dispor dessas informações?

3.5.4 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADOTADOS/As

Em relação aos indicadores sobre o perfil das crianças e adolescentes adotados/as, as informações aqui elencadas foram coletadas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento⁶⁹ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Cabe destacar que o Sistema consolida os dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça⁷⁰ em relação a acolhimento institucional e familiar, à adoção e outras modalidades de colocação em família substituta, além de dados dos/as habilitados/as à adoção (art. 1º da Resolução nº. 289/2019).

Contudo, a pesquisa estatística permite poucos filtros⁷¹, além disso, já fornece os dados organizados em gráficos, sem margem para o cruzamento de informações. Outro

⁶⁸ O cadastro permite a seleção de um único motivo de acolhimento, o que favorece ainda mais a indicação da negligência e os maus-tratos como o gerador, funcionando como um conceito “guarda-chuva” de várias expressões da questão social.

⁶⁹ A Resolução nº 289/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é quem estabelece as normas sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). O Sistema está disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sna/estatisticas.jsp?foco=idVara>. Acesso em: 24 ago. 2021.

⁷⁰ Compete a cada tribunal regular, entre outros, os responsáveis pelo preenchimento das informações no SNA.

⁷¹ Fonte (crianças, pretendentes, adoções, organismos internacionais); Situação (adotado, em processo de adoção, reintegrado aos genitores, acolhido); Período de conclusão do registro; Estado; Órgão Julgador (Vara responsável pelas informações).

aspecto dificultador é que os dados são sistematizados pelo órgão julgador, ou seja, pela Vara responsável pelo cadastro dos dados, inviabilizando a pesquisa por distrito da cidade de São Paulo que tem sido o parâmetro, até então, utilizado para o levantamento dos dados.

Reconhecem-se aqui os limites para apreensão dos dados em relação ao perfil de crianças e adolescentes adotados/as e, sobretudo, as informações sobre suas famílias de origem, o que leva a perguntar: a serviço do que e de quem estão as ausências de informações e/ou subnotificação dos dados?

No entanto, com o objetivo de apreender as informações sobre crianças e adolescentes adotados/as e considerando as limitações impostas pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, optou-se por identificar o órgão julgador de cada distrito. Assim, a pesquisa no referido Sistema foi realizada conforme especificado:

Quadro 3. 2 – Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital do TJ/SP, por distrito

DISTRITO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Brasilândia	Foro Regional IV – Lapa
Grajaú	Foro Regional II – Santo Amaro
Guaiianases	Foro Regional VII – Itaquera
Raposo Tavares	Foro Regional XI – Pinheiros
Bom Retiro	Foro Central
Moema	Foro Central

Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA, 2021.

Fonte: Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

Importante destacar que há diferentes divisões territoriais da cidade de São Paulo em relação aos serviços e políticas públicas, por exemplo, saúde e assistência social, mas também da abrangência territorial das 11 Varas da Infância e Juventude Paulista⁷² responsáveis pelas medidas protetivas. Assim, os dados obtidos referem-se à

⁷² No Relatório Final do projeto de pesquisa: “Práticas sociais com famílias e acesso a direitos – a efetividade da política de assistência social na interface com a Justiça da Infância e da Juventude”, sob a coordenação de Eunice Teresinha Fávero, particularmente no relatório da Pesquisa II – “Realidade Social, Direitos e Perda do Poder Familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária” (2014), consta um quadro onde foi relacionado o número de distritos, habitantes e subprefeituras por VIJ da cidade de São Paulo, que foi elaborado em 2013 e destaca: Foro Central – 19 distritos e 5 subprefeituras das zonas Central, Leste, Oeste e Sul; Foro Regional I/Santana – 10 distritos e 4 subprefeituras da zona Norte; Foro Regional II/Santo Amaro – 16 distritos e 6 subprefeituras da zona Sul; Foro Regional III/Jabaquara – 3 distritos e 3 subprefeituras da zona Sul; Foro Regional IV/Lapa – 11 distritos e 5 subprefeituras das zonas Oeste e Norte; Foro Regional V/São Miguel Paulista – 7 distritos e 3 subprefeituras da zona Leste; Foro Regional VI/Penha – 4 distritos e 2 subprefeituras da zona Leste; Foro Regional VII/Itaquera – 9 distritos e 4 subprefeituras da zona Leste; Foro Regional VIII/Tatuapé – 4 distritos e 2 subprefeituras da zona Leste; Foro Regional X/Ipiranga – 5 distritos e 2 subprefeituras, uma da zona Sul e outra da zona Leste; Foro Regional XI/Pinheiros – 8 distritos e 3 subprefeituras da zona Oeste (Quadro 1, sistematização da Pesquisa DPF/2013 – disponível em Relatório Social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária, p. 38). O Relatório está disponível na íntegra em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/nca/relatorio-pesquisa.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

competência territorial do Foro Regional e não, especificamente, ao distrito que foi aqui relacionado com o objetivo de viabilizar a pesquisa das informações.

Os dados obtidos referem-se aos registros concluídos entre 01/01/2020 e 31/12/2020, cuja pesquisa foi realizada em 24 de agosto de 2021.

Nesse período, na VIJ de Santo Amaro foram finalizadas 43 adoções, sendo 26 do gênero masculino e 17 do feminino. Em relação à idade, 24 tinham de 0-3 anos; 8 de 3-6 anos; 6 de 6-9 anos; 3 de 9-12 anos; e 2 de 12-15 anos. Quando se leva em conta a etnia, 12 são brancos/as, 1 preto/a e 30 pardos/as. Ao considerar o grupo de irmãos/ãs, 27 não tinham irmãos/ãs, 7 um irmão/ã, 6 estavam em grupo de dois irmãos/ãs e 3 em grupo de quatro ou mais irmãos/ãs.

Na VIJ do Foro Central Cível, foram concluídas 37 adoções, sendo: 12 de 0-3 anos; 4 de 3-6 anos; 7 de 6-9 anos; 6 de 9-12 anos; 7 de 12-15 anos; e 1 de 15-18 anos. Desses, 22 de gênero masculino e 15 feminino. Por etnia, foram informados 35 registros, dos quais: 12 brancos/as, 11 pretos/as, 11 pardos/as e 1 indígena. Ao considerar o grupo de irmãos/ãs: 19 foram adotados/as sem irmãos/ãs; 8 em grupo de um/a irmão/a; 3 em dois/duas irmãos/ãs; 1 em três irmãos/ãs; 6 em quatro ou mais irmãos/ãs.

Na VIJ de Itaquera, foram concluídas 21 adoções, sendo 4 de 0-3 anos, 5 de 3-6 anos, 7 de 6-9 anos, e 5 de 9-12 anos. Treze eram de gênero masculino e 8, feminino. Em relação a etnia, observa-se uma subnotificação, uma vez que consta o registro de apenas 18, das quais: 8 brancos/as, 3 pretos/as, 6 pardos/as e 1 amarela/o; 10 foram adotados/as sozinhos/as; 5 em grupo de um/a irmão/ã; 4 de dois irmãos/ãs; e 2 em grupo de quatro ou mais irmãos/ãs.

Na VIJ da Lapa, foram concluídas 15 adoções, sendo 2 na faixa etária de 0-3 anos; 10 de 3-6 anos; 2 de 6-9 anos, e 1 de 15-18 anos. Destas, 8 eram do sexo masculino e 7, feminino. Em relação a etnia, foram 4 brancos/as, 3 pretos/as e 8 pardos/as. Juntos, pretos/as e pardos/as equivalem a 73,33% da etnia das crianças e adolescentes adotados/as na referida Vara no período. Outro dado relevante é em relação ao grupo de irmãos/ãs: 5 não tinham irmãos/ãs, 6 estavam em grupo de um irmão/ã, e 4 em grupo de dois irmãos/ãs.

No mesmo período, na VIJ de Pinheiros foram concluídas 7 adoções, sendo 5 masculinos e 2 femininos, tendo como faixa etária: 2 de 0-3 anos; 1 de 3-6 anos; 2 de 6-9 anos; 1 de 9-12 anos; e 1 de 15-18 anos. Ao considerar a etnia, também há uma subnotificação, apenas 4 das adoções têm identificação por etnia, sendo: 2 brancos/as e 2 pardos/as. Das adoções, 4 ocorreram sem grupo de irmãos/as e 3 em grupo de dois irmãos/ãs.

Interessante observar que a soma das adoções concluídas em todas as 5 VIJs revela que a maior parte delas ocorreu com crianças de 0-3 anos (44), dados que,

somados com as adoções na faixa etária de 3-6 anos (28), correspondem a 58,53% das que foram concluídas no ano de 2020 (123). A maior parte das adoções de crianças de 0-3 anos ocorreu nas VIJs de Santo Amaro e no Foro Central, que juntas são responsáveis pela adoção de 36 crianças nessa faixa etária. Outro dado observado é que nas mesmas Varas, ao se levar em conta o grupo de irmãos/ãs, 46 adoções foram realizadas sem irmãos/ãs, o que indica que grande parte das adoções de crianças de 0-3 anos envolveu uma única criança.

Ao levar em conta a questão étnico-racial, das 123 adoções concluídas, consta o registro étnico de 115, das quais 75 são crianças e adolescentes identificados/as como pretos/as ou pardos/as, o que equivale a 65,02%. Tais informações indicam que ainda há uma dimensão de raça, classe e gênero que permeia o rompimento do convívio de crianças e adolescentes com suas famílias.

3.6 PROJETOS PONTUAIS NA CIDADE DE SÃO PAULO VISANDO GARANTIR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA AQUELES/AS QUE ESTÃO ALIJADOS/AS DESSE DIREITO

Os programas de Apadrinhamento Afetivo e Financeiro foram regulamentados pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (CGJ/SP), por meio dos Provimentos nº 36/2014 e 40/2015. A implantação visa, entre outros, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos/as com poucas perspectivas de adoção ou de retorno à família.

Em consulta ao *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)⁷³ consta a lista das unidades do estado que realizam programas de apadrinhamento. Observa-se que em cada cidade o programa tem particularidades, por exemplo, algumas restringem o cadastro de interessados/as apenas aos/às residentes na comarca, outras abrem também para residentes de município diverso.

Na cidade de São Paulo constam oito programas nas seguintes Varas da Infância e Juventude: Central, Ipiranga, Itaquera, Jabaquara, Lapa, Penha de França, Santo Amaro e Tatuapé. À exceção de Itaquera, os demais trazem como referência de execução as próprias Varas da Infância e Juventude. Em Itaquera a referência é o Instituto Adoptare (instituto sem fins lucrativos de apoio à adoção) que, em parceria com a Vara da Infância e Juventude, é responsável pela preparação e pelo acompanhamento dos/as postulantes a padrinhos e madrinhas.

Contudo, importante destacar que não estão disponíveis as informações sobre o perfil de crianças e adolescentes apadrinhados/as ou mesmo dos/as postulantes a padrinhos e madrinhas. No *site* do TJSP consta apenas a relação nominal das unidades

⁷³ Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/ApadrinhamentoAfetivo>. Acesso em: 30 ago. 2021.

que têm o projeto implementado. E isso impossibilita uma análise ampliada do programa e de seus impactos em relação ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos/as.

Buscando incentivar a adoção de adolescentes, crianças com mais de 7 anos, grupos de irmãos/ãs e crianças com deficiência (essas sem limite etário), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo instituiu, em 2017, o projeto “Adote um Boa Noite”, estendendo-o alguns meses depois de sua implementação a todas as Varas da Infância e da Juventude do estado. De acordo com os dados publicizados pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP) em março de 2021, após três anos em curso, o projeto atendeu 180 crianças e adolescentes e contou com a adesão de 49 Varas da Infância e da Juventude, resultando em: 27 adoções efetivadas; 25 em fase de estágio de convivência, e 9 no momento de aproximação.

Entre as ações do projeto “Adote um Boa Noite” estão previstas a publicação de fotos e informações dessas crianças e adolescentes na plataforma digital do TJSP, além da divulgação do projeto em diferentes meios de comunicação. Cabe destacar, entretanto, que tal exposição é controversa, ante os riscos que ela oferece para essa população que ainda se encontra em fase de desenvolvimento e que, muitas vezes, traz consigo um histórico marcado por rupturas e rejeição. A objetificação desses sujeitos também é algo a ser problematizado: a escolha em uma “vitrine”, quando e se acontecer, será por serem quem são ou pela aparência que apresentam?

Nakamura (2019) realiza uma abordagem crítica dessas iniciativas intituladas como “busca ativa” ou “campanhas de estímulo à adoção tardia”. Para ele, esses programas “proporcionam uma exposição massiva, tanto do ponto de vista do conteúdo (mostra-se muito) quanto da publicidade alcançada (mostra-se para muitos[as]), independentemente de habilitação ou preparação à adoção” (NAKAMURA, 2019, p. 183). Além disso, até o momento, não há uma transparência na publicização dos dados do Projeto “Adote um Boa Noite”, que fica a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujas informações disponibilizadas são genéricas, não indicando, por exemplo, as aproximações entre crianças/adolescentes e famílias substitutas que foram interrompidas.

É fato que é necessário pensar estratégias para garantir o convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes que permanecem institucionalizados/as e que não têm a perspectiva de retorno familiar ou colocação em família substituta. Contudo, o que aqui se questiona é a forma como isso tem sido feito, por vezes, priorizando ações que fortalecem a colocação em família substituta em detrimento de ofertas e respostas às desproteções vividas pelas famílias que têm seus filhos/as afastados/as compulsoriamente do seu convívio.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, muito mais do que um direito formal, é essencial para seu desenvolvimento, para a construção de sua identidade e de pertencimento. Para resguardá-la, mães, pais, famílias e/ou responsáveis precisam gozar de condições dignas de vida, já que as relações afetivas, parentais ou comunitárias são construções sociais cotidianas que demandam o atendimento das necessidades básicas dos indivíduos e demais proteções sociais inerentes à vida e às relações humanas.

Tal consideração faz-se pertinente, pois, para avaliar como se dá esse direito na vida de crianças e adolescentes, é imprescindível compreender o lugar geográfico, social e racial que ocupam, que varia a depender das relações de gênero, das condições de saúde, de trabalho e de renda de seus/suas responsáveis.

Embora haja muito o que se aperfeiçoar, não se pode negar os avanços construídos no controle e vigilância sobre o acolhimento institucional na cidade de São Paulo, a partir da municipalização dos serviços. Os indicadores gerais da cidade quanto ao tempo de permanência das crianças e adolescentes nos SAICAS revelam que elas não são mais “Crianças Invisíveis”, como, por exemplo, insiste aferir o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e também a deputada estadual de São Paulo, Janaína Paschoal, ambos propondo, em instâncias diferentes, mudança na lei para acelerar e facilitar a adoção, sem nem ao menos se ancorarem em dados estatísticos que representem a realidade.

Ao longo da pesquisa, porém, identificou-se um silenciamento sobre as histórias e trajetórias das famílias cujos filhos/as são afastados/as do seu convívio pela medida protetiva de acolhimento ou mesmo genitores/as que são destituídos/as do poder familiar, apagamento que é revelador de um contexto de negação e violação de direitos. Não há “espaço” no banco de dados para registrar quem são as famílias dessas crianças e adolescentes.

Ao observar, por exemplo, os motivos de acolhimento (ver **Tabela 3.3**), aparecem como maior prevalência para o afastamento do convívio familiar: negligência ou maus-tratos; alcoolismo e/ou drogadição de mães, pais ou responsáveis; conflito familiar e situação de rua. Tais motivos elencados como determinantes do acolhimento são indicadores de todo um contexto de desproteção social que atravessa a vida de crianças, adolescentes e de suas famílias, que precisa ser desvendado.

Diante desse cenário, cabe perguntar: com o que as famílias podem contar? Quem são essas famílias cujas vidas são judicializadas? Apesar dos avanços legais, observou-se com a pesquisa que a judicialização das expressões da questão social continua ocorrendo para pessoas de determinada raça, gênero, classe social e território

de vivência: famílias compostas em geral por mulheres, crianças e adolescentes pretas, pobres e periféricas.

A família em condição de pobreza não consegue garantir os mínimos sociais de subsistência de seus membros, podendo isto afetar/deteriorar suas relações afetivas e parentais. Para que sejam preservadas a vida e a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes nessa situação, é imprescindível a presença do Estado, por meios de serviços das políticas públicas, tendo grande destaque os da Assistência Social.

Ou seja, os determinantes sociais e a ação estatal são decisivos para a garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Os dados recebidos sobre as crianças e adolescentes em serviço de acolhimento carecem de informações sobre sua família, como se ela não compusesse o perfil e a identidade dos/as acolhidos/as, bem como se a família de origem não fosse um núcleo a ser considerado como dado de análise para vigilância socioterritorial. A ausência desses dados mascara também o patriarcado que ainda se impõe na sociedade brasileira, visto que ainda recai na mulher a responsabilidade dos cuidados com a prole.

Revelar quem são esses sujeitos que têm seus/suas filhos/as acolhidos/as é imprescindível para compreender os fenômenos que afetam/violam o direito da convivência familiar e comunitária dessas crianças e adolescentes, como elucida Marcia Eurico (2018):

Em se tratando da mulher negra, além da dimensão de gênero, é preciso descortinar a questão étnico-racial, pois entendemos que o conhecimento e a análise crítica acerca das violações que a sociedade racista comete pode lançar luz ao complexo fenômeno de acolhimento de crianças e adolescentes negros e negras e às estratégias de fortalecimento das famílias negras na atualidade. (EURICO, 2018, p. 193).

Sposati (2017) enfatiza a necessidade de articular as condições individuais de uma família, as condições do lugar onde ela vive e os recursos com que conta com vistas a compreender a proteção social a que tem acesso. Tal composição é necessária para não corrermos o risco de responsabilizar individualmente as famílias pela desproteção social vivida.

Assim, considerando que é importante compreender as condições de proteção social a partir dos territórios em que vivem as famílias, a análise dos serviços presentes nos distritos pesquisados revela verdadeiros “vazios”, onde a distribuição deles pelos territórios, por vezes, não corresponde às demandas. Por exemplo, levando-se em conta o motivo de acolhimento “situação de rua”, ainda é incipiente a oferta de serviços na cidade de São Paulo para acolhimento familiar conjunto ou mesmo para mulheres e seus/suas filhos/as. Tais serviços, quando existem, estão concentrados em determinados

espaços da cidade, o que implica, em caso de acolhimento, mudança de território, com impactos significativos para a convivência.

Outro destaque ocorre em relação a Guaianases, que detém, entre os distritos pesquisados, a maior quantidade de crianças e adolescentes acolhidos/as, tendo como motivo mais presente “negligência ou maus-tratos”. Contudo, contraditoriamente, é o distrito com o menor número de serviços no âmbito da proteção social básica, justamente um dos serviços responsáveis pela prevenção, promoção e fortalecimento de vínculos familiares no território. E, se nos bairros mais periféricos ocorre de não atender toda a população local, a ausência desses serviços no distrito de Moema também nos faz indagar: todas as famílias desse território dispõem das mesmas condições socioeconômicas?

A precarização das políticas públicas é objeto de queixa dos/as trabalhadores/as e da sociedade civil, entretanto, além da falta ou precariedade dos serviços, a falta da identificação qualitativa da população que acessa os existentes, seja da PSB ou PSE, também é elemento a ser problematizado.

A partir dos territórios escolhidos para a pesquisa (Brasilândia, Bom Retiro, Grajaú, Guaianases, Moema e Raposo Tavares), também foi possível avaliar que a lógica da segregação racial, fundante e estruturante da sociabilidade brasileira, persiste. As zonas centrais da cidade (Moema e Bom Retiro) são os locais com menor população infantojuvenil negra (parda e preta).

Faz-se necessário verificar se há pesquisas mais recentes sobre a população de outras raças/etnias na cidade de São Paulo e/ou as razões da sua inexpressão nos territórios pesquisados. Como já apontado, apesar de a região Sul e a região Norte terem aldeias indígenas, por exemplo, o universo pesquisado apontou apenas 0,07% de crianças e adolescentes descendentes desse povo originário brasileiro (224 pessoas). A raça amarela representa 1% dessa população infantojuvenil (3.099).

O perfil de crianças e adolescentes acolhidos/as revela o racismo, a desigualdade social vivenciada por famílias negras e a violação dos direitos de crianças e adolescentes negros/as. Se a população infantojuvenil branca dos bairros pesquisados existe em proporcionalidade próxima à negra (parda e preta), aqueles/as que estão em SAICA na cidade de São Paulo são majoritariamente negros/as. Os números identificados nesse levantamento (Brasilândia, 69,23%; Grajaú, 62,50%; Guaianases, 80,68% e Bom Retiro, 57,89%) são a pura expressão do racismo estrutural do país.

O racismo é decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. (ALMEIDA, 2018, p. 38).

Cabe também questionar o uso do motivo “negligência” como justificativa reiterada para o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias. Um termo guarda-chuva que tem sido usado, por vezes, de forma indiscriminada que acaba por camuflar diferentes situações de desproteção social. Fávero (2007, p. 63) chama a atenção para que “a falta de cuidados de que uma criança necessita em razão da precariedade das condições socioeconômicas de sua família não pode dar margem a interpretações de maus-tratos e negligência”. Assim, para ir além de discursos de culpabilização e responsabilização das famílias, torna-se importante avançar na compreensão de que “as vulnerabilidades” não são somente individuais e pessoais, são pobrezas e vulnerabilidades engendradas por um processo, nos termos de Ianni (2004), “desigual e combinado” da sociedade brasileira.

Também não se pode desconsiderar que se vive na atualidade, mais do que nunca, tempos de contrarreformas, falta de financiamento e desmonte das políticas públicas, potencializados com a aprovação da PEC 95. Uma sociabilidade capitalista que na busca por assegurar as bases sociais de reprodução do capital tem “embrutecido as condições de vida” e “destruído direitos conquistados”. Um capital que, nos dizeres de Boschetti (2017, p. 62), “está destruindo a humanidade e agudizando os processos de pauperização, o que exige renovados desafios e contundentes respostas por parte da classe trabalhadora”.

São constantes as tentativas de retrocessos, sobretudo buscando dar maior celeridade às adoções, mas sem ampliar o debate para as situações de desproteção social que, na maioria das vezes, atravessam as famílias, exigindo práticas de resistências para que, com base no discurso do melhor interesse e proteção da criança, não sejam cometidas violações de direitos, tanto de crianças e adolescentes, quanto de suas famílias.

Faz-se necessário “quebrar” o olhar polarizado e abandonar a noção de que a única medida de proteção para crianças e adolescentes é separá-los/as de suas famílias. Afinal, qual a garantia de que a proteção da criança ou do/a adolescente seja realmente assegurada com a destituição do poder familiar e a colocação em uma família adotiva?

Não obstante a prioridade do suporte a crianças e adolescentes em situação de pobreza no intuito de preservar a convivência familiar e comunitária, faz-se necessário também pensar em quais espaços são possíveis para a população infantojuvenil de diferentes classes sociais conviverem. A convivência comunitária segregada de crianças e adolescentes de diferentes classes sociais, raças/etnias, idades, identidades de gêneros, composições familiares está naturalizada etnográfica e socialmente na cidade de São Paulo, revelando a lacuna existente entre o que é ter condições de viver e de conviver; reproduzindo as relações socioeconômicas da sociedade burguesa.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- BAPTISTA, Myrian Veras; FÁVERO, Eunice T.; VITALE, Maria Amália Faller (org.). **Famílias de crianças e adolescentes abrigados:** quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo: Paulus, 2008. Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/nca/livro-baptista.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2021.
- BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, nº128, p.54-71, jan/abr. 2017.
- BRASIL. **Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC)**. Brasília, DF, 2015d. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- BRASIL. **Como acessar a Proteção Social Especial?** Brasília, DF, 2019a. Disponível em: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/mds-pra-voce/carta-de-servicos/pesquisador/assistencia-social/suas-4>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 ago. 2021.
- BRASIL. **Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, DF, 2015c. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 16 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc95.htm. Acesso em: 31 ago. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 ago. 2021.
- BRASIL. **O que é: conheça o programa Bolsa Família**. Brasília, DF, 2015f. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

BRASIL. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. Brasília, DF, 2015b. Disponível em: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protectao-social-basica/projetos-psb/servico-de-protectao-e-atendimento-integral-a-familia-2013-paif>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009. Brasília, novembro de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sna/estatisticas.jsp?foco=idVara>. Acesso em: 24 ago. 2021.

EURICO, Márcia C. **Preta, preta, pretinha**: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras(os) acolhidos(as), 2018. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21267>. Acesso em: 1ºset. 2021.

FÁVERO, Eunice T. **Questão social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras Editora, 2007. (Série Temas nº 5).

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadcm>. Acesso em: 28 ago. 2021.

IANNI, O. **A ideia de Brasil moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

KOGA, Dirce. Territórios de vivência em um país continental. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 14, nº 1, p. 9–26, 2015. DOI: 10.20396/sss.v14i1.8638899. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8638899>. Acesso em: 31 ago. 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Brasília, DF, 2015a. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>. Acesso em: 29 ago. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (MPSP). Promotoria Direitos Difusos e Coletivos. **Tabela Excel Serviços de Acolhimento Institucional Não Conveniados com a SMADS**. Recebida por e-mail em 21 de maio de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (MPSP). **Relatório: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA em tempos de Covid-19**. Disponível em: http://www.mppsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2020_Noticias/2020_Junho/Sintese%20Liga%C3%A7%C3%A5es%20SAICAs%20-%20Geral_1.pdf. Acesso em: 30 ago. 2021.

NAKAMURA, C. R. Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº 134, p. 179-197, jan./abr. 2019.

REDE NOSSA SÃO PAULO. **Mapa da desigualdade 2020**. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Mapa-da-Desigualdade-2020-MAPAS-site-1.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2020.

SÃO PAULO. CGJ. Processo nº 2016/87423. **Parecer 61/2021-J.** Projeto “Adote um Boa Noite” – Republicação e revisão dos requisitos – incentivo para adesão das Varas da Infância e Juventude do estado de São Paulo. Disponível em: https://www.cnbsp.org.br/_Documentos/Uploads/Diario%20Oficial08-03-2021.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

SÃO PAULO. INFOCIDADE. **População Recenseada por Faixa Etária e Sexo–** Município de São Paulo e Distritos Municipais, 2010. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/infocidade/htmls/7_populacao_residente_por_grupos_de_idade_2010_595.html. Acesso em: 28 ago. 2021.

SÃO PAULO. **Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo:** o SUAS nos 96 distritos de São Paulo (2016-2026). São Paulo, PMSP/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 2016. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/PLANO_DECENAL_ASSIS_SOCIAL_SP.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS. **Reordenamento das vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.** Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/SITE/Estudo%20Reordenamento%20-%20Jan%202020.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial. **Centro de Geoprocessamento e Estatística (CGEO).** Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/mapas/index.php?p=2012. Acesso em: 25 maio 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. **Ofício “Encaminhamento SMADS/GSUAS/COVS nº 043047320, 043047197043046624”** de 26 de abril de 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. PROCESSO SEI Nº 6064.2021/0002383-1: PLANILHA “CARACTERIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR JAN./2021”. RECEBIDA POR E-MAIL EM 27 DE ABRIL DE 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. **RAIOX da Rede Socioassistencial – janeiro/2020.** Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/monitoramento/index.php?p=170850. Acesso em: 26 ago. 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. **Relação de Convênios e Parcerias 2019.** Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/entidades_sociais/index.php?p=271171. Acesso em: 31 ago. 2021.

SÃO PAULO. PMSP. SMADS. **Sistema de Informação do Atendimentos aos Usuários (SISA).** Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/sistemas/index.php?p=170851. Acesso em: 26 ago. 2021.

SPOSATI, Aldaiza *et al.* **Desigualdades nos territórios da cidade.** Métricas sociais intraurbanas em São Paulo. São Paulo: Educ, 2017.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

Gráfico 3.1 – Serviços da Proteção Social Básica –quantidade de serviços. PMSP. SMADS. Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI. Sistema de Informação do Atendimentos aos Usuários – SISA. Banco de Dados SISA – Vinculado, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/sistemas/index.php?p=170851. Acesso em: 26 ago.2021.

Gráfico 3.2– Serviços da Proteção Social Básica –capacidade de atendimento. PMSP. SMADS. Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI. Sistema de Informação do Atendimentos aos Usuários – SISA. Banco de Dados SISA – Vinculado, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/sistemas/index.php?p=170851. Acesso em: 26 ago.2021.

Gráfico 3.3– Programas de Transferência de Renda –proteção social básica – BPC. Centro de Geoprocessamento e Estatísticas. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Tabela Número de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Por Distrito, Município de São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/mapas/index.php?p=2012. Acesso em: 25 maio 2021.

Gráfico 3.4 – Programas de Transferência de Renda –proteção social básica –PTRs. PMSP. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL). Coordenadoria de Produção e Análise da Informação (GEOINFO). Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo – ObservaSampa. Quantidade de famílias que recebem recursos dos programas de transferência de renda (2018). Disponível em: <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/assistencia-social>. Acesso em: 25 maio 2021.

PMSP. SMADS. Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI (2019). PROGRAMARENDA CIDADÃ. Número de Famílias Beneficiárias por Distrito. Planilha Nº de Famílias Beneficiárias do Programa Renda Cidadã, segundo distritos, jul. 2018. PROGRAMA RENDA MÍNIMA. Número de Famílias Beneficiadas por Distrito. Planilha Nº de Famílias Beneficiárias do Programa Renda Mínima, segundo Distritos, jul. 2018. CADÚNICO. Número de Famílias Cadastradas por Distrito. Tabela Distribuição das Famílias Cadastradas no Cadúnico, segundo distritos do Município de São Paulo, jan. 2019. Disponíveis em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/mapas/index.php?p=2012. Acesso em: 25 maio 2021.

Gráfico 3.5 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por faixa etária. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 3.6 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade –por sexo. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 3.7 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por raça/etnia. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 3.8 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por Incidência de crianças e adolescentes acolhidos/as sozinhas ou que fazem parte de grupo de irmãos/ãs também acolhidos/as. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 3.9 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por tempo de acolhimento. SMADS. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Gráfico 3.10 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por local do serviço x local da origem da criança/adolescente acolhido/a. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

Quadro 3.1 –Faixa de Tempo de acolhimento contabilizados em dias. Elaborado por Tathiane Anazawa, 2021. Dados tabulados da planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021” recebida, por e-mail, em 27 de abril de 2021, em resposta à solicitação Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1.

Quadro 3.2 –Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital do TJ/SP, por distrito. Competência Territorial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/app/CompetenciaTerritorial>. Acesso em: 20 set. 2021.

Tabela 3.1 – Serviços da proteção social de média complexidade. PMSP. SMADS. Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI. Sistema de Informação do Atendimentos aos Usuários – SISA. Banco de Dados SISA – Vinculado, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/sistemas/index.php?p=1708511. Acesso em: 26 ago. 2021.

Tabela 3.2 – Serviços da proteção social de alta complexidade. PMSP. SMADS. Centro de Gestão de Processos da Informação – CGPI. Sistema de Informação do Atendimentos aos Usuários – SISA. Banco de Dados SISA – Vinculado, 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_social/sistemas/index.php?p=170851. Acesso em: 26 ago. 2021. Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP). Promotoria Direitos Difusos e Coletivos. Tabela Excel Serviços de Acolhimento Institucional não Conveniados com a SMADS. Recebida por e-mail em 21 de maio de 2021.

Tabela 3.3 – Acolhidos/as institucionalmente –serviços da proteção social de alta complexidade – por motivo de acolhimento institucional. SMADS. Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar. SMADS. Processo SEI nº 6064.2021/0002383-1. Planilha “Caracterização do Acolhimento Institucional e Familiar jan./2021”. Recebida por e-mail em 27 de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Educação não transforma o mundo.

Educação muda as pessoas.

Pessoas mudam o mundo.

(Paulo Freire, 1987, p. 39)

Coordenação

Edna Ferreira

Pesquisadoras

Beatriz Almeida

Marcia Cardoso

Mayara Souza

4.1 INTRODUÇÃO

Dentre os indicadores sociais relativos aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, dispostos no ECA (BRASIL, 1990), estão Educação, Cultura, Esporte e Lazer⁷⁴, que constituem o eixo 4 desta pesquisa.

A Constituição Federal de 1988⁷⁵ reconhece a educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, Família e Sociedade ao determinar que a educação, um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira⁷⁶ preconiza, no art. 1º, que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Para efetivação dos processos formativos, no âmbito escolar, foi elaborada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)⁷⁷, que é

⁷⁴ Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990. Arts. 53 a 59.

⁷⁵ Constituição Federal de 1988. Art. 205.

⁷⁶ Lei de Diretrizes de Bases (LDB) nº 9.394/1996. Art. 1º.

⁷⁷ Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

Um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os(as) alunos(as) devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação – PNE. (BNCC, 2017, p.7).

A BNCC tem como fundamento a educação integral, orientada por princípios éticos, políticos e estéticos, bem como pelos princípios da igualdade, diversidade, equidade, educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e africana, e educação em direitos humanos, estabelecendo conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos/as os/as estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade, a partir das dez competências gerais⁷⁸ da educação básica.

A educação básica⁷⁹ é obrigatória e gratuita a estudantes dos 4 aos 17 anos de idade, composta pelas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Educação Infantil acontece em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em jornada integral ou parcial. O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, atende estudantes entre 6 e 14 anos, e é composto pelos anos iniciais (duração de um quinquênio) e finais (quatro anos). O Ensino Médio, última etapa da educação básica, com 3 anos de duração, da 1^a à 3^a série, atende estudantes de 15 a 17 anos de idade.

Com relação à cultura, também foi estabelecida como direito fundamental de crianças e adolescentes na Constituição Federal de 1988, por meio do art. 227, e no Estatuto da Criança e do(a) Adolescente, promulgado em 1990, que teve como influência as normativas internacionais da ONU no que tange ao reconhecimento da cultura como um direito fundamental.⁸⁰

Assim, tendo em vista o *status* de pessoas em desenvolvimento que esses sujeitos de direitos possuem, é de suma importância que as famílias, a sociedade e o Estado atuem para que lhes sejam garantidos o gozo desses direitos, ou seja, são deveres de natureza coletiva que são estendidos por meio da distribuição de ações a fim de assegurar os direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes.⁸¹

⁷⁸ “Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento” (BNCC, 2017, p. 8). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 1ºdez. 2021.

⁷⁹ Lei de Diretrizes e Bases (LDB), nº 9.394/96, arts. 29,30, 32 e 35.

⁸⁰ LUZ, Araci Asinelli. **Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer**. Ministério Público do Paraná, 2009. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/cultura-lazer>. Acesso em: 26 ago. 2021.

⁸¹ Cultura e Lazer. Fundação ABRINQ – Observatório da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-440.html>. Acesso em: 26 ago. 2021.

Com relação ao esporte e lazer, vislumbra-se o acesso a equipamentos e serviços de práticas esportivas e de lazer que compõem o rol de direitos estabelecidos pelo ECA, enquanto mecanismo de integração social de crianças e adolescentes, bem como de estímulo ao desenvolvimento físico, intelectual e cognitivo.

Quando nos referimos a crianças e adolescentes de territórios periféricos, que vivem em situações de vulnerabilidades e riscos sociais, deparamos com a impossibilidade de escolha pela prática de esportes e lazer diversos em sua rotina, em virtude da escassez na oferta de serviços públicos que assegurem esse aspecto da proteção social, uma vez que a precariedade da garantia de demais direitos como os básicos de alimentação, moradia, saúde e educação já é um grande desafio para essa população.

Desse modo, para realização do diagnóstico da concretização ou não desses direitos na cidade de São Paulo e particularmente nos distritos de pesquisa, foram consultados e levantados dados em fontes oficiais disponíveis em páginas da internet, com acesso livre. Os dados levantados estão caracterizados em gráficos e tabelas com as respectivas análises, no item “4.3 Descrição dos resultados”.

4.2 METODOLOGIA

Para realizar a coleta de dados quantitativos, foram consultados diversos *sites* oficiais relativos a educação, cultura, esporte e lazer.

A escolha dos dados relativos à educação baseou-se nas informações contidas no *site* oficial da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, ano de 2017, referentes às escolas federais, estaduais, municipais e particulares dos distritos pesquisados: Brasilândia, Grajaú, Guaianases, Raposo Tavares, Bom Retiro e Moema, bem como as matrículas em classes de educação especial⁸², atividade complementar⁸³ e atendimento educacional especializado⁸⁴.

⁸² Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Capítulo V – Da Educação Especial, art. 58: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos[as] portadores[as] de necessidades especiais”. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn2.pdf. Acesso em: 28 set. 2021.

⁸³ Atividades complementares, também conhecidas como atividades de complementação curricular, de livre escolha da escola, que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, tais como: atividades recreativas, artesanais, artísticas, de esporte, lazer, culturais, de acompanhamento e reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e direitos humanos, entre outras. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/orientacao032011_censo.pdf. Acesso em: 18 set. 2021.

⁸⁴ De acordo com art. 4º da Resolução SE (Secretaria Estadual) nº 68, de 12 de dezembro de 2017, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015. De acordo com art. 3º, da Resolução nº 68, são considerados públicos-alvo da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os[as] alunos[as] com: I- Deficiência; II- Transtornos do Espectro Autista – TEA; III- Altas Habilidades ou Superlotação. Disponível em: Anexo E11_RESOLUÇÃO SE 68 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.pdf (escoladeformacao.sp.gov.br) Acesso em: 30 dez. 2021.

Ressalta-se que no processo de busca de dados foram encontradas, no *site* da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, informações mais recentes que as de 2017, relativas ao total de matrículas na rede municipal de ensino. Esses dados relativos ao ano de 2020 estão expostos no **Gráfico 4.3** deste texto. Optou-se pela inclusão desses dados também devido à importância deles para análises posteriores com relação ao cenário de matrículas nas escolas municipais realizadas no período de 3 anos, isto é, de 2017 a 2020, nos distritos pesquisados.

No que se refere ao levantamento de dados relacionados ao acesso de crianças e adolescentes à cultura, a principal e primordial fonte de dados foi disponibilizada pela Secretaria de Cultura da cidade de São Paulo em sua plataforma digital.

Por meio da análise numérica de tabelas e gráficos, a seguir expostos, evidencia-se a discrepância entre os acessos da população aos equipamentos disponíveis nos distritos ora pesquisados.

Em busca de compreender a oferta da proteção social por meio de equipamentos e serviços nas áreas de esporte e lazer nos distritos de São Paulo, fizemos um levantamento das principais informações reunidas por meio de dados disponíveis no *site* da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de São Paulo, com última atualização no ano de 2019, os quais foram organizados em gráficos e tabelas.

4.3 DIREITO FUNDAMENTAL A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Educação, cultura, esporte e lazer são áreas fundamentais para a formação dos indivíduos de maneira integral, sendo que a materialização de tais direitos na vida dos sujeitos pressupõe garantia da disponibilização de espaços e de acesso a serviços e projetos que atendam suas finalidades – os quais serão expostos a seguir, a partir da realidade de distritos pesquisados da cidade de São Paulo.

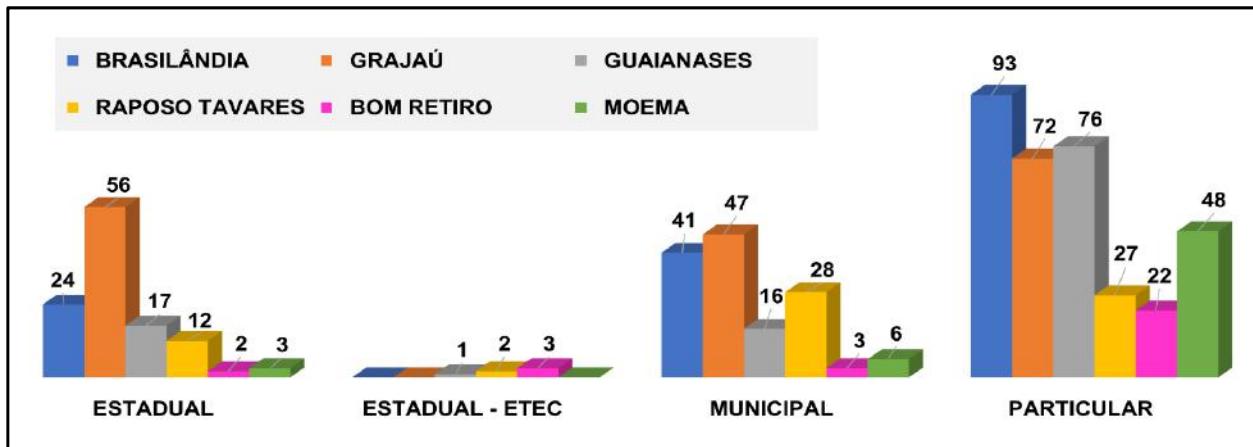
4.3.1 NÚMERO DE ESCOLAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PARTICULARES

De acordo com o art. 211, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal de 1988⁸⁵ e da Emenda Constitucional de 1996⁸⁶, os estados e o Distrito Federal atuarão, prioritariamente, no Ensino Fundamental e Médio, e os municípios, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

⁸⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 set. 2021.

⁸⁶ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm#art3. Acesso em: 16 set. 2021.

Gráfico 4.1 – Número de escolas estaduais, municipais e particulares nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

O Gráfico 4.1 inicia a nossa busca por dados quantitativos da educação básica, com identificação do número de escolas federais, estaduais, municipais e particulares nos seis distritos pesquisados (Brasilândia, Grajaú, Guaianases, Raposo Tavares, Bom Retiro e Moema), independentemente das etapas e modalidades oferecidas, as quais serão abordadas na sequência. Nessa busca, foi possível observar a inexistência de escolas federais nesses territórios. Com relação às escolas estaduais, o distrito do Grajaú é o que possui maior número (56). Em seguida, notam-se os distritos da Brasilândia (24), Guaianases (17), Raposo Tavares (12), Moema (3) e, por último, o distrito do Bom Retiro, com apenas 2 escolas estaduais.

Com relação às escolas técnicas estaduais (ETECs) – que serão abordadas com maior proximidade no Gráfico 4.2, podemos observar que o distrito do Bom Retiro possui maior número (3), seguido dos distritos de Raposo Tavares (2) e Guaianases (1). Ressalta-se que, apesar de o distrito do Bom Retiro possuir maior número de ETECs, possui menor número de escolas municipais (3) e particulares (22), na relação com os demais distritos.

No tocante às escolas municipais nos seis distritos, observa-se que Grajaú é o que possui maior número (47), seguido do distrito de Brasilândia (41), Raposo Tavares (28), Guaianases (16), Moema (6) e Bom Retiro (3 escolas).

Já com relação às escolas particulares, o distrito da Brasilândia se destaca com 93 escolas, seguido pelos distritos de Guaianases (76), Grajaú (72), Moema (48), Raposo Tavares (27) e Bom Retiro (22).

Destaca-se que, dos seis distritos pesquisados, em quatro os dados relativos às escolas particulares são superiores ao total da soma das escolas públicas (estaduais, ETECs e municipais). Por exemplo, no distrito da Brasilândia, o total de escolas particulares é de 96 e de públicas 65; no distrito de Guaianases, escolas particulares são

76 e públicas 34; no distrito do Bom Retiro, há 22 escolas particulares e 8 públicas; no distrito de Moema, 46 escolas particulares e 9 públicas, visibilizando a desigualdade no acesso às escolas públicas enquanto direito fundamental ao acesso à educação pública.

Somente nos distritos do Grajaú e de Raposo Tavares é maior o número de escolas públicas. No distrito do Grajaú há 103 escolas públicas e 72 particulares, e no distrito de Raposo Tavares, 42 escolas públicas e 27 particulares.

4.3.2 TOTAL DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS ESTADUAIS SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO

Tabela 4.1 – Total de matrículas em escolas estaduais segundo níveis de ensino

		BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	0	0	0	0	0	0
	Pré-escola	0	0	0	0	0	0
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos iniciais	7809	21.949	4354	1.423	1.904	369
	Anos finais	5815	16.917	3.164	1.178	0	317
	EJA I	0	0	0	0	0	0
	EJA II	0	0	0	0	0	0
ENSINO MÉDIO	1 ^a à 3 ^a Série	10.793	18.036	4.524	3.666	0	1.291
	Educação profissional	0	0	0	0	0	0
	EJA	1.572	2.599	695	738	0	0
TOTAL POR DISTRITO		25.989	59.501	12.737	7.005	1.904	1.977

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017. 4002-8282

Os dados aqui apresentados são referentes às escolas estaduais pertencentes aos seis distritos pesquisados e suas respectivas diretorias de ensino, a saber: Distrito da Brasilândia – Diretoria de Ensino Norte 1; Distrito do Grajaú – Diretoria de Ensino Sul 3; Distrito de Guaianases – Diretoria de Ensino Leste 3; Distrito Raposo Tavares – Diretoria de Ensino Centro-Oeste; Distrito do Bom Retiro – Diretoria de Ensino Centro, e Distrito de Moema – Diretoria de Ensino Centro-Oeste.

Com relação ao total de matrículas em escolas estaduais, segundo níveis de ensino, observa-se que o distrito do Grajaú é o que possui maior número (59.501), seguido pelos distritos de Brasilândia (25.989), Guaianases (12.737), Raposo Tavares (7.005), Moema (1.977) e Bom Retiro com 1.904 matrículas.

Podemos observar que as matrículas estão concentradas no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e no Ensino Médio (1^a à 3^a série e EJA). No distrito de Bom Retiro, as matrículas encontram-se somente nos anos iniciais

do Ensino Fundamental. Ressalta-se que, no Ensino Médio, os componentes curriculares devem ser oferecidos nos três anos (1^a à 3^a série), de acordo com a Lei nº 13.415/2017⁸⁷ e a BNCC.

Nota-se a inexistência, nos seis distritos, de matrículas na Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos (EJA)⁸⁸ I e II do Ensino Fundamental e educação profissional no Ensino Médio. No tocante à educação profissional, os dados serão evidenciados por meio do **Gráfico 4.2**, referente ao total de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes.

Salientamos que na fonte consultada também encontramos dados referentes a matrículas e classes da educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado nos distritos pesquisados, cujos dados estão descritos na **Tabela 4.2**.

4.3.3 TOTAL DE MATRÍCULAS E CLASSES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATIVIDADE COMPLEMENTAR E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, NAS ESCOLAS ESTADUAIS

Tabela 4.2 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas estaduais

DISTRITOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE COMPLEMENTAR		ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
	Matrículas	Classes	Matrículas	Classes	Matrículas	Classes
BRASILÂNDIA	2	1	667	41	22	6
GRAJAÚ	11	5	7.374	439	24	4
GUIANASES	0	0	702	35	21	8
RAPOSO TAVARES	2	1	581	37	8	4
BOM RETIRO	0	0	0	0	14	3
MOEMA	0	0	38	2	9	2
TOTAL	15	7	9.362	554	98	27

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

⁸⁷ BRASIL. Lei 13.415/2017,art. 4º: “O artigo 36 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações: Artigo 36 – O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I- linguagens e suas tecnologias; II- matemática e suas tecnologias; III- ciências da natureza e suas tecnologias; IV – ciências humanas e sociais aplicadas; V- formação técnica e profissional”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 set. 2021.

⁸⁸ BRASIL. Art. 37 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018). EJA I (Etapa I):abrange do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; EJA II (Etapa II): corresponde do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; e EJA Ensino Médio.

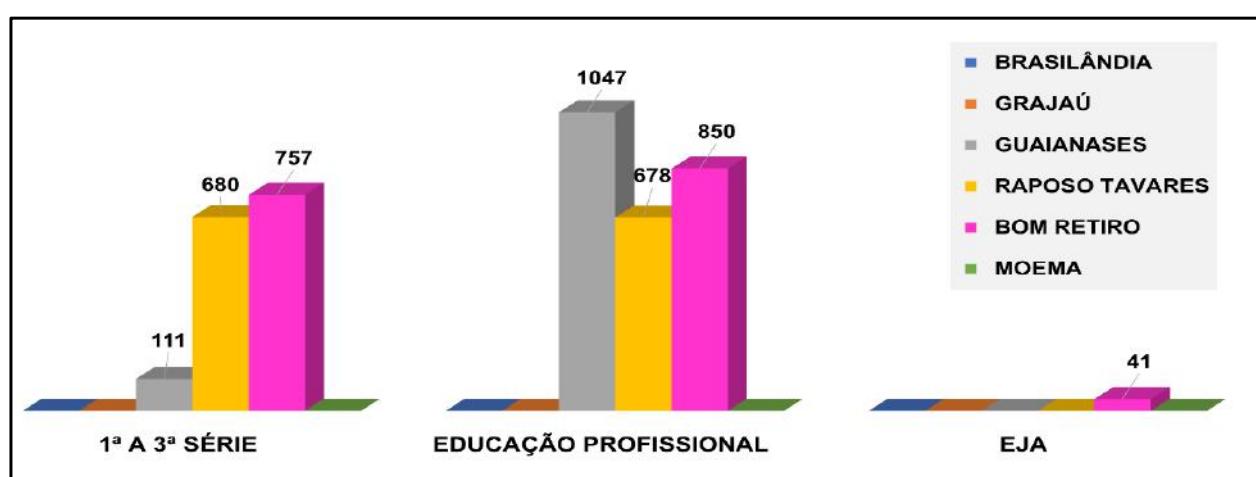
A partir dos dados apresentados, podemos observar que o distrito do Grajaú é o que possui maior quantidade de matrículas na educação especial (11), na atividade complementar (7.374) e no atendimento educacional especializado (24). Por sua vez, os distritos do Bom Retiro e Moema são os que possuem menor número nesses atendimentos na rede estadual de educação.

Com relação ao número de classes, observamos que o distrito do Grajaú possui maior quantidade na educação especial (5) e na atividade complementar (439) e que o distrito de Guaianases possui maior número de classes no atendimento educacional especializado (8).

Também é possível observar que do total de matrículas e classes, em todos os distritos, a atividade complementar prevalece sobre as demais com 9.362 matrículas e 554 classes.

4.3.4 TOTAL DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS ESTADUAIS PROFISSIONALIZANTES

Gráfico 4.2 – Total de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.
Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

Referente às matrículas nas Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo (ETECs), observa-se que no distrito do Bom Retiro há maior número delas no Ensino Médio regular e EJA. Com relação ao ensino profissionalizante, o distrito do Bom Retiro possui um número significativo de matrículas (850), ficando somente abaixo do distrito de Guaianases, com 1.047. O **Gráfico 4.2** também aponta o baixo número de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes nos distritos da Brasilândia, Grajaú e Moema.

As ETECs estão vinculadas ao Centro Paula Souza (CPS)⁸⁹, que é uma autarquia do governo do estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Presente em 369 municípios, a instituição administra 223 ETEC se 74 Faculdades de Tecnologia (FATECs) estaduais. Nas ETECs, estão matriculados estudantes nos ensinos Médio, Técnico integrado ao Médio e no Ensino Técnico, incluindo habilitações nas modalidades presencial, semipresencial, *on-line*, EJA e especialização técnica. Em suas estruturas, as ETECs oferecem 212 cursos, voltados a todos os setores produtivos públicos e privados.

Vale mencionar ainda que, no município de São Paulo, existe uma FATEC, localizada no distrito do Bom Retiro.

4.3.5 TOTAL DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO – CENSO 2017

Tabela 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino – Censo 2017

		BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	1.468	2.334	578	1.015	117	91
	Pré-escola	6.639	11.047	2.769	2.733	461	505
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos iniciais	9.220	7.458	1.873	4.329	0	283
	Anos finais	5.994	3.812	1.327	3.033	0	142
ENSINO MÉDIO	EJA I	252	232	407	47	0	0
	EJA II	1.488	1.681	646	360	0	0
	1 ^a à 3 ^a Série	0	0	0	0	0	0
	Educação profissional	0	0	0	0	0	0
	EJA	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR DISTRITO		25.061	26.564	7.600	11.517	578	1.021

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

Os dados aqui expostos são referentes às matrículas realizadas em 2017 nas escolas municipais dos distritos pesquisados.

Na **Tabela 4.3** é possível observar que o distrito do Grajaú é o que possui maior número de matrículas (26.564), seguido dos distritos da Brasilândia (25.061), Raposo Tavares (11.517), Guaianases (7.600), Moema (1.021) e Bom Retiro (578).

Observa-se que, com relação às matrículas na Educação Infantil, o distrito do Grajaú se destaca com 11.047 matrículas na pré-escola e o distrito do Bom Retiro é o que possui menor número de matrículas na pré-escola – 461.

Com relação à somatória de matrículas no Ensino Fundamental, observa-se que o

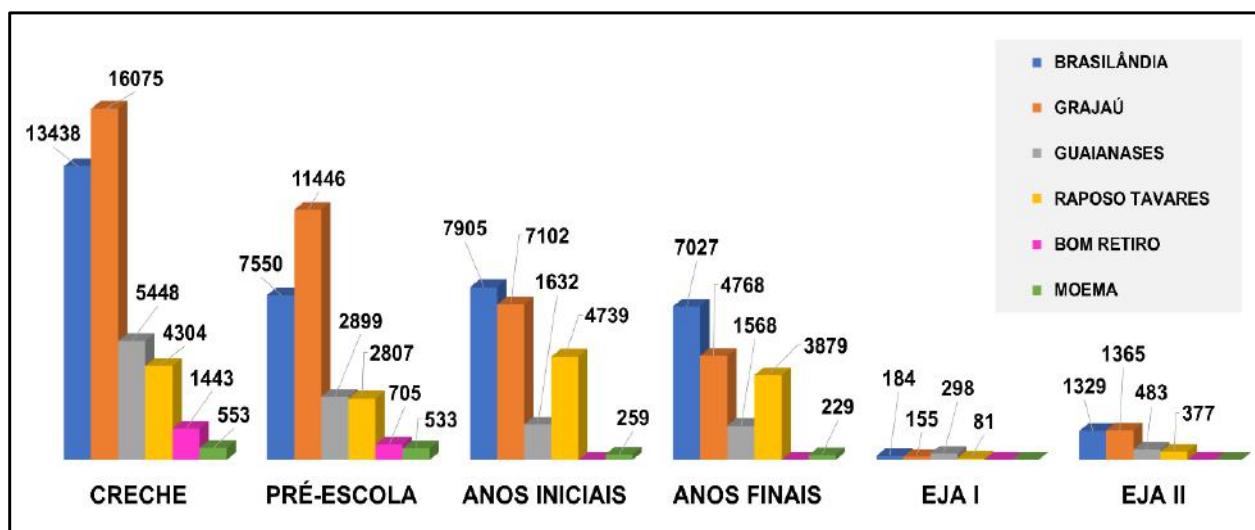
⁸⁹ Disponível em: <https://www.cps.sp.gov.br/sobre-o-centro-paula-souza>. Acesso em: 15 set. 2021.

distrito da Brasilândia possui maior número (16.954), em seguida observamos os distritos do Grajaú (13.183), Raposo Tavares (7.769), Guaianases (7.769), Moema (425) e Bom Retiro, este último sem matrícula nesse nível de ensino.

Salienta-se que os indicadores apresentados na **Tabela 4.3** são relativos ao Censo Escolar 2017, realizado pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo. Na sequência, no **Gráfico 4.3**, serão abordados os dados referentes às matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino, a partir do Censo Escolar 2020, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – pelas razões já apontadas.

4.3.6 TOTAL DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO – CENSO 2020

Gráfico 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2020.

O **Gráfico 4.3** reúne dados da rede municipal de educação de São Paulo, a partir do Censo escolar do ano de 2020 nos seis distritos pesquisados.

No tocante ao total de matrículas em escolas da rede municipal, segundo os níveis de ensino, o distrito do Grajaú é o que apresenta maior número, 40.911 matrículas, seguido pelos distritos de Brasilândia (37.433), Raposo Tavares (16.187), Guaianases (12.328), Bom Retiro (2.148) e Moema (1.574).

Podemos observar que, com relação a creches, o distrito do Grajaú é o mais expressivo, somando 16.075 matrículas, sendo o distrito de Moema o que possui um menor número de matrículas em creches, 533. Quando nos referimos às matrículas em pré-escola, o gráfico traz os mesmos destaques: o distrito do Grajaú com o maior número de matrículas (11.446) e Moema com o menor número de matrículas (533).

No tocante ao total de matrículas dos anos iniciais (1º ao 5º ano – Ensino Fundamental I) e anos finais (6º ao 9º ano – Ensino Fundamental II), nota-se que o distrito

de Brasilândia soma o maior número (7.905 iniciais e 7.027 finais), seguido por Grajaú (7.102 iniciais e 4.748 finais), Raposo Tavares (4.739 iniciais e 3.879 finais), Guaianases (1.632 iniciais e 1.568 finais), Moema (259 iniciais e 229 finais), para os quais o distrito de Bom Retiro não apresentou matrículas.

Com relação ao Ensino de Jovens e Adultos/as (EJA), podemos observar a inexistência de matrículas nos distritos de Bom Retiro e Moema, tendo sido reunidas 1.520 matrículas em Grajaú, 1.513 em Brasilândia, 781 em Guaianases e 458 em Raposo Tavares.

Conforme informações obtidas no *site* da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo⁹⁰, os procedimentos necessários para solicitar uma vaga e se matricular na Rede Municipal de Ensino variam em função da modalidade (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos – EJA) e dependem também do fato de o direito à educação em determinada faixa etária ser ou não também uma obrigação das famílias.

Como já mencionado, no Brasil a educação escolar é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, o que inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, toda família que procurar uma vaga para uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI, que atende crianças de 4 e 5 anos) ou para as unidades de Ensino Fundamental e Médio da rede pública (municipal ou estadual) conseguirá se matricular na escola mais próxima de sua residência (ou do endereço indicado) que tenha vaga disponível. No entanto, para os Centros de Educação Infantil (CEIs), popularmente conhecidos como creches (que atendem bebês e crianças de 0 a 4 anos), e para a EJA (destinada a jovens e adultos/as acima de 15 anos que não concluíram o Ensino Fundamental) o atendimento à demanda depende da oferta de vagas.

Devido à pandemia de Covid-19 (Coronavírus), respeitando os procedimentos de distanciamento social e para agilizar o processo de matrículas em Escolas Municipais de Educação Infantil (creche e pré-escola), a Secretaria Municipal de Educação adotou a solicitação de matrículas *on-line* no portal⁹¹.

Ressalta-se que, em comparação aos dados evidenciados na **Tabela 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino – Censo 2017**, os dados referentes ao Censo Escolar 2020 nos mostram o significativo aumento de matrículas, no período de três anos, na rede municipal de educação de São Paulo.

Apesar de todos os distritos apresentarem um aumento significativo nas matrículas, destaca-se o distrito do Grajaú que, de 26.564 matrículas em 2017, passou a ter 40.911

⁹⁰ Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/solicitacao-de-vaga-e-matricula/>. Acesso em: 20 set. 2021.

⁹¹ Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2021.

matrículas em 2020, um aumento de 14.347 matrículas. As possíveis causas do aumento de matrículas nos seis distritos não foram objeto de investigação nesta etapa da pesquisa, requerendo outros estudos a respeito.

4.3.7 TOTAL DE MATRÍCULAS E CLASSES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATIVIDADE COMPLEMENTAR E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Na **Tabela 4.4**, a seguir, é possível observar a inexistência de matrículas e classes de educação especial nas escolas municipais de São Paulo.

Tabela 4.4 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado nas escolas municipais

DISTRITOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL		ATIVIDADE COMPLEMENTAR		ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
	MATRÍCULAS	CLASSES	MATRÍCULAS	CLASSES	MATRÍCULAS	CLASSES
BRASILÂNDIA	0	0	5.624	444	256	97
GRAJAÚ	0	0	3.074	289	184	65
GUAIANASES	0	0	1.844	162	72	13
RAPOSO TAVARES	0	0	2.714	249	211	76
BOM RETIRO	0	0	0	0	0	0
MOEMA	0	0	115	10	0	0
TOTAL	0	0	13.371	1.154	723	251

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

Com relação à atividade complementar, nota-se a significativa quantidade de matrículas (13.371) e classes (1.154), com destaque para os distritos da Brasilândia e Grajaú.

Observa-se também que, a partir dos dados referentes ao atendimento educacional especializado, totalizando 723 matrículas e 251 classes, os distritos da Brasilândia e Raposo Tavares se sobressaem ante os demais.

4.3.8 TOTAL DE MATRÍCULAS EM ESCOLAS PARTICULARES SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO

Observa-se na **Tabela 4.5**, a seguir, que o maior número de matrículas em escolas particulares pertence ao distrito do Grajaú (14.715), seguido dos distritos da Brasilândia (12.852), Moema (11.950), Guaianases (11.487), Bom Retiro (5.853) e Raposo Tavares, com 3.933 matrículas.

Tabela 4.5 – Total de matrículas em escolas particulares segundo níveis de ensino

		BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	9.096	9.671	8.030	2.156	1.058	2.071
	Pré-escola	473	933	169	195	552	1.664
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos iniciais	1.272	2.347	1.492	800	985	3.783
	Anos finais	583	1.214	877	497	674	2.427
	EJA I	0	0	0	0	0	0
ENSINO MÉDIO	EJA II	0	0	0	0	5	0
	1 ^a à 3 ^a Série	149	550	473	285	1.009	1.322
	Educação profissional	1.279	0	446	0	1.502	683
TOTAL POR DISTRITO		12.852	14.715	11.487	3.933	5.853	11.950

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, 2017.

Ressalta-se que o maior número de matrículas está concentrado na Educação Infantil, em específico nas creches, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, 1^a à 3^a série.

No tocante à Educação Infantil, infere-se que a maior procura de creches particulares é devida à falta de vagas na rede municipal de educação, gerando assim um excedente de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, que dependem desse serviço público, ainda não obrigatório para essa faixa etária, segundo a legislação.

Com relação à Educação Infantil, nota-se o maior número de matrículas no distrito do Grajaú (10.604), seguido pelos distritos da Brasilândia (9.569) e de Guaianases (8.199 matrículas). Evidencia-se que Grajaú é o distrito com maior número de população total do município de São Paulo, com 360.787 habitantes, cuja população infantil de 0 a 3 anos é de 22.034, de acordo com dados do IBGE (2010)⁹², além de ser um dos distritos com maior índice de exclusão social.

Observa-se que, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a maior quantidade de matrículas está concentrada no distrito de Moema (6.210), que também possui maior número de matrículas em escolas particulares no Ensino Médio, com 1.322 matrículas.

No tocante às matrículas na educação profissional, o distrito do Bom Retiro possui 1.502 matrículas, Brasilândia tem 1.279, Moema, (683) e Guaianases, 446 matrículas. Ressalta-se que os distritos do Grajaú e Raposo Tavares não possuem matrículas na educação profissional.

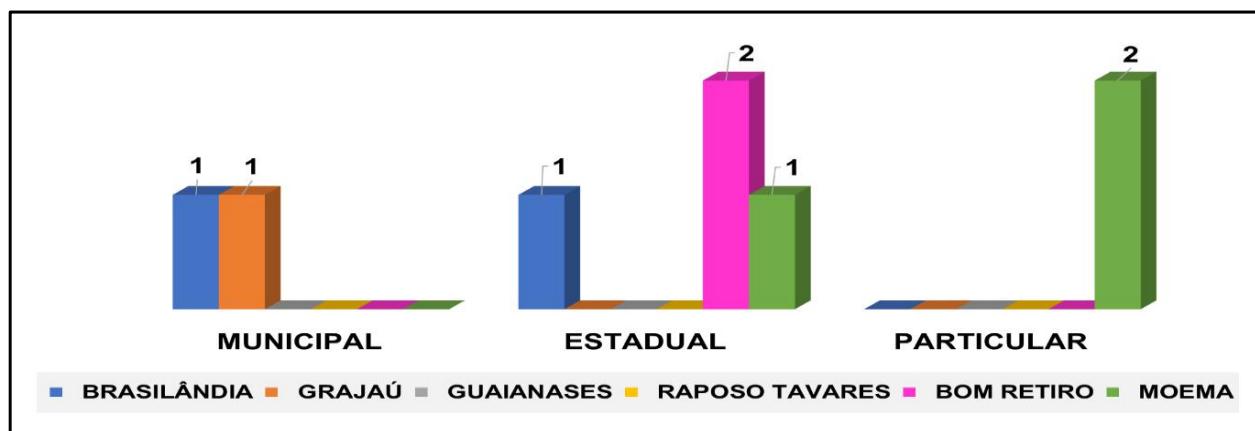
⁹² Mapa da Exclusão/Inclusão Social –MEIS III – 2010. Tabela 3 – Incidência Distrital de Crianças de 0 a 11 anos. São Paulo. Censo IBGE 2010. Páginas 15 e 16.

Ressalta-se que entre as escolas particulares voltadas à educação profissional encontramos também o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)⁹³ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)⁹⁴. Dos distritos pesquisados, somente o do Bom Retiro possui um SENAI em seu território. Os demais não possuem SENAI e SENAC.

Com relação às matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado nas escolas particulares, os dados consultados mostram que somente no distrito de Moema há 104 matrículas e 36 classes da educação especial, e que somente no distrito do Grajaú há atividade complementar, com 115 matrículas e 11 classes. Nos demais distritos, os dados encontram-se zerados.

4.3.9 TOTAL DE CENTROS CULTURAIS, ESPAÇOS CULTURAIS E CASAS DE CULTURA

Gráfico 4.4 – Total de centros culturais, espaços culturais e casas de cultura



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, 2017.

Observa-se pela análise do **Gráfico 4.4** que os distritos pesquisados com índice de exclusão mais acentuados praticamente não possuem acesso a centros culturais, espaços culturais e casas de cultura, que são equipamentos que promovem e garantem o acesso à população a este direito fundamental, estabelecido na Constituição Federal/1988 em vários artigos, como no art. 215, e no art. 227 no que se refere a crianças e adolescentes.

Evidencia-se que o distrito de Moema possui no total 3 equipamentos, enquanto os demais distritos possuem no máximo 2, somando-se as redes municipal e estadual. Ressalta-se que na rede particular apenas o distrito de Moema possui equipamento, o que evidencia a discrepância entre o acesso e possivelmente a renda da população.

⁹³ Disponível em: <https://www.sp.senai.br/>. Acesso em: 20 set. 2021.

⁹⁴ Disponível em: <https://www.sp.senac.br/>. Acesso em: 20 set. 2021.

4.3.10 DISPONIBILIDADE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E ACERVO

A Tabela 4.6, na sequência, aponta que no levantamento promovido em 2019, pela Secretaria de Cultura da Cidade de São Paulo, apenas o distrito do Grajaú detinha 41.900 unidades de livros e outras espécies de produções dentro do acervo total da cidade de São Paulo, embora o referido distrito na época possuísse apenas três equipamentos destinado a esse fim.

Tabela 4.6 – Disponibilidade de bibliotecas públicas e acervo

	BRASILÂNDIA	GRAJAU	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
Equipamentos disponíveis	1	3	4	2	2	1
Acervo total	16.478	41.090	27.994	16.117	8.816	2.651

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

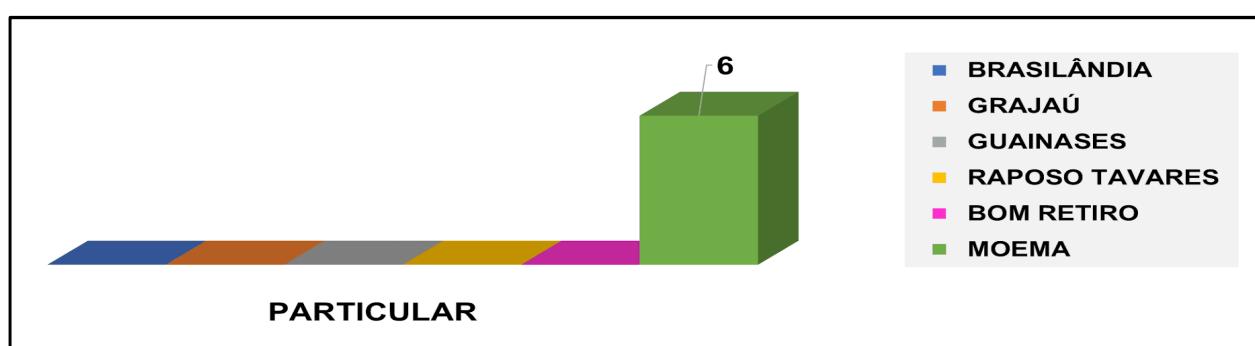
Fonte:Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, 2019.

Observa-se que entre os distritos há uma grande discrepância de unidades de livros e outras espécies de produções, considerando-se, por exemplo, o distrito de Guaianases, no qual havia 4 equipamentos, com acervo total detendo 27.994 unidades de livros.

Os distritos de Bom Retiro e Raposo Tavares possuem apenas 2 equipamentos, enquanto Brasilândia e Moema são os distritos que possuem apenas uma biblioteca pública. Uma questão que fica em aberto: o fato de o distrito de Moema deter população com maior índice de inclusão/maior IDH, conforme exposto na primeira parte deste trabalho, pode explicar o não investimento do Estado em promover o acesso a bibliotecas públicas pela sua população, visto que esse distrito possui apenas 2.651 unidades do acervo de livros e outras espécies de produções?

4.3.11 QUANTIDADE DE GALERIAS DE ARTE

Gráfico 4.5 – Quantidade de galerias de arte



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, 2017.

O Gráfico 4.5 demonstra que em 2017 apenas a rede particular no distrito de Moema possuía 6 unidades de galerias de arte, e em contrapartida os cinco demais distritos (Brasilândia, Grajaú, Guaianases, Raposo Tavares e Bom Retiro) não possuíam qualquer unidade de galeria de arte.

Após pontual levantamento no portal da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, observou-se que não há nas redes municipal e estadual nenhuma galeria de arte locada nos distritos em tela.

Evidencia-se, portanto, que por parte do Estado não há interesse na promoção de acesso às galerias de arte e afins dos distritos com índice de maior exclusão social. Observa-se quantidade elevada de equipamentos apenas em um distrito, qual seja, Moema, e sendo este pertencente à rede particular, resta claro que a condição econômica da população locada no distrito em questão permite o acesso a esse tipo de equipamento cultural. De maneira geral, essas informações expressam nitidamente a desigualdade no acesso a essa forma de arte.

4.3.12 QUANTIDADE DE MUSEUS

Gráfico 4.6 – Quantidade de museus



Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.
Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, 2017.

No Gráfico 4.6, observamos a grande discrepância entre os distritos que contam ou não com a existência de museus para que sejam vivenciados momentos de lazer e/ou de cultura e desenvolvimento educacional pelas crianças e pelos adolescentes. Verifica-se que no distrito de Moema existem atualmente 4 museus particulares, 4 estaduais e 1 municipal, o que o torna, entre os distritos aqui estudados, o que possui maior número de equipamentos/serviços. Na sequência, têm-se o distrito do Bom Retiro, com apenas 1 museu particular, 5 estaduais e 1 municipal, e nenhum nos distritos de Raposo Tavares, Guaianases, Grajaú e Brasilândia.

Salienta-se que os museus são espaços que fornecem à criança e ao/à adolescente, além do lazer, a possibilidade de conexão entre a cultura, a sociedade e a ciência, fazendo-se assim necessário que ocorra investimentos por parte de estados e municípios para a acessibilidade e o resguardo desse direito a esse segmento, assim como à população em geral.

4.3.13 QUANTIDADE DE SALAS DE TEATRO NOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUs)

Observa-se na **Tabela 4.7**, a seguir, a quantidade de salas de teatro e assentos nos Centros Educacionais Unificados (CEUs), equipamentos educacionais que contemplam uma proposta de articulação entre as políticas públicas de educação, cultura, esporte e lazer nos territórios de São Paulo.⁹⁵

Tabela 4.7 – Quantidade de salas de teatro nos Centros Educacionais Unificados (CEUs)

	BRASILÂNDIA	GRAJAU	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
SALAS DE TEATRO	Nº de salas	1	2	4	1	-
	Nº de assentos	450	900	1.494	450	-

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, 2020.

No tocante ao mapeamento dos seis distritos estudados, os CEUs totalizam 8 salas e 3.294 assentos, distribuídos em quatro deles: Guaiianases (4 salas e 1.494 assentos), Grajaú (2 salas e 900 assentos), Brasilândia (1 sala e 450 assentos) e Raposo Tavares (1 sala e 450 assentos). Ressalta-se que nos distritos do Bom Retiro e Moema não há Centro Educacional Unificado.

Atualmente, no município de São Paulo há 58 CEUs vinculados às respectivas Diretorias Municipais de Educação (DREs). Os CEUs localizados no distrito do Grajaú estão vinculados à DRE Capela do Socorro. Os do distrito de Brasilândia estão vinculados à DRE Freguesia/Brasilândia. Os do distrito de Guaiianases, vinculados à DRE Guaiianases, e o do distrito do Raposo Tavares está vinculado à DRE Butantã.

⁹⁵ “Os Centros Educacionais Unificados, mais conhecidos como CEUs, são equipamentos educacionais implantados em São Paulo pela primeira vez em 2002, como o resultado da reflexão e do desenvolvimento de diversas teses sobre educação no Brasil, desde o modelo das Escolas Parque proposto pelo educador Anísio Teixeira, até chegar ao conceito atual dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) na cidade. Desde então, os CEUs consolidaram-se como referência na educação e articulação de políticas públicas no território. Foram construídos com o objetivo de promover uma educação à população de maneira integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social. Juntando não somente educação, mas também, a cultura, o esporte, lazer e recreação, possibilitando o desenvolvimento do ser humano como um todo”. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centroseducacionaisunificados/>. Acesso em: 17 set. 2021.

4.3.14 EQUIPAMENTOS DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Podemos observar na **Tabela 4.8**, na sequência, a descrição dos equipamentos de esportes, lazer e recreação distribuídos nos seis distritos. Os clubes da comunidade, que são unidades esportivas de gestão compartilhada entre o município e as entidades/associações de bairro com trabalhos voltados ao esporte, representam a maioria desses equipamentos/serviços⁹⁶.

Tabela 4.8 – Equipamentos de esportes, lazer e recreação nos seis distritos pesquisados

	BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
Clubes da comunidade dos CEUs	1	2	0	1	0	0
Clubes da comunidade (CDC)	0	2	0	1	2	0
Clubes da comunidade com campo de futebol	3	7	1	0	0	0
Clubes da comunidade com quadra	1	0	0	0	0	0
Centros educacionais e esportivos	1	0	0	0	0	1
Centro olímpico e Núcleo de Alto Rendimento Esportivo (NAR)	0	0	0	0	0	1
Clubes desportivos municipal direta	–	0	0	0	1	0
Clubes desportivos estadual	–	0	0	0	0	1
Clubes desportivos particular	–	0	0	0	0	2
Clubes desportivos com ginásio – particular	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR DISTRITO	6	11	1	2	3	7

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte:Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, 2019.

O distrito de Grajaú reúne o maior número de serviços, totalizando 11, sendo 2 clubes da comunidade dos CEUs, 2 clubes da comunidade (CDC) e 7 clubes da comunidade com campo de futebol. É seguido pelo distrito de Moema, que possui 7 equipamentos, sendo 4 clubes desportivos particulares, entre os quais 2 possuem ginásios, 1 clube desportivo estadual, 1 centro olímpico e Núcleo de Alto Rendimento Esportivo (NAR) e 1 centro educacional e esportivo.

O distrito de Brasilândia reúne 6 equipamentos, sendo 3 clubes da comunidade com campo de futebol, 1 clube da comunidade do CEU, 1 clubes da comunidade com quadra e 1 centro educacional e esportivo. O distrito de Bom Retiro totaliza 3 equipamentos, sendo 2 clubes da comunidade e 1 clube desportivo. Ao observarmos Raposo Tavares, encontramos 2 equipamentos: 1 clube da comunidade do CEU e 1 clube da comunidade. Ocupando a última posição, o distrito de Guaianases possui apenas 1 clube da comunidade com quadra de futebol.

⁹⁶ Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/menu/index.php?p=263447>. Acesso em: 15 set. 2021.

Podemos destacar ainda que, no que diz respeito à responsabilidade de gerir os equipamentos de esporte, lazer e recreação disponíveis nos distritos, a **Tabela 4.8** nos mostra que, sob a gestão direta da rede municipal, os distritos Grajaú e Moema possuem, cada um, 2 equipamentos; e Brasilândia, Raposo Tavares e Bom Retiro possuem 1 equipamento cada. Observamos a não existência de equipamento de esporte, lazer e recreação sob a administração direta municipal no distrito de Guaianases.

A presença da rede estadual se apresenta apenas no distrito de Moema, com 1 equipamento esportivo. É também apenas no distrito de Moema que aparece a presença da rede particular, com 4 equipamentos.

4.3.15 PROGRAMA RUAS DE LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A **Tabela 4.9** traz dados sobre o Programa Ruas de Lazer, que é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo, cuja proposta é criar espaços de convivência em torno de atividades de lazer e recreação de iniciativa popular, fomentando a utilização dos espaços públicos e a preservação da identidade cultural de cada comunidade. Atualmente existem 51 Ruas de Lazer na cidade de São Paulo⁹⁷. Importante observar que durante o período da pandemia do coronavírus as ruas de lazer deixaram de funcionar, de maneira a evitar aglomerações. Assim, os dados aqui citados não revelam se voltaram ou não a funcionar na atualidade.

Tabela 4.9 – Programa Ruas de Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo

	BRASILÂNDIA	GRAJAÚ	GUAIANASES	RAPOSO TAVARES	BOM RETIRO	MOEMA
RUAS DE LAZER	5	2	2	0	0	1

Elaboração: NCA-SGD, Pesquisa SGDCA,2021.

Fonte:Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, 2021.

Por meio da análise da tabela acima, podemos observar que nos distritos pesquisados existe uma desproporcional diferença no acesso ao direito ao lazer. O distrito da Brasilândia se destaca com o total de 5 Ruas de Lazer, e nos distritos de Grajaú e Guaianases existem 2 Ruas de Lazer em cada; o distrito de Moema possui 1 Rua de Lazer, e nos distritos de Raposo Tavares e Bom Retiro não há o programa.

4.3.16 QUANTIDADE DE SALAS DE TEATRO, SHOWS E CONCERTOS⁹⁸

Para o item Salas de Teatro, Shows e Concertos, não foram gerados tabela ou gráfico, diante da discrepância entre os distritos pesquisados no que tange à quantidade de equipamentos e assentos disponíveis por distrito.

⁹⁷ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/ruas_de_lazer/index.php?p=287673. Acesso em: 15 set. 2021.

⁹⁸ Fonte: Guia da **Folha de S.Paulo**. Elaboração: SMUL/Geoinfo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/infocidade/htmls/6_salas_de_teatro_shows_e_concertos_2017_201.html. Acesso em: 9 mar. 2021.

Primordialmente, destaca-se que o distrito de Moema, escolhido por ter o maior IDH no ano de 2017, possuía 2 equipamentos perfazendo o total 2.400 assentos nas salas de teatro, shows e concertos, disponíveis na rede particular.

Em contraponto, o distrito Bom Retiro no ano de 2017 possuía apenas 1 equipamento, com o total de 100 assentos disponíveis para a população. O referido equipamento pertence à rede particular.

Os demais distritos observados, quais sejam, Brasilândia, Grajaú, Guaianases e Raposo Tavares, não possuíam, no levantamento realizado pela Secretaria de Cultura da Cidade de São Paulo em 2017, quaisquer equipamentos concernentes a salas de teatro, shows e concertos, seja na rede municipal, estadual ou particular.

Observa-se que nos distritos com índices altos de exclusão não são promovidos acessos isonômicos aos equipamentos culturais em comparação ao distrito de Moema. Assim sendo, evidencia-se que a discrepância pode ser relacionada ao viés econômico da população e ao não interesse do Estado em promover o acesso às diversas expressões culturais, em sua forma mais ampla, a toda a população, visto que a cultura é um mecanismo de desenvolvimento pessoal e social.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A partir dos dados apresentados e analisados nesta pesquisa, compreendemos que a oportunidade de acessar redes de serviços de educação, cultura, esporte e lazer, que garantam maior qualidade de vida e preencham as lacunas de exclusão social deixadas pelas desigualdades sociais, econômicas e culturais nos diversos territórios de São Paulo, não é uma realidade para todas as crianças e adolescentes, mesmo sendo um direito assegurado na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), na Constituição Federal brasileira (1988), no Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (1990), na Lei de Diretrizes e Bases (1996), na Base Nacional Comum Curricular (2017) e em diversas legislações e pactos pelos direitos de crianças e adolescentes.

A educação, como direito fundamental, tem como premissa a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Os gráficos e tabelas exibidos neste relatório tiveram o propósito de dar visibilidade ao acesso à educação básica em escolas das redes estadual, municipal e particular, bem como as matrículas realizadas em 2017 e 2020, nos seis distritos pesquisados. Ressalta-se que esses dados foram coletados antes da pandemia Covid-19, período este em que o acesso e permanência dos/as estudantes nas escolas foi altamente prejudicado.

Apesar da significativa oferta de educação básica pelo Estado, foi possível observar, em quatro dos seis distritos pesquisados, maior quantidade de escolas particulares com matrículas na educação infantil, nas creches, evidenciando a escassez de escolas públicas para esse nível de ensino.

Destaca-se também que, apesar de a BNCC ter como objetivo promover a qualidade e a equidade na educação básica, garantindo a todos os alunos os mesmos direitos de aprendizagem, independente do perfil socioeconômico, cultural e do local em que estudam, a educação básica oferecida pelo Estado não necessariamente significa que sua qualidade e acesso estejam assegurados, o que demandaria outras investigações, não incluídas nesta etapa da pesquisa.

Além do capítulo IV, que versa sobre o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o ECA define em seu art. 16, inciso IV, o brincar, o praticar esportes e o divertir-se são constituintes do direito à liberdade, reafirmado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), enquanto Esporte para o Desenvolvimento:

Um direito de todas as meninas e todos os meninos, que, além de fazer bem à saúde, contribui para melhorar a autoestima, o equilíbrio físico e psíquico, a capacidade de interação social, a afetividade, as percepções, a expressão, o raciocínio e a criatividade. Com isso, é possível melhorar o controle do corpo e a capacidade de brincar, aprender e fazer amigos[as]. O esporte pode também ajudar a aumentar o interesse e o desempenho na escola. Mas é importante que seja leve e divertido. A prática de esportes pode ainda ajudar a transmitir valores como respeito a regras e limites, estimular a aceitação da vitória ou da derrota, e ajudar a fortalecer as relações de solidariedade. (UNICEF, 2021).

Trata-se, portanto, de dever do Estado ofertar políticas públicas, por meio de ações e serviços acessíveis e democráticos, distribuídos nos diversos territórios da cidade, que considerem o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, enquanto um dos eixos para garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

Contudo, os dados reunidos até esta etapa da pesquisa já demonstram a presença incipiente do poder público, sobretudo nas áreas de cultura, esporte e lazer, tratados historicamente como direitos menos relevantes para a construção da cidadania e a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e da população em geral.

Diante do exposto, portanto, reforça-se a necessidade de famílias, sociedade e Estado assumirem o compromisso da proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, visto que são sujeitos em desenvolvimento e devem ter seus direitos garantidos e resguardados, não apenas sendo restrito o acesso àqueles/as que por sua renda ou *status* social possam gozar desses direitos. A busca da isonomia de direitos deve ser constante e valer a todos/as, assim preceitua o art. 5º da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** 2017. BNCC. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 25 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

Fundação ABRINQ – Observatório da Criança e do Adolescente. **Cultura e lazer.** Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-440.html>. Acesso em: 26 ago. 2021.

LUZ, Araci Asinelli. **Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.** Ministério Público do Paraná, 2009. Disponível em: <https://observatoriocriancas.org.br/cenario-infancia/temas/cultura-lazer>. Acesso em: 26 ago. 2021.

SÃO PAULO. **Resolução Secretaria Estadual (SE) nº 68, de 12 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino. Disponível em: http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM. Acesso em: 15 set. 2021.

SPOSATI, A. et al. **Mapa das Desigualdades nos Territórios da Cidade:** métricas sociais intraurbanas em São Paulo. São Paulo: Educ, 2017.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Esportes para o desenvolvimento**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/esportes-para-o-desenvolvimento>. Acesso em: 27 ago. 2021.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

GRÁFICO 4.1 – Número de escolas federais, estaduais, municipais e particulares nos distritos pesquisados. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr. 2021.

GRÁFICO 4.2 –Total de matrículas em escolas estaduais profissionalizantes. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr. 2021.

GRÁFICO 4.3 –Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino. Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Dados 2020. https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Matr%C3%ADculas-e-Demanda-Trimestral_Dezembro_2020.pdf. Acesso em: fev. a abr. 2021.

GRÁFICO 4.4 – Total de centros culturais, espaços culturais e casas de cultura. Secretaria Municipal de Cultura. Guia da Folha de S. Paulo. Dados de 2017. Elaboração: SMUL/Geoinfo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/infocidade/htmls/6_centros_culturais_espacos_culturais_e_ca_2017_199.html. Acesso em: mar. 2021.

GRÁFICO 4.5 – Quantidade de galerias de arte. Guia da Folha de S. Paulo. Dados de 2017. Elaboração: SMUL/Geoinfo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/dados_estatisticos/info_cidade/cultura/. Acesso em: mar. 2021.

GRÁFICO 4.6 – Quantidade de museus. Secretaria Municipal de Cultura. Guia da Folha de S. Paulo. Dados de 2017. Elaboração: SMUL/Geoinfo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/dados_estatisticos/info_cidade/cultura/. Acesso em: mar. 2021.

TABELA 4.1 – Total de matrículas em escolas estaduais segundo níveis de ensino. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr. 2021.

TABELA 4.2 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas estaduais. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr. 2021.

TABELA 4.3 – Total de matrículas em escolas municipais segundo níveis de ensino–Censo 2017. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr.2021.

TABELA 4.4 – Total de matrículas e classes de educação especial, atividade complementar e atendimento educacional especializado, nas escolas municipais. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr.2021.

TABELA 4.5 – Total de matrículas em escolas particulares segundo níveis de ensino. Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Dados do Censo Escolar 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/downloads.asp>. Acesso em: fev. a abr.2021.

TABELA 4.6 – Disponibilidade de bibliotecas públicas e acervo. Município de São Paulo. Subprefeituras e Distritos Municipais. 2019. Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Disponível em: [Cultura - Tabelas | Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | Prefeitura da Cidade de São Paulo](https://www.cultura.sp.gov.br/tabelas) Acesso em: 30 dez. 2021.

TABELA 4.7 – Quantidade de salas de teatro nos Centros Educacionais Unificados -CEUs. Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Dados de 2021. Disponível em:<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/centros-educacionais-unificados-ceu/>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/centroseducacionaisunificados/enderecos/>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-agua-azul-informacoes-gerais/>; <https://www.encontraguaianases.com.br/guaianazes/ceu-lajeado-em-guaianazes.shtml>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-jambeiro-informacoes-gerais/>; <https://www.encontraguaianases.com.br/guaianazes/ceu-lajeado-em-guaianazes.shtml>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-jardim-paulistano-informacoes-gerais/>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-paz-informacoes-gerais/>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-navegantes-informacoes-gerais/>; <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/noticias/ceu-tres-lagos-informacoes-gerais-1/>. Acesso em: ago. 2021.

TABELA 4.8 – Equipamentos de esportes, lazer e recreação nos seis distritos pesquisados. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação/SEME. Elaboração: SMDU/Geoinfo. Núcleo de Alto Rendimento Esportivo (NAR). Dados de 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/equipamentos_de_esportes_lazer_e_recreac_2018_6211_2019_1_1588796486.htm. Acesso em: abr. 2021.

TABELA 4.9 – Programas Ruas de Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria de Esportes e Lazer. Departamento de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer (DGPE). Ruas de Lazer. Dados de 2019. Disponível em:https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/esportes/ruas_de_lazer/mapas/SITE_Planilha%20de%20Ruas%20Ativas.pdf. Acesso em: abr. 2021.

CAPÍTULO V

DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

**Não é no silêncio que os homens se fazem,
mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão.**

(Paulo Freire, 1987, p.78)

Coordenação

Alberta Emilia Dolores de Goes

Pesquisadoras

Laís Oliveira Souza

Tatiana Cetertich

Thaís Peinado Berberian

5.1 INTRODUÇÃO

O presente eixo traz como foco central aproximações ao Capítulo V do Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (ECA), que versa sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho, em seus arts. 60 a 69.

Ainda que o incentivo à aprendizagem, a proteção no trabalho assim como a proibição de determinadas formas de trabalho para adolescentes, estejam previstos neste marco legal, é sabido que inúmeras situações de violações de direitos de crianças e adolescentes no campo do trabalho ocorrem cotidianamente na cidade de São Paulo e no território nacional. As violações incidem majoritariamente em uma classe social específica, historicamente desprotegida pelo Estado, que enfrenta inúmeras barreiras político-sociais para acessar seus direitos assegurados constitucionalmente.

Como objetivo buscaremos descontar as principais interfaces entre o mundo do trabalho e a realidade vivida por crianças e adolescentes, a partir de alguns indicadores previamente selecionados. Compreender como se apresenta a inserção dos/as adolescentes no mercado de trabalho formal, sua participação no mercado de trabalho informal, bem como identificar ações de inserção no primeiro emprego e investimentos em políticas públicas para a inserção no mercado de trabalho de adolescentes com deficiência compõem um primeiro bloco investigativo. Na sequência, teremos como norte desvendar o trabalho infantil na vida das crianças e dos/as adolescentes, a exploração sexual comercial e o trabalho de adolescentes no narcotráfico.

Os principais marcos legais que dão sustentação à defesa dos direitos na temática da profissionalização e da proteção ao trabalho estão vigentes tanto na esfera nacional como na internacional, e sinalizam a urgente necessidade do essencial compromisso para a efetivação desses dispositivos legais. No Brasil, como pilar, a Constituição da República de 1988 reconheceu a profissionalização como um dos direitos fundamentais de todo/a adolescente (art. 227), a ser garantido com absoluta prioridade, já sinalizando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas menores de 18 anos de idade.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, adotada em 1989 pela Organização das Nações Unidas (ONU), também aponta que crianças e adolescentes precisam estar protegidos de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

O ECA, na mesma perspectiva, apresenta o direito à profissionalização como um entre outros a ser garantido com absoluta prioridade, em seu art. 4º, assim como dedica um capítulo inteiro para disciplinar as questões referentes ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Vale reforçar que as normativas inscritas no ECA estão também amparadas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sinalizam a preocupação relacionada à inserção dos/as adolescentes no mercado de trabalho, sem acarretar prejuízos ao seu desenvolvimento escolar.

A partir dos dados que serão apresentados na sequência, buscaremos contemplar as principais dimensões que dialogam com o universo da criança e do/a adolescente e a temática do trabalho, divididos em cinco subitens centrais. Ainda que esforços tenham sido empreendidos no sentido de desvelar essa realidade, vale ressaltar que a dificuldade encontrada para a obtenção de muitos dados revela, por si, a provável ausência de mecanismos que possam oferecer de modo fidedigno maior aproximação à temática.

Tal dificuldade de localização de dados sugere também a ausência de recursos eficazes que possam promover não apenas o mapeamento da realidade, assim como a elaboração de estratégias efetivas para o combate e a prevenção de situações que possam acarretar violações de direitos de crianças e adolescentes.

5.2 METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa com abordagem quali-quantitativa que, nesta fase, buscou se aproximar da realidade estudada por meio do acesso aos dados estatísticos. Para tanto, buscou conhecer como estavam se processando o preparo e a inserção dos/as adolescentes nos mercados de trabalho formal e informal, bem como as possíveis proteções, violações de direitos e ilegalidades atinentes ao tema trabalho às quais poderiam estar submetidos/as. A busca esteve direcionada ainda ao encontro de dados específicos acerca dos distritos em estudo.

Com essa direção, inicialmente nos pautamos na consulta de bancos de dados abertos que pudesse oferecer esses números, entretanto, gradualmente fomos nos deparando com a ausência de informações, principalmente relacionadas à realidade dos territórios estudados. A partir desses obstáculos, passamos a solicitar os dados diretamente a diferentes instituições que compreendemos estar relacionadas à questão.

Desse modo, contatamos via telefone, *e-mail* e, em alguns casos, fizemos reuniões com a Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente da SDHC/PMSP; o Conselho Municipal da Criança e do/a Adolescente/SP; o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), tendo sucesso apenas nesta última com o envio de alguns dados.

Ainda nesse percurso, foram solicitados dados via *sites* do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-sic), por intermédio do Portal da Transparência da cidade de São Paulo e do Serviço Integrado de Informações ao Cidadão (SIC.SP), do governo do estado de São Paulo. Vale ressaltar que o SIC foi criado por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2012, devendo garantir, assim, o acesso e a transparência de dados dos órgãos públicos.

Nesse sentido, foram abertos protocolos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a fim de obtermos acesso aos dados coletados por cada pasta.

No que concerne ao número de crianças recrutadas para o trabalho no narcotráfico, não há plataformas com registros de dados a respeito, denotando assim a sua invisibilidade em pesquisas, sejam acadêmicas ou promovidas por órgãos públicos que devem zelar pela proteção de direitos desse segmento. Já em relação aos/as adolescentes, conforme mencionado, os dados foram solicitados por meio do SIC.SP, e obtivemos resposta da Secretaria Estadual de Segurança Pública do estado de São Paulo, porém, pelo fato de não constar o local de moradia dos/as adolescentes, apenas o local da considerada prática de ato infracional equiparado ao tráfico de drogas, não foram utilizadas tais informações para este estudo.

Assim, utilizamos tão somente dados fornecidos pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA), uma vez que constam os distritos em que os/as adolescentes residiam no ano de 2019, antes de serem inseridos na Instituição para cumprirem medida socioeducativa (MSE) de internação, semiliberdade ou internação provisória. Também foram coletados dados referentes a idade, gênero, grau de escolaridade e raça/etnia.

5.3 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

O trabalho é o meio pelo qual o homem ou a mulher transformam a natureza para o atendimento de suas necessidades. Entretanto, na sociedade capitalista que separou a

força de trabalho e os meios de produção, os sujeitos são submetidos a diferentes formas de explorações para garantir sua sobrevivência.

Neste contexto social, torna-se um desafio garantir espaços profissionalizantes e de trabalho que projetam adolescentes e jovens dessas explorações e contribuam na promoção de seu desenvolvimento humano. Mas, para tal avaliação, buscou-se primeiro conhecer como está inserida essa população juvenil no mercado de trabalho e quais são os programas e projetos com essa finalidade, como veremos nos tópicos a seguir.

5.3.1 INSERÇÃO FORMAL DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO E A INFORMALIDADE

Inicialmente, é importante apontar a diferença existente entre os termos trabalho e emprego. Conceitualmente, o trabalho surgiu antes do emprego. Segundo a concepção marxiana, o trabalho se dá quando o homem transforma a natureza. Entretanto, na sociedade capitalista, o homem vende sua força de trabalho em troca de algo que garanta o seu sustento.

Assim, surge o emprego, que é algo mais recente na história da humanidade. Tal conceito surgiu entre os séculos XVIII e XIX, a partir da Revolução Industrial. Com o advento da regulamentação do trabalho e o avanço das leis que o protegem, essa troca garante o recebimento de um salário, além de outros direitos conquistados pela classe trabalhadora, ou seja, aquela que não detém os meios de produção e vende sua força de trabalho para os que os detêm.

Nesse sentido, o trabalho se distingue do emprego, sendo que neste último estão assegurados os direitos do/a trabalhador/a ao realizar o contrato de emprego. Atualmente, todas as formas que não envolvem esse contrato dentro do previsto nas leis trabalhistas são denominadas como outras formas de trabalho.

Nesse contexto, o ECA prevê a inserção dos/as adolescentes no mundo do trabalho, procurando regulamentar esse ingresso de forma a garantir a sua proteção diante do direito ao trabalho. Assim, dispõe que:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.[a partir de 14 anos].

Art. 61. A proteção ao trabalho dos[as] adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

[...]

Art. 64. Ao[À] adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao[À] adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. (BRASIL, 1990).

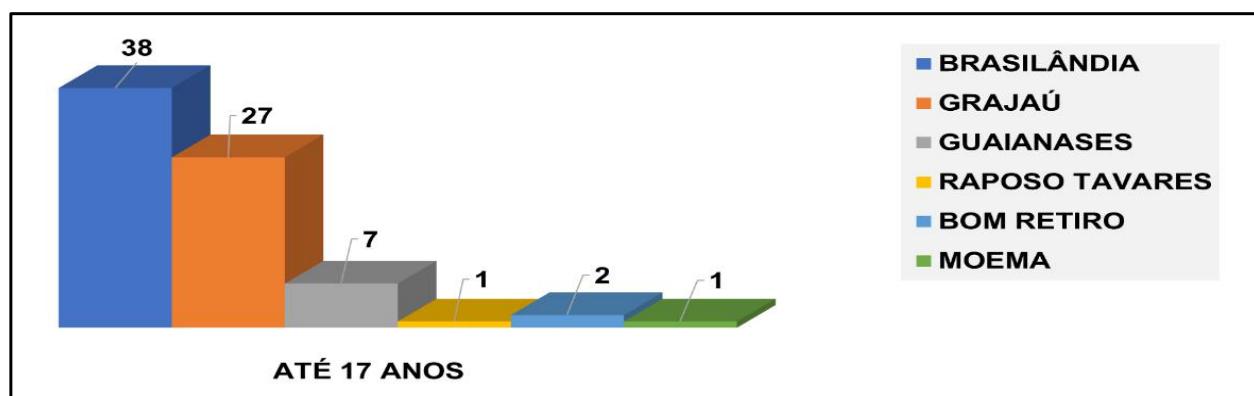
Frente à histórica desigualdade social existente no Brasil, acirrada pela implementação da agenda político-econômica neoliberal – que culminou em uma crise econômica vivenciada desde o ano de 2013 – que vem gerando maiores índices de desemprego, somado aos retrocessos, à contrarreforma do Estado e à precarização do trabalho, associado ainda à ausência de políticas públicas voltadas para as camadas mais pobres, cada vez mais as crianças, os/as adolescentes e jovens têm sido inseridos/as no trabalho precocemente, a fim de auxiliar na manutenção da família, para a própria subsistência e para acesso a bens de consumo.

Segundo Schwarcz (2019), a recessão vivenciada nos últimos anos acaba atingindo principalmente as populações mais vulneráveis, alocando jovens pobres e negros/as em serviços temporários, com remunerações precárias.

Dessa forma, apenas respondem às demandas mais imediatas, sem conseguir romper com o ciclo da pobreza em que se veem incluídos/as. Esses/as jovens têm sido definidos/as como “nem-nem”: que não estudam, pouco trabalham e tampouco são contemplados/as por políticas públicas cujo objetivo consiste em fazer pontes entre projetos educacionais e de emprego (SCHWARCZ, 2019, p. 148).

Para além da dificuldade de localizar dados sobre a inserção de adolescentes no mercado de trabalho de forma legal, os poucos encontrados parecem não representar a realidade.

Gráfico 5.1 – Número de trabalhadores encaminhados por faixa etária – até 17 anos



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base: 2019

Fontes: DIEESE/Observatório do Trabalho do Município de São Paulo/MTb.

Como vimos, dos distritos do município de São Paulo elencados na pesquisa, Brasilândia e Grajaú apresentam um número mais significativo de adolescentes empregados/as, ainda assim, a totalidade dos dados não demonstra ser representativa dessa realidade, especialmente se for considerado o número de jovens existente nesses territórios – conforme exposto na primeira parte deste trabalho (gráficos 2 e 3).

Por outro lado, sabe-se que as altas taxas de desemprego, bem como a pouca escolarização dos/as adolescentes das camadas populares, contribuem para que eles/elas exerçam seus primeiros empregos de forma autônoma e distante da regulamentação oficial existente.

A maioria dos/as adolescentes provenientes de famílias de baixa renda inicia sua vida laboral em subempregos, trabalhando em lava-rápidos, *buffets* infantis, na área da construção civil ou do comércio, neste último caso geralmente vendendo gêneros alimentícios nos semáforos das cidades.

Se, por um lado, localizar dados dos/as jovens que trabalham formalmente foi difícil nos distritos pesquisados, encontrar informações da inserção no mercado informal se mostrou impossível, evidenciando que essa realidade não possui representatividade nas pesquisas.

Em pleno século XXI, mais do que nunca, bilhões de homens e mulheres dependem de forma exclusiva do trabalho para sobreviver e encontram, cada vez mais, situações instáveis, precárias, ou vivenciam diretamente o flagelo do desemprego. Isto é, ao mesmo tempo que se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras em escala global, há uma redução imensa dos empregos; aqueles/as que se mantêm empregados/as presenciam a corrosão dos seus direitos sociais e a erosão de suas conquistas trabalhistas históricas, consequência da lógica destrutiva do capital que, conforme expulsa centenas de milhões de homens e mulheres do mundo produtivo (em sentido amplo), recria, nos mais distantes e longínquos espaços, novas modalidades de trabalho informal, intermitente, precarizado, “flexível”, depauperando ainda mais os níveis de remuneração daqueles/as que se mantêm trabalhando. (ANTUNES, 2020, p. 27).

Conforme aponta Antunes (2020), o capital procura cada vez mais precarizar o trabalho, retirando direitos e expondo o/a trabalhador/a a exaustivas horas de trabalho, o qual na maioria das vezes ainda é insalubre. Assim, o/a trabalhador/a se vê entre o trabalho precário, informal, que mal supre as necessidades básicas do indivíduo, e o desemprego diante da massa sobrante de trabalhadores/as.

5.3.1.1 ADOLESCENTES EM PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A oportunidade de ingresso de adolescentes a partir de 14 anos em vagas de trabalho formal, conforme a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 (BRASIL, 2000), revela-se como uma potente estratégia para auxiliar no combate à exposição destes/as às investidas do subemprego, do trabalho no narcotráfico e da evasão escolar. Contribui

também para a colocação dos/as adolescentes e jovens, quando da maioridade, no mercado de trabalho formal de modo mais qualificado, uma vez que possibilita experiência no mundo do trabalho e valoriza a escolaridade.

Ao compreender a centralidade do trabalho na vida dos sujeitos sociais e buscar oferecer formas de acesso que favoreçam a inserção dos/as adolescentes no mercado de trabalho, sob a ótica da profissionalização e preparação para a vida adulta, programas com o escopo do/a Jovem Aprendiz se apresentam como potência para a promoção e a proteção dos direitos sociais dessa parcela da população.

Desse modo, a fim de identificar a existência de programa governamental direcionado para o primeiro emprego, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SMDT-PMSP) foi consultada⁹⁹ e, em resposta, alegou não haver um programa específico para esse fim. Relatou iniciativa realizada em 2019, denominada de “Contrata SP Jovem Aprendiz”, com o objetivo de auxiliar o público-alvo em questão na inserção no mercado de trabalho. Em 2020, a segunda edição dessa iniciativa restou prejudicada em decorrência da pandemia de Covid-19, segundo informação prestada pela referida Secretaria.

Dessa maneira, ante a dificuldade de localização de dados que pudessem contribuir para a compreensão dessa realidade e, concomitantemente, a percepção da ausência de iniciativas sólidas e permanentes para o atendimento a essa demanda, depreende-se que, ainda que inscritas na previsão legal do ECA, iniciativas dessa natureza demandam maior investimento para o amplo alcance necessário.

Vale também apontar a percepção de investidas que ameaçam o programa de aprendizagem, como o proposto na Medida Provisória nº 1045/2021 que incluiu o REQUIP¹⁰⁰, aprovada em 10 de agosto de 2021 pela Câmara dos Deputados, e que, por ocasião da finalização deste documento, estava com a sua matéria rejeitada. Na prática, o REQUIP, descrito no art. 66 da MP, permitiria a contratação de jovens sem vínculo empregatício ou qualquer benefício. E é justamente na inclusão deste programa que vem o alerta de ameaça à aprendizagem profissional, pois permite que os contratos de qualificação profissional sejam contabilizados na cota obrigatória de aprendizagem, ameaçando a vaga de aprendizes, entre outras.

5.3.1.2 INSERÇÃO NO TRABALHO PROTEGIDO – ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Segundo o Estatuto da Criança e do[a] Adolescente, em seu art. 66, o trabalho protegido é assegurado ao/à adolescente com deficiência. Concordante com a Constituição

⁹⁹ Abertura de protocolo nº 057101, em 8 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC), atendida em 6 de maio de 2021.

¹⁰⁰ Programa de Regime de Qualificação Profissional que elimina a obrigatoriedade das empresas em contratar aprendizes, pois permite a contratação sem vínculo empregatício e qualquer outro direito trabalhista que existe na Lei de Aprendizagem.

Federal, que em alguns de seus artigos também versa sobre a especificidade da inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência, é notória a particularidade desta demanda e a necessidade de iniciativas que contemplam este segmento, com o intuito de promover ações que objetivem combater o preconceito, a estigmatização e as reiteradas práticas exclusivamente de caráter assistencialista que pouco contribuem no combate à exclusão desses/as adolescentes e jovens.

Compreendido então como um importante indicador no campo dos direitos dos/as adolescentes, na esfera do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, realizamos consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)¹⁰¹ e à Secretaria da Pessoa com Deficiência (SMPED)¹⁰² em busca de dados que pudessem auxiliar a leitura desta realidade. Como resposta, ambas as Secretarias informaram não haver iniciativas específicas relacionadas ao trabalho protegido para adolescentes com deficiência.

A ausência de dados nesta temática confirma a hipótese da ainda exclusão desta demanda nas políticas públicas, contribuindo para a manutenção de um quadro de permanente vulnerabilidade e preconceitos que incidem sobre os/as adolescentes com deficiência e o abismo para a sua inserção no mercado de trabalho, de modo protegido e amparado pelo Estado (FONSECA, 2020).

5.3.2 NÚMEROS SILENCIADOS E O TRABALHO INFANTIL

Aos/Às adolescentes é permitido o ingresso no mercado de trabalho a partir dos 16 anos, havendo exceção à condição de aprendiz com inserção a partir dos 14 anos, desde que lhes sejam garantidas algumas condições:

Art. 7º [...]

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (BRASIL, 1988).

O país possui o arcabouço legal infraconstitucional que materializa essa proteção, com destaque para o Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (ECA), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), entre outros.

Como forma de sensibilizar a coletividade acerca da necessária erradicação do trabalho infantil, o Brasil promulgou a Lei nº 11.542/2007 (BRASIL, 2007), com a criação do

¹⁰¹ Abertura de protocolo nº 057099, em 8 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC), atendida em 6 de maio de 2021.

¹⁰² Abertura de protocolo nº 057100, em 8 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC), atendida em 12 de abril de 2021.

“Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil” (em 12 de junho), seguindo o preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nesse contexto, a OIT estabeleceu também que 2021 seria o “Ano Internacional para eliminação do trabalho infantil”.

Já o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao[à] adolescente trabalhador[a] (2019-2022) estabelece parâmetros protetivos para crianças e adolescentes. Neste, o trabalho infantil se refere

às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. (MMFDH, 2018, p.6).

Acerca das piores formas de trabalho infantil, a Convenção 182 (OIT) estabelece:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. (OIT, 2000).

Nesse contexto, o Brasil ratificou essa Convenção e se comprometeu a adotar medidas para garantia da proibição e para a extinção das piores formas de trabalho infantil, a partir da aprovação do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 (BRASIL, 2008), que criou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), classificando-os pelos trabalhos desenvolvidos na agricultura; no ambiente doméstico; na produção e tráfico de drogas; no trabalho informal urbano; no lixo e com lixo, e na exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em um país com tamanha desigualdade social, como é o caso brasileiro, lamentavelmente, o trabalho infantil é uma realidade. É uma violência, possui recorte de classe, gênero e raça e suas consequências são imensuráveis na vida de crianças e adolescentes. Viola direitos, deixa marcas profundas e pode ser causa e/ou efeito de rompimentos na convivência familiar e comunitária, no processo de escolarização,

na ludicidade e no aprendizado, na socialização entre pares, no desenvolvimento biopsicossocial, dentre outros.

Em uma sociedade capitalista que tem a desigualdade social na base de sua estruturação, o trabalho infantil possui causas materiais – já que contribui para o sustento de muitas famílias que sofrem pela desproteção social e ausência do Estado – e também segue padrões culturais que pautam uma lógica dentro e fora das famílias do “é melhor estar trabalhando, do que roubando...”; “o trabalho significa o homem...”. E, assim, o trabalho infantil é romantizado, naturalizado e justificado.

De acordo com a OIT (2021), o trabalho infantil “é causa e efeito da pobreza”, já que cerceia oportunidades precocemente, pode ter consequências imensuráveis na vida adulta e tem impactos ao desenvolvimento, também, das nações.

Nesse contexto, embora existam as proibições, bem como a fundamental proteção social que legaliza a inserção do/a adolescente no mercado de trabalho, não é incomum o encontro de crianças e adolescentes desenvolvendo algum tipo de trabalho na informalidade e/ou ilegalidade. Assim, podem ser facilmente encontrados/as nas ruas entre malabares, mendicância e vendas de balas e doces nos faróis; nos lava-rápidos fazendo a limpeza e higienização de carros; na entrega de encomendas/alimentos com suas bicicletas; em feiras livres na venda de alimentos ou em espaços mais privativos como, por exemplo, no desempenho de serviços domésticos, nas confecções de roupas, sendo ainda cooptados/as pelo tráfico de drogas e, também, sofrendo a exploração sexual comercial, entre outros.

Com essa perspectiva, a OIT e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021) denunciam que, no período de 2016 a 2020, havia em torno de 160 milhões de crianças e adolescentes em trabalho infantil no mundo.

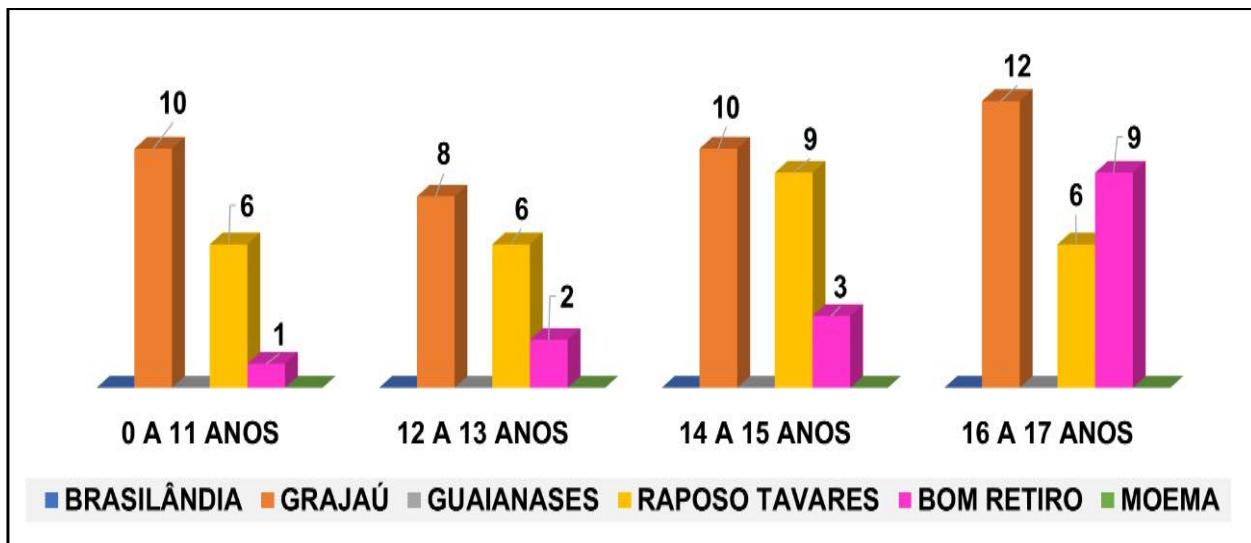
No Brasil, de acordo com os dados Pnad Contínua 2019 (IBGE, 2019), existiam 1,8 milhão de crianças e adolescentes nessa situação e, desses, 706 mil se encontravam desempenhando as piores formas de trabalho infantil. E, em relação a São Paulo, o UNICEF (2020) aponta que a pandemia de Covid-19 causou impactos às famílias também com o acirramento na falta de acesso ao trabalho e renda, o que vem trazendo a intensificação do trabalho infantil. Anteriormente à pandemia, o conjunto dos domicílios com incidência de trabalho infantil era de 17,5 por 1.000 e, atualmente, está em 21,2 por 1.000.

Esses dados demonstram uma bárbara realidade, já que em grande medida o trabalho infantil – por se tratar de situação ilegal – ou é invisibilizado ou, mesmo quando explícito, demonstra ser banalizado.

Nesse contexto, em nossa pesquisa tivemos muita dificuldade para o alcance de informações sobre o trabalho infantil nos distritos pesquisados, o que nos fez refletir sobre como está sendo acompanhado, monitorado e enfrentado esse fenômeno.

Com base nos poucos dados localizados sobre a temática nos distritos da pesquisa, o **Gráfico 5.2** e o **Gráfico 5.3** apontam a quantidade de crianças e adolescentes abordados/as em condição de trabalho infantil nos anos de 2019 e 2020.

Gráfico 5.2 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordados/as pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) – 2019

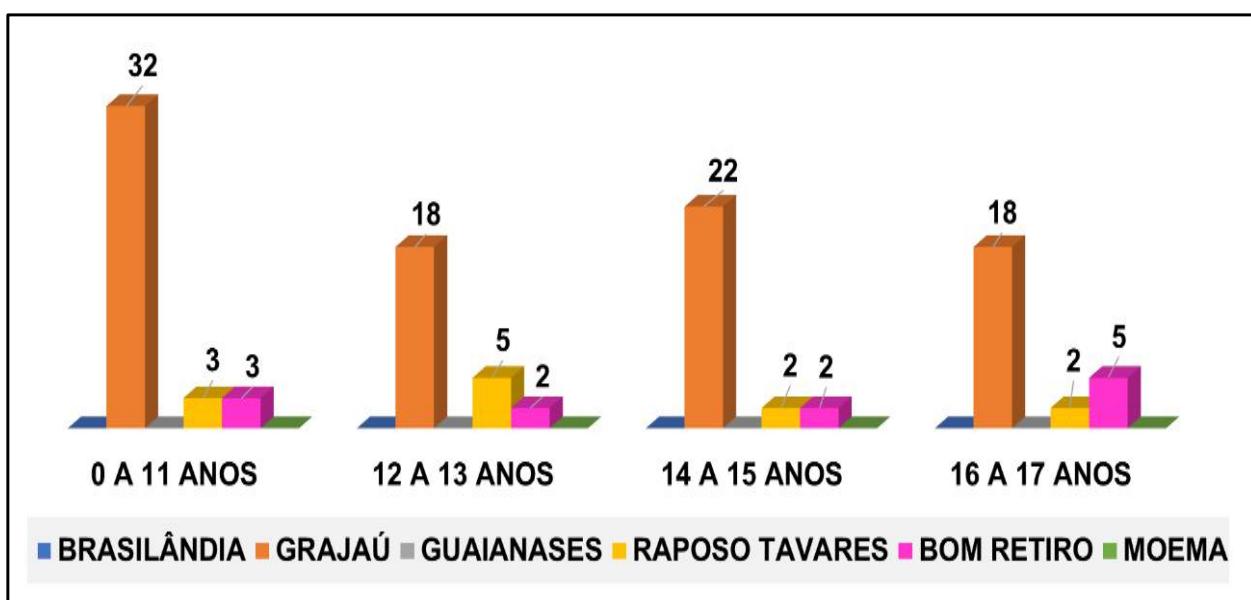


Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base:2019.

Fonte: SMADS/GSUAS/COVS/SMAGI–Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua (SISRUA).

Gráfico 5.3 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordados/as pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) – 2020



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base:2020.

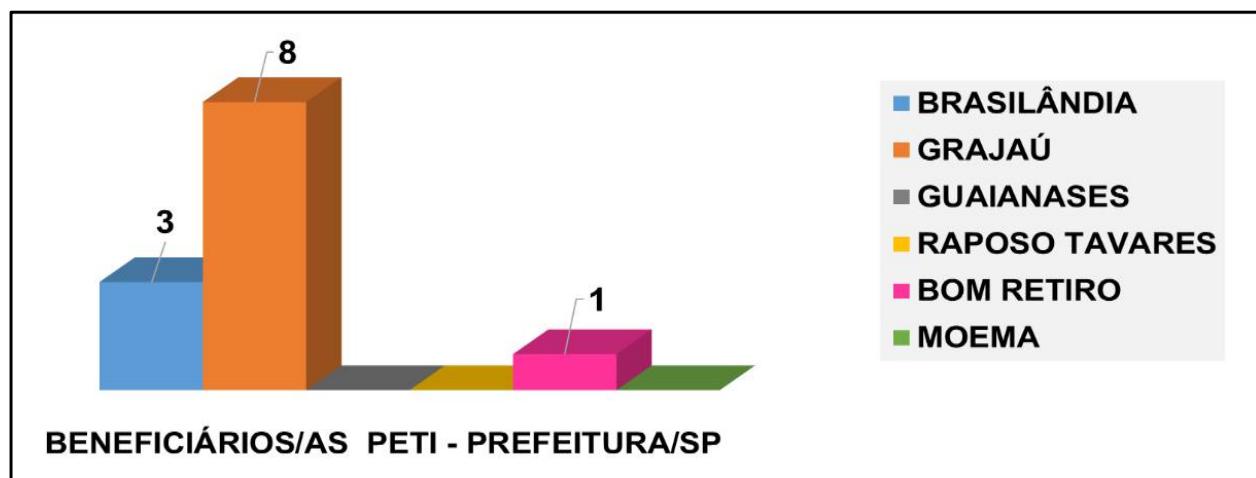
Fonte: SMADS/GSUAS/COVS/SMAGI–Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua (SISRUA).

Brasilândia, Guaianases e Moema, nos anos de 2019 e 2020, não tiveram presença de crianças/adolescentes em trabalho infantil ou não foi realizada a referida abordagem, já que os dados vieram zerados nesses distritos.

No ano de 2020 houve aumento no total de crianças e adolescentes abordados/ as pelo SEAS, principalmente na região do Grajaú e, particularmente, na faixa etária de 0 a 11 anos, em que a incidência se duplicou, o que corrobora o identificado pelo UNICEF (2020) acerca do aumento de trabalho infantil no período de pandemia.

Já em relação aos números informados pela Prefeitura de São Paulo sobre os/ as beneficiários/as do PETI¹⁰³, no **Gráfico 5.4**, nota-se que são ínfimos, considerando a presença substancial de crianças e adolescentes em trabalho infantil nesta capital, conforme apontado pelo UNICEF (2020), o que nos faz refletir se de fato estamos conseguindo identificar e criar formas de enfrentamento eficientes e eficazes dessa grave realidade ou apenas a atendemos paliativamente. Nesse contexto, ganha destaque novamente a região do Grajaú com maior número, seguido por Brasilândia. Neste quesito, não obtivemos informações sobre os distritos de Bom Retiro, Raposo Tavares, Guaianases e Moema.

Gráfico 5.4 – Beneficiários/as do PETI nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

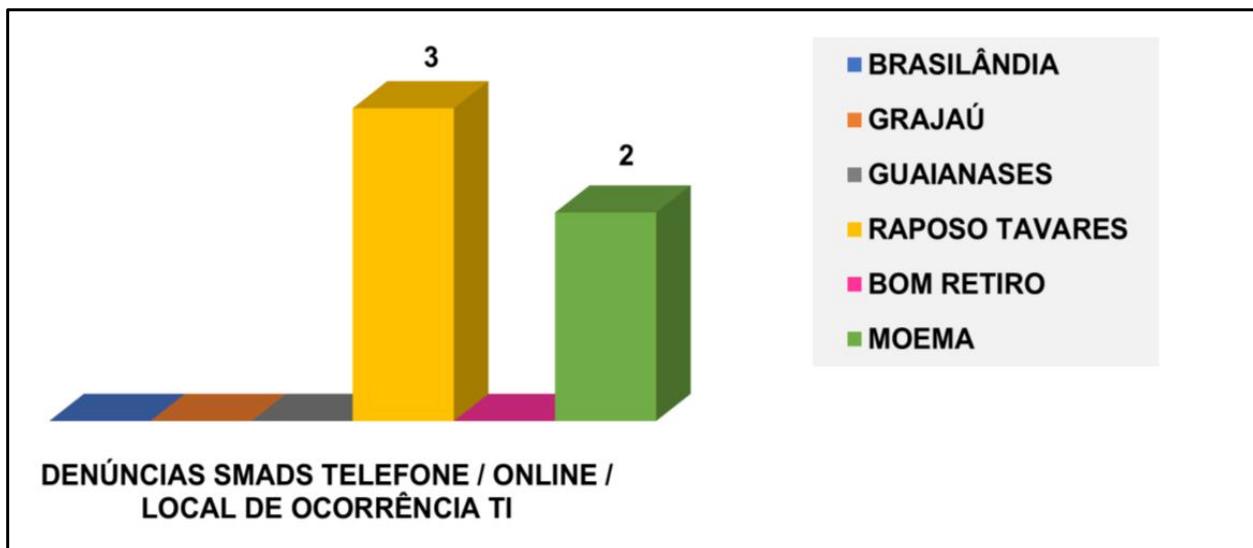
Ano-base:2019.

Fonte: SMADS/SAS/COVS/Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento – Extração do Sisrua– PRODAM e SISRUA.

No **Gráfico 5.5** é possível observar as parcas informações acerca das denúncias de trabalho infantil recebidas via telefone/on-line, com o total de apenas cinco. Desta vez, o distrito de Moema se fez presente em duas denúncias.

¹⁰³ É o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social. As famílias com crianças/adolescentes em trabalho infantil são identificadas e inseridas no programa, que prevê transferência de renda, atividades socioeducativas etc.

Gráfico 5.5 – Denúncias de trabalho infantil nos distritos pesquisados



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base:2019.

Fonte: SMADS/SAS/COVS/Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento – Extração do Sisrua– PRODAM e SISRUA.

Esses dados apontam que ainda não avançamos suficientemente na compreensão de que o trabalho infantil é um fenômeno que viola direitos e explora crianças e adolescentes justamente pela ínfima presença de denúncias, como foi possível constatar.

Nesse contexto, a ausência de dados ou a subnotificação sobre o trabalho infantil demonstram, também, a omissão do poder público para com os direitos de crianças e adolescentes pela falta de vigilância socioassistencial, de monitoramento, o que, consequentemente, traz impactos à criação de políticas para o enfrentamento desse fenômeno.

5.3.3 A INVISIBILIDADE DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é considerada uma grave violação de direitos, e passou a ser vista como crime hediondo pelas Leis nº 2.978/2014¹⁰⁴ e 12.015/2009¹⁰⁵, assim como é compreendida como uma das piores formas de trabalho infantil, de acordo com a Convenção 182 (OIT, 2000) e, no Brasil, o Decreto nº 6.481/2008.

Essa violação de direitos se difere do abuso sexual, já que se traduz em uma relação comercial que tem, geralmente, o lucro como resultado. São utilizadas sexualmente, crianças e adolescentes para fins comerciais, podendo haver a intermediação de um/a

¹⁰⁴ Classifica como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 29 ago. 2021.

¹⁰⁵ Em que tipifica estupro de vulnerável – se relacionar sexualmente com pessoa menor de 14 anos. Disponível em: L12015 (planalto.gov.br). Acesso em: 30 ago. 2021.

aliador/a na relação entre as vítimas e os/as supostos/as clientes. Essa exploração pode ocorrer dentro das famílias, nas ruas, por meios virtuais (pornografia, fotos, vídeos), entre outros. Envolve uma atividade comercial por meio da troca sexual por dinheiro, comida, favores e, inclusive, pode estar disfarçada por relacionamentos e/ou casamentos infantis¹⁰⁶.

No ideário popular, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes ainda é um tabu, pouco debatida e reconhecida como uma grave violação de direitos. Por vezes, é nomeada como prostituição infantil – uma terminologia equivocada, já que se trata de uma situação em que a criança/adolescente está sendo explorada/o por adultos/as, ocorrendo, portanto, uma violação de direitos e não uma escolha.

Trata-se de uma questão de grande importância que é invisibilizada e/ou subnotificada justamente pela sua ilegalidade, clandestinidade, envolvimento com redes criminosas, sendo, por vezes, culturalmente aceita.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um fenômeno multicausal, já que está pautado em padrões culturais, sociais e econômicos. Possui uma relação direta com a vulnerabilidade social, a desigualdade social, a desproteção social, as relações de gênero, o uso e abuso de substâncias psicoativas, a discriminação sexual etc. E pode ter como consequências a gravidez precoce, a evasão escolar, problemas relacionados à saúde (infecções sexualmente transmissíveis, saúde mental etc.), outras violações, mortes etc.

Não há dados precisos sobre esse fenômeno, mas há estimativas acerca do número de crianças e adolescentes que sofrem essa violação de direitos. Nessa direção, de acordo com a Childhood (2019), o Brasil ocupa o 2º lugar do *ranking* de exploração sexual infantojuvenil e tem somente 10% de denúncias de casos de abusos e exploração sexual.

Em nossa busca por obter dados dessa violação nos distritos pesquisados, deparamos com a completa falta de informações. Para nossas diferentes solicitações, recebemos da SMADS informações relativas ao atendimento realizado pelos Serviços de Proteção a Vítimas de Violência (SPVV) em que foram computadas diversas violações de direitos de crianças e adolescentes (violência física, psicológica, abuso sexual, negligência). Entretanto, o campo informado sobre o número de atendidos/as pela “exploração sexual” de crianças e adolescentes foi apresentado como “zerado” em todos os distritos da cidade de São Paulo¹⁰⁷, ou seja, não obtivemos qualquer informação, o que nos faz inferir que essas violações podem não estar sendo distinguidas de outros tipos e, consequentemente, sequer chegam a ser identificadas/refletidas com o objetivo de mensuração de dados.

¹⁰⁶ Relacionamentos oficiais, ou não, com menores de 18 anos, podem ocorrer em ambos os sexos, mas há maior prevalência entre as meninas e as adolescentes. De acordo com o Unicef, 7,5 milhões de meninas se casam todos os anos antes da maioridade. O Brasil está em 4º lugar no *ranking* mundial de casamentos infantis. Disponível em: Casamento infantil: quais as consequências dessa prática? | Politize! Acesso em: 21 ago. 2021. Ver a respeito “As redes: exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil” (ALVES, 2021).

¹⁰⁷ Fonte: Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial (2020). Elaboração: SMADS/GSUAS/COVS/SMAGI.

Nesse sentido, a Childhood (2019) reforça sobre a falta de trabalhos integrados entre as instituições, a ausência de padrões acerca dos diferentes conceitos utilizados para designar as violações de direitos sofridas pelas crianças e adolescentes. Fatos esses, entre outros, que incidem consequentemente na subnotificação de dados e denúncias, contribuindo assim para o silenciamento e a invisibilidade da questão. Nesse contexto, urge a necessidade de criação de identificação, monitoramento e acompanhamento, bem como de trabalhos preventivos e protetivos sobre esse fenômeno.

5.3.4 CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRABALHANDO NO NARCOTRÁFICO

A exploração e o ingresso de crianças e adolescentes no narcotráfico no Brasil têm ocorrido de forma cada vez mais precoce, fazendo com que percam a infância e a adolescência, ficando em situação de risco pessoal/social, além de correrem risco de morte, enquanto os/as traficantes obtêm altos lucros devido à exploração do trabalho de crianças e adolescentes no tráfico de drogas.

Nessa perspectiva, deve-se ressaltar que o trabalho de crianças e adolescentes no narcotráfico ainda possui discussões incipientes no país, haja vista que é tratado pelo Poder Judiciário, via de regra, apenas como uma prática de ato infracional¹⁰⁸, desconsiderando todas as Declarações que o consideram como uma das piores formas de trabalho infantil.

Vale salientar que também temos tido poucas ações governamentais, ou até mesmo nenhuma, nos âmbitos nacional, estadual e municipal de enfrentamento a esta questão, sobretudo em se tratando de prevenção, considerando as inúmeras violações de direitos a essas crianças e adolescentes, que muitas vezes acabam impulsionando-os/as para se inserirem no referido trabalho.

Pretende-se, portanto, neste tópico, ampliar a discussão do tráfico de drogas como um trabalho que explora a criança e o/a adolescente, sendo umas das piores formas de trabalho infantil, conforme já explicitado, e apresentar dados estatísticos demonstrando o número, a idade, a escolaridade e raça/etnia de adolescentes que foram apreendidos/as e cumpriram medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou a medida cautelar de internação provisória na Fundação CASA, no estado de São Paulo, no ano de 2019, conforme determina o ECA (1990) e SINASE (2012), destacando-se os/as adolescentes que residem nos distritos pesquisados: Bom Retiro, Brasilândia, Grajaú, Guaianases, Raposo Tavares e Moema.

¹⁰⁸ Conforme o art. 103 do Estatuto da Criança e do[a] Adolescente (1990), é a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Os dados supracitados foram obtidos por meio de solicitação¹⁰⁹ no sítio E-SIC do estado de São Paulo e à Fundação CASA¹¹⁰, instituição responsável pelo levantamento de dados, bem como pela execução das referidas medidas socioeducativas de internação, que nos enviou os dados via *e-mail*, por meio de planilhas do Excel, os quais foram sistematizados e apresentados em gráficos para melhor visualização.

Frente ao exposto, faz-se necessário apontar brevemente algumas discussões acerca do significado do trabalho de crianças e adolescentes no narcotráfico e discutir o que é tráfico de drogas, conforme previsto no Código Penal.

A Lei sobre o tráfico de drogas é a nº 11.343/2006, a qual institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e, especificamente em seu art. 33, dispõe que o crime de tráfico de drogas é:

importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. (BRASIL, 2006).

No caso de adolescentes, a prática de tráfico de drogas é considerado ato infracional e, quando apreendidos/as, são encaminhados/as à Delegacia da Polícia Civil, local em que é lavrado um boletim de ocorrência, podendo o/a adolescente ser liberado/a mediante autorização do pai, mãe ou responsáveis para aguardar a data da audiência ou encaminhado/a à internação provisória, ou seja, privado/a de liberdade para cumprir uma medida cautelar e aguardar a data da audiência e sentença, permanecendo na instituição por no máximo 45 dias.

De acordo com o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP, 2018, p. 43), o tráfico de drogas é considerado um negócio transnacional e componente da economia global, que encontrou em comunidades, sobretudo as de baixa renda, possibilidade para instalar pontos de venda no varejo e onde esses comércios acabam se tornando alternativas laborais para a população juvenil.

Nessa perspectiva, conforme Rocha (2012, p. 86), é importante destacar que “o narcotráfico é um negócio lucrativo, mas que se difere de outros negócios lucrativos capitalistas, pois se desenvolve sob a égide da ilegalidade e, além disso, a droga-mercadoria oferecida é proibida, o que lhe agrega valor”.

Ainda de acordo com o CEBRAP (2018, p. 65), é um mercado arriscado e fortemente combatido pelas forças repressivas. Portanto, diariamente os/as adolescentes

¹⁰⁹ A solicitação foi realizada em 30 de março de 2021 e atendida em 14 de abril de 2021.

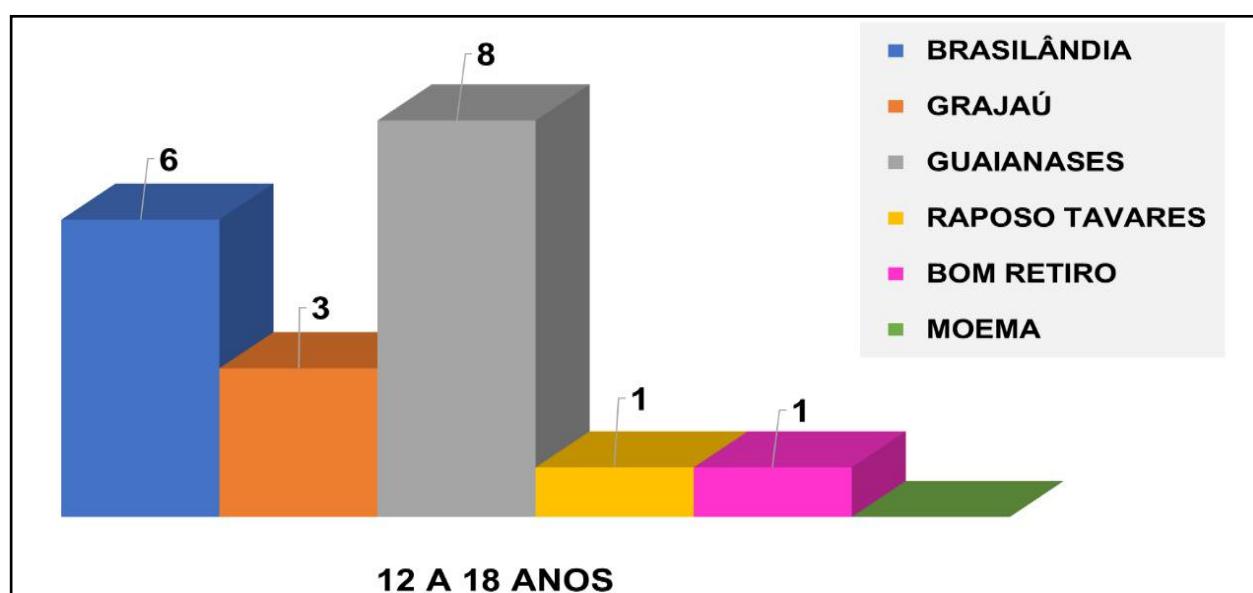
¹¹⁰ A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA) está vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e é responsável por executar medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade ao/à adolescente a quem é atribuída autoria do ato infracional.

são expostos/as à violência policial, violência física e simbólica, bem como a situações vexatórias e à possibilidade de serem apreendidos/as.

Ademais, “essas crianças e adolescentes estão em contato direto com substâncias que oferecem risco à sua saúde e formação” (CEBRAP, 2018, p. 65).

No que concerne aos dados fornecidos pela Fundação CASA, é possível constatar que, no ano de 2019, no estado de São Paulo houve 8.604 adolescentes (8.130 do gênero masculino e 474 do gênero feminino) que cumpriram medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou a medida cautelar de internação provisória devido ao tráfico de drogas. Já na cidade de São Paulo foram 1.141 adolescentes (1.066 do gênero masculino e 75 do gênero feminino). Considerando os distritos estudados, foram solicitados os dados referentes à moradia dos/as adolescentes, apresentados nos gráficos a seguir:

Gráfico 5.6 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por faixa etária



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base: 2019.

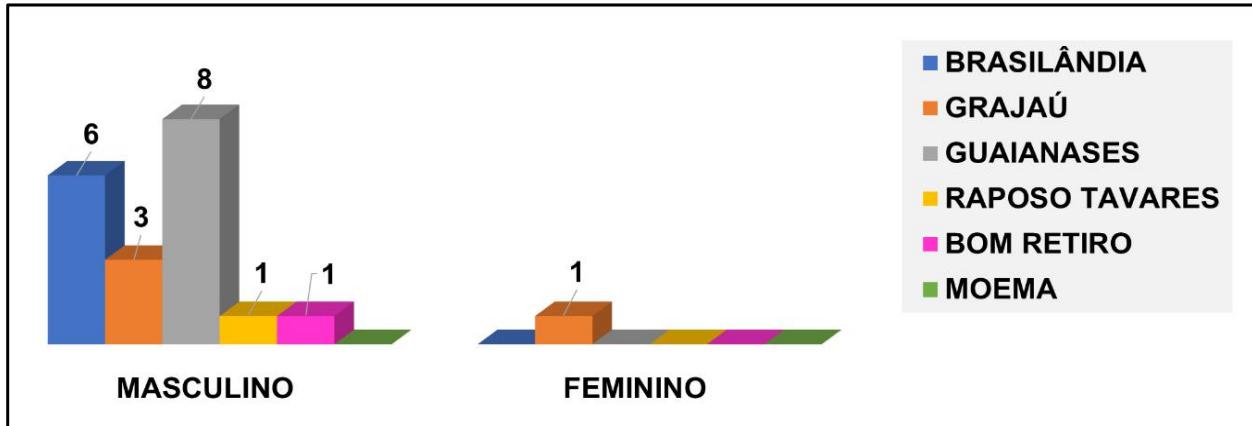
Fonte: Fundação CASA/SIC.

Conforme o gráfico apresenta, o distrito em que reside o maior número de adolescentes de 12 a 18 anos trabalhando no narcotráfico é Guaianases, com o total de 8 adolescentes, seguido por Brasilândia (6), Grajaú (3), Raposo Tavares e Bom Retiro com 1 cada, não havendo registros no distrito de Moema e que tenham sido apreendidos/as e encaminhados/as à Fundação CASA.

Já em relação ao gênero, pode-se observar que houve o registro de apenas uma adolescente, a qual reside no distrito do Grajaú, e de 19 adolescentes do gênero masculino nos demais distritos estudados.

Assim, constata-se que os números apresentados são ínfimos, considerando o total de 1.141 adolescentes que residem na cidade de São Paulo e cumpriram internação provisória, semiliberdade ou internação devido ao tráfico de drogas.

Gráfico 5.7 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por sexo/gênero



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

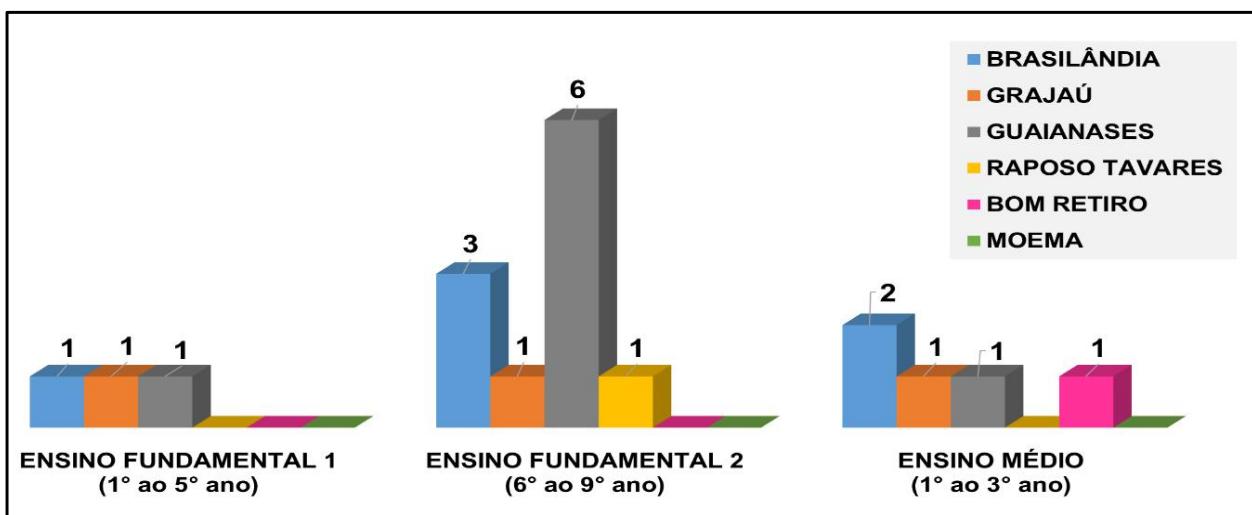
Ano-base:2019.

Fonte: Fundação CASA/SIC.

É importante destacar que embora tenha sido apresentado o número de apenas uma adolescente nos distritos estudados, faz-se necessário apontar a importância de aprofundar o estudo acerca do envolvimento do gênero feminino também, pois ainda há invisibilidade dessa realidade em pesquisas.

No que tange à escolaridade, constata-se que há distorção idade-série. Vale ressaltar que, muitas vezes, ao ingressar no trabalho relacionado ao tráfico de drogas, os/as adolescentes acabam parando de frequentar a escola, devido às inúmeras horas que ficam trabalhando, inclusive no período noturno, dificultando, por exemplo, o acordar cedo para irem à escola, entre outras questões que lhes são impostas pela exploração e pela precarização do trabalho.

Gráfico 5.8 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por escolaridade



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base:2019.

Fonte: Fundação CASA/SIC.

Do total de adolescentes, encontramos: 5 que estão no Ensino Médio, 11 nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e 3 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

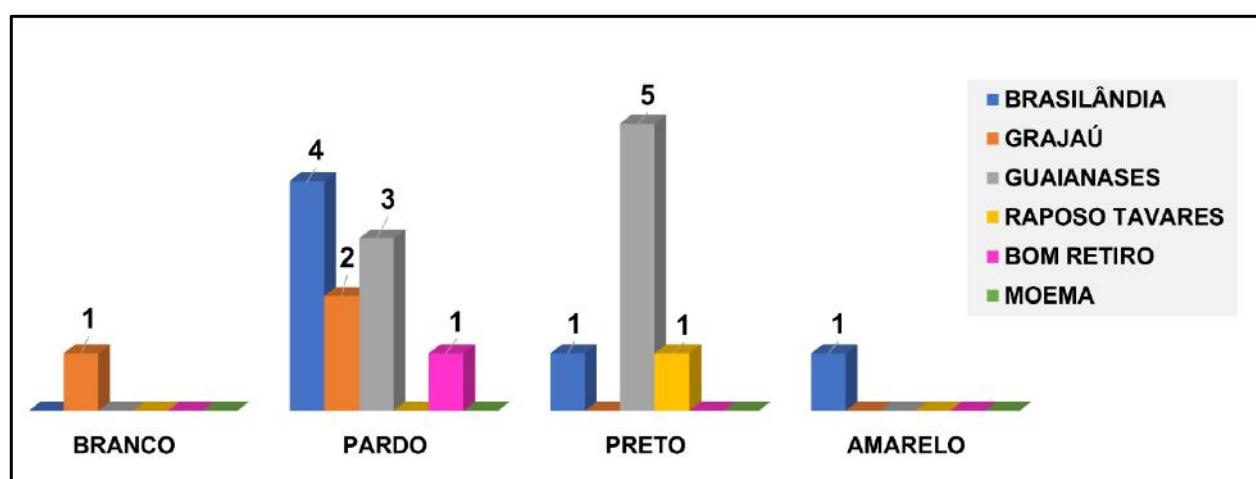
A escolarização dos/as adolescentes demonstra ser um grande desafio – e isso é percebido, particularmente, a partir do cotidiano de trabalho de uma das pesquisadoras¹¹¹–, principalmente após terem sido submetidos/as a internação provisória na Fundação CASA, já que, por vezes, sofrem preconceitos e são estigmatizados/as e não encontram vaga em escolas, o que contribui para o abandono da frequência escolar.

Nessa perspectiva, conforme Assis (2001 *apud* Zanella, 2010), ao realizar pesquisa com adolescentes a quem é atribuída a autoria de ato infracional, foi identificado que mais de 70% já haviam abandonado os estudos devido à necessidade de trabalhar e à dificuldade de conciliar o trabalho e os estudos, bem como por desentendimento com professores/as e colegas, reprovações, instabilidade de moradias etc.

E, no que se refere à raça/etnia, segundo Schwarcz (2019, p. 177), o Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ), do ano de 2017, apresenta dados que “evidenciam a brutal desigualdade que atinge negros e negras até na hora da morte”. A autora complementa que “a desigualdade se manifesta ao longo de toda a existência dessas pessoas e por meio de diversos indicadores socioeconômicos, numa combinação impiedosa de vulnerabilidade social e racismo que os[as] acompanha a vida inteira” (SCHWARCZ, 2019, p. 177).

Em nosso estudo, utilizamos os dados conforme informados pela Fundação Casa, que utiliza raça/etnia como: branco, pardo, preto e amarelo, como demonstrado no **Gráfico 5.9**:

Gráfico 5.9 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico nos distritos pesquisados – por raça/etnia



Elaboração: NCA-SGD. Pesquisa SGDCA-2021.

Ano-base: 2019.

Fonte: Fundação CASA/SIC.

¹¹¹ A pesquisadora é trabalhadora na Fundação CASA.

Observa-se no gráfico que há apenas 1 branco e 1 amarelo, sendo predominante a presença de pardos (10) e pretos (7).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente texto apresenta algumas aproximações realizadas sobre os direitos das crianças e dos/as adolescentes no campo da profissionalização e da proteção ao trabalho, buscando refletir como se tem dado a (não) efetivação dos direitos nesta temática, na cidade de São Paulo, especialmente nos distritos selecionados.

A partir da coleta de dados por diferentes fontes, buscou-se compreender como se encontra a experiência de crianças e adolescentes em relação a temas tão relevantes para o seu desenvolvimento e que atravessam as suas vidas, impactando no modo de ser e viver, nos territórios de moradia, ampliando ou reduzindo o acesso aos direitos constitucionalmente garantidos.

Os dados apreendidos, tendo em vista sua escassez, sugerem que a temática da profissionalização e da proteção ao trabalho permanece sem ocupar posto prioritário na agenda das políticas públicas, contribuindo tanto com a sua invisibilidade estatística, quanto com a inexistência de ações efetivas no campo da vigilância socioassistencial/proteção de direitos. A dificuldade encontrada para a obtenção de dados que retratem a realidade das crianças e o trabalho infantil; dos/as adolescentes e sua inserção no mercado de trabalho (formal ou informal); do narcotráfico e da exploração comercial sexual de crianças e adolescentes, sugere um significativo abismo entre aquilo que é notificado e o real. Esse abismo traz importantes consequências à vida dos principais sujeitos impactados: as próprias crianças, adolescentes e jovens. Sem proteção, estão cotidianamente expostos/as às violações de seus direitos, sendo impedidos/as de viver e crescer com a liberdade e demais direitos necessários para seu amplo e integral desenvolvimento.

Assim, evidencia-se a necessidade da realização de pesquisas e sistematização de dados sobre as diversas formas de trabalho relacionadas a crianças e adolescentes, seja legal ou ilegal, a fim de se pensar e buscar a efetivação de políticas públicas protetivas voltadas ao tema.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alan de Loiola. As redes: exploração sexual comercial infantojuvenil no Brasil. In: FÁVERO, Eunice Teresinha (org.). **Infâncias e Juventudes**: proteção de direitos e violações. São Paulo: Educ, 2021. Disponível em: https://www.pucsp.br/educ/downloads/Infancias_juventudes.pdf. Acesso em: 20.dez. 2021.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007**. Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11542.htm. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº12.978, de 21 de maio de 2014.** Altera o nome jurídico do art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para classificar como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 abril 2021, Edição 78, Seção 1, p. 2.

CEBRAP. Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. GALDEANO, Ana Paula; ALMEIDA, Ronaldo (coord.). **Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil:** mercados, famílias e rede de proteção social. São Paulo: CEBRAP, 2018.

CHILDHOOD. **A violência sexual infantil no Brasil:** entenda o cenário da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil e saiba como preveni-la. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/a-violencia-sexual-infantil-no-brasil>. Acesso em: 29 ago. 2021.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques. O trabalho protegido do portador de deficiência. **Revista Âmbito Jurídico**. São Paulo, fev. 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-do-trabalho/o-trabalho-protégido-do-portador-de-deficiencia>. Acesso em: 12 ago. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), 2019.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao>. Acesso em: 19 ago. 2021.

IBGE. **Trabalho infantil cai em 2019, mas 1,8 milhão de crianças estavam nessa situação.** Brasília: Agência IBGE notícias, PNAD Contínua. 18 dez. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao>. Acesso em: 1ºago. 2021.

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022).** Brasília: DF, 2018. Disponível em: copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf (www.gov.br). Acesso em: 20 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho (OIT). **Convenção nº 182, relativa à interdição das piores formas de trabalho das crianças e à ação imediata com vista à sua eliminação.** 2000. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c182_pt.pdf. Acesso em: 19 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho (OIT). **Trabalho Infantil.** Brasília: OIT, Temas.2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 26 ago. 2021.

RIBEIRO, Bruna. **Meninos malabares:** retratos do trabalho infantil. Foto: Tiago Queiroz Luciano. 1. ed. São Paulo: Panda Books, 2021. 107p.

ROCHA, Andreia Pires. **Trajetórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil-Paraguai:** exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza. 2012. 396 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Franca, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

UNICEF. **Trabalho infantil aumenta pela primeira vez em duas décadas e atinge um total de 160 milhões de crianças e adolescentes.** Brasília: UNICEF, 10 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/trabalho-infantil-aumenta-pela-primeira-vez-em-duas-decadas-e-atinge-um-total-de-160-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-no-mundo#:~:text=Segundo%20dados%20da%20Pnad%20Cont%C3%ADnua,piores%20formas%20de%20trabalho%20infantil>. Acesso em: 10 jul. 2021.

UNICEF. **UNICEF alerta para aumento de incidência do trabalho infantil durante a pandemia em São Paulo.** São Paulo: UNICEF, 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-para-aumento-de-incidencia-do-trabalho-infantil-durante-pandemia-em-sao-paulo>. Acesso em: 26 ago. 2021.

ZANELLA, Maria Nilvane. Adolescentes em conflito com a lei e escola: uma relação possível? **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, UNIBAN, nº 3, p. 4-22, 2010.

FONTES DE DADOS ESTATÍSTICOS

Gráfico 5.1. – Número de Trabalhadores Encaminhados por Faixa Etária – até 17 anos. DIEESE. Observatório do Trabalho do Município de São Paulo. MTb. Ano-base: 2019. Disponível em: <https://observatorios.dieese.org.br/ws2/tabela/3143>. Acesso em: 1ºjun. 2021.

Gráfico 5.2. – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) – 2019. SMADS/GSUAS/COVS/SMAGI. Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua (SISRUA). Ofício nº 1003/SMADS/COJUR/2021, por e-mail, em 25 de maio de 2021.

Gráfico 5.3 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil abordadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) – 2020. SMADS/GSUAS/COVS/SMAGI. Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua (SISRUA). Ofício nº 1003/SMADS/COJUR/2021, por e-mail, em 25 de maio de 2021.

Gráfico 5.4 – Beneficiários/as do PETI. SMADS/SAS/COVS/Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento. Extração do Sisrúa – PRODAM e SISRUA. Ano-base: 2019. Ofício nº 1003/SMADS/COJUR/2021, por e-mail, em 25 de maio de 2021.

Gráfico 5.5 – Denúncias de trabalho infantil. SMADS/SAS/COVS/Supervisão de Pesquisa e Georreferenciamento. Extração do Sisrúa – PRODAM e SISRUA. Ano-base: 2019. Ofício nº 1003/SMADS/COJUR/2021, por e-mail, em 25 de maio de 2021.

Gráfico 5.6 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico – Faixa etária. Fundação CASA. SIC. Ano-base: 2019. Informação por e-mail, em 14 de abril de 2021.

Gráfico 5.7 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico – Sexo/gênero. Fundação CASA. SIC. Ano-base: 2019. Informação por e-mail, em 14 de abril de 2021.

Gráfico 5.8 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico – Escolaridade. Fundação CASA. SIC. Ano-base: 2019. Informação por e-mail, em 14 de abril de 2021.

Gráfico 5.9 – Adolescentes trabalhando no narcotráfico – Raça/etnia. Fundação CASA. SIC. Ano-base: 2019. Informação por e-mail, em 14 de abril de 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS¹¹²

[...] O caminho nem sempre conduz ao lugar desejado. O que é importante não é, assim, o destino, mas aquilo que se atravessa ao longo do percurso, a série de experiências das quais se é actor e testemunha e, sobretudo, a parte de inesperado, o que acontece quando ninguém estava à espera. Trata-se portanto de prestar atenção ao próprio caminho e aos itinerários mais do que ao destino. Daí a importância da estrada.

(Achille Mbembe, 2014, p. 246)

O “diário de bordo” registrado por 24 pesquisadoras/es que se dedicam a investigar, quantitativamente, a efetividade ou não do Sistema de Garantia de Direitos e da proteção integral de crianças e adolescentes em seis diferentes distritos/territórios da cidade de São Paulo, para além do que foi (ou não) implementado a partir dos marcos legais, está inventariado no presente relato.

Os caminhos e itinerários percorridos contaram com “mapas” delineados com a especial orientação da professora doutora Dirce Koga (*in memorian*) e, particularmente sobre indicadores, do professor doutor Paulo Januzzi, o que permitiu a construção e reprogramação de rotas. Todo esse traçado indica a dimensão, magnitude e envergadura da desafiadora tarefa proposta, dos atravessamentos do percurso e das experiências vivenciadas no contexto de proporções e efeitos devastadores sem precedentes impostos pela pandemia de Covid-19, que, entre uma série de medidas sanitárias, impôs o distanciamento social.

A despeito de tal contexto, em termos metodológicos e operacionais, com apporte em princípios éticos e em matrizes teóricas específicas, o estudo indica conexão e diálogo crítico entre os objetivos propostos e os dados estatísticos disponíveis em fontes primárias e secundárias. Assim, para as etapas da pesquisa, de aproximação à realidade da cidade e dos territórios/distritos delimitados – Bom Retiro, Brasilândia, Guaianases, Grajaú, Moema e Raposo Tavares –, os meios possíveis foram alguns conhecimentos já disseminados sobre a realidade social, referentes ao acesso ou não aos direitos sociais de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, e a base de dados estatísticos, cujos resultados estão expostos em duas partes e em cinco capítulos.

¹¹² Consolidação deste texto “Considerações Finais” por: Abigail Aparecida de Paiva Franco – a partir das considerações preliminares de cada um dos capítulos, construídas pelo conjunto das/os pesquisadoras/es.

O desenvolvimento do texto indica todo o percurso metodológico adotado nas etapas, o árduo e minucioso trabalho realizado e as sistematizações descritivas e analíticas apresentadas. Destaca-se que os capítulos, embora apresentem peculiaridades na forma expositiva, guardam entre si relação intrínseca, transversalizada pela unidade na direção dada pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes dispostos nos arts. 7º a 69 do ECA (BRASIL, 1990), cujos eixos conferiram o norte para as buscas de dados, seleção, tratamento e sistematização. As análises dos indicadores selecionados, referentes a cada eixo, foram particularizadas por distritos e, por vezes, inter-relacionadas com dados mais gerais das subprefeituras, da cidade, e/ou conjunturais – “pontes” solidamente edificadas em consistentes parcerias.

Neste percurso, ainda que se tenha baseado em muitos dados em certa medida desatualizados, vez que referenciados no Censo IBGE 2010 e em projeções ou em pesquisas amostrais, o estudo avançou na busca de dados atuais. Não obstante, com exceção das áreas de saúde e educação, deparou com a ausência, indisponibilidade e precariedade de dados oficiais – primários ou secundários – e, quando existentes, de difícil acesso. Diante dos obstáculos interpostos no acesso aos dados, optou-se por solicitá-los aos diferentes órgãos e instituições relacionados às temáticas em estudo. A despeito de tal medida, por vezes não houve ressonância, sendo necessário recorrer à mediação de autoridades constituídas para obtenção de algumas respostas. Tais dificuldades apontam para a fragilidade das bases de sustentação das propostas de ações e de direcionamento de políticas públicas. Revela, ainda, “que a experiência da pesquisa nos sítios que disponibilizam dados do atendimento prestado do TJSP, do CNJ e da SMADS revelou a incompatibilidade entre a importância da democratização das informações que lhes cabem e a forma tecnológica precária de como as disponibilizam”, conforme observado em um dos capítulos. Em síntese, tais obstáculos interpõem limites ao controle social em relação à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Dito isto, entre as diversas possibilidades de análises, optamos por evidenciar alguns pontos do estudo que avançam na aproximação à realidade ao retratar de forma ímpar os caminhos que conduziram ao encontro de particularidades materializadas nos índices dos distritos pesquisados, que confirmam as discrepâncias, inclusões, exclusões, presenças, ausências e desigualdades neles evidenciados. Neste tocante, destaca-se a ocupação de extremos opostos entre os distritos de Grajaú e Moema – situados, respectivamente, entre os de maior e menor índice de exclusão. Já os distritos de Brasilândia, Guaianases, Raposo Tavares e Bom Retiro apresentam índices mais próximos do extremo (-1,0). Observa-se que há maior número de crianças e adolescentes nas regiões com maior índice de desproteção social.

É consenso que a questão habitacional, a infraestrutura e condições de moradia na cidade de São Paulo figuram como pauta permanente de discussão. A não atualização

dos dados na última década relativos à moradia e suas condições de infraestrutura impediu o conhecimento e análise da sua situação atual. Em 2010, o município possuía 3.573.509 domicílios particulares permanentes ocupados – entre os distritos pesquisados, Grajaú figura como o mais populoso, seguido por Brasilândia. Ambos ocupam o *ranking* dos piores índices de desproteção social em diversos aspectos, incluindo o não acesso à moradia digna. Nos distritos pesquisados, há a estimativa de que o maior número de domicílios em favelas está localizado em Brasilândia (22.793).

Constata-se que em Brasilândia, por exemplo, a quantidade de pessoas em situação de rua, os serviços de acolhimento e unidades da Fundação Casa apresentam-se em menor número. Serviços esses que acabam sendo direcionados para regiões mais centrais – tais como Bom Retiro –, onde há maior concentração de programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

O mesmo deslocamento ocorre com as populações que recorrem a recursos e serviços disponíveis em outros territórios, estabelecendo dinâmica peculiar aos fluxos de atendimentos, o que pode concorrer para invisibilização das demandas e suas complexidades nos territórios de moradia.

Foi possível perceber que a região de Grajaú concentra os indicadores que evidenciam maiores violações aos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias. Isso é observável no tocante à saúde, em relação aos dados de gravidez na adolescência, pré-natal insuficiente, baixo peso ao nascer, óbito neonatal, óbitos por causas evitáveis e mortes por causas externas de crianças e adolescentes. Esse panorama é acompanhado *pari passu* pela região de Brasilândia. Ambas as regiões foram também significativamente atingidas com a incidência da Covid-19. Os piores indicadores tinham como centralidade os/as pretos/as e pardos/as (por exemplo, 69% gravidez adolescência/Grajaú). Marcas de um racismo histórico e estrutural.

Em linhas gerais, em relação ao direito à liberdade, foi possível perceber a existência de instituições para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e privação de liberdade em maior número na região de Brasilândia, Grajaú e Guaianases. Novamente, há marcas de um racismo histórico e estrutural com a forte presença da população parda/preta em cumprimento dessas medidas, denotando direcionamento a uma seletividade penal.

De modo geral, a violência demonstra estar sendo “silenciada”. Um dos dados “ausentes”, “apagados”, “invisíveis” se refere à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que nem chegou a ser informado pelos órgãos oficiais à nossa pesquisa. “Veio zerado”. Não existe? Os poucos números também revelam que a violência sexual incidiu em maior proporção sobre as meninas pretas/pardas.

Chama a atenção o expressivo número de Serviços de Acolhimento Institucional (SAICAs) para crianças e adolescentes – majoritariamente pretas e pardas –, bem como a

total desinformação sobre suas famílias, elementos indicativos de que a institucionalização de crianças/adolescentes tem sido prática recorrente, colocando em questão a excepcionalidade dessa medida de proteção. Isso evidencia que o principal motivador para a separação de crianças/adolescentes de seus núcleos familiares é a “negligência”, o que remete à subsistência de práticas orientadas pela lógica da culpabilização, penalização e desqualificação das famílias – perspectiva “menorista” ainda não superada pela perspectiva da proteção integral instituída pelo ECA. Indica-se ainda reduzido número de repúblicas e apoio para adolescentes após a saída do acolhimento institucional.

As adoções, por sua vez, incidiram em maior proporção (65,02%) sobre crianças pretas/pardas, conforme discorrido no capítulo III, o que pode evidenciar que suas famílias de origem se inscrevam em situação de extrema vulnerabilidade social, que tenham menor acesso ao contraditório e à ampla defesa, culminando em institucionalizações e, consequentemente, na retirada das/os suas/eus filhas/os, netas/os, sobrinhas/os de sua responsabilidade – legal ou não. Neste tocante, Andrea Cardarello e Cláudia Fonseca, no artigo “Direitos dos mais e menos humanos”, enfocam no subtítulo “Adoção: o *post-scriptum* do sistema institucional”, a perspectiva histórica da intrincada relação institucionalização/adoção, apontando que “para melhor entender a conjuntura atual, seria interessante trazer à tona uma perspectiva histórica – mantendo presente a pergunta: será que essa complementaridade entre institucionalização e adoção é nova? Ou será que estamos simplesmente repetindo ciclos já conhecidos?” (CARDARELLO e FONSECA, 1999, p. 109). Famílias que, ao não serem “alcançadas” pelas políticas públicas, invariavelmente ficam em descompasso com o ritmo acelerado dado às adoções, à mercê de seus parcos recursos e distantes dos mecanismos de proteção para opor resistência aos direcionamentos desrespeitosos, excludentes e invasivos de suas vidas. Lógica essa que pereniza a violação do direito à convivência familiar e comunitária.

No que se refere ao acesso à educação, observa-se que no contexto político atual o ensino público tem sido alvo privilegiado de processos de retrocessos e de precarização nas suas condições de funcionamento. Direção que incide sobre a qualidade dos serviços prestados e indica o deliberado desinvestimento na formação qualificada que possibilite o avanço das reflexões críticas e a ampliação da capacidade de opor resistência aos arbítrios e abusos de poder.

Os indicadores revelam a diminuição progressiva de matrículas nas escolas estaduais e municipais à medida que aumenta a faixa etária/ano de ensino, ocorrência mais acentuada no Ensino Médio – concentrado em escolas estaduais. Registra-se, ainda, um número inexpressivo de ensino profissionalizante em ETECs, o que por certo não comporta a demanda do número de adolescentes e jovens existentes.

Pode-se afirmar que em quatro dos seis distritos pesquisados – Brasilândia, Guaiianases, Bom Retiro e Moema – o acesso às escolas públicas, em todos os seus níveis, denota ser obstaculizado por barreiras econômicas, na medida em que há o

predomínio de escolas particulares nestes territórios – mesmo nos três primeiros, situados nos maiores índices de exclusão na respectiva região de localização.

Constata-se, ainda, que os equipamentos culturais, públicos ou privados, concentram-se na região central/sul, majoritariamente em Moema. O que evidencia o não investimento na difusão cultural extensiva às suas formas mais amplas e diversificadas.

Já os dados relacionados à formação profissional e à inserção de adolescentes no mercado de trabalho demonstraram sistematização deficitária e incipiente, o que denota a não priorização do investimento na universalização do acesso à profissionalização para inserção qualificada, sustentada e protegida no trabalho. É o que acontece também no que se refere à inserção de adolescentes com deficiência em processos formativos e mercado de trabalho, posto que não foram localizadas informações que indiquem a oferta de serviços com esta especificidade nessas regiões. O que leva à indagação: adolescentes com deficiência não existem nos territórios e/ou são invisibilizados?

Todo esse contexto de desinvestimento concorre para a formação de mão de obra desqualificada, inserção informal e precarizada nos postos de trabalho, mantendo em funcionamento a lógica de exploração capitalista e o consequente funcionamento do mercado na mesma lógica.

No tocante ao trabalho infantil, Grajaú aparece com a maior incidência. Em relação ao trabalho no tráfico de substâncias psicoativas, temos em primeiro lugar Brasilândia, seguida de Guaianases e Grajaú. Tais indicadores reforçam a evidente presença de crianças e adolescentes, pretas e pardas em sua maioria, em trabalho infantil e trabalho no tráfico – considerado como uma das piores formas de trabalho infantil. O que suscita o debate e o necessário enfrentamento desta grave desproteção demarcada por recorte de gênero e raça a que estão submetidos crianças e adolescentes pobres, pretos e periféricos, os quais têm suas vidas marcadas por “[...] rompimentos na convivência familiar e comunitária, no processo de escolarização, na ludicidade e aprendizado, na socialização entre pares, no desenvolvimento biopsicossocial, dentre outros”.¹¹³

Dessa maneira, o estudo não apenas demonstra dados, mas traz para a discussão os resultados que se colocam, em seu conjunto, no apontamento das sistemáticas e reiteradas violações aos direitos humanos fundamentais, praticadas pelo Estado – em todos os seus níveis –, que impactam diretamente sobre e na qualidade de vida das pessoas, particularmente de crianças, adolescentes e jovens – não só, mas também – dos distritos pesquisados. Constata-se, não obstante, que as informações disponíveis, parcializadas, fragmentadas e incompletas, evidenciam o “estado da arte” da caótica, desconexa e desordenada instrumentalização tanto para a coleta quanto para o tratamento de dados. Cenário este que resulta em (des) informações e na incipiente e frágil produção de indicadores acerca da realidade social da

¹¹³ Conteúdo extraído do Capítulo V – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO.

maior metrópole da América Latina. Não é demais dizer que a ausência ou insuficiência de direção política na gestão pública comprometida com os direitos humanos fundamentais rebate, invariavelmente, na classe empobrecida, ampliando o nível de desproteção social, demandando a oferta de recursos estatais. Tal constatação elementar nos leva a ampliar o rol de indagações já formuladas: quais e que parâmetros subsidiam e sustentam a proposição de políticas públicas, em especial as sociais, para respaldar as pessoas empobrecidas, alijadas do mercado de trabalho, sem acesso a bens e serviços, que têm o direito à vida digna e ao trabalho decente cerceado? Quais seriam os elementos definidores desta direção política dos governantes/gestores? Qual seria a função social da invisibilidade de elementos balizadores ao enfrentamento de questões tão centrais à proteção de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias? Onde e como se colocam as organizações/representações que deveriam efetivar o controle social em relação ao dever do Estado de assegurar proteção social/acesso a direitos fundamentais?

Encaminha-se para a finalização do presente relato, com a menção de que não há a pretensão de oferecer respostas às múltiplas e complexas indagações oriundas de realidade multifacetada, amalgamada em cenário de disputas de poder e jogos de interesses de naturezas distintas, restando constatar que, a despeito dos percalços e nos estreitos limites interpostos para a concretização dos seus objetivos, a pesquisa avança na sistematização e aproximação da realidade social dos territórios em análise ao evidenciar, em seus achados, o racismo estrutural demonstrado em todos os distritos, a ausência/insuficiência do Estado na concretização dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, os vazios e parcos investimentos no controle e/ou vigilância socioassistencial em relação às demandas oriundas das expressões da questão social. Neste tocante, coloca em destaque as contradições inconciliáveis que permeiam este cenário ao constatar que “[...] a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) apresenta uma das maiores redes de serviços socioassistenciais da América Latina, com 1.230 convênios, ofertando 220.480 vagas, totalizando orçamento mensal da rede parceira de R\$ 88.099.510,37”.¹¹⁴ Informação que suscita curiosidade e dúvidas sobre a efetividade da aplicação e gestão desse orçamento, diante da constatação da ampliação das desigualdades e dos retrocessos em relação aos direitos das famílias, suas crianças, adolescentes e jovens, que cada vez mais vivem na pobreza, expostos a fatores de riscos que incidem em violências das mais variadas ordens.

Este percurso, enfim, indica os desafios a serem enfrentados na execução da pesquisa de campo a ser desenvolvida na sequência – estrada que se abre para a contribuição à pavimentação da promoção, defesa e proteção dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias – articulados estrategicamente ao Sistema de Garantia de Direitos.

¹¹⁴ Conteúdo extraído do Capítulo III – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

REFERÊNCIAS

CARDARELLO, Andrea; FONSECA, Cláudia. Direitos dos mais e menos humanos. In: **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 5, nº 10, p. 83-121, maio 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/5ywdBjsqVzrzh4PJYJgBRz/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 12 dez. 2021.

MBEMBE, Achille. **A crítica da razão negra**. Tradução Marta Lança. Lisboa: Antígona Editores Refractários, 2014.

